

Ofício nº 12/2024

Toledo-PR, 25 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.

RUY FONSATTI JUNIOR

Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito

Município de Toledo - Paraná

Assunto: Resposta ao Ofício nº 09/2024-TC - INFRA

Prezado Doutor,

Encaminhamos os documentos solicitados por meio do Ofício nº 09/2024-TC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.226/2016 e artigo 10, § 1º da Lei nº 12.527/2011.

Ressalta-se que as informações serão detalhadas nas reuniões nos dias 02, 03 e 04/12/2024, agendada entre as comissões de transição¹.

Dessa maneira, em respeito o princípio da continuidade dos serviços públicos, segue em anexo o Ofício nº 538/2024 – INFRA encaminhado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

Além disso, destacamos que todas as reuniões, documentos e atos da transição estão no sítio eletrônico do município de Toledo, em aba específica – Atos da Transição: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_administracao/atos-da-transicao.

Por fim, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

DIEGO BONALDO

Data: 25/11/2024 08:29:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO BONALDO
*Coordenador da Equipe de Transição
do Prefeito Beto Lunitti*

¹ Comissão de transição e calendário de reuniões são definidos em Toledo. Jornal do Oeste. Disponível em: <https://www.jornaldooeste.com.br/comissao-de-transicao-toledo/>. Acesso em: 18/11/2024.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Ofício nº 538/2024 – INFRA

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Ao Senhor,
DIEGO BONALDO
Coordenador da Comissão de Transição
Portaria nº 577, de 18 de outubro de 2024
Toledo – Paraná

Assunto: Ofício nº 009/2024 – Comissão de Transição

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 009/2024 – Comissão de Transição, segue relatório referente as demandas apresentadas, sendo apresentados os anexos de acordo com os itens mencionados no ofício.

Anexo I - Relação de projetos e programas realizados e em andamento nos últimos 24 meses;

Anexo II - Cópia dos contratos e convênios realizados entre o Município de Toledo, Estado, União e entidades;

Anexo III - Relação de obras realizadas e em andamento nos últimos 24 meses;

Anexo IV - Relação dos funcionários por setor de cada secretaria, com a devida remuneração e relação das Funções Gratificada constando valores e servidores;

Anexo V - Relação dos equipamentos por setor de cada secretaria, data da aquisição e seu estado de conservação;

Anexo VI - Estoque de materiais de consumo atualizado por setor de cada secretaria;

Anexo VII - Relatório de licitações vigentes, inclusive data de vencimento e saldo contratual.

Atenciosamente,

MAICON BRUNO STUANI
Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos
Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Anexo I

Relação de projetos e programas realizados e em andamento nos últimos 24 meses



PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RURAL E URBANA E DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Atendimento ao Produtor (PAP)

O Programa de Atendimento ao Produtor (PAP) é uma iniciativa voltada para atender as demandas dos produtores rurais do município, com o objetivo de melhorar a infraestrutura das propriedades rurais e, assim, promover o desenvolvimento sustentável no campo.

Para garantir uma maior eficiência e cobertura completa de cada área, o município foi dividido em 12 regiões. Essa organização permite que as equipes concentrem os recursos e os esforços em uma área de cada vez, assegurando um atendimento mais completo e direcionado. Assim que uma área é concluída, a força-tarefa se desloca para a próxima região.

Os serviços oferecidos pelo PAP são voltados para a melhoria da infraestrutura e o suporte às atividades rurais. Alguns dos principais serviços incluem:

- **Manutenção de Estradas:** Realização de operações de tapa-buracos em estradas asfaltadas e reperfilamento em estradas de terra, com uso de patrôla e brita.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

- Acesso às Propriedades: Melhorias nas vias de acesso a propriedades rurais.
- Terraplanagem: Execução de serviços de terraplanagem para construções agrícolas, como aviários, chiqueirões, galpões e currais.
- Cessão de Horas-Máquina: O município cede até 60 horas-máquina para produtores que possuem projetos de construção, permitindo economizar em recursos que podem ser investidos em tecnologias e equipamentos.

O programa já conseguiu reduzir significativamente o número de protocolos pendentes, especialmente em relação aos pedidos de terraplanagem para construções como aviários e chiqueirões. Esse avanço representa uma melhoria no tempo de resposta e no atendimento aos produtores.

O PAP oferece incentivos específicos para diferentes perfis de produtores:

- Gratuidade para Pronaf: Produtores que participam do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) têm acesso aos serviços gratuitamente.
- Valores Acessíveis: Para aqueles que não se enquadram no Pronaf, os serviços são oferecidos a preços subsidiados, garantindo que todos os produtores possam se beneficiar do programa.

O PAP é uma iniciativa essencial para o desenvolvimento rural, proporcionando aos produtores locais o suporte necessário para o crescimento sustentável. Através desse programa, o município reforça o compromisso com a melhoria da infraestrutura rural, promovendo mais qualidade de vida para as comunidades do campo e incentivando a economia local.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.898, de 31 de maio de 2005 (**CONSOLIDAÇÃO**)

Institui o Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

[\(Vide texto compilado da Lei\)](#)

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Art. 2º – ~~Fica instituído, no Município de Toledo, o Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural, objetivando:~~

Art. 2º – Fica instituído, no Município de Toledo, o Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural, de caráter continuado e permanente, objetivando: [\(redação dada pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

~~I – implementar ações de melhoria do sistema viário e do acesso às propriedades rurais, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos e para o escoamento da produção;~~

I – implementar ações de melhoria do sistema viário e do acesso às propriedades rurais, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos, para a produção de alimentos e para o escoamento da produção; [\(redação dada pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

II – executar obras de melhoramentos em propriedades rurais, visando à sua estruturação para o aumento e diversificação da produtividade agropecuária;

III – realizar projetos e ações de saneamento rural, possibilitando a melhoria da qualidade de vida à população do meio rural;

IV – viabilizar à população residente no meio rural a infra-estrutura mínima necessária para a melhoria de suas condições de habitabilidade, de trabalho e de vida. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado, para a implementação do Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural, a executar, com recursos próprios ou mediante parceria com os beneficiários, as seguintes ações e projetos:

I – readequação de estradas principais de uso comum, abertura e adequação, mediante parceria com os proprietários, de acessos a propriedades rurais, com cascalhamento e colocação de solo-brita, podendo ser realizada outra forma de pavimentação de estradas rurais de uso comum, de acessos a propriedades, granjas e demais instalações agrícolas, com recursos próprios ou mediante parceria com os produtores;

~~II – realização de terraplenagem ou escavações para construção de chiqueirões, aviários, estábulos, esterqueiras, biodigestores, galpões, receptáculos de silagem e demais instalações de infra-estrutura;~~

~~II – realização de terraplenagem ou escavações para construção de chiqueirões, aviários, estábulos, esterqueiras, açudes, biodigestores, galpões, receptáculos de silagem e demais instalações de infraestrutura; [\(redação dada pela Lei nº 2.126, de 30 de abril de 2013\)](#)~~



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – realização de terraplenagem ou escavações para construção de chiqueirões, aviários, estábulos, galpões, receptáculos de silagem, esterqueiras, açudes, biodigestores, lagoas para depósito de biofertilizantes, gasoduto primário e principal e demais instalações de infraestrutura; ([redação dada pela Lei “R” nº 75, de 4 de junho de 2014](#))

III – preparação de terreno para a implantação de hortas comerciais;

IV – fornecimento de retalho de pedra (rachãozinho) para colocação em acessos e pátios de propriedades rurais;

V – construção e execução de melhorias em pontes, bueiros, desaguadouros e passadores;

~~VI – elaboração de projetos para execução, construção e perfuração de poços e abastecedouros comunitários e redes de abastecimento de água potável, em parceria com as comunidades beneficiadas, devendo os beneficiários arcar com os custos de tubulação, reservatório e manutenção das referidas obras, sob orientação técnica da Secretaria de Infra-Estrutura Rural;~~

VI – elaboração e execução de projetos de perfuração de poços tubulares profundos, construção de abastecedouros comunitários e implantação de redes de abastecimento de água potável, em parceria com as comunidades beneficiadas, sob a orientação técnica da Secretaria de Infraestrutura Rural, cabendo: ([redação dada pela Lei nº 2.093, de 26 de março de 2012](#))

a) ao Município de Toledo, a elaboração dos projetos do sistema de abastecimento de água, a perfuração de poço tubular profundo, a instalação do conjunto de motobomba submersa, o fornecimento da tubulação da rede de abastecimento de água, a implantação da rede de energia elétrica, o fornecimento de maquinário para abertura das valetas para a implantação da tubulação da rede de abastecimento de água e o fornecimento do material para a construção da estação de tratamento de água;

b) à comunidade beneficiada, os custos dos reservatórios, dos hidrômetros e de operação e manutenção do sistema e das obras pertinentes.

VII – implantação de estações de tratamento de água em localidades e distritos, cabendo aos respectivos consumidores a responsabilidade pela sua operação e manutenção;

VIII – concessão de apoio e auxílio à implantação de redes de energia elétrica;

IX – implementação de outras obras ou ações relacionadas à melhoria da infra-estrutura e do saneamento rural;

X – abertura de valas para a deposição de carcaças de animais na propriedade rural, nos casos de morte de parte do lote ou lote de frangos, suínos ou outros, observados os critérios e recomendações técnicas determinadas pela vigilância sanitária e pela Secretaria do Meio Ambiente do Município; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018](#))

XI – abertura de valas para a condução dos dejetos suínos de esterqueiras até os aspersores existentes na propriedade; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018](#))

XII – abertura de valas em áreas alagadiças em poteiros, visando à formação emergencial de reservatórios d’água para animais, em épocas comprovadamente de estiagem severa e prolongada, mediante licença ambiental; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018](#))

XIII – prestação de horas/máquina para reboque e/ou fornecimento de pedra britada ou cascalho, para atendimento emergencial e necessário em dias de chuva, para possibilitar o transporte de insumos e o escoamento da produção pecuária; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018](#))



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XIV – prestação de horas/máquina, até o limite de 10 horas/máquina, para a execução de pequenos serviços em propriedades que possuam CAD/PRO; [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018\)](#)

XV – prestação de horas/máquina e/ou de transporte para a remoção de entulhos e execução de demais serviços necessários em decorrência de catástrofes naturais. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018\)](#)

§ 1º – Na execução das ações e serviços referidos nos incisos do **caput** deste artigo observar-se-ão os seguintes limites máximos: [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

I – 60 (sessenta) horas/máquina por unidade produtiva rural, em se tratando de execução de serviços e obras;

~~II – 20 (vinte) metros cúbicos por unidade produtiva rural, em se tratando de fornecimento de pedra (“rachãozinho”), cuja retirada e transporte serão de responsabilidade do beneficiário, caso o Município não possa disponibilizar o transporte, sendo possível o aumento daquele limite, de acordo com a necessidade e mediante laudo elaborado por técnico do Município;~~

II – 20 m³ (vinte metros cúbicos) por unidade produtiva rural, em se tratando de fornecimento de pedra britada, sendo possível o aumento daquele limite, de acordo com a necessidade e mediante laudo elaborado por técnico do Município; [\(redação dada pela Lei nº 2.126, de 30 de abril de 2013\)](#)

III – 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos) por unidade produtiva rural, em se tratando de fornecimento de cascalho, sendo possível o aumento daquele limite, de acordo com a necessidade e mediante laudo elaborado por técnico do Município. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.126, de 30 de abril de 2013\)](#)

~~§ 2º – Entende-se por unidade produtiva rural, para os efeitos desta Lei, um chiqueirão, aviário, estábulo ou instalação rural congênere.~~

§ 2º – Entende-se por unidade produtiva rural, para os efeitos desta Lei, um chiqueirão, açude, aviário, estábulo ou instalação rural congênere. [\(redação dada pela Lei nº 2.126, de 30 de abril de 2013\)](#)

~~§ 3º – Para a realização de serviços de cascalhamento de acessos ou pátios de propriedades rurais, o beneficiário deverá providenciar e fornecer, às suas custas, o respectivo cascalho, caso o Município não possua cascalheira. [\(dispositivo revogado pela Lei nº 2.126, de 30 de abril de 2013\)](#)~~

§ 4º – As solicitações para a execução de qualquer das ações ou projetos a que se referem os incisos do **caput** deste artigo deverão ser formalizadas pelo interessado no Setor de Protocolo do Município. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

§ 5º – O atendimento das solicitações referidas no parágrafo anterior será por ordem cronológica de protocolização, observado um número mínimo de serviços por região, de acordo com a programação da Secretaria de Infra-Estrutura Rural do Município e em obediência ao princípio da economicidade. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

~~§ 6º – A Secretaria de Infra-Estrutura Rural do Município elaborará relatório mensal das ações e serviços executados pelo Programa de que trata esta Lei, para~~



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

remessa à Justiça Eleitoral, ao Ministério Público e à Câmara Municipal. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009\)](#)

~~§ 6º – A Secretaria de Infraestrutura Rural do Município ou sua sucedânea elaborará relatório mensal das ações e serviços executados através do Programa de que trata esta Lei, para remessa à Justiça Eleitoral, ao Ministério Público e à Câmara Municipal, no ano em que se realizarem eleições municipais. [\(redação dada pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018\)](#)~~

§ 6º – A Secretaria de Infraestrutura Rural do Município ou sua sucedânea, no ano em que se realizarem eleições, elaborará relatório mensal das ações e serviços executados por meio do Programa de que trata esta Lei, para remessa à Justiça Eleitoral, ao Ministério Público e à Câmara Municipal. [\(redação dada pela Lei nº 2.288, de 20 de maio de 2019\)](#)

§ 7º – Para propriedades rurais que não se enquadrem no conceito de unidade produtiva rural, mas que possuam residências ou galpões para maquinários agrícolas e outros e Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) atualizado, os limites estabelecidos no § 1º deste artigo são os seguintes: [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018\)](#)

I – 10 (dez) horas/máquina, em se tratando de execução de serviços e obras em geral;

II – 24m³ (vinte e quatro metros cúbicos), em se tratando de fornecimento de pedra britada ou cascalho, no acesso às propriedades rurais.

§ 8º – Caso o proprietário rural beneficiado com terraplenagem executada pelo Município, nos termos desta Lei, venha a dar ao local destinação diversa que motivou a execução do serviço, deverá ele ressarcir ao Município o valor das horas/máquina a ele prestadas, considerando o respectivo preço atual de mercado. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018\)](#)

§ 9º – A execução das ações e serviços referidos nos incisos do caput deste artigo em propriedades rurais, deverá ser prestada contrapartida por parte dos beneficiários, consistente no pagamento do preço público no valor correspondente a: [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.288, de 20 de maio de 2019\)](#)

I – 0,7 URT (zero vírgula sete Unidade de Referência de Toledo) por hora/máquina, em se tratando de obras e serviços, inclusive de corte, espalhamento e compactação de cascalho, executados com retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira e escavadeira hidráulica;

II – 0,04 URT (zero vírgula zero quatro Unidade de Referência de Toledo) por tonelada de pedra britada, na forma do inciso II, do § 1º, deste mesmo artigo.

§ 10 – Os serviços e obras referidos nos incisos I e II do parágrafo anterior serão executados com o equipamento disponível no momento da execução, seja do Município ou de terceiros, não podendo o beneficiário efetuar a escolha do equipamento. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.288, de 20 de maio de 2019\)](#)

§ 11 – Os produtores rurais que apresentarem a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ficam isentos do pagamento a que se refere o § 9º deste artigo. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.288, de 20 de maio de 2019\)](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 12 – Será emitido guia para pagamento dos serviços prestados de hora máquina e/ou tonelada de pedra brita, com o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e/ou entrega do material. [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.288, de 20 de maio de 2019\)](#)

Art. 3º-A – Para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021, os produtores rurais deverão: [\(dispositivo acrescido pela Lei nº 2.261, de 6 de junho de 2018\)](#)

I – comprovar possuírem adequado sistema interno de conservação de solo das propriedades a serem beneficiadas, em conformidade com a legislação vigente, segundo parecer técnico emitido por profissional habilitado, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município;

II – manter a faixa de domínio público das estradas, no trecho lindeiro à sua propriedade, livre de qualquer anteparo ou obstáculo físico que dificulte ou impeça a manutenção das estradas e o tráfego de máquinas e veículos em geral.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Infra-Estrutura Rural do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

[Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 5690, de 08/06/2005](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 12, de 27 de março de 2013

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo, de caráter continuado e permanente, a ser desenvolvido pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município, com o objetivo de promover ações de apoio e de incentivo à implementação da piscicultura no Município, visando ao aumento da produção e à consequente geração de emprego e renda para a população residente no meio rural.

Art. 3º – O Programa a que se refere o artigo anterior consiste na prestação e/ou custeio pelo Município de Toledo de horas/máquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para a realização de serviços de construção, manutenção e recuperação de tanques escavados (açudes) em imóveis rurais cujos proprietários ou arrendatários atendam os requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º – Poderão beneficiar-se do Programa instituído por esta Lei os proprietários rurais ou arrendatários de propriedades rurais localizadas no Município de Toledo que se enquadrem nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF).

§ 2º – Na execução dos serviços referidos no **caput** deste artigo será observado o limite máximo de 60 (sessenta) horas/máquina por unidade produtiva rural, entendida como tal o imóvel em que forem implantados, mantidos ou conservados os tanques (açudes).

~~**Art. 4º** – O valor das horas/máquina prestadas ou custeadas através do Programa de que trata esta Lei deverá ser parcialmente ressarcido pelos respectivos beneficiários ao Município, à razão de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora/máquina efetivamente trabalhada para os agricultores inscritos frente ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e de 30 (trinta) litros de óleo diesel por hora/máquina efetivamente trabalhada para os demais agricultores, mediante pagamento do valor respectivo, em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após findo o primeiro ciclo de produção de peixes.~~

~~**Art. 4º** – O valor das horas/máquina prestadas ou custeadas através do Programa de que trata esta Lei deverá ser parcialmente ressarcido pelos respectivos beneficiários ao Município, à razão de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora/máquina efetivamente trabalhada para os agricultores inscritos frente ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e de 30 (trinta) litros de óleo diesel por hora/máquina efetivamente trabalhada para os demais agricultores, mediante~~



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~pagamento do valor respectivo, em parcela única, no prazo de até 12 (doze) meses a partir da conclusão dos serviços de escavação ou reforma de açudes, prestados pelo Município de Toledo. (redação dada pela Lei “R” nº 134, de 22 de dezembro de 2017)~~

Art. 4º - O valor das horas/máquina prestadas ou custeadas por meio do Programa de que trata esta Lei será parcialmente ressarcido pelos respectivos beneficiários ao Município mediante pagamento do valor, em parcela única, no prazo de até 12 (doze) meses a partir da conclusão dos serviços de escavação ou reforma de açudes prestados pelo Município de Toledo, à razão de: [\(redação dada pela Lei nº 2.516, de 9 de novembro de 2022\)](#)

I - 1,5 URT (um inteiro e cinco décimos de Unidade de Referência de Toledo) por hora/máquina efetivamente trabalhada para os agricultores inscritos frente ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); e

II - 2,3 URTs (dois inteiros e três décimos de Unidades de Referência de Toledo) por hora/máquina efetivamente trabalhada para os demais agricultores.

Art. 5º – As solicitações para a execução de qualquer dos serviços relacionados ao Programa instituído por esta Lei deverão ser formalizadas pelo interessado no Setor de Protocolo do Município, com apresentação da respectiva licença e outorga para o desenvolvimento da atividade.

§ 1º – A seleção dos beneficiários do Programa caberá a um Comitê Gestor Municipal, composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos/entidades:

~~I – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município;~~

I - Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; [\(redação dada pela Lei nº 2.516, de 9 de novembro de 2022\)](#)

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

~~III – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/PR);~~

III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná); [\(redação dada pela Lei nº 2.516, de 9 de novembro de 2022\)](#)

~~IV – Associação Toledana de Aquicultores (ATOAQUI). (dispositivo revogado pela Lei nº 2.516, de 9 de novembro de 2022)~~

~~§ 2º – O atendimento das solicitações selecionadas na forma prevista no parágrafo anterior será por ordem cronológica de protocolização, de acordo com a programação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e em obediência ao princípio da economicidade.~~

§ 2º - O atendimento das solicitações selecionadas na forma prevista no § 1º será por ordem cronológica de protocolização, de acordo com a programação da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico e em obediência ao princípio da economicidade. [\(redação dada pela Lei nº 2.516, de 9 de novembro de 2022\)](#)

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta do projeto/atividade de desenvolvimento da piscicultura, previsto no orçamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8191, de 28/03/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 729, de 28/03/2013



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Anexo II

Cópia dos contratos e convênios realizados entre o Município de Toledo, Estado,
União e entidades.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ – CIDERSOP constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 11.269.697/0001-17**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AHMAD ISSA**, portador do CPF nº. 444.766.809-25, residente e domiciliado no Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná e **O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sua sede administrativa na Raimundo Leonardi, 1586, CEP nº 85.900-110, Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADALBERTO LUNITTI PAGNUSSATT**, portador do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado no Município de Toledo – Pr. celebram o presente Contrato de Rateio, aprovado em assembléia geral, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base no Ato de Consórcio do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** de promover o desenvolvimento rural sustentável, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos Municípios que compõe a região oeste do Estado do Paraná, e em especial:

- a) Adquirir, contratar, utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos em conjunto, bem como serviços de infraestrutura voltados ao atendimento das finalidades do consórcio;
- b) Prestar assistência técnica de extensão rural;
- c) Implantar estrutura para aterro sanitário, tratamento e reciclagem do lixo além da compostagem;
- d) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural;
- e) Adotar posturas voltadas à caracterização das normas de proteção ambiental;
- f) Fomentar o turismo rural sustentável;
- g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na produção rural regional;
- h) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços aprovados pela Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, objetivando a execução do presente **CONTRATO**;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;

Página 1 de 4

● Rua Rui Barbosa nº 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR ● CNPJ: 11.269.697/0001-17
● cidersop@veracruz.pr.gov.br ● (45) 3267-8030



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

- c) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- d) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Apresentar relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio desse contrato de rateio.
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e de manutenção dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcelas mensais iguais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o exercício financeiro de 2024 (de maio a dezembro de 2024).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no

Página 2 de 4

● Rua Rui Barbosa nº 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR ● CNPJ: 11.269.697/0001-17
● cidersop@veracruz.pr.gov.br ● (45) 3267-8030



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

Banco Caixa Econômica Federal – Agência nº 0726 – conta corrente 00000621-8, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do CONSORCIADO que deverá utilizar a modalidade aplicação “71”, distribuídas na seguinte forma:

Código Dotação	Descrição da Dotação	Valor
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.240,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	7.760,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	200,00
3390.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.600,00
3390.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400,00
	TOTAL	55.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir da data de 01 de maio de 2024.

Página 3 de 4

• Rua Rui Barbosa nº 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR • CNPJ: 11.269.697/0001-17
• cidersop@veracruz.pr.gov.br • (45) 3267-8030

Inserido por Fabiana Trento em: 14/05/2024 15:43:42.

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Matelândia-Pr., para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, 13 de maio de 2024.

AHMAD ISSA
Presidente do Consórcio

LUIZ ADALBERTO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito Municipal de Toledo

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

Página 4 de 4

● Rua Rui Barbosa nº 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR ● CNPJ: 11.269.697/0001-17
● cidersop@veracruz.pr.gov.br ● (45) 3267-8030

Inserido por Fabiana Trento em: 14/05/2024 15:43:42.

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO
PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS
DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE
INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO
FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
À INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.205.806/0001-88, representado pelo Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, CPF nº. 483.580.029-04, RG nº 3.484.856-4, nacionalidade brasileiro, divorciado, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio da STN OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 864/2023/MF, de 31/05/2023;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.590, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- PPA: Lei “R” Nº 57, de 14/07/2021, publicada no Diário Oficial dia 16/07/2021;
- LDO: Lei 2.495, de 27/09/2022, publicada no Diário Oficial dia 28/09/2022; e,
- LOA: Lei 2.534, de 20/12/2022, publicada no Diário Oficial dia 21/12/2022.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.590, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, a saber: Despesas de capital.
- 1.2** É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3** A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2** É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 04/06/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1** As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2** As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.
- 4.2.3** O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 04 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1** Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 141,52% (cento e quarenta e um vírgula cinquenta e dois centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.
- 5.1.1** O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2** Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

- 6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3** Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.4-0, mantida na Agência 0726 - TOLEDO, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
- 6.1.4 Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.5** A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1** Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
 - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
 - III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
- 7.1.1** Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

- 7.2** Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.3** Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1** O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2** Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1** O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.1.1** Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.
- 9.2** Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3** O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI}):$$

28.141 v013 micro

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4** O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1** Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2** Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1** O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.
- 11.1.1** Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - 0726 - TOLEDO, sob o nº 006.71.123-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.

Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1** Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2** As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3** O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4** O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.
- 13.4.1** A Comissão de Estruturação será paga pelo **TOMADOR** sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.
- 13.4.2** O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5** A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1** Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas

de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2.590, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 23/05/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**16.1** Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

- 17.1.1** Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente

registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido

apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

n) condições específicas da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
 - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
 - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
 - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;
 - VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
 - IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
 - X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
 - XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
 - XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

- II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
 - VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
 - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
 - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

- 19.4** O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1** O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

- 20.2** O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

- 20.3** Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

- 20.4** O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

- 22.2** As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3** O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1** O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2** O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3** O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4** O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.
- 23.5** O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1** O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de

registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

- 24.2** O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
- 24.5** As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1** O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2** Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3** O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1** Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2** Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3** As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1** Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1** Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1** Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

- 29.1** As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:
 - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
 - b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
 - c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os

valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

- 31.2.1** Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3** Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4** O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5** O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 32.1** Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

- I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
- II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
- III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

- 32.1** Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.
- 32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
- 32.4** Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 33.1** O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.141 v013 micro

- 34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1** O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.
- 35.2** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.
- 35.3** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito exposto na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

- 36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS** que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: **Rua Souza Naves, 3891 - Cep 85810-070 Cascavel - PR**

Telefone: **45-3723-0068**

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Endereço: **Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Cep 85900-110 Toledo/PR**

Telefone: **(45) 3196-2000**

- 36.7** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Toledo/PR _____, 30 de junho _____ de 2023
Local/Data



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

LUIS ADALBERTO
BETO LUNITTI
PAGNUSSATT:483
58002904

Assinado de forma digital
por LUIS ADALBERTO BETO
LUNITTI
PAGNUSSATT:48358002904
Dados: 2023.06.30 13:56:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
TOMADOR
Nome: LUIS ADALBERTO BETO
LUNITTI PAGNUSSATT
CPF: 483.580.029-04

TESTEMUNHAS

ALEXANDRA
FEDERLE:01866757989

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA FEDERLE:01866757989
Dados: 2023.06.30 15:00:21 -03'00'

Nome: ALEXANDRA FEDERLE
CPF: 018.667.579-89

PATRICIA
CONCEICAO
MELO E
SANTOS:0021009
2521

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CONCEICAO MELO E
SANTOS:00210092521
Dados: 2023.06.30
14:56:57 -03'00'

Nome: PATRÍCIA C MELO E SANTOS
CPF: 002.100.925-21

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	13.003.26.782.0036.1136	4.4.90.51.00.00	Melhorias na Infraestrutura Rural
TOMADOR	13.004.15.451.0038.1138	4.4.90.51.00.00	Melhorias na Infraestrutura Urbana
TOMADOR	13.005.15.782.0007.2145	4.4.90.52.00.00	Manutenção dos Serviços de Oficina

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0621709-11	TOLEDO	PR
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR	
Valor do Financiamento		
R\$ 50.000.000.00		

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2023	20.000.000,00
2024	20.000.000,00
2025	10.000.000,00



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº **0621709-11**

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de _____ de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV/CASCADEL
Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº **0621709-11**.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,
em favor do Município de Toledo/PR, no valor de R\$ XXXX (XXX reais).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do
presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
– INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive,
sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o
compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos
PROJETOS/AÇÕES relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
CPF: 483.580.029-04

ANEXO IV**FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

- 1.2** Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3** As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4** Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5** Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.
- 1.5.1** Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6** O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7** O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127700/2023**INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE TOLEDO, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado(a)

em Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 4.018.396,04 (quatro milhões dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 1.249.128,71 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.267.524,75 (cinco milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0726, conta nº 006.71131-0.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 36 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro - CEP 85900-110 - Toledo - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: guilherme.chiella@toledo.pr.gov.br;
marcelo.peres@caixa.gov.br; ellen.macorin@toledo.pr.gov.br;
tatiane.ferreira@toledo.pr.gov.br; sincler.miguel@toledo.pr.gov.br;
gabinete@toledo.pr.gov.br; jadyr.donin@toledo.pr.gov.br;
planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br; planejamento.eliana@toledo.pr.gov.br;
tesouraria.maicon@toledo.pr.gov.br; contabil.giani@toledo.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;

- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;
- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não

cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento

de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos,

acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou

não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;

- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de

14

v001

Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES

CPF: 098.694.197-20

LUIS ADALBERTO
BETO LUNITTI
PAGNUSSATT:483580
02904

Assinado de forma digital por
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT:48358002904
Dados: 2023.11.24 15:22:18
-03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LUIS ADALBERTO BETO
LUNITTI PAGNUSSATT
CPF: 483.580.029-04



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **957231/2024** – TRANSFEREGOV.BR Nº **008572/2024**

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº **957231/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O(A) **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, COM A FINALIDADE **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

A **UNIÃO**, por intermédio por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria nº 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, residente e domiciliado em Brasília - DF, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.205.806/0001-88**, com sede **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO ADMINISTRATI. Toledo - PR. CEP: 85900-110**, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado pelo(a) **Prefeito Municipal**, o Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº 851811, residente e domiciliado no município de Toledo/PR.

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de **Aquisição de Máquinas e Equipamentos** registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo nº **21000.023676/2024-27**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) aquelas listadas nos incisos I a XII do caput do art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024
- b) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- c) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) avaliar a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível;
- f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- h) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais e a prestação de contas final;
- i) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

- j) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

- j) proceder ao depósito da contrapartida porventura pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- k) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- l) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- m) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- n) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles;
 - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e
 - v) a realização de pesquisas de preços segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- o) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- q) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da

fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

t) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

u) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

v) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

z) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

aa) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

bb) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

cc) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

dd) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

ee) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ff) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

gg) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

hh) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvida;

- ii) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- jj) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- kk) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ll) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- mm) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria; e
- qq) observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial,

relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação será viável se o novo prazo de vigência estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e for imprescindível para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 47 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 466.746,05 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 461.746,05 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023; UG **130141**, assegurado pela Nota de Empenho nº **2024NE000322**, **R\$ 481.349,61 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, PTRES **238467**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **1000000000**; Natureza da Despesa **444042/29**;

II - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula segunda. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula terdeira. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à(ao):

- a) registro do processo licitatório pelo conveniente no Transferegov.br; e
- b) comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso será ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sexta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sétima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula oitava. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida porventura pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE; e

II – cumprir o art. 11, § 1º, incisos I e II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula nona. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula décima. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023. **Subcláusula décima segunda.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima terceira. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no § 1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima quinta. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima sexta. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima sétima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do

Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, ou na Portaria MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio (conforme cartilha do TCU: "Convênios e outros repasses");

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XVI - realizar o aproveitamento de rendimentos fora das hipóteses autorizadas nos incisos I, II e III do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório.

Subcláusula terceira. O Conveniente zelará para que o processo licitatório seja deflagrado de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos previstos no Plano de Trabalho

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENIENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula sexta. A configuração da situação elencada no § 2º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021 também poderá ensejar a alteração do instrumento e do seu Plano de Trabalho para contemplar qualquer uma das medidas previstas nos incisos I, II ou III do mesmo § 2º do art. 184, desde se respeite o preconizado no § 2º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula sétima. A critério do Concedente, poderão ser feitos ajustes nos instrumentos com recursos de transferências voluntárias para promover alterações em seu objeto, desde que cumpridos os requisitos enumerados nos incisos I, II e III do § 3º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira da execução do Convênio, observado o art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. Configurada a hipótese de aplicação do art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, e no interesse de cumprir o art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, o CONCEDENTE terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 5º, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sétima. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA respondem pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula oitava. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria Geral da União, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula nona. O acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado serão realizados pelo Concedente, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:

I - verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

II - avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no *Transferegov.br*, para os demais objetos.

Subcláusula décima. Caberá à concedente verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, nos termos do art. 184-A, IV, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula décima primeira. Para efeito do disposto no inciso II do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - Regularidade dos pagamentos e das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br e;

III – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. Se algum Estado ou o Distrito figurar como Conveniente, a transferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação da Concedente e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e do Cessionário.

Subcláusula segunda. Se houver a concordância de ambos os partícipes (art. 184-A, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), a entrega dos itens de mecanização agrícola adquiridos dependerá da prévia assinatura de termo de registro de entrega pelos representantes do Concedente e do Conveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma do parágrafo único do art. 88 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sexta. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima sétima. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima oitava. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula vigésima nona. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados.
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, *por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro);* e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula vigésima nona da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula quinta da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou do Plano de Trabalho;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso:

I - da celebração deste Convênio, na forma do art. 41 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

II – da liberação dos recursos, na forma do art. 70 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36009861** e o código CRC **071654FC**.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO N.º 243/ 2021 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE TOLEDO – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO Nº 18.108.131-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário Senhor **ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE TOLEDO – ES / DEPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **ARI BATISTA DA SILVA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1.586, Centro, Toledo / PR, CEP 85.900-110, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os participantes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços relacionados a manutenção hidráulica, elétrica, de servente de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE TOLEDO – ES / DEPEN**, entre 03 (três) e até 40 (quarenta) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da conveniada e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, depósito bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 110% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/conveniada/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

§1º. Pela **SESP/DEPEN** fica indicado como gestor o Senhor **ARI BATISTA DA SILVA**, Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE TOLEDO – ES / DEPEN**, e o senhor

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, Chefe do **SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, CNPJ/MF n.º **08.646.040/0001-17**, o equivalente a 110% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subseqüente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do depósito bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§3.º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a conveniada deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4.º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da conveniada em dívida ativa do Estado.

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§5º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Curitiba – PR, _____ de _____ de _____.

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

ARI BATISTA DA SILVA

Coordenador do Escritório Social de Toledo

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Laércio Gaveliki**

CPF.: 045.690.879-06

Documento: **CONVENIO243PREF.TOLEDO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 24/11/2021 12:59, **Francisco Alberto Caricati** em 24/11/2021 13:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Laercio Gaveliki** em 24/11/2021 13:24, **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt** em 24/11/2021 14:00, **Ari Batista da Silva** em 24/11/2021 14:42, **Romulo Marinho Soares** em 02/12/2021 18:29.

Inserido ao protocolo **18.108.131-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 24/11/2021 12:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e3c0a5c2d1cc2b5689a53cfa91be3929.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

Protocolo n.º 18.120.454-0.

Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022

Valor total: R\$ 3.626.463,94 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Contrato para aquisição de rádios comunicadores para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 699/2019.

Assinado em 01/12/2021.

SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

Protocolo n.º 18.221.657-7.

Termo de rescisão do contrato nº 14/2021, referente a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Curitiba – IML.

Assinado em 01/12/2021.

GRV – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Protocolo n.º 17.868.461-2.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de contêineres habitáveis para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1189/2021.

Assinado em 02/02/2021.

FRONT ESTRUTURAS EIRELI.

Protocolo n.º 18.010.634-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 508.350,00 (quinhentos e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 18 (dezoito) unidades de contêineres escritórios adaptados ao serviço de guarda-vidas DENOMINADO Posto de Guarda-vidas edificado (PGVED), para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, durante a Operação Verão 2021/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1395/2021.

Assinado em 02/12/2021.

FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – EPP.

Protocolo n.º 17.735.206-3.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Contrato para prestação de serviços de ministração de curso prático completo de Piloto Comercial de Avião (PCA) com habilitação em voos por Instrumento (IFR) e habilitação para voos em aviões multimotores terrestres (MLTE) para 03 (três) policiais civis do Departamento de Polícia Civil, lotados no Grupamento de Operações Aéreas – GOA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1120/2021.

Assinado em 02/12/2021.

TRIEL HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A.

Protocolo n.º 17.636.945-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 5.588.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Contrato para aquisição de viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná – CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 676/2021.

Assinado em 02/12/2021.

TRATARTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

Protocolo n.º 17.760.341-4.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 41.686,60 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Contrato para aquisição de insumos para fabricação de fraldas destinados às oficinas de fabricação de fraldas do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, instaladas na Penitenciária Central do Estado – unidade de produção de fraldas, oriundo do Pregão Eletrônico nº 956/2021.

Assinado em 02/12/2021.

CENTRO DE ONCOLOGIA DO PARANÁ LTDA

Protocolo n.º 18.195.478-7.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Contrato de fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Assinado em 02/12/2021.

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Protocolo n.º 18.107.235-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 3.409.765,49 (três milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Contrato para renovação de licenças de ferramentas forenses de extração, processamento e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná, oriundo de inexigibilidade de licitação nº 23212/2021, 23222/2021, 23223/2021, 23224/2021, 23225/2021 e 23226/2021.

Assinado em 02/12/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Protocolo n.º 18.108.130-9.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 0269/2021 que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nas execuções dos serviços relacionados a manutenção hidráulica, elétrica, de servente de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais.

Assinado em 02/12/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Protocolo n.º 18.108.131-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 243/ 2021 que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nas execuções dos serviços relacionados a manutenção hidráulica, elétrica, de servente de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais.

Assinado em 02/12/2021.

MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Protocolo n.º 18.307.298-6.

Valor total: R\$ 116.134,96 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Primeiro Termo Aditivo para acréscimo do valor do contrato nº 0275/2021 referente a aquisição de materiais médico hospitalares para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 26/11/2021.

METALURGICA SIEMSEN LIMITADA.

Protocolo n.º 18.307.024-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

Contrato para aquisição de liquidificadores, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB oriundo do Pregão Eletrônico nº 335/2021.

Assinado em 02/12/2021.

UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA

Protocolo n.º 18.307.024-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 29.574,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Contrato para aquisição de liquidificadores, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB oriundo do Pregão Eletrônico nº 335/2021.

Assinado em 02/12/2021.

169368/2021

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 17.084.064-0

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo No 3137/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o BID; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.

DOCUMENTO: Contrato nº 4999/2021- GMS

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI.

OBJETO: Construção do Batalhão da Polícia da Fronteira, com área de 6.940,49m2, sito à Rodovia PR 467, km 26, no município de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 32.476.703,94 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Valor estimado de 7881, Dotação Orçamentária 44905101 Projeto P, datado de 05/11/2021.

SILVIO DE SOUZA TESSEROLLI
L DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

168873/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
780811221

Documento emitido em 08/12/2021 14:14:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11069 | 06/12/2021 | PÁG. 12Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

Para prescrever Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa CONSTRUTORA EXITO EIRELI, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 4999/2021

serido ao protocolo 18.108.131-7 por: Juliana Viana Linero em: 08/12/2021 14:16.

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo/6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO N.º 273 / 2021 - SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO** com a intervenção da **CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO Nº 18.108.130-9

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **ROMULO MARINHO SOARES**, RG n.º 9.770.164-4, com intervenção do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, com a intervenção da **CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO**, aqui representada por seu Chefe, o senhor **ALEXANDRE AUGUSTO OLMEDO** e de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1.586, Centro, Toledo / PR, CEP 85.900-110, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;
- V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços relacionados a manutenção hidráulica, elétrica, de servente de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário - DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO**, entre 03 (três) e até 40 (quarenta) presos para desenvolver as atividades estipuladas no objeto deste Convênio;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação - CTC do respectivo Estabelecimento Penal que, além de realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos, deverá requerer o consentimento formal e expresso destes para a realização do trabalho;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho, relacionando todas as despesas que poderão ser geradas a **SESP/DEPEN**, confrontando-as com o equivalente valor repassado pela Conveniada;
5. Decidir, por meio da **SESP/DEPEN**, acerca da efetiva implantação do canteiro de trabalho, nos termos de autorização a ser requerida ao Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná, pelo recebimento do valor constante no subitem 16 do tópico seguinte, pelo recebimento do equivalente em produtos fabricados no canteiro de trabalho e ainda pela cobrança individualizada de despesas relativas ao canteiro de trabalho, tais como taxas de água, energia elétrica e outras;
6. Acompanhar, por meio do Estabelecimento Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao **DEPEN**, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

7. Encaminhar à **CONVENIADA**, através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
8. Emitir, por meio do **DEPEN**, depósito bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
9. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário - **DEPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
10. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, seguindo a legislação trabalhista vigente;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção e gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança.
21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho.
22. Observar as regras de segurança de trânsito se for proporcionado transporte aos presos.
23. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;
25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço;

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º - inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;

CLÁUSULA SEXTA - METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável à boa convivência dos recuperandos, despertando-nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

§1º. Pela SESP/DEPEN fica indicado como gestor do presente Convênio o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO OLMEDO**, Chefe da **CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO**, e o senhor **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, Chefe do **SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a já conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento Penitenciário - DEPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Deliberação 001/2020 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**, CNPJ/MF n.º **08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá , de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§3º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, conveniada deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da conveniada em dívida ativa do Estado.

§5º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

participe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA

Poderá os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

ALEXANDRE AUGUSTO OLMEDO
Chefe da Cadeia Pública de Toledo

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF: 708.556.417–20

2. Nome: **Laércio Gaveliki**
CPF: 045.690.879-06

Documento: **CONVENIO273PREF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 25/11/2021 16:39, **Francisco Alberto Caricati** em 25/11/2021 16:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt** em 26/11/2021 08:07, **Laercio Gaveliki** em 26/11/2021 12:46, **Alexandre Augusto Olmedo** em 26/11/2021 15:08, **Romulo Marinho Soares** em 02/12/2021 18:29.

Inserido ao protocolo **18.108.130-9** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 25/11/2021 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ebb48c195625f4a7a1352a5ca2e4a589.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

Protocolo n.º 18.120.454-0.

Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022

Valor total: R\$ 3.626.463,94 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Contrato para aquisição de rádios comunicadores para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 699/2019.

Assinado em 01/12/2021.

SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

Protocolo n.º 18.221.657-7.

Termo de rescisão do contrato nº 14/2021, referente a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Curitiba – IML.

Assinado em 01/12/2021.

GRV – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Protocolo n.º 17.868.461-2.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de contêineres habitáveis para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1189/2021.

Assinado em 02/02/2021.

FRONT ESTRUTURAS EIRELI.

Protocolo n.º 18.010.634-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 508.350,00 (quinhentos e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 18 (dezoito) unidades de contêineres escritórios adaptados ao serviço de guarda-vidas DENOMINADO Posto de Guarda-vidas edificado (PGVED), para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, durante a Operação Verão 2021/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1395/2021.

Assinado em 02/12/2021.

FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – EPP.

Protocolo n.º 17.735.206-3.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Contrato para prestação de serviços de ministração de curso prático completo de Piloto Comercial de Avião (PCA) com habilitação em voos por Instrumento (IFR) e habilitação para voos em aviões multimotores terrestres (MLTE) para 03 (três) policiais civis do Departamento de Polícia Civil, lotados no Grupamento de Operações Aéreas – GOA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1120/2021.

Assinado em 02/12/2021.

TRIEL HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A.

Protocolo n.º 17.636.945-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 5.588.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Contrato para aquisição de viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná – CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 676/2021.

Assinado em 02/12/2021.

TRATARTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

Protocolo n.º 17.760.341-4.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 41.686,60 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Contrato para aquisição de insumos para fabricação de fraldas destinados às oficinas de fabricação de fraldas do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, instaladas na Penitenciária Central do Estado – unidade de produção de fraldas, oriundo do Pregão eletrônico nº 956/2021.

Assinado em 02/12/2021.

CENTRO DE ONCOLOGIA DO PARANÁ LTDA.

Protocolo n.º 18.195.478-7.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Contrato de fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, oriundo do Pregão eletrônico nº 005/2021.

Assinado em 02/12/2021.

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Protocolo n.º 18.107.235-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 3.409.765,49 (três milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Contrato para renovação de licenças de ferramentas forenses de extração, processamento e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná, oriundo de inexigibilidade de licitação nº 23212/2021, 23222/2021, 23223/2021, 23224/2021, 23225/2021 e 23226/2021.

Assinado em 02/12/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Protocolo n.º 18.108.130-9.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 0269/2021 que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nas execuções dos serviços relacionados a manutenção hidráulica, elétrica, de servente de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais.

Assinado em 02/12/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Protocolo n.º 18.108.131-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 243/ 2021 que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nas execuções dos serviços relacionados a manutenção hidráulica, elétrica, de servente de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais.

Assinado em 02/12/2021.

MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Protocolo n.º 18.307.298-6.

Valor total: R\$ 116.134,96 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Primeiro Termo Aditivo para acréscimo do valor do contrato nº 0275/2021 referente a aquisição de materiais médico hospitalares para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 26/11/2021.

METALURGICA SIEMSEN LIMITADA.

Protocolo n.º 18.307.024-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

Contrato para aquisição de liquidificadores, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB oriundo do Pregão Eletrônico nº 335/2021.

Assinado em 02/12/2021.

UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA

Protocolo n.º 18.307.024-0.

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Valor total: R\$ 29.574,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Contrato para aquisição de liquidificadores, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB oriundo do Pregão Eletrônico nº 335/2021.

Assinado em 02/12/2021.

169368/2021

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 17.084.064-0

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo No 3137/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o BID; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.

DOCUMENTO: Contrato nº 4999/2021- GMS

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI.

OBJETO: Construção do Batalhão da Polícia da Fronteira, com área de 6.940,49m2, sito à Rodovia PR 467, km 26, no município de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 32.476.703,94 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Valor estimado de 7881, Dotação Orçamentária 44905101 Projeto P, datado de 05/11/2021.

SILVIO DE SOUZA TESSEROLLI
SECRETÁRIO DE ESTADO

168873/2021

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
779751221

Documento emitido em 08/12/2021 10:33:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11069 | 06/12/2021 | PÁG. 12Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

Para prescrever Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa CONSTRUTORA EXITO EIRELI, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 4999/2021

serido ao protocolo 18.108.130-9 por: Juliana Viana Linero em: 08/12/2021 10:35.

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo/6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5611

CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 1054/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, tendo de um lado o Município de Toledo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, representada por seu Secretário, Sr. **MAICON BRUNO STUANI**, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliado na Rua Angelo Copetti, nº 294, Jardim Panorama, Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e de outro lado, **ILUMINA TOLEDO SPE LTDA.**, Sociedade de Propósito Específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa, tipo Sociedade Empresária Limitada, com endereço à Rua Doutor Flores, nº 768, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.900-280, Fone: (41) 3336-7240, e-mail: senior.cadastrados@gmail.com, inscrita no CPNJ/ME sob o nº 47.711.602/0001-10, neste ato representada pelos Srs. **EDVALDO MARCELO ÁVILA**, na função de Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.275.558 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 092.485.158-94, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **MARCEL GURFINKEL HARATZ**, na função de Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.068.722-1 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 096.960.687-78, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **RENAN RAWLYK LOPES**, na função de Diretor de Operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.462.929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.229.669-03, domiciliado na Rua Eduardo Sprada, nº 344, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominado CONCESSIONÁRIA,

Considerando:

- 1) Que o PODER CONCEDENTE, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 23 de 22 de Dezembro de 2020 realizou procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública para delegação da prestação dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Toledo, incluídas a instalação, desenvolvimento, melhoramento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Página 1 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5612

- 2) Que por este regular procedimento licitatório, foi selecionada a empresa ILUMINA TOLEDO SPE LTDA, publicado no Diário Oficial do Município ("DOM") do dia 19 de julho de 2022; e
- 3) Que, na forma do que dispõe o Edital de Concessão – Concorrência Pública n.º 002/2022, as empresas TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI e NEXWAY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENERGIA S.A., vencedoras de aludida concorrência pública, constituíram a CONCESSIONÁRIA, tendo atendido as exigências para assinatura do CONTRATO estabelecidas no EDITAL, têm as partes ("PARTES") entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente CONTRATO, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.

W

Página 2 de 109

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5013

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
2. INTERPRETAÇÃO	6
3. ANEXOS	7
CAPÍTULO II – ELEMENTOS DA CONCESSÃO	8
4. OBJETO	8
5. PRAZO	9
6. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO	9
7. VALOR DO CONTRATO	10
8. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	10
CAPÍTULO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES	12
10. RELACIONAMENTO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA	12
11. RESPONSABILIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL	16
12. DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
13. FASE 0 - PRELIMINAR	17
14. FASE I – TRANSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19
15. FASE II – MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21
16. FASE III – OPERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23
17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24
18. ATUALIZAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E ALTERAÇÕES NOS PARÂMETROS TÉCNICOS	29
19. RESPONSABILIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	31
20. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	34
21. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E EMPREGADOS PELA CONCESSIONÁRIA	35
22. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	37
23. DECLARAÇÕES	38
24. FISCALIZAÇÃO	39
25. VERIFICADOR INDEPENDENTE	40
26. SEGUROS	42

Página 3 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



27. ATIVIDADES RELACIONADAS	43	5014
28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	48	
29. COMITÊS DE GOVERNANÇA.....	49	
CAPÍTULO IV – ESTRUTURA JURÍDICA E OPERACIONAL DA SPE	51	
30. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	51	
31. CAPITAL SOCIAL	52	
32. FINANCIAMENTO	52	
33. GOVERNANÇA CORPORATIVA	56	
CAPÍTULO V – DOS PAGAMENTOS À CONCESSIONÁRIA	58	
34. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA E BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA	58	
35. REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA E DEMAIS VALORES MONETÁRIOS	61	
36. VINCULAÇÃO DA CIP E PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONTA VINCULADA	62	
37. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	65	
38. APORTE PÚBLICO.....	67	
CAPÍTULO VI – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS	68	
39. RISCOS DO PODER CONCEDENTE.....	68	
40. RISCOS DA CONCESSIONÁRIA.....	71	
41. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.....	75	
CAPÍTULO VII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	76	
42. REVISÕES ORDINÁRIAS DOS PARÂMETROS DA CONCESSÃO	76	
43. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	77	
44. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	78	
CAPÍTULO VIII – DA EXECUÇÃO ANÔMALA DO CONTRATO	84	
45. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PENALIDADES	84	
46. MULTAS.....	86	
47. INTERVENÇÃO.....	88	
CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	89	
48. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXTINÇÃO DO CONTRATO	90	
49. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	91	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



50.	ENCAMPAÇÃO	93	5015
51.	CADUCIDADE.....	95	
52.	RESCISÃO	99	
53.	ANULAÇÃO.....	101	
54.	FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	101	
55.	EXTINÇÃO AMIGÁVEL.....	102	
CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS		103	
56.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	103	
57.	MEDIAÇÃO.....	103	
58.	COMISSÃO TÉCNICA	104	
59.	ARBITRAGEM E FORO.....	105	
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS		108	
60.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	108	

W

Página 5 de 109

X



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5616

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A CONCESSÃO será regida pelas regras previstas neste CONTRATO e seus ANEXOS, e pela Lei Complementar Municipal nº 23 de 22 de Dezembro de 2020; pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Regras Básicas de Interpretação. Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- 2.1.1. Em primeiro lugar, as normas legais vigentes à época da publicação do EDITAL;
- 2.1.2. Em segundo lugar, as normas do CONTRATO;
- 2.1.3. Em terceiro lugar, as normas do corpo do EDITAL;
- 2.1.4. Em quarto lugar, as normas do sistema de remuneração, previstas no ANEXOS 6.8 e 6.9;
- 2.1.5. Em quinto lugar, as demais normas dos demais ANEXOS DO CONTRATO, incluindo as normas previstas nos ANEXOS 6.8 e 6.9, não relacionadas ao sistema de remuneração.
 - 2.1.5.1. Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE e, em caso de divergência entre ANEXOS elaborados pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.
 - 2.1.5.2. Os ANEXOS elaborados pela CONCESSIONÁRIA e expressamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE serão equiparados aos ANEXOS elaborados pelo PODER CONCEDENTE para os fins da Subcláusula anterior.
 - 2.1.5.3. Os títulos atribuídos às Cláusulas e Subcláusulas do CONTRATO e dos ANEXOS servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes Cláusulas e Subcláusulas.

2.2. Exceto quando o contexto não permitir, aplicam-se as seguintes regras à interpretação do CONTRATO:

Página 6 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5617

2.2.1. As definições do CONTRATO serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural; e

2.2.2. Referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

3. ANEXOS

3.1. Para todos os fins, integram o CONTRATO os seguintes ANEXOS:

- 3.1.1. ANEXO 6.1 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022;
- 3.1.2. ANEXO 6.2 – ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.3. ANEXO 6.3 – PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.4. ANEXO 6.4 – CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- 3.1.5. ANEXO 6.5 – CADERNO DE ENCARGOS;
- 3.1.6. ANEXO 6.6 – DIRETRIZES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL;
- 3.1.7. ANEXO 6.7 – DIRETRIZES MÍNIMAS AMBIENTAIS;
- 3.1.8. ANEXO 6.8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO;
- 3.1.9. ANEXO 6.9 – MECANISMO DE PAGAMENTO;
- 3.1.10. ANEXO 6.10 – CONDIÇÕES GERAIS DAS APÓLICES DE SEGUROS;
- 3.1.11. ANEXO 6.11 – CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 3.1.12. ANEXO 6.12 – CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- 3.1.13. ANEXO 6.13 – CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO;
- 3.1.14. ANEXO 6.14 – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- 3.1.15. ANEXO 6.15 – LISTA DOS BENS REVERSÍVEIS;
- 3.1.16. ANEXO 6.16 – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO VISANDO O APRIMORAMENTO DA INTERFACE OPERATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA; e

Página 7 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5018

3.1.17. ANEXO 6.17 – DEFINIÇÕES DO CONTRATO E SEUS ANEXOS

CAPÍTULO II – ELEMENTOS DA CONCESSÃO

4. OBJETO

4.1. O objeto do CONTRATO é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Toledo/PR, incluídos a instalação, desenvolvimento, melhoramento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nela incluídos todas as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados dentro dos limites territoriais do Município de Toledo/PR, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes nos ANEXOS 6.5, 6.6 e 6.7, bem como a CLASSE DE ILUMINAÇÃO do Município de Toledo/PR do ANEXO 6.13 e o atendimento aos parâmetros do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO previstos no ANEXO 6.8.

4.2. Compõem o OBJETO do presente CONTRATO, observadas as especificações do CONTRATO e ANEXOS, as seguintes atividades:

4.2.1. Instalação, desenvolvimento, expansão, melhoramento e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e expansão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atendimento das obrigações, especificações e parâmetros de qualidade previstos neste CONTRATO e ANEXOS, incluída a implantação de SISTEMA DE TELEGESTÃO, de CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) e de SISTEMA DE ANÁLISE DE TRÁFEGO para a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na forma prevista nos ANEXOS 6.5 e 6.6;

4.2.2. Efficientização Energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA necessários ao atendimento das metas de redução de consumo de energia elétrica do ANEXO 6.5; e

4.2.3. Operação e manutenção: atividades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento das especificações e parâmetros de qualidade previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

4.3. O OBJETO acima será implementado observando as seguintes FASES:

4.3.1. FASE 0 – PRELIMINAR;

4.3.2. FASE I – TRANSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

4.3.3. FASE II – MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE

Página 8 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5619

ILUMINAÇÃO PÚBLICA; e

4.3.4. FASE III – OPERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

5. PRAZO

5.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 13 (treze) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

6. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1. Quando da assinatura do CONTRATO, a partir da data de publicação de seu extrato no DOM, as PARTES darão início às providências prévias e aos procedimentos necessários à DATA DE EFICÁCIA.

6.2. As PARTES signatárias do presente CONTRATO deverão observar as formalidades previstas na legislação aplicável para se tornar vigente e eficaz, considerando adicionalmente os eventos das Subcláusulas abaixo para dar início à DATA DE EFICÁCIA, quais sejam:

6.2.1. A celebração do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, observados os termos e condições do ANEXO 6.12;

6.2.2. O depósito na CONTA VINCULADA do valor mencionado na subcláusula 38.2 do CONTRATO, montante este integralmente vinculado em favor da CONCESSIONÁRIA, cuja finalidade exclusiva é garantir o adimplemento do APORTE PÚBLICO;

6.2.3. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE pela CONCESSIONÁRIA, observados os termos e condições do ANEXO 6.14; e

6.2.4. A contratação, pela CONCESSIONÁRIA, das apólices de seguro prevista neste CONTRATO, observados os termos e condições do ANEXO 6.10.

6.3. As formalidades previstas nos subitens acima deverão ser cumpridas no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo, desde que motivadamente.

6.4. A DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO somente terá início, para fins deste CONTRATO, em especial do PRAZO DA CONCESSÃO, após a realização de todas as condições descritas nas Subcláusulas acima, lavrando-se, entre as PARTES, a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, cujo extrato deverá ser publicado, pelo PODER CONCEDENTE, no DOM. Para fins de definição da DATA DE EFICÁCIA, essa será equivalente a data de publicação do referido extrato no DOM.

6.4.1. Uma vez cumpridos todos os eventos e formalidades para a DATA DE EFICÁCIA, o atraso do PODER CONCEDENTE em assinar e publicar a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS por mais de 30 (trinta) dias confere à CONCESSIONÁRIA

Página 9 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Rainaldo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5620

o direito de rescindir o CONTRATO, nos termos previstos na Subcláusula abaixo.

6.4.2. Na hipótese de atraso da assinatura e publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, conforme previsto na Subcláusula acima, fica configurado descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, para todos os fins de Direito, e autorizado à CONCESSIONÁRIA suspender imediatamente quaisquer atos e investimentos para assunção dos SERVIÇOS, também restando autorizado à CONCESSIONÁRIA elaborar, a seu exclusivo critério, Plano de Devolução Contingente, para a rescisão antecipada da CONCESSÃO, que será integralmente retomada pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do Plano de Devolução Contingente junto do PODER CONCEDENTE.

6.5. A partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, serão observadas as condições de formação do SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA definidas no ANEXO 6.12

7. VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do CONTRATO é de **RS 47.281.416,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, tendo como referência a data considerada na PROPOSTA COMERCIAL, que corresponde ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

7.2. O valor contemplado na Subcláusula acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

8. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

8.1. São BENS VINCULADOS aqueles que:

8.1.1. Pertencam ao PODER CONCEDENTE e sejam cedidos à CONCESSIONÁRIA, conforme CADASTRO BASE assinado pelas PARTES na forma deste CONTRATO; e

8.1.2. Pertencam à CONCESSIONÁRIA, sejam por esta adquiridos e/ou construídos com o objetivo de prestar os SERVIÇOS.

8.2. Para efeito do CONTRATO, somente os bens listados no ANEXO 6.15 serão considerados BENS REVERSÍVEIS, excluídos os demais BENS VINCULADOS de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS, utilizados na execução do CONTRATO.

8.3. Os BENS VINCULADOS deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela CONCESSIONÁRIA, na forma e nos termos previstos no ANEXO 6.5.

Página 10 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5621

8.4. Pertencerão ao PODER CONCEDENTE todas as obras, melhorias, equipamentos *softwares*, benfeitorias e acessões realizadas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos BENS REVERSÍVEIS indicados neste CONTRATO.

8.5. A CONCESSIONÁRIA utilizará os BENS VINCULADOS exclusivamente para executar o OBJETO do CONTRATO.

8.6. O PODER CONCEDENTE poderá fazer uso da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendida no conceito de BENS VINCULADOS, ressalvado o previsto na Subcláusula 27.3.2.1, para finalidades não previstas neste CONTRATO, desde que referido uso não comprometa as atividades regulares da CONCESSIONÁRIA e os ônus econômicos decorrentes dessa utilização excepcional sejam arcados pelo próprio PODER CONCEDENTE.

8.6.1. Fica vedada a utilização remunerada da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por terceiros, exceto na hipótese de exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS, observados os termos deste CONTRATO.

8.7. A CONCESSIONÁRIA deve efetuar a MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL dos BENS VINCULADOS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

8.7.1. No caso de quebra ou extravio dos BENS VINCULADOS deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, por outro com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores ao substituído, observadas as disposições do ANEXO 6.5.

8.7.2. O PODER CONCEDENTE poderá vistoriar os BENS VINCULADOS, inclusive os BENS REVERSÍVEIS, podendo, ainda, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas nos BENS REVERSÍVEIS.

8.8. Uma vez transcorrida a vida útil dos BENS VINCULADOS, ou caso seja necessária a sua substituição, por qualquer motivo, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à sua imediata substituição por bem de qualidade igual ou superior, observada a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e o dever de permanente atualidade tecnológica dos referidos bens.

8.9. É permitida a alienação, substituição, descarte ou transferência de posse dos BENS VINCULADOS ao CONTRATO, desde que desafetados, devendo a CONCESSIONÁRIA proceder à sua imediata substituição quando ainda necessários à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nas condições previstas no CONTRATO e ANEXOS.

8.9.1. A eventual alienação de BENS REVERSÍVEIS poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, por

Página 11 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br



5622

meio de competente ato administrativo emanado pelo PODER CONCEDENTE tendo por objeto a decretação de inservibilidade ou a autorização de desvinculação de determinado BEM REVERSÍVEL do acervo patrimonial do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação vigente.

8.9.2. As receitas brutas decorrentes da eventual alienação de BENS REVERSÍVEIS serão compartilhadas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE na proporção de 30% (trinta por cento) da receita bruta apurada com a alienação, em favor do PODER CONCEDENTE.

8.10. É vedada a oferta de BENS REVERSÍVEIS em garantia.

8.11. Todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS REVERSÍVEIS deverão mencionar expressamente sua vinculação.

8.12. Os BENS REVERSÍVEIS pertencentes à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO devem ser integralmente amortizados e depreciados no PRAZO DA CONCESSÃO.

CAPÍTULO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar a documentação necessária, submeter às autoridades competentes o pedido de obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à plena execução do objeto da CONCESSÃO, e acompanhar todo o processamento do pedido até a sua regular aprovação, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente, bem como arcar com todas as despesas e demais custos envolvidos.

9.2. Deverá o PODER CONCEDENTE enviar todos os esforços para que, uma vez entregues os pedidos para a obtenção das licenças, autorizações e alvarás, os mesmos sejam analisados e expedidos no prazo máximo estabelecido pelas autoridades competentes.

9.2.1. A demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, assim entendida como a sua não expedição no prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente instruídos pela CONCESSIONÁRIA, poderá ensejar a prorrogação dos prazos dos MARCOS DA CONCESSÃO, previstos no ANEXO 6.5, bem como reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme o caso.

10. RELACIONAMENTO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA

10.1. Da contratação do fornecimento de energia elétrica para operação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.1.1. A contratação do fornecimento de energia elétrica para ILUMINAÇÃO PÚBLICA junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA será realizada pelo PODER

Página 12 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5623

CONCEDENTE, a quem caberá o pagamento das contas ou faturas correspondentes ao respectivo fornecimento de energia elétrica.

10.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO o pagamento de eventual montante cobrado pela EMPRESA DE DISTRIBUIDORA pelo desempenho da atividade de arrecadação da CIP.

10.1.2.1. Sem prejuízo das prerrogativas decisórias do PODER CONCEDENTE, este poderá consultar previamente a CONCESSIONÁRIA, a fim de coletar sugestões não vinculantes a respeito do conteúdo das obrigações a serem pactuadas com a EMPRESA DISTRIBUIDORA.

10.2. Responsabilidades da Concessionária junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA

10.2.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA o desempenho junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA e demais órgãos competentes de todas as ações necessárias para a execução dos SERVIÇOS e para a consecução das finalidades da CONCESSÃO, em especial:

(i) o exercício de prerrogativas previstas no contrato de fornecimento de energia e eventuais outros instrumentos, necessárias para o acesso à rede de distribuição e para a instalação, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(ii) a apresentação de projetos de iluminação pública e demais documentos necessários para obtenção de aprovações da EMPRESA DISTRIBUIDORA;

(iii) a solicitação de atualização da base de dados cadastrais da EMPRESA DISTRIBUIDORA para fins de medição do consumo e de faturamento de energia elétrica destinada à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(iv) as providências para aprovação de medição do consumo de energia elétrica através do SISTEMA DE TELEGESTÃO, incluindo eventuais homologações e aprovações junto aos órgãos pertinentes, conforme legislação e normas vigentes da ANEEL e INMETRO sobre esta atividade;

(v) as providências para a alteração da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atenção ao disposto neste CONTRATO, sobretudo a FASE II;

(vi) providências para alteração da carga instalada e potencial de perda dos equipamentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(vii) a apresentação de estudos e projetos técnicos, bem como a solicitação de providências necessárias à redução do tempo a ser considerado para consumo diário;

(viii) quaisquer outras medidas necessárias à execução dos SERVIÇOS e à redução do consumo de energia;

10.2.1.1. Quando a natureza do pleito e/ou a esfera de competência demandar a sua atuação, deverá o PODER CONCEDENTE apoiar os pleitos da

Página 13 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5824

CONCESSIONÁRIA formulados perante a EMPRESA DISTRIBUIDORA e demais órgãos ou entidades competentes, sobretudo para sua análise e aprovação em prazo hábil a não prejudicar a prestação dos SERVIÇOS, devendo interceder em favor da CONCESSIONÁRIA.

10.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar as regras e regulamentos citados no ANEXO 6.16 como parâmetros para, dentre outras questões:

- (i) obter autorização junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA para a realização de obras de alteração dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, quando assim exigido, observados documentos, condições e prazos estabelecidos;
- (ii) apresentar projetos de iluminação pública compatíveis com as exigências da EMPRESA DISTRIBUIDORA, sem prejuízo da observância dos parâmetros definidos neste CONTRATO e seus ANEXOS;
- (iii) proceder à solicitação de atualização da base de dados ou do cadastro da EMPRESA DISTRIBUIDORA sobre as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes e suas características a fim de, sobretudo, atualizar as informações necessárias à mensuração e ao faturamento de energia elétrica consumida pela REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

10.2.2.1. Eventuais disposições de norma técnica da EMPRESA DISTRIBUIDORA que conflitem ou estabeleçam mais ônus à CONCESSIONÁRIA, em relação àqueles já previstos no conteúdo do ANEXO 6.16 e nas Resoluções Normativas da ANEEL vigentes e eficazes na data da publicação do EDITAL, poderá gerar direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

10.2.2.2. As PARTES envidarão esforços, no âmbito do COMITÊ DE GOVERNANÇA, para estabelecer uma solução operacional compatível com as circunstâncias estabelecidas pelas eventuais alterações a que se refere a Subcláusula anterior, a fim de reduzir ao máximo seu impacto na CONCESSÃO e no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

10.2.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá envidar seus melhores esforços para a pronta atuação da EMPRESA DISTRIBUIDORA visando à adequação cadastral para fins de medição de consumo e do faturamento de energia elétrica.

10.2.2.3.1. Eventual atraso nas aprovações pela EMPRESA DISTRIBUIDORA poderá dar ensejo à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que comprovado efetivo prejuízo, observado o disposto na subcláusula seguinte.

10.2.2.3.2. Em caso de eventual omissão ou atraso da EMPRESA DISTRIBUIDORA na aprovação das alterações cadastrais utilizadas para definição do consumo e do faturamento da energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, o qual deverá continuar a ser calculado nos termos do ANEXO 6.9.

Página 14 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5025

10.2.2.3.3. Será considerado como atraso da EMPRESA DISTRIBUIDORA a não expedição ou realização de ato ou autorização no prazo inicialmente estabelecido nas normas e acordos vigentes e desde que os pedidos tenham sido corretamente fundamentados e instruídos pela CONCESSIONÁRIA e esta não tenha dado causa ao atraso por sua ação ou omissão.

10.2.3. Todos os documentos, estudos e solicitações a serem emitidos pela CONCESSIONÁRIA para atender exigências ou fundamentar solicitações no âmbito da relação com a EMPRESA DISTRIBUIDORA, do contrato de fornecimento de energia elétrica e da legislação vigente deverão ser remetidos ao PODER CONCEDENTE, para ciência, no prazo de 10 (dez) dias de sua emissão.

10.2.3.1. Na hipótese de não manifestação do PODER CONCEDENTE no prazo indicado na Subcláusula anterior, considera-se aprovada a emissão do respectivo documento pela CONCESSIONÁRIA, em sua forma e conteúdo.

10.2.4. O PODER CONCEDENTE, neste ato, outorga à CONCESSIONÁRIA os poderes para, em nome próprio, atuar junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA e aos demais órgãos e entidades competentes, a fim apresentar pedidos, requerer autorizações e outras solicitações, realizar manifestações, bem como apresentar documentos técnicos e informações, além do exercício de outras medidas e prerrogativas inerentes e necessárias à plena execução dos SERVIÇOS, em especial as atividades indicadas na subcláusula 10.2.1.

10.2.4.1. A CONCESSIONÁRIA assumirá também as obrigações correspondentes ao exercício das prerrogativas outorgadas na forma das Subcláusulas anteriores, notadamente as previstas nos contratos ou acordos firmados junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA e na legislação vigente, tais como a apresentação de projetos adequados, a assunção da responsabilidade técnica e civil pelas intervenções na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou na rede de distribuição de energia elétrica, garantindo, com isso, a adequada prestação dos SERVIÇOS e o atendimento das especificações e dos parâmetros de qualidade previstos neste CONTRATO e nos ANEXOS.

10.2.4.2. Caso se mostre imprescindível, deverá o PODER CONCEDENTE providenciar específica e expressa cessão de poderes em favor da CONCESSIONÁRIA para atuação, em nome próprio, junto a órgãos e entidades competentes, além daqueles já concedidos na Subcláusula 10.2.4, a fim de propiciar a execução dos SERVIÇOS.

10.2.4.3. A omissão do PODER CONCEDENTE quanto à formalização dos instrumentos de autorização ou de cessão complementares referidos na Subcláusula anterior poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso constatado efetivo impacto.

10.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá desonerar e manter indene o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização decorrente do exercício dos poderes e das obrigações cedidas na forma desta cláusula.

Página 15 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone. (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5026

10.2.6. A assunção pela CONCESSIONÁRIA de obrigações junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA que gere ou possa vir a gerar quaisquer riscos ou ônus adicionais ao PODER CONCEDENTE somente poderá ser realizada mediante sua autorização prévia.

10.2.7. Caso a CONCESSIONÁRIA seja impedida de atuar junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA, o PODER CONCEDENTE deverá tomar todas as medidas cabíveis para reverter tal situação, inclusive judiciais, se for o caso, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis serem tomadas pela própria CONCESSIONÁRIA, que também deverá zelar pela manutenção e pelo exercício das prerrogativas recebidas nos termos deste CONTRATO.

10.3. Excludentes de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em relação ao funcionamento do sistema de distribuição de energia elétrica

10.3.1. A CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada e não terá seu ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE LUZ e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA impactados, nas seguintes hipóteses:

(i) falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, inclusive as decorrentes de *blackout*, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico nacional, desde que não tenham sido ocasionadas por ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA;

(ii) falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes de atrasos da EMPRESA DISTRIBUIDORA em relação à execução ou emissão de atos previstos pelas normas vigentes ou por acordos firmados com o MUNICÍPIO, desde que não haja pendências documentais e técnicas de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, tais como:

- a) a aprovação de projetos e de obras de alteração dos ativos ILUMINAÇÃO PÚBLICA conectados à rede de distribuição;
- b) a aprovação de equipamentos automáticos de controle de carga; e
- c) a atualização de dados cadastrais para fins de medição e de cobrança da energia consumida pela REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto na subcláusula 10.2.2.3.2;
- d) a energização de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

11. RESPONSABILIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL

11.1. A responsabilidade pelo passivo ambiental existente até o início da FASE I do CONTRATO será do PODER CONCEDENTE, ainda que revelado ou conhecido posteriormente.

11.1.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo passivo ambiental gerado após o início da FASE I do CONTRATO, referente aos eventos ou fatos relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS, exceto quando gerado pelo uso da rede municipal de iluminação pública pelo Poder Concedente, nos termos da subcláusula 8.6 deste CONTRATO.

Página 16 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5027

11.1.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observado o quanto determinado no ANEXO 6.7, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável.

11.1.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela observância de manutenção e adequação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para impedir impactos ou danos aos prédios e monumentos declarados como patrimônio histórico e/ou cultural.

12. DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A responsabilidade pelos custos e atos executórios relativos às desapropriações, servidões e limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS será do PODER CONCEDENTE.

12.1.1. A CONCESSIONÁRIA não será responsável pelos efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, ou, ainda, do parcelamento e regularização de registro dos imóveis, na forma da Subcláusula acima.

13. FASE 0 - PRELIMINAR

13.1. A FASE 0, envolvendo a preparação para assunção dos SERVIÇOS, deverá perdurar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser prorrogada a critério exclusivo das PARTES, mediante termo aditivo ao CONTRATO.

13.1.1. Em até 90 (noventa) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PLANO DE TRANSIÇÃO, observados os termos do ANEXO 6.5.

13.1.2. Em até 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA parecer sobre a conformidade do PLANO DE TRANSIÇÃO, especificamente quanto à aderência ao disposto no ANEXO 6.5.

13.1.2.1. Na hipótese de não conformidade, o PLANO DE TRANSIÇÃO deverá ser revisto e apresentado em até 7 (sete) dias pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser emitido novo parecer sobre a conformidade do Plano em igual prazo.

13.1.3. Após entregue, o PLANO DE TRANSIÇÃO aprovado passará a fazer parte integrante do CONTRATO como ANEXO.

Página 17 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5628

13.1.4. Sem prejuízo do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 24, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá avaliar a implantação do PLANO DE TRANSIÇÃO, para fins de acompanhamento da execução dos SERVIÇOS.

13.2. Adicionalmente, como condição para início da FASE I, a CONCESSIONÁRIA deverá ter comprovado a implantação e a operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL definitivo, conforme previsto no ANEXO 6.5.

13.2.1. O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL deverá ser implantado e estar apto à operação quando do término da FASE 0, sendo, nesta FASE 0, desnecessário que o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL opere qualquer SISTEMA DE TELEGESTÃO, o qual somente passará a ser exigido da CONCESSIONÁRIA com o advento da modernização da FASE II.

13.2.2. Após implementado o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, a CONCESSIONÁRIA notificará o VERIFICADOR INDEPENDENTE para realizar a medição, verificação e emissão de parecer sobre a implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA.

13.2.3. Recebido o parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá emitir o respectivo TERMO DE ACEITE do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, em até 10 (dez) dias, período após o qual, se o PODER CONCEDENTE restar silente, será considerado aprovada a implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL para fins da FASE 0.

13.2.4. Eventuais ajustes solicitados pelo PODER CONCEDENTE no CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL deverão ser atendidos pela CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias, reiniciando o prazo da Cláusula 13.2.3 para emissão pelo PODER CONCEDENTE do respectivo TERMO DE ACEITE.

13.3. Entregue o PLANO DE TRANSIÇÃO em conformidade com o ANEXO 6.5, e comprovada a implantação e operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, passam-se às medidas para encerrar a FASE 0, com a assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

13.4. Atingidos os marcos da Subcláusula 13.3, o PODER CONCEDENTE deverá adotar todas as medidas necessárias à assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, adotando, dentre outras, as medidas previstas nas Subcláusulas abaixo:

13.4.1. Transferência dos BENS VINCULADOS do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, por meio da assinatura, pelas PARTES, do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS; e

13.4.2. Cessão à CONCESSIONÁRIA das obrigações e prerrogativas relativas aos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, incluindo, mas sem se limitar, as

Página 18 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5629

LUMINÁRIAS de LED já existentes na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conferindo à CONCESSIONÁRIA a prerrogativa de execução das garantias existentes junto a terceiros contratados pelo PODER CONCEDENTE em relação ao perfeito funcionamento de tais bens e equipamentos até o término de sua vida útil, assim como de acionar na via judicial ou extrajudicial quaisquer direitos relativos à tais bens, inclusive a execução de serviços dentro das condições e prazos previamente acordados.

13.5. Caso o PODER CONCEDENTE não conclua as atividades previstas nas Subcláusulas acima, em até 2 (dois) meses contados do prazo indicado para o término da FASE 0, as PARTES realizarão a prorrogação do prazo, via revisão extraordinária do CONTRATO, com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual se comprovado o impacto, na forma prevista neste CONTRATO, em especial a Cláusula 44.

13.6. Após a assinatura do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS, dar-se-á início à FASE I e a CONCESSIONÁRIA assumirá a prestação dos SERVIÇOS na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme previsto em seu PLANO DE TRANSIÇÃO e em observância às obrigações e especificações deste CONTRATO e seus ANEXOS.

14. FASE I – TRANSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

14.1. No 1º (primeiro) dia contado do início da FASE I, a CONCESSIONÁRIA assumirá toda a operação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme previsto em seu PLANO DE TRANSIÇÃO e em observância às obrigações e especificações deste CONTRATO e seus ANEXOS e passará a receber, mensalmente, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

14.2. A FASE I terá duração de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do TERMO DE ENTREGA DE SERVIÇOS e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS, conforme Subcláusula acima, podendo ser prorrogada a critério exclusivo das PARTES, mediante termo aditivo ao CONTRATO.

14.2.1. Em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS e do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o PLANO ESTRATÉGICO ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos do ANEXO 6.5.

14.2.2. Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do PLANO ESTRATÉGICO, o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão avaliá-lo e se manifestar.

14.2.2.1. Se o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE decidirem pela aprovação do PLANO ESTRATÉGICO, será emitido o respectivo TERMO DE ACEITE.

14.2.2.2. Se o PODER CONCEDENTE não se manifestar no prazo estipulado

Página 19 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Rainaldo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



na Subcláusula 14.2.2, a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão considerar, para todos os fins de direito, que o PODER CONCEDENTE tacitamente concorda e aprova o PLANO ESTRATÉGICO apresentado pela CONCESSIONÁRIA, devendo o VERIFICADOR INDEPENDENTE, neste último caso, emitir o TERMO DE ACEITE, caso avalie que o PLANO ESTRATÉGICO esteja em conformidade com o disposto no CONTRATO e ANEXOS.

14.2.3. Caso o PODER CONCEDENTE e/ou o VERIFICADOR INDEPENDENTE solicite(m) alterações no PLANO ESTRATÉGICO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar nova versão do PLANO ESTRATÉGICO em até 10 (dez) dias da notificação de alterações, devendo as PARTES observar o regramento da Subcláusula 14.2.2 e seguintes até a aprovação do PLANO ESTRATÉGICO.

14.2.4. Após aprovado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PLANO ESTRATÉGICO passará a fazer parte integrante do CONTRATO como ANEXO.

14.3. A partir da DATA DE EFICÁCIA a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o CADASTRO BASE ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, observando o procedimento abaixo:

14.3.1. O prazo limite para entrega do CADASTRO BASE ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do início da FASE I.

14.3.1.1. O CADASTRO BASE deverá ser apresentado de forma consolidada, contendo a descrição detalhada dos SERVIÇOS, conforme previsto no ANEXO 6.5, observando as normas técnicas e legislação aplicável, bem como as diretrizes previstas no CONTRATO e ANEXOS.

14.3.1.2. Sem prejuízo do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE, conforme Cláusula 24, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do CADASTRO BASE, acerca da aprovação do CADASTRO BASE ou da solicitação das adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento das normas e/ou legislação aplicáveis, do CONTRATO e/ou de seus ANEXOS, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 10 (dez) dias.

14.3.2. Eventuais ajustes solicitados pelo PODER CONCEDENTE no CADASTRO BASE deverão ser atendidos pela CONCESSIONÁRIA em até 5 (cinco) dias, reiniciando o prazo do Subitem 14.3.1 para emissão pelo PODER CONCEDENTE do respectivo TERMO DE ACEITE.

14.3.3. Após aprovado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, o CADASTRO BASE passará a fazer parte integrante do CONTRATO, como ANEXO.

14.3.3.1. A aprovação do CADASTRO BASE e do PLANO

Página 20 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5031

ESTRATÉGICO serão condição precedente para o início da FASE II.

14.3.4. As PARTES farão jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme fórmula definida na Subcláusula 44.7, na hipótese em que a quantidade de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA verificada no CADASTRO BASE se encontrar abaixo da FAIXA INFERIOR (FI) ou acima da FAIXA SUPERIOR (FS) para cada GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

15. FASE II - MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.1. Após o cumprimento das atividades previstas para a FASE I, a CONCESSIONÁRIA dará início à execução dos serviços de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO, de implantação do SISTEMA DE ANÁLISE DE TRÁFEGO e da ILUMINAÇÃO ESPECIAL, previstos nos ANEXOS 6.5 e 6.6.

15.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar e encaminhar mensalmente os projetos executivos ao PODER CONCEDENTE, durante a FASE II, para realização de cada obra e/ou instalação prevista nos MARCOS DA CONCESSÃO, observando o constante nos ANEXOS 6.5 e 6.6.

15.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do projeto executivo, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar acerca de sua aprovação, mediante TERMO DE ACEITE, ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento das normas e/ou legislação aplicáveis, do CONTRATO e/ou de seus ANEXOS, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 15 (quinze) dias.

15.2.2. Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do projeto executivo reformulado, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para aprová-lo mediante TERMO DE ACEITE, ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação de ambos documentos.

15.2.3. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do projeto executivo, o projeto executivo será considerado aprovado.

15.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE acompanhará a execução do PLANO ESTRATÉGICO e expedirá determinações à CONCESSIONÁRIA, mediante acompanhamento do PODER CONCEDENTE, sempre que entender que os MARCOS DA CONCESSÃO, previstos no ANEXO 6.5, constantes do PLANO ESTRATÉGICO da CONCESSIONÁRIA possam vir a ser comprometidos ou ainda que a qualidade das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA se encontrar comprometida, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções previstas neste CONTRATO.

Página 21 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

SETOLEDO



5032

15.3.1. O PODER CONCEDENTE exigirá da CONCESSIONÁRIA a elaboração de planos para a recuperação de atrasos nos MARCOS DA CONCESSÃO, previstos no ANEXO 6.5.

15.4. Para emissão dos TERMOS DE ACEITE das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA entregues de acordo com os MARCOS DA CONCESSÃO, previstos no ANEXO 6.5, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o VERIFICADOR INDEPENDENTE e o PODER CONCEDENTE, acompanhada da comprovação da contratação e/ou complementação dos seguros previstos neste CONTRATO.

15.4.1. Após o recebimento da notificação de que trata a Subcláusula acima, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo da participação do PODER CONCEDENTE, deverá agendar a realização de vistoria das instalações e equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias, observados os prazos e critérios previstos neste CONTRATO e do ANEXO 6.5.

15.4.2. Após a realização da vistoria indicada na Subcláusula acima, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, emitir parecer para o PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA acerca das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA vistoriadas ou indicar as exigências a serem cumpridas, determinando o prazo para a realização das correções, sem ônus para o PODER CONCEDENTE exercer seus poderes de fiscalização.

15.4.3. Recebido o parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou manifestação da CONCESSIONÁRIA após correção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o PODER CONCEDENTE deverá emitir o respectivo TERMO DE ACEITE da UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em até 10 (dez) dias, período após o qual, se o PODER CONCEDENTE restar silente, será considerado aprovado a respectiva UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

15.4.4. Eventuais ajustes solicitados pelo PODER CONCEDENTE na UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverão ser atendidos pela CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias, reiniciando o prazo da Subcláusula 15.4.3 para emissão pelo PODER CONCEDENTE do respectivo TERMO DE ACEITE da UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

15.4.5. Independentemente do TERMO DE ACEITE, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer a atualização correspondente do CADASTRO em tempo real durante a FASE II e informar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE acerca da atualização.

15.5. Os MARCOS DA CONCESSÃO serão considerados atendidos quando da emissão de todos os TERMOS DE ACEITE previstos para cada um deles.

15.5.1. A CONCESSIONÁRIA poderá antecipar a entrega dos MARCOS DA CONCESSÃO, fazendo jus ao recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA equivalente, após observados os procedimentos de aprovação e emissão dos

Página 22 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5633

respectivos TERMOS DE ACEITE.

15.5.2. Considerando a hipótese mencionada na Subcláusula 15.5.1 acima, caso o fluxo de valores provenientes da CIP não seja suficiente para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e composição do SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, em decorrência da antecipação da entrega dos MARCOS DA CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE não ficará obrigado a recompor o SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, durante o prazo inicialmente previsto para a conclusão da FASE II.

15.6. Após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE previstos para os MARCOS DA CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA, o que deverá ser entregue à CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias da emissão do último TERMO DE ACEITE das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

15.6.1. Se o PODER CONCEDENTE não se manifestar dentro do prazo mencionado na Cláusula 15.6, será considerado aceite e recebido pelo PODER CONCEDENTE a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tal qual modernizada e eficientizada.

15.7. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar os mesmos procedimentos e condições das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para os serviços necessários envolvendo a gestão das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS COM LED, observado o disposto nos ANEXOS deste CONTRATO.

15.7.1. Durante a FASE II, a CONCESSIONÁRIA poderá, mediante apresentação dos projetos executivos na forma do item 15.2, realocar luminárias de LED já existentes nas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observados os ANEXOS 6.5 e 6.6.

16. FASE III – OPERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16.1. Após o término da FASE II, formalizado pelo TERMO DE RECEBIMENTO da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA, ou pela aprovação pelo PODER CONCEDENTE nos termos da Cláusula 15.6.1, e cumpridos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos no ANEXO 6.5, será iniciada a FASE III, que perdurará até o término deste CONTRATO.

16.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter os procedimentos operacionais e de manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por todo o PRAZO DA CONCESSÃO, realizando, sempre que necessário, as atualizações necessárias em virtude de alterações supervenientes nas condições da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sempre de acordo com as disposições deste CONTRATO e dos ANEXOS.

16.3. O PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE atuarão na FASE III de forma a acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, adotando todas as

Página 23 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5034

suas prerrogativas previstas em lei e neste CONTRATO

17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá atender as solicitações do PODER CONCEDENTE para execução de serviços complementares de expansão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e da realocação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.2. A partir da FASE II, o PODER CONCEDENTE poderá utilizar os créditos do BANCO DE CRÉDITOS.

17.2.1. O BANCO DE CRÉDITOS representa um saldo de solicitações à disposição unicamente do PODER CONCEDENTE, medido em créditos, conforme especificado no ANEXO 6.5.

17.2.2. Os créditos do BANCO DE CRÉDITOS não expiram.

17.2.3. Os créditos não utilizados até o final da CONCESSÃO serão objeto de compensação em favor do PODER CONCEDENTE.

17.2.3.1. Para cada crédito a ser compensado em favor do PODER CONCEDENTE, será considerada a fórmula a seguir:

$$CBC = 0,642780 \times CMM-PC \times SBC$$

Onde:

CBC: Compensação do BANCO DE CRÉDITOS devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO, considerando, para cálculo do valor da indenização, a compensação de demais créditos e débitos havidos de parte a parte;

SBC = Saldo acumulado durante o período da CONCESSÃO não consumido do BANCO DE CRÉDITOS; e

CMM-PC = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA constante da PROPOSTACOMERCIAL, atualizada pelo índice de reajuste estabelecido na Subcláusula 35.1.

17.2.3.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da Subcláusula acima não inclui as variações resultantes de eventos ensejadores de recomposição do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO previstos na Cláusula 44.

17.2.4. O consumo dos créditos do BANCO DE CRÉDITOS não deverá gerar qualquer remuneração adicional para a CONCESSIONÁRIA.

Página 24 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5635

17.3. A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos limites definidos no ANEXO 6.5, para fins de instalação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS decorrentes do uso do BANCO DE CRÉDITOS.

17.3.1. Após o recebimento da solicitação pelo PODER CONCEDENTE de que trata a Subcláusula acima, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhar os projetos executivos correspondentes para aprovação do PODER CONCEDENTE juntamente com as seguintes informações a respeito da utilização do saldo do BANCO DE CRÉDITOS: (i) o montante de pontos utilizado para fins de atendimento do pedido, observado que este montante possui caráter vinculante caso o PODER CONCEDENTE não solicite adequações; e (ii) o saldo remanescente de pontos.

17.3.2. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos projetos executivos conforme Subcláusula acima, o PODER CONCEDENTE deverá aprová-los e emitir as correspondentes ORDENS DE SERVIÇO ou solicitar as adequações que julgar pertinentes, conforme o caso, visando sanar eventuais falhas e/ou não atendimento das normas, e da legislação aplicáveis ao CONTRATO.

17.3.3. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar as adequações nos projetos executivos solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, encaminhando os projetos ao PODER CONCEDENTE e dando início para novo prazo previsto na Cláusula 17.3.2.

17.3.4. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação dos projetos executivos, estes serão considerados aprovados.

17.3.5. Quando da conclusão da instalação ou realocação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no contexto da realização de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de que trata esta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA enviará notificação ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao PODER CONCEDENTE acerca da conclusão, devidamente acompanhada da comprovação da contratação e/ou complementação dos seguros, conforme previsto neste CONTRATO e seu ANEXOS 6.10, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, este realize vistoria e emita os TERMOS DE ACEITE correspondentes, para fins de utilização do BANCO DE CRÉDITOS, devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar a sua inclusão no CADASTRO.

17.3.6. Após o recebimento da notificação de que trata a Cláusula 17.3.5, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo de participação do PODER CONCEDENTE, deverá agendar a realização de vistoria das instalações e equipamentos, observados os prazos e critérios previstos neste CONTRATO e do ANEXO 6.5.

17.3.7. Após a realização da vistoria indicada na Cláusula 17.3.6, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias, emitir parecer para o

Página 25 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5036

PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA acerca de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS vistoriados indicando eventuais exigências a serem cumpridas, determinando o prazo para a realização das correções, as quais, conforme aplicáveis, deverão ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias.

17.3.8. Recebido o parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou manifestação da CONCESSIONÁRIA após correção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS, o PODER CONCEDENTE deverá emitir o respectivo TERMO DE ACEITE da UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL, em até 10 (dez) dias, período após o qual, se o PODER CONCEDENTE restar silente, será considerado aprovado o respectiva UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL.

17.3.9. Eventuais ajustes solicitados pelo PODER CONDEDEENTE na UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL deverão ser atendidos pela CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias, reiniciando o prazo da Cláusula 17.3.8 para emissão pelo PODER CONCEDENTE do respectivo TERMO DE ACEITE da UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAL.

17.3.10. Após emissão do TERMO DE ACEITE, será contabilizada utilização do BANCO DE CRÉDITOS, devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar a inclusão das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS implementados em função do BANCO DE CRÉDITOS no CADASTRO.

- 17.4. Além dos casos descritos nas Subcláusulas acima, o PODER CONCEDENTE também poderá usar o BANCO DE CRÉDITOS para exigir, sem custo adicional, durante todo o prazo do CONTRATO, a incorporação e posterior operação e manutenção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instalados por terceiros caracterizados como EMPREENDEDORES, observados os termos do ANEXO 6.5.

17.4.1. O PODER CONCEDENTE deverá adotar as seguintes regras para utilizar o BANCO DE CRÉDITOS quando da solicitação de inclusão a CONCESSÃO das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS já implantados por EMPREENDEDORES:

17.4.2. Após o recebimento da notificação do PODER CONCEDENTE para a incorporação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados por EMPREENDEDORES, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a avaliação de sua adequação ou não aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência, em conformidade com as exigências dos ANEXOS 6.5 e 6.8, e em seguida comunicar ao PODER CONCEDENTE as condições das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instaladas pelos EMPREENDEDORES, no prazo de até 07 (sete) dias.

17.4.3. Caso a CONCESSIONÁRIA entenda pela não adequação aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência, o PODER CONCEDENTE poderá valer-se do

Página 26 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliar a existência ou não de adequação, devendo prevalecer o parecer deste último, com a prévia ciência e anuência do PODER CONCEDENTE.

5037

17.4.4. Caso o VERIFICADOR INDEPENDENTE entenda pela não adequação aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instalados pelos EMPREENDEDORES, a CONCESSIONÁRIA poderá realizar as adequações necessárias à sua incorporação, mediante solicitação do PODER CONCEDENTE, fazendo jus à revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual dos custos adicionais despendidos, sendo permitida, alternativamente e a critério do PODER CONCEDENTE, o consumo adicional do BANCO DE CRÉDITOS.

17.4.5. No prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de comunicação pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emitirá e encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO correspondente à CONCESSIONÁRIA, para início da operação e manutenção das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS transferidos e para sua inclusão no CADASTRO.

17.4.6. Em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS de que trata a Cláusula 17.4.5, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar sua inclusão no CADASTRO e comprovar ao PODER CONCEDENTE a contratação e/ou complementação dos seguros correspondentes, conforme previsto neste CONTRATO e no ANEXO 6.10.

17.4.7. O PODER CONCEDENTE deverá adotar as seguintes regras para utilizar o BANCO DE CRÉDITOS quando da solicitação de inclusão à CONCESSÃO das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS a serem implantados por EMPREENDEDORES:

17.4.8. O PODER CONCEDENTE poderá submeter à CONCESSIONÁRIA os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES para verificação, pela CONCESSIONÁRIA, dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 6.5, que serão divulgados pela CONCESSIONÁRIA.

17.4.9. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDOR, para analisar os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES e indicar fundamentadamente eventuais ajustes que sejam necessários para o atendimento dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 6.5.

17.4.10. Após a entrega, pelo PODER CONCEDENTE, dos PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES reformulados com base nos ajustes indicados pela CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aprová-los ou para solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

Página 27 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 21-44 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5638

17.4.11. Após a confirmação pela CONCESSIONÁRIA de que os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES atendem os requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 6.5, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE a sua aprovação.

17.4.12. Caso os EMPREENDEDORES instalem os UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos termos do PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES aprovados pela CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA não poderá, após receber a solicitação do PODER CONCEDENTE para a operação e manutenção das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instalados por EMPREENDEDORES, pleitear a utilização adicional de créditos do BANCO DE CRÉDITOS ou a instauração de processo de revisão extraordinária para adequação das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS; e

17.4.13. Com a exceção dos casos em que a CONCESSIONÁRIA aprovou os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES e as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS que foram instalados por EMPREENDEDORES em atenção aos referidos projetos, a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar o BANCO DE CRÉDITOS, a pedido do PODER CONCEDENTE, para adequar os projetos de instalação, nos casos em que for demonstrado que as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS foram instalados pelos EMPREENDEDORES em desconformidade com os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES que a CONCESSIONÁRIA havia aprovado previamente, ressalvado o direito de regresso do PODER CONCEDENTE perante a estranhos à relação contratual.

17.4.14. A aprovação da CONCESSIONÁRIA quanto aos PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES é limitada à verificação do atendimento pelo projeto aos padrões luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO e não supre ou substitui as autorizações, permissões e/ou licenças administrativas que devem ser concedidas exclusivamente pelos órgãos e entidades competentes da Administração Pública municipal.

17.4.14.1. Fica a cargo dos EMPREENDEDORES providenciar as autorizações, permissões e/ou licenças administrativas necessárias aos PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES.

17.4.15. A CONCESSIONÁRIA não terá relação direta com os EMPREENDEDORES, sendo que ficará a cargo do PODER CONCEDENTE transmitir para a CONCESSIONÁRIA os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES e enviar para os EMPREENDEDORES os pedidos de informação, de ajustes e aprovações emitidas pela CONCESSIONÁRIA.

17.5. A instalação ou realocação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos segmentos de logradouros públicos já existentes, em vãos entre duas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com distância de até 90 (noventa) metros na mesma via, para

Página 28 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5039

atendimento a parâmetros técnicos, eliminação de pontos escuros e/ou o atendimento a parâmetros do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO não será contabilizada no cômputo da utilização do BANCO DE CRÉDITOS de que trata a Subcláusula 17.2, constituindo-se obrigação originariamente assumida pela CONCESSIONÁRIA.

17.6. As solicitações do PODER CONCEDENTE para instalação, realocação e/ou operação e manutenção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em quantidade superior aos limites máximos definidos no ANEXO 6.5, ensejará revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual, observadas as disposições deste CONTRATO. As solicitações de adequação das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS instaladas por EMPREENDEDORES aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência previstos no CONTRATO e ANEXOS, ensejarão revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual, podendo, alternativamente, ser realizadas mediante o consumo do BANCO DE CRÉDITO, nos termos desta Cláusula 17.2.

17.7. Caso o PODER CONCEDENTE solicite alterações nos projetos luminotécnicos para execução de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, que levem ao não atendimento dos requisitos mínimos de uniformidade e iluminância estabelecidos no ANEXO 6.5, as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados ou absorvidos pela CONCESSIONÁRIA com base nos projetos alterados receberão identificação específica no CADASTRO e não integrarão o universo de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do qual será selecionada amostra para aferição do critério de qualidade previsto no ANEXO 6.8.

17.8. Adicionalmente às obrigações desta Cláusula 17, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE relatório com as informações de utilização do saldo do BANCO DE CRÉDITOS para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES pela CONCESSIONÁRIA na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.8.1. Caso o relatório não possa ser obtido em tempo real, via acesso online, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer o documento trimestralmente ao PODER CONCEDENTE.

18. ATUALIZAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E ALTERAÇÕES NOS PARÂMETROS TÉCNICOS

18.1. A CONCESSIONÁRIA deverá observar, na prestação dos SERVIÇOS, o dever de permanente atualidade tecnológica e atendimento dos parâmetros técnicos estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS.

18.1.1. Entende-se por serviços prestados com atualidade aqueles caracterizados pela preservação da modernidade e atualização dos equipamentos, das instalações, que, permanentemente, acompanhem o desenvolvimento tecnológico, desde que a atualidade tecnológica seja necessária diante da: (i) obsolescência dos bens da CONCESSÃO; ou

(ii) necessidade de cumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL e demais exigências estabelecidas no CONTRATO e ANEXOS, devendo, ainda, assegurar o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos SERVIÇOS, ou ainda a redução de

Página 29 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 88.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5040

custos para o PODER CONCEDENTE.

18.2. A CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração a vida útil dos bens da CONCESSÃO e o seu adequado aproveitamento e funcionamento, devendo, quando necessário, proceder à sua substituição por outros bens e equipamentos que apresentem atualidade tecnológica e condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores às dos substituídos.

18.3. Será caracterizada a obsolescência tecnológica dos bens da CONCESSÃO quando constatada, no decorrer do PRAZO DA CONCESSÃO, a perda relevante de suas funções iniciais ou, ainda, sua incapacidade para atendimento aos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL e demais exigências estabelecidas no CONTRATO e nos ANEXOS.

18.3.1. Exclui-se do disposto na Subcláusula acima, a hipótese de má conservação ou ausência de manutenção, pela CONCESSIONÁRIA, dos bens da CONCESSÃO, regendo-se tais situações pelas regras específicas previstas neste CONTRATO e seus ANEXOS.

18.4. Para promoção de alteração dos padrões tecnológicos dos equipamentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os projetos executivos e os equipamentos para homologação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, comprovando a sua adequação aos indicativos e especificações dos SERVIÇOS constantes deste CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como demonstrando a garantia de continuidade do fornecimento daqueles equipamentos indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS.

18.4.1. A eventual alteração tecnológica promovida pela CONCESSIONÁRIA espontaneamente, sem prévia solicitação do PODER CONCEDENTE, que envolva a incorporação de inovação tecnológica em padrões superiores ao dever de a CONCESSIONÁRIA prestar os SERVIÇOS com atualidade, deverá ser amortizada dentro do PRAZO DA CONCESSÃO, não ensejando revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

18.4.2. A eventual solicitação do PODER CONCEDENTE que envolva a incorporação de inovação tecnológica em padrões superiores ao dever da CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS com atualidade, inclusive no caso de posterior alteração dos padrões e normas técnicas, deve ser implementada mediante prévio acordo entre as PARTES e ensejará a revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

18.5. Os procedimentos para aprovação dos projetos executivos e emissão dos correspondentes TERMOS DE ACEITE serão os mesmos previstos para os MARCOS DA CONCESSÃO, previstos no ANEXO 6.5.

18.6. Após a readequação das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá, se for o caso, atualizar o CADASTRO, e adequar os seguros mencionados no ANEXO 6.10, conforme aplicável.

Página 30 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.909-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5041

19. RESPONSABILIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Durante todo o prazo do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela execução dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, de acordo com os planos previstos no ANEXO 6.5, observando as diretrizes, especificações e parâmetros de qualidade mínimos deste CONTRATO e ANEXOS, de forma a garantir os melhores resultados ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, realizando permanente e continuamente seus melhores esforços para otimizar a gestão dos recursos humanos, materiais de consumo e dos BENS VINCULADOS, bem como as obrigações previstas neste CONTRATO e demais ANEXOS, inclusive, mas não se limitando a:

19.1.1. Responder pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais relacionados aos cronogramas, projetos e instalações;

19.1.1.1. A aprovação pelo PODER CONCEDENTE de cronogramas, projetos e instalações apresentados não exclui a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais.

19.1.2. Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, nos termos admitidos na legislação aplicável, inclusive pelos serviços subcontratados;

19.1.3. Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os BENS VINCULADOS, incluídos os BENS REVERSÍVEIS, de acordo com o previsto no CONTRATO e na regulamentação vigente;

19.1.4. Ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA;

19.1.5. Informar o PODER CONCEDENTE, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

19.1.6. Acompanhar e assessorar o PODER CONCEDENTE em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em temas aderentes ao objeto da CONCESSÃO, quando solicitado;

19.1.7. Estampar a logomarca padrão do PODER CONCEDENTE, em proporção equivalente à logomarca da CONCESSIONÁRIA, bem como conter referência à “Gestão por meio de PPP” em todos os veículos, uniformes dos empregados e dos

Página 31 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5642

terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA, crachás de identificação (fotografia recente), cartões eletrônicos e demais elementos da CONCESSÃO pertinentes, seguindo as regras de aplicação da logomarca da Prefeitura de Toledo e submetendo o material em que as logomarcas sejam aplicadas à aprovação do PODER CONCEDENTE antes de sua produção;

19.1.8. Desenvolver, com vistas à execução dos SERVIÇOS, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões no CONTRATO e ANEXOS;

19.1.9. Identificar as interferências nas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em razão da presença de arborização no MUNICÍPIO e solicitar às autoridades competentes as podas necessárias ao atendimento dos parâmetros de desempenho constantes do ANEXO 6.8 e demais obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

19.1.10. Disponibilizar mão de obra em quantidade necessária e condizente com a adequada prestação dos SERVIÇOS, regularmente treinada e capacitada para exercer as atividades de sua responsabilidade;

19.1.11. Manter seu pessoal (empregados e terceiros contratados) devidamente identificado por meio de uniformes e crachás com fotografia recente;

19.1.12. Observar, nas contratações de pessoal, a legislação trabalhista vigente, notadamente as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscal, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de cada categoria profissional;

19.1.13. Cumprir, rigorosamente, as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando à prevenção de acidentes no trabalho;

19.1.14. Fornecer ao seu pessoal os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo - EPIs e EPCs, necessários para o desempenho de suas atividades, bem como apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, os comprovantes de entrega desses equipamentos ao seu pessoal;

19.1.15. Assegurar o livre acesso ao PODER CONCEDENTE, a qualquer dia e hora em dias e horários de expediente regular, às dependências usadas pela CONCESSIONÁRIA para fiscalização da higienização e das normas referentes à segurança do trabalho;

19.1.16. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos SERVIÇOS, em perfeitas condições de uso;

19.1.17. Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição que utilizar na execução dos SERVIÇOS;

W

Página 32 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85 900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5043

19.1.18. Garantir a disponibilidade em condições de uso, desempenho e com características funcionais e de qualidade originais, de todos os equipamentos e sistemas das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, durante todo o período de CONCESSÃO, fazendo as substituições e reinvestimentos que se fizerem necessários;

19.1.19. Permitir a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, da infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, desde que não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS e seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO;

19.1.20. Instalar, operar, realocar e/ou manter UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS demandados pelo PODER CONCEDENTE;

19.1.21. Observados os termos do ANEXO 6.7, responsabilizar-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;

19.1.22. Responsabilizar-se pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal etc.), concessionárias de serviços públicos e empresas privadas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo etc.) no intuito de liberar, isolar ou proteger áreas ou circuitos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

19.1.23. Promover, no processo de operação e manutenção, a substituição ou reparo de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações e deteriorações parciais e/ou completas das LUMINÁRIAS, inclusive nos casos de atos de vandalismo e outros desta espécie praticados por terceiros, identificados ou não;

19.1.24. Recuperar, prevenir, corrigir e gerenciar eventual passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO que seja gerado posteriormente ao início da Fase I, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e na exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS;

19.1.25. Elaborar um caderno padrão com diretrizes, procedimentos e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para que a implantação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA por EMPREENDEDORES ou por outros órgãos públicos siga os requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 6.5, devendo ser dada ampla publicidade a tal documento;

19.1.26. Encaminhar anualmente ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE as demonstrações financeiras elaboradas nos termos da Lei Federal

Página 33 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5044

nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ou inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico elaboradas nos termos dos art. 1.605 da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a depender da forma adotada para constituição da SPE;

19.1.27. Atualizar o CADASTRO nos casos previstos neste CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência de alteração, salvo se outro prazo, maior ou menor, tiver sido estabelecido nos ANEXOS.

19.2. A aprovação pelo PODER CONCEDENTE de cronogramas, projetos e instalações apresentados não exclui nem diminui a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais.

19.3. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- i) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- ii) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- iii) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- v) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

20. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

20.1. O PODER CONCEDENTE auxiliará, sempre que possível, a CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS, envidando seus melhores esforços e intervindo junto às autoridades competentes sempre que julgar necessário ou quando o CONTRATO assim dispuser, realizando para tanto as atividades descritas nas Subcláusulas subsequentes, sem prejuízo de outras que entender pertinente:

Página 34 de 105



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5045

20.1.1. Assegurar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias ao exercício da CONCESSÃO e garantir os direitos da CONCESSIONÁRIA, em especial garantir a remuneração pelo serviço efetivamente prestado.

20.1.2. Assegurar à CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e seus ANEXOS o adimplemento do APORTE PÚBLICO desde que cumpridas as condições para pagamento do valor estabelecidas na forma da Cláusula 38 e do Anexo 6.12.

20.1.3. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos técnicos referenciais de sua posse que abranjam a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Toledo;

20.1.4. Articular junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos SERVIÇOS pertencentes ao escopo da CONCESSÃO, mediante provocação da CONCESSIONÁRIA acerca dessa necessidade;

20.1.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONCESSIONÁRIA aos locais que estiverem sob o controle do PODER CONCEDENTE, em que se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos SERVIÇOS previstos;

20.1.6. Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca de eventuais projetos seus ou de terceiros que venham a ser de seu conhecimento, que possam interferir no objeto da CONCESSÃO ou na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

20.1.7. Orientar e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação;

20.1.8. Acompanhar e avaliar a execução dos SERVIÇOS, propondo melhorias e correções quando aplicável;

20.1.9. Selecionar o VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO e do ANEXO 6.14;

20.1.10. Realizar, com o auxílio da CONCESSIONÁRIA, que atuará na qualidade de interveniente-anuente, a contratação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA nos termos deste CONTRATO e do ANEXO 6.12; e

20.1.11. Quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA, enviar, em prazo razoável, às autoridades competentes e demais concessionárias, permissionárias e/ou autorizatárias que atuam na ÁREA DA CONCESSÃO, notificação para informar ou confirmar a legitimidade da CONCESSIONÁRIA para tratar com tais autoridades, concessionárias, permissionárias e/ou autorizatárias sobre assuntos relacionados com a prestação dos SERVIÇOS.

21. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E EMPREGADOS PELA

Página 35 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



CONCESSIONÁRIA

5846

21.1. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA utilizará seus empregados e poderá contratar com terceiros e, incluindo, dentre estes, os OPERADORES SUBCONTRATADOS para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implementação de ATIVIDADES RELACIONADAS.

21.1.1. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

21.2. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados, ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE e a terceiros.

21.3. Os empregados ou terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

21.4. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa aos seus, subcontratados, empregados e terceirizados.

21.5. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados por ela, por seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

21.6. A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Subcláusula acima.

21.7. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE abater do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA os valores decorrentes da aplicação das Subcláusulas acima.

21.8. No caso de subcontratação de terceiros para realização das atividades de supervisão técnica da prestação de SERVIÇOS, além da observância ao quanto previsto nas cláusulas acima, sem prejuízo de outras eventuais solicitações pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato com subcontratados, comunicar o PODER CONCEDENTE, por escrito, o seguinte:

- (i). Nome, qualificação e endereço da empresa contratada;
- (ii). Nome, qualificação e endereço dos administradores e prepostos da empresa contratada;

W

Página 36 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5647

(iii). Comprovação da experiência técnica do subcontratado;

(iv). Descrição objetiva dos serviços contratados, mediante a apresentação do contrato firmado, o qual deverá conter (a) a delimitação das atividades a serem desempenhadas pelo subcontratado e pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS; e (b) o quadro técnico a ser alocado pelo subcontratado e pela CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS;

(v). Data prevista para o início e conclusão dos serviços contratados; e

(vi). Os atos constitutivos da empresa contratada, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como os documentos referentes a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9. O fato de o contrato com o subcontratado ser de conhecimento do PODER CONCEDENTE não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para se eximir do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes da CONCESSÃO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco alegar eventual responsabilização do PODER CONCEDENTE.

21.10. Não obstante as prerrogativas acima, fica vedada a subcontratação integral do objeto da CONCESSÃO, devendo o PODER CONCEDENTE fiscalizar as subcontratações da CONCESSIONÁRIA, sem que isso iniba a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perante a prestação dos SERVIÇOS.

22. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

22.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

22.1.1. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo, interrompa a correta execução dos SERVIÇOS;

22.1.2. Fornecer relatórios com informações detalhadas sobre os SERVIÇOS na periodicidade estabelecida no ANEXO 6.5 do CONTRATO;

22.1.3. Apresentar ao PODER CONCEDENTE ou aos órgãos de controle da Administração, no prazo por estes estabelecido, informações adicionais ou complementares que venham a solicitar;

22.1.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE o inventário atualizado dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO a cada 180 (cento e oitenta) dias;

22.1.5. Apresentar, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de até 10 (dez) dias, os contratos e as notas fiscais das atividades terceirizadas, os comprovantes de pagamentos de salários e demais obrigações trabalhistas, as apólices

Página 37 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85 900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5048

de seguro contra acidente de trabalho e os comprovantes de quitação das respectivas obrigações previdenciárias. O prazo de envio dos documentos será de até 3 (três) dias quando a solicitação do PODER CONCEDENTE for feita para obtenção de documentação para apresentação em audiência na Justiça do Trabalho:

22.1.6. Alimentar em sistema, se solicitado, em formato e periodicidade a serem definidos pelo concedente, informações referentes a aspectos da operação do objeto da concessão, incluindo:

- (vii). Evolução dos objetivos e metas de melhorias;
- (viii). Situação de implantação dos serviços concedidos frente ao cronograma previsto;
- (ix). Indicadores de desempenho;
- (x). Efetivação dos investimentos obrigatórios;
- (xi). Situação de cada um dos marcos contratuais;
- (xii). Situação do licenciamento ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias;
- (xiii). Itens contratuais: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas acessórias, reversão de bens;
- (xiv). Equipe de gestão e fiscalização.

22.1.7. Sem prejuízo da apresentação das informações mencionadas anteriormente, cabe ainda à CONCESSIONÁRIA prestar informações, fornecer certidões e cópias de documentos, gratuitamente, aos USUÁRIOS, órgãos e associações de defesa do consumidor, ao Ministério Público e ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

22.2. Adicionalmente, incumbe à CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, a relação de contratados para a execução de suas obrigações, bem como as respectivas guias de pagamento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos mesmos.

23. DECLARAÇÕES

23.1. A CONCESSIONÁRIA declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais e que realizou os levantamentos e estudos necessários para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, e para a execução do objeto do CONTRATO.

23.2. A CONCESSIONÁRIA não será de qualquer maneira liberada de suas obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo PODER CONCEDENTE, em razão de

Página 38 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5649

qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.

23.3. A CONCESSIONÁRIA declara, ainda:

23.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO;

23.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL;

23.3.3. Que a PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e levou em consideração todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO, bem como os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, e, também, do PRAZO DA CONCESSÃO;

23.3.4. Ter pleno conhecimento sobre a variação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em função dos marcos do cronograma de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO e dos parâmetros de desempenho do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e, reconhecendo ser um mecanismo pactuado entre as PARTES para manutenção da equivalência contratual entre a prestação dos SERVIÇOS e sua remuneração, aplicado de forma imediata e automática pelo PODER CONCEDENTE, tendo em vista a desconformidade entre os SERVIÇOS prestados e as exigências do CONTRATO;

23.3.5. Que o sistema de remuneração previsto neste CONTRATO representa o equilíbrio entre ônus e bônus da CONCESSÃO e que a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA é suficiente para remunerar todos os investimentos, custos operacionais, despesas, e SERVIÇOS efetivamente realizados, sem prejuízo do pagamento do APORTE DE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

23.3.6. Que conhece toda a legislação e regulação nacional e municipal de Toledo/PR sobre os SERVIÇOS, aceitando integralmente os encargos previstos na legislação municipal aplicável.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, e com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO.

24.1.1. O PODER CONCEDENTE fiscalizará por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas, que poderá contar com apoio e auxílio na fiscalização e acompanhamento técnico do CONTRATO de outros órgãos e entidades

Página 39 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5050

da Administração Municipal, observada a legislação municipal pertinente.

24.1.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, e ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outro órgão ou entidade que o PODER CONCEDENTE indicar, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

24.2. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, incluindo-se o VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá realizar testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

24.3. A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo PODER CONCEDENTE, as falhas ou defeitos verificados na prestação dos SERVIÇOS.

24.4. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO.

24.4.1. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem a aplicação imediata de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

24.5. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

24.5.1. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista nesta Cláusula, sem prejuízo da hipótese de intervenção prevista na Cláusula 46, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA.

24.5.2. O PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

25. VERIFICADOR INDEPENDENTE

25.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente

Página 40 de 109

W



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5051

para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, na forma deste CONTRATO e dos ANEXOS 6.8 e 6.9. e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, podendo o VERIFICADOR INDEPENDENTE auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro contratual e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA.

25.1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO.

25.1.2. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e os custos relacionados caberão à CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas no ANEXO 6.14.

25.1.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico, além de destacada reputação ética junto ao mercado e com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, assim considerada como a experiência comprovada nos termos do ANEXO 6.14.

25.1.4. A aferição realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e demais requisitos estabelecidos no ANEXO 6.8.

25.2. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA.

25.2.1. Entende-se como imprescindível o auxílio ao PODER CONCEDENTE nas situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro contratual causadas em decorrência de avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nos quais o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenha prestado serviço técnico de verificação independente.

25.2.2. O auxílio prestado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ao PODER CONCEDENTE na liquidação de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA será materializado, se possível, por meio de laudos econômicos, sem prejuízo da contratação de outras entidades especializadas pelas PARTES para a prestação de consultorias, na forma prevista na Subcláusula 42.8 e 44.5.

Página 41 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5652

25.2.3. Os custos relacionados a eventuais acréscimos ou alterações no escopo do VERIFICADOR INDEPENDENTE, em decorrência dos serviços de auxílio ao PODER CONCEDENTE mencionados na Subcláusula acima, serão compensados concomitantemente com os processos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pela parte vencida nas discussões sobre a liquidação de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual e do pagamento de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA.

26. SEGUROS

26.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor as apólices de seguro durante todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam suficientes para garantir a continuidade dos SERVIÇOS, conforme especificado no ANEXO 6.10.

26.1.1. Os montantes cobertos pelos seguros, incluídos os danos materiais e os danos morais abrangidos, deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável, de acordo com a metodologia prevista no ANEXO 6.10, e deverão ser reajustados anualmente, na mesma data e pela aplicação do mesmo índice de reajuste previsto neste CONTRATO.

26.2. Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter em vigor os seguros exigidos no CONTRATO, devendo para tanto promover as renovações, prorrogações e atualizações necessárias.

26.2.1. Após a publicação do CONTRATO no DOM, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a contratação dos seguros relacionados nesta Subcláusula e ANEXO 6.10 no prazo de 90 (noventa) dias, conforme indicado neste CONTRATO.

26.2.2. Deverá ainda a CONCESSIONÁRIA, como condição para emissão dos TERMOS DE ACEITE, comprovar a contratação ou complementação dos seguros correspondentes, nos valores correspondentes ao valor máximo segurável de cada um dos riscos relacionados no ANEXO 6.10.

26.2.3. Para fins deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias antes do vencimento dos seguros vigentes, as apólices dos seguros contratados e renovados, em via original, segunda via, ou cópia digital, devidamente certificadas.

26.3. A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata o CONTRATO, bem como pelo pagamento integral da franquia na hipótese de ocorrência do sinistro.

26.4. A existência de cobertura securitária não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de substituir os BENS VINCULADOS que tenham sido danificados ou inutilizados.

26.5. O PODER CONCEDENTE deverá figurar como cossegurado nas apólices de seguros

Página 42 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5653

referidas no CONTRATO.

26.6. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização uma ou algumas das instituições financeiras financiadoras.

26.7. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do CONTRATO.

26.8. Nas apólices de seguros, deverá constar a obrigação das seguradoras informarem, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

26.9. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer apólice prevista neste CONTRATO e/ou no ANEXO 6.10.

27. ATIVIDADES RELACIONADAS

27.1. **ATIVIDADES RELACIONADAS solicitadas pela CONCESSIONÁRIA.** A CONCESSIONÁRIA poderá explorar ATIVIDADES RELACIONADAS, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE e, desde que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS e seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.

27.2. Em regra, aplicar-se-á o regime jurídico de Direito Privado para contratos decorrentes das ATIVIDADES RELACIONADAS, adotando-se, para os casos em que o PODER CONCEDENTE eventualmente seja o contratante o regime jurídico de Direito Público, naquilo que couber, vislumbrando em ambos os casos a Teoria Geral dos Contratos.

27.2.1. Após o recebimento da solicitação de exploração da ATIVIDADE RELACIONADA pretendida, que deverá estar acompanhado dos documentos indicados nesta Cláusula, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para se pronunciar a respeito da solicitação.

27.2.1.1. No prazo previsto acima, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar esclarecimentos, complementações e alterações no plano de negócios, nos estudos de viabilidade e no mecanismo de compartilhamento de ganhos apresentados, hipótese na qual o prazo previsto na Subcláusula acima ficará suspenso, da data da comunicação à CONCESSIONÁRIA até o recebimento da resposta pelo PODER CONCEDENTE.

27.2.1.2. Eventual negativa do PODER CONCEDENTE quanto à solicitação feita pela CONCESSIONÁRIA deverá ocorrer de forma fundamentada, por escrito, e somente poderá se basear nas seguintes razões:

Página 43 de 109

W



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5654

- (i) Insuficiência dos estudos de viabilidade apresentados e reiterada inadequação do plano de negócios proposto;
- (ii) Inviabilidade econômico-financeira, técnica ou jurídica da proposta;
- (iii) Desinteresse na contratação dos serviços nas condições propostas, na hipótese de o PODER CONCEDENTE ser o único cliente potencial da ATIVIDADE RELACIONADA;
- (iv) Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações do CONTRATO; ou
- (v) Razões de interesse público de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

27.2.1.3. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo previsto na Subcláusula 27.2.1, considerar-se-á deferida a solicitação da CONCESSIONÁRIA, nas condições propostas.

27.2.2. O fornecimento de energia elétrica destinado à exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS deverá ser objeto de contrato específico, cabendo à CONCESSIONÁRIA o pagamento das contas de consumo correspondentes.

27.2.3. Para a autorização de ATIVIDADES RELACIONADAS, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar proposta de plano de negócios contendo, no mínimo, objeto e produto pretendido, público alvo, modelo de geração de receitas, estratégia competitiva, projeções do fluxo de caixa contendo estimativas de investimentos, receitas, despesas e tributos, viabilidade técnica e jurídica da proposta, identificação dos riscos para prestação dos SERVIÇOS decorrentes da execução da ATIVIDADE RELACIONADA e as alternativas para mitigá-los, análise de rentabilidade do negócio, bem como outras informações que forem necessárias ao melhor conhecimento/entendimento do negócio.

27.2.4. Caso o PODER CONCEDENTE seja um potencial cliente da ATIVIDADE RELACIONADA, a solicitação deverá ser acompanhada por oferta detalhada do preço e demais condições de contratação do serviço.

27.2.5. Juntamente com o plano de negócios, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a sua proposta de compartilhamento das RECEITAS ACESSÓRIAS com o PODER CONCEDENTE, inclusive no tocante ao detalhamento da forma e da periodicidade do compartilhamento, observados os critérios previstos na Subcláusula 27.2.3.

27.2.6. Os montantes de compartilhamento referidos na Subcláusula acima não se aplicam para os casos em que PODER CONCEDENTE seja por qualquer motivo cliente da ATIVIDADE RELACIONADA.

Página 44 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5655

27.3. O PODER CONCEDENTE poderá indicar para a CONCESSIONÁRIA potenciais ATIVIDADES RELACIONADAS a serem desenvolvidas, assinalando prazo razoável para tanto, não superior a 30 (trinta) dias, para que a CONCESSIONÁRIA apresente os documentos e informações descritos na Subcláusula 27.2.3, que poderão, neste caso, ser apresentados de forma simplificada, para posterior detalhamento.

27.3.1. O detalhamento dos documentos e informações descritos na Subcláusula 27.2.3 será feito pela CONCESSIONÁRIA, após as PARTES, analisados os documentos e informações apresentados de forma simplificada, acordarem que existem indicações razoáveis de que a respectiva ATIVIDADE RELACIONADA é viável.

27.3.2. Diante da recusa da CONCESSIONÁRIA, ou da ausência de manifestação da CONCESSIONÁRIA no período de até 30 (trinta) dias, desde que decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos da DATA DE EFICÁCIA, poderá o PODER CONCEDENTE se valer da prerrogativa de executar direta ou indiretamente a atividade, mediante o pagamento de remuneração conforme as Subcláusulas abaixo, desde que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS e seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.

27.3.2.1. O PODER CONCEDENTE não poderá se valer da contratação de terceiros para a execução de atividades que impliquem em interferências, direta ou indiretamente, sobre as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cuja exploração se dará, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA, com exceção de decoração para eventos festivos.

27.3.2.2. A remuneração referida na Subcláusula acima será fixada por acordo entre as PARTES, devendo refletir uma justa compensação, assim entendido o valor de custo pela utilização dos bens sob gestão da CONCESSIONÁRIA.

27.3.2.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá obstar a execução de atividades pelo PODER CONCEDENTE ou por ele contratado, independentemente de divergências em relação à remuneração fixada, as quais deverão ser dirimidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou, na ausência de consenso quanto à definição apresentada, por meio da adoção dos mecanismos de resolução de disputas previstos neste CONTRATO.

27.3.2.4. Nos casos em que o PODER CONCEDENTE se valer da prerrogativa prevista na Subcláusula 27.3.2, o papel exercido pela CONCESSIONÁRIA é limitado ao compartilhamento das estruturas utilizadas pelo PODER CONCEDENTE, ou terceiro por ele indicado, sendo que, neste caso, a CONCESSIONÁRIA não assumirá qualquer risco decorrente de atividades que não são desempenhadas por si, respondendo o PODER CONCEDENTE por quaisquer danos e/ou prejuízo ocasionados à CONCESSIONÁRIA em decorrência das ATIVIDADES RELACIONADAS executadas nos termos desta Cláusula.

Página 45 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



27.4. Compartilhamento de receitas. As RECEITAS ACESSÓRIAS decorrentes da exploração de ATIVIDADE RELACIONADA serão compartilhadas entre a CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE na proporção de até 5% (cinco por cento) da receita bruta apurada na exploração da ATIVIDADE RELACIONADA em favor do PODER CONCEDENTE.

5556

27.4.1. Os valores resultantes do compartilhamento de que trata a Subcláusula acima poderão ser negociados entre as PARTES para redução do percentual de compartilhamento com o PODER CONCEDENTE, nas hipóteses em que o compartilhamento pré-estabelecido na Subcláusula acima inviabilizar a exploração da ATIVIDADE RELACIONADA.

27.4.2. Os montantes equivalentes aos percentuais de compartilhamento apropriados pelo PODER CONCEDENTE de que trata a Subcláusula acima deverão ser revertidos ao Tesouro Municipal, na forma acordada pelas PARTES.

27.4.3. Os montantes de compartilhamento referidos nas Subcláusulas acima não se aplicam para os casos em que PODER CONCEDENTE seja por qualquer motivo cliente da ATIVIDADE RELACIONADA.

27.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter contabilidade específica de cada contrato de ATIVIDADE RELACIONADA, em especial quanto às respectivas RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como enviar relatórios gerenciais mensais ao PODER CONCEDENTE acerca da execução de cada ATIVIDADE RELACIONADA.

27.6. O contrato relativo à exploração de quaisquer ATIVIDADES RELACIONADAS terá vigência limitada ao término deste CONTRATO e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a CONCESSÃO.

27.7. Todos os riscos e investimentos decorrentes da execução das ATIVIDADES RELACIONADAS serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive os prejuízos que resultem de sua execução, ressalvado o previsto neste CONTRATO.

27.8. As PARTES deverão formalizar, em contrato apartado, as condições acordadas para execução da ATIVIDADE RELACIONADA, notadamente as regras relativas (i) ao mecanismo de compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS; (ii) à prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; e (iii) às penalidades pelo inadimplemento de valores devidos ao PODER CONCEDENTE.

27.9. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para a exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS não serão considerados como investimentos em BENS REVERSÍVEIS, pelo que as regras contratuais relativas às indenizações por extinção antecipada do CONTRATO não são aplicáveis a estes investimentos.

27.10. Sem prejuízo do disposto na Subcláusula acima, as PARTES poderão negociar no contrato de ATIVIDADE RELACIONADA a transferência, conforme aplicável, de certos ativos ao PODER CONCEDENTE, sempre que a ATIVIDADE RELACIONADA contar com o

Página 46 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5037

PODER CONCEDENTE como cliente, e desde que observada a legislação pertinente.

27.11. Declaração de interesse do PODER CONCEDENTE em ATIVIDADES RELACIONADAS: O PODER CONCEDENTE declara, desde já, que tem interesse em utilizar a infraestrutura tecnológica do presente CONTRATO para implementar ações de Cidades Inteligentes, trafegando, nesta infraestrutura, dados de sensores e aplicações necessários ao monitoramento e à criação de serviços tecnológicos para o cidadão.

27.11.1. O acréscimo de novas funcionalidades e serviços não relacionados direta ou indiretamente aos serviços de iluminação pública que impliquem em alterações e melhorias na infraestrutura tecnológica, assim como alterações no seu dimensionamento ou especificações técnicas, ou ainda o desenvolvimento de novas interfaces de programação, serão objeto de contrato específico de ATIVIDADE RELACIONADA entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, e não poderão ser custeados/remunerados com recursos da CIP.

27.11.2. Em qualquer caso, fica vedada a alteração da concepção e do dimensionamento da infraestrutura tecnológica ou de suas especificações que:

- (i) prejudique o bom desempenho da atividade principal, ou seja, interfira negativamente no cumprimento dos indicadores de desempenho ou nos padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS;
- (ii) seja incompatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO;
- (iii) represente qualquer tipo de ônus, inclusive financeiro, à prestação dos serviços de iluminação pública, sendo vedado qualquer tipo de remuneração de alterações /ou aprimoramentos da plataforma tecnológica com recursos da CIP, exceto quando a funcionalidade ou serviço incorporado à plataforma também se preste ao incremento de qualidade do serviço de iluminação pública.

27.11.3. Para o fim previsto na Subcláusula acima, as Partes deverão providenciar a segregação pormenorizada das atividades segundo o seu grau de conexão e/ou utilidade para os serviços de iluminação pública, a fim de se avaliar, uma a uma, quais investimentos ou serviços poderão ser custeados pela CIP e quais não poderão ser remunerados por ela e necessitarão de uma fonte alternativa de receita; e ainda quais, eventualmente, admitirão remuneração apenas parcial pelos recursos dedicados à iluminação pública, até o limite das parcelas que a ela aproveitam.

27.11.4. Ainda que venham a ser incorporadas melhorias e/ou novas funcionalidades e serviços na infraestrutura tecnológica dedicada aos serviços de iluminação pública, com o objetivo de desenvolver e prestar ATIVIDADES RELACIONADAS autorizadas nos termos deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que a infraestrutura tecnológica continuará atendendo a todos os padrões definidos como necessários para a regular operação dos serviços de iluminação pública, mantendo-se

Página 47 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5658

todos os padrões de qualidade e eficiência exigidos neste Contrato e em seus ANEXOS.

27.11.5. Em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do TERMO DE ACEITE do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, para avaliação e aprovação, as regras operacionais e os requisitos técnicos e de segurança a serem observados pelas PARTES para a eventual utilização da infraestrutura tecnológica da iluminação pública a fim de viabilizar o tráfego de dados de sensores e aplicações necessários ao monitoramento e à criação de serviços tecnológicos para o cidadão, de modo a permitir o fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Cláusula.

27.11.5.1. As regras operacionais e os requisitos técnicos e de segurança deverão prever, no mínimo: (i) requisitos de capacidade, de interface, operacionais, de desempenho e de segurança dos sistemas operados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA; (ii) protocolos de comunicação; (iii) desenvolvimento de novas interfaces de programação; (iv) detalhamento das responsabilidades de cada parte pela utilização e operação dos sistemas, assim como pela coleta e tratamento de dados, inclusive dados pessoais; (v) limitações de uso e acesso; (vi) riscos relacionados à operacionalização, ao tratamento de dados e ao compartilhamento de dados; entre outras condições necessárias para regular adequadamente a operação da infraestrutura tecnológica sem comprometer a regularidade, a qualidade e a segurança dos SERVIÇOS.

27.11.6. Os dados relativos a TELEGESTÃO e ao SISTEMA DE ANÁLISE DE TRÁFEGO serão compartilhados com o PODER CONCEDENTE e poderão ser por ele utilizados para outras finalidades de interesse do Município, inclusive para planejamento urbano e/ou trânsito de veículos, sem qualquer custo adicional ao PODER CONCEDENTE, desde que para tanto não seja necessário promover modificações ou qualquer incremento na plataforma tecnológica de iluminação pública sob gestão e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

28.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, são direitos dos USUÁRIOS:

28.1.1. Contar com a prestação de SERVIÇOS de qualidade, com base no disposto no ANEXO 6.8.

28.1.2. Receber informações do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA referente à prestação dos SERVIÇOS;

28.1.3. Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos

Página 48 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fonc: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5559

SERVIÇOS prestados;

28.1.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS; e

28.1.5. Contar com canais de comunicação efetivos com a CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO 6.5.

28.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstos em lei, neste CONTRATO, no EDITAL e ANEXOS, são obrigações dos USUÁRIOS:

28.2.1. Preservar e zelar pela preservação dos BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS;

28.2.2. Portar-se de maneira adequada e utilizar o SERVIÇO de acordo com as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO; e

28.2.3. Zelar pela eficiência do SERVIÇO, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o SERVIÇO ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada.

29. COMITÊS DE GOVERNANÇA

29.1. Para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das PARTES na execução dos SERVIÇOS concedidos e dos serviços de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, as PARTES deverão instituir, em até 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no DOM um COMITÊ DE GOVERNANÇA, que será regido por regulamento próprio, respeitando as disposições abaixo.

29.2. O COMITÊ DE GOVERNANÇA terá como objetivo principal discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO e terá, dentre outras, as seguintes funções:

29.2.1. Atuação conjunta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE no relacionamento com a EMPRESA DISTRIBUIDORA, para atendimento adequado aos objetivos e parâmetros dos SERVIÇOS estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS;

29.2.2. Acompanhamento do CADASTRO, bem como identificação de eventuais erros e falhas, estabelecimento de medidas e procedimentos necessários à sua correção e realização, pela CONCESSIONÁRIA, das correções pertinentes;

29.2.3. A eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre as equipes da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE;

29.2.4. A instituição e divulgação de regras, fluxos e métodos de trabalho visando a integração dos funcionários do PODER CONCEDENTE com os funcionários da

Página 49 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5660

CONCESSIONÁRIA;

29.2.5. O registro e relato das imperfeições apuradas no decorrer da execução do CONTRATO;

29.2.6. A identificação de possíveis aperfeiçoamentos na gestão dos SERVIÇOS e da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

29.2.7. O planejamento do início das operações da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL e da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA;

29.2.8. A programação de ações emergenciais no curso da operação dos SERVIÇOS;
e

29.2.9. Outras ações que vierem a ser definidas pelas PARTES.

29.3. O COMITÊ DE GOVERNANÇA será composto:

29.3.1. Por representantes das PARTES em números iguais, e, eventualmente;

29.3.2. Por especialistas, que serão convocados sob demanda e sempre que houver necessidade da análise e/ou desenho de aspectos técnicos, específicos, da CONCESSÃO.

29.4. O COMITÊ DE GOVERNANÇA buscará definir os critérios e os protocolos para o melhor desempenho dos SERVIÇOS, de forma a atender os USUÁRIOS dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

29.5. Respeitado o disposto na legislação, em regulamentos e no CONTRATO, as resoluções do COMITÊ DE GOVERNANÇA dependerão do consenso de todos os representantes e terão caráter vinculante, até que sobrevenha eventual decisão da COMISSÃO TÉCNICA, arbitral ou judiciária sobre o tema.

29.6. As decisões do COMITÊ DE GOVERNANÇA que afetem o equilíbrio econômico-financeiro contratual deverão ser formalmente submetidas e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

29.7. Os procedimentos e decisões do COMITÊ DE GOVERNANÇA não afastam as obrigações, penalidades e aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO e nos ANEXOS.

29.8. As PARTES poderão, ainda, convocar a instauração de COMITÊS DE GOVERNANÇA específicos (*ad hoc*), quando julgarem pertinente, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições desta Cláusula.

Página 50 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5661

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA JURÍDICA E OPERACIONAL DA SPE

30. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

30.1. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, as alterações na sua composição societária descrita no ANEXO 6.2. existente à época da DATA DE EFICÁCIA, apresentando inclusive os documentos constitutivos e posteriores alterações, respeitadas as obrigações definidas no CONTRATO referentes à transferência do controle da CONCESSIONÁRIA.

30.2. Qualquer transferência no controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE nos termos da lei e somente poderá ocorrer após o encerramento da FASE II, ressalvadas as hipóteses de:

a) insolvência iminente por parte da CONCESSIONÁRIA, desde que tal insolvência seja devidamente fundamentada;

b) assunção do CONTROLE pelos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA.

30.3. As condições e prazo previstos na Subcláusula acima aplicam-se também à retirada, por qualquer razão, da empresa detentora do atestado técnico referido no EDITAL, da composição societária da SPE, devendo a empresa que substituiu deter experiência igual ou superior à empresa substituída, observada a Cláusula 30.5.1.

30.4. Durante todo o período da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA também deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE as modificações no respectivo estatuto social que envolvam:

30.4.1. A cisão, fusão, transformação ou incorporação da SPE;

30.4.2. A alteração do objeto social da SPE; ou

30.4.3. A emissão de ações de classes diferentes da SPE além das estipuladas inicialmente.

30.5. Para fins de obtenção da anuência para a transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE societário da CONCESSIONÁRIA, o interessado deverá:

30.5.1. Atender às exigências de capacidade técnica, compatibilizadas ao estágio de execução do CONTRATO, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO, conforme previstas no EDITAL;

30.5.2. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

30.5.3. Comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas deste CONTRATO.

30.6. O PODER CONCEDENTE examinará o(s) pedido(s) encaminhado(s) pela

Página 51 de 109

W



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



CONCESSIONÁRIA nos termos da presente Cláusula no prazo de até 30 (trinta) dias, 5062
prorrogáveis por igual período, podendo solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à
CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da SPE
e promover outras diligências consideradas adequadas.

30.7. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO ou do controle da
CONCESSIONÁRIA, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a
imediata caducidade da CONCESSÃO.

31. CAPITAL SOCIAL

31.1. Sob pena de aplicação de multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA
PROPOSTA, nos termos do item 19.7 do EDITAL, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o
capital social integralizado no valor igual ou superior de R\$ 10.594.912,80 (dez milhões,
quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), em moeda
corrente nacional, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total dos investimentos,
como uma das condições de assinatura deste CONTRATO.

31.2. O capital social integralizado poderá ser reduzido após o recebimento do TERMO DE
RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E
EFICIENTIZADA, nos casos autorizados pela legislação aplicável, mediante solicitação da
CONCESSIONÁRIA e prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE, ao seu exclusivo
critério.

31.2.1. A redução que importar na manutenção de um capital social igual ou superior
ao patamar mínimo previsto na Subcláusula acima não necessita de prévia aprovação
pelo PODER CONCEDENTE.

32. FINANCIAMENTO

32.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos
financiamentos necessários à execução dos SERVIÇOS e do objeto da CONCESSÃO, podendo
escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de
financiamento disponíveis assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais financiamentos,
de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas no
CONTRATO.

32.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia dos
contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos
representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a
esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura e emissão, conforme o
caso.

32.3. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os
comprovantes dos pagamentos das parcelas de quitação dos financiamentos por ela contratados.

32.4. A entidade que celebrar contrato com a CONCESSIONÁRIA para fornecimento de

Página 52 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º. 1586 - Centro - CEP 85 900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5063

materiais, equipamentos ou serviços na forma de venda parcelada ou financiada poderá ser reconhecida como FINANCIADOR, caso o contrato de fornecimento contenha, de forma clara, a descrição de uma operação de financiamento à CONCESSIONÁRIA por parte deste fornecedor, com as datas previstas para liquidação, taxas de juros e demais parâmetros, cabendo a CONCESSIONÁRIA, nestes casos, realizar a comunicação prevista na Cláusula 32.2.

32.5. Quando da contratação de financiamento, da emissão de títulos de dívida ou da realização de operação de dívida de qualquer outra natureza (inclusive, mas não se limitando, à emissão de debêntures, bonds ou à estruturação de fundo de investimento em direitos creditórios), a CONCESSIONÁRIA deverá prever expressamente e garantir a efetividade, por meio contratual, da obrigação dos FINANCIADORES de comunicarem imediatamente ao PODER CONCEDENTE o descumprimento de qualquer obrigação da CONCESSIONÁRIA nos contratos de financiamento que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do controle pelos FINANCIADORES.

32.6. Sem prejuízo do disposto acima, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE o descumprimento de qualquer obrigação sua nos contratos de financiamento que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do seu controle pelos FINANCIADORES.

32.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia de todo e qualquer comunicado, relatório ou notificação enviado aos FINANCIADORES, que contenha informação relevante a respeito da situação financeira da CONCESSÃO ou da CONCESSIONÁRIA.

32.8. Competirá ao PODER CONCEDENTE informar aos FINANCIADORES e estruturadores das operações referidas na Cláusula acima, concomitantemente à comunicação para a própria CONCESSIONÁRIA, o descumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, sempre que assim requerido no contrato de financiamento ou solicitado pelos FINANCIADORES e estruturadores de operações.

32.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos respectivos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no CONTRATO.

32.10. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia dos financiamentos contratados, ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste CONTRATO, os direitos emergentes da CONCESSÃO, aí expressamente abrangidos os direitos creditórios relativos à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, dentre outros, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a continuidade da execução dos SERVIÇOS, nos termos deste CONTRATO.

32.11. Também poderão ser oferecidas em garantia aos financiadores as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA, inclusive do bloco de controle, sob qualquer das

Página 53 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br



5064

modalidades previstas em lei.

32.12. A constituição das garantias referidas nas Subcláusulas acima deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu registro nos órgãos competentes, e acompanhada de sumário descritivo informando as condições, os prazos e a modalidade de financiamento contratada. O PODER CONCEDENTE realizará a verificação do atendimento às exigências legalmente previstas nesse sentido.

32.12.1. O PODER CONCEDENTE prestará esclarecimentos na forma da legislação aplicável, sempre que necessário ou assim requerido pelos FINANCIADORES.

32.13. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, mediante notificação, com cópia para o PODER CONCEDENTE, o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA relativos a este CONTRATO diretamente aos FINANCIADORES, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, observadas as demais disposições e limites previstos neste CONTRATO. O pagamento direto, assim que efetuado, operará a quitação das obrigações do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA pelo montante pago.

32.13.1. Caso as atividades da CONCESSÃO não sejam iniciadas ou sejam prorrogadas em razão de a CONCESSIONÁRIA não obter os financiamentos necessários para tanto, o PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade do CONTRATO.

32.14. As condições relacionadas ao montante de dívidas assumidas pela CONCESSIONÁRIA, prazos, taxas de cobertura, margens e honorários e outros requerimentos dos FINANCIADORES são um risco assumido pela CONCESSIONÁRIA.

32.15. A CONCESSIONÁRIA poderá, em seus CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e instrumentos de garantia, outorgar aos seus FINANCIADORES o direito de assumir, diretamente ou por meio de suas controladas ou mesmo terceiros por ele nomeados, a CONCESSÃO e a gestão das atividades da CONCESSIONÁRIA, para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, com posterior retorno das atividades e sua gestão à CONCESSIONÁRIA e/ou excussão definitiva das garantias reais outorgadas, garantida a continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

32.16. A assunção do controle ou da administração temporária da CONCESSIONÁRIA pelo FINANCIADOR será efetivada mediante notificação do FINANCIADOR ao PODER CONCEDENTE, que deverá atender aos seguintes requisitos: (i) nomear a si próprio ou a terceiro como controlador; (ii) indicar a data de sua efetivação, a qual deverá ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da notificação pelo PODER CONCEDENTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante autorização motivada do PODER CONCEDENTE; (iii) descrever detalhadamente os eventos que deram ensejo ao controle da CONCESSIONÁRIA pelo FINANCIADOR e apresentar as evidências pertinentes à luz dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias; (iv) especificar a forma e particularidades do controle e indicar a base legal e contratual que lhe dá suporte; (v) conter o

Página 54 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5965

comprometimento do controlador no sentido de cumprir todas as disposições do CONTRATO aplicáveis à CONCESSIONÁRIA; e (vi) prestar todas as demais informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.

32.16.1. A assunção do controle pelo FINANCIADOR da CONCESSÃO não deverá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e sua implementação depende de anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

32.16.2. Para a efetivação da assunção do controle da CONCESSÃO pelo FINANCIADOR, o PODER CONCEDENTE exigirá do FINANCIADOR, ou de terceiros por este indicados, que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no EDITAL, podendo dispensar os demais requisitos previstos no inciso I, §1º, do art. 27, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

32.17. Observado o procedimento previsto neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE autorizará a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para seu(s) FINANCIADOR(ES), ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da CONCESSÃO.

32.17.1. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da CONCESSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras auditadas e outros documentos pertinentes.

32.17.2. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores ou diretores da CONCESSIONÁRIA e tomar outras providências consideradas adequadas.

32.17.3. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

32.17.4. O PODER CONCEDENTE exigirá do(s) FINANCIADOR(ES), ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no EDITAL e que assinem termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do CONTRATO e seus ANEXOS.

32.18. Caso haja previsão expressa nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO celebrados pela CONCESSIONÁRIA, os FINANCIADORES terão direito:

- (i) A acompanhar e serem informados, *pari passu*, do andamento dos procedimentos, autuações e processos administrativos de aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA, cujas informações deverão ser repassadas periodicamente pela CONCESSIONÁRIA:

Página 55 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5066

- (ii) A ter franqueado o acesso aos sistemas informatizados de gerenciamento de informações, dados e documentos da CONCESSIONÁRIA, na forma e nos limites previstos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, observada, em qualquer caso, a inviolabilidade e confidencialidade de todas as informações do PODER CONCEDENTE e dos USUÁRIOS;
- (iii) Ao pagamento direto de indenizações e outros valores, na forma disciplinada no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e observadas as regras constantes deste CONTRATO;
- (iv) A adimplir em seu próprio nome as obrigações pelas quais a CONCESSIONÁRIA estiver em mora frente ao PODER CONCEDENTE;
- (v) A assumir a administração temporária da CONCESSIONÁRIA para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS;
- (vi) A assumir o controle societário da CONCESSIONÁRIA nos termos da lei e do presente CONTRATO, para promover sua reestruturação e assegurar a prestação dos SERVIÇOS; e
- (vii) A solicitar a transferência da CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA.

32.19. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados.

33. GOVERNANÇA CORPORATIVA

33.1. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as melhores práticas de governança corporativa quanto às transações com PARTES RELACIONADAS, por exemplo, em face daquelas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.

33.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, em até 1 (um) mês contado da assinatura deste CONTRATO, desenvolver, publicar e implantar uma política de transações com PARTES RELACIONADAS, observando, no que couber, as melhores práticas, e contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

33.2.1. Critérios que devem ser observados para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, exigindo a observância de condições equitativas, compatíveis com a prática de mercado;

33.2.2. Procedimentos para auxiliar a identificação de situações individuais que possam envolver conflitos de interesses e, conseqüentemente, determinar o

Página 56 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



impedimento de voto com relação a acionistas ou administradores da CONCESSIONÁRIA; 5067

33.2.3. Procedimentos e responsáveis pela identificação das PARTES RELACIONADAS e pela classificação de operações como transações com PARTES RELACIONADAS;

33.2.4. Indicação das instâncias de aprovação das transações com PARTES RELACIONADAS, a depender do valor envolvido ou de outros critérios de relevância; e

33.2.5. Dever de a administração da CONCESSIONÁRIA formalizar, em documento escrito a ser arquivado na CONCESSIONÁRIA, as justificativas da seleção de PARTES RELACIONADAS em detrimento das alternativas de mercado.

33.3. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS deverá ser atualizada pela CONCESSIONÁRIA sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das transações com PARTES RELACIONADAS.

33.4. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua data de assinatura, cópia dos contratos firmados com PARTES RELACIONADAS.

33.5. A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS da CONCESSIONÁRIA deverá prever os valores e hipóteses de transação com PARTES RELACIONADAS em que a CONCESSIONÁRIA deverá divulgar, em seu sítio eletrônico, as seguintes informações sobre a contratação realizada:

33.5.1. Informações gerais sobre a PARTE RELACIONADA contratada;

33.5.2. Objeto da contratação;

33.5.3. Prazo da contratação;

33.5.4. Condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação; e

33.5.5. Descrição da negociação da transação com a PARTE RELACIONADA e da decisão acerca da celebração da transação.

33.5.6. A divulgação a que se refere a Subcláusula acima deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração da transação com a PARTE RELACIONADA e com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do início da execução das obrigações decorrentes da referida transação.

Página 57 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5068

33.6. A CONCESSIONÁRIA declara conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com o Poder Público.

33.7. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

CAPÍTULO V – DOS PAGAMENTOS À CONCESSIONÁRIA

34. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA E BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA

34.1. O PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, calculada com base nas disposições desta cláusula e dos ANEXOS 6.8 e 6.9.

34.2. O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA terá como ponto de partida a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, correspondente a **RS 303.086,00 (trezentos e três mil e oitenta e seis reais)**, na data base da entrega da PROPOSTA COMERCIAL.

34.3. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA refletirá o desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS e a efetiva disponibilidade da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por meio da verificação das entregas dos MARCOS DA CONCESSÃO tal qual previsto no PLANO ESTRATÉGICO e no ANEXO 6.5, considerando a aplicação trimestral do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, na forma deste CONTRATO e ANEXOS.

34.4. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será realizado mensalmente pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, em nome do PODER CONCEDENTE, e de acordo com as disposições deste CONTRATO e do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, mediante emissão pela CONCESSIONÁRIA de fatura com o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente ao mês vencido, devendo os recursos do SALDO DE LIQUIDEZ serem transferidos para a conta de livre movimentação da CONCESSIONÁRIA no valor indicado no relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE ou, na hipótese de que trata a Cláusula 34.5.1.2, no valor indicado pela CONCESSIONÁRIA no RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES.

34.5. O processo de apuração e determinação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA obedecerá ao seguinte:

34.5.1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trimestre vencido, o VERIFICADOR INDEPENDENTE remeterá ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA o RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, contendo a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL da CONCESSIONÁRIA, de acordo com os parâmetros

Página 58 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (41) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5669

de desempenho constantes do ANEXO 6.8, indicando inclusive a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA para o trimestre seguinte;

34.5.1.1. Os órgãos de controle da Administração Pública do MUNICÍPIO, observado o âmbito de suas competências, poderão verificar a exatidão do processo de aferição, bem como o integral atendimento das obrigações do VERIFICADOR INDEPENDENTE segundo os termos de sua contratação.

34.5.1.2. Excepcionalmente, na hipótese de atraso na contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou quando o VERIFICADOR INDEPENDENTE não entregar o relatório em tempo hábil para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, ou não puder, por qualquer razão não atribuível à CONCESSIONÁRIA, realizar as aferições e emitir os relatórios sob a sua responsabilidade, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será informado, pela CONCESSIONÁRIA, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, por meio do envio do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, sendo este valor utilizado para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, até a regularização dos trabalhos do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

34.5.1.3. Caso o processamento de apuração e determinação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA não seja encerrado antes da data de pagamento prevista, por razão imputável à CONCESSIONÁRIA, o FATOR DE DESEMPENHO utilizado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será equivalente a 0,80 (oitenta centésimos) até o encerramento do processo de apuração e determinação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas para esta hipótese.

34.5.2. Uma vez realizada a verificação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao PODER CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, até o 20.º (vigésimo) dia de cada mês, a fatura com o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, referente ao mês vencido.

34.5.2.1. O valor da fatura deverá corresponder ao montante indicado nos relatórios competentes observada a regulação desta Cláusula 34.

34.5.3. O pagamento será realizado em até 2 (dois) dias úteis após a data do recebimento de notificação da CONCESSIONÁRIA pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, por meio da transferência de recursos do SALDO DE LIQUIDEZ para a conta de livre movimentação e titularidade da CONCESSIONÁRIA.

Página 59 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85 900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5570

34.5.3.1. O pagamento mediante a transferência do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA ocorrerá independentemente de qualquer manifestação prévia do PODER CONCEDENTE, com depósito dos valores na conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA, na forma deste CONTRATO e do ANEXO 6.12.

34.6. O início do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será atrelado ao início da prestação dos SERVIÇOS, a partir do início da FASE I.

34.7. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será paga de forma escalonada de acordo com a efetiva disponibilização dos SERVIÇOS e mediante o atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, observado o disposto no ANEXO 6.5 e 6.9 e podendo variar em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, em conformidade com os parâmetros do ANEXO 6.8.

34.8. Caso o início dos SERVIÇOS ou as datas de emissão dos TERMOS DE ACEITE para implantação do PLANO ESTRATÉGICO não coincidam com o início do mês, o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será feito *pro rata* em função dos dias transcorridos entre o início dos SERVIÇOS e o último dia do respectivo mês.

34.9. O valor devido após cada apuração trimestral vigorará até a realização de nova apuração trimestral e a fixação de novo valor, independentemente da instauração de COMISSÃO TÉCNICA para apurar eventuais divergências, na forma deste CONTRATO.

34.10. Uma vez realizada a apuração do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA nos termos do ANEXO 6.9, o VERIFICADOR INDEPENDENTE informará o valor do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

34.10.1. O BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA será concedido a partir do ano subsequente ao ano de cumprimento do último MARCO DA CONCESSÃO e pago mensalmente, observando as regras descritas no ANEXO 6.9.

34.10.2. O BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA referente ao último ano do CONTRATO será objeto de indenização devida pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, quando da extinção do CONTRATO, respeitada a compensação de demais débitos e créditos havidos de parte a parte.

34.10.3. No caso de divergências quanto ao valor do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, qualquer das PARTES poderá convocar a COMISSÃO TÉCNICA, em até 15 (quinze) dias da manifestação do VERIFICADOR INDEPENDENTE mencionada neste CONTRATO.

34.10.3.1. Na hipótese de eventuais divergências em relação ao relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE, os valores nele constantes deverão ser regularmente pagos, até a realização de nova apuração trimestral e a fixação de novo valor, independentemente da instauração de COMISSÃO TÉCNICA para apurar eventuais divergências, na forma deste CONTRATO, não sendo

Página 60 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 - Centro CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5671

causa para interrupção do processo de pagamento.

34.10.4. Os eventuais ajustamentos do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, para mais ou para menos, resultantes da análise das divergências apontadas, incidirão sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA imediatamente seguinte à respectiva decisão, considerando os eventuais reajustes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e os acréscimos de correção monetária calculada pela variação do IPCA.

34.11. Excepcionalmente, na hipótese de atraso na contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou quando o VERIFICADOR INDEPENDENTE não apresentar o valor anual do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, o PODER CONCEDENTE deverá pagar à CONCESSIONÁRIA os montantes equivalentes ao último pagamento referente ao BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, o que deverá ser repetido até a apresentação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA.

34.11.1. Eventual apuração pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE de valor a menor daquele que foi pago em função da Cláusula 34.11, fará com que o pagamento do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA do exercício subsequente inclua compensação dos montantes devidos com aqueles efetivamente pagos, observada correção monetária calculada nos termos da Cláusula 35.1 deste CONTRATO.

34.12. No caso de divergências quanto ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, qualquer das PARTES poderá convocar a COMISSÃO TÉCNICA, em até 15 (quinze) dias da manifestação do VERIFICADOR INDEPENDENTE mencionada neste CONTRATO.

34.12.1. Na hipótese de eventuais divergências em relação ao relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE, os valores nele constantes deverão ser regularmente pagos, na forma da Subcláusula 34.9; e

34.12.2. Os eventuais ajustamentos do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, para mais ou para menos, resultantes da análise das divergências apontadas, incidirão sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA imediatamente seguinte à respectiva decisão, considerando os eventuais reajustes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e os acréscimos de correção monetária calculada pela variação do IPCA.

34.13. Não obstante os pontos acima, ficará assegurado as PARTES, em qualquer hipótese prevista neste CONTRATO, a utilização dos mecanismos de resolução de disputas, sendo que eventuais diferenças devidas entre as PARTES serão pagas ou compensadas nos termos deste CONTRATO, em pagamentos futuros, após a emissão de decisão sobre a matéria objeto de controvérsia.

35. REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA E DEMAIS VALORES MONETÁRIOS

W

Página 61 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardo, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5872

35.1. Os valores monetários previstos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive aqueles referentes ao valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, serão reajustados anualmente, por meio da aplicação do IPCA, conforme fórmula abaixo:

$$Rt = IPCAt / IPCA0$$

Onde:

Rt: é fator de Reajuste, no ano contratual “t”, que deve ser multiplicado pelos valores monetários previstos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive aqueles referentes ao valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

IPCA0: é o número índice¹ do IPCA na data-base definida na PROPOSTA COMERCIAL;

IPCA_t: é o número índice² do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual “t”.

35.2. O primeiro reajuste do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA refletirá a variação do IPCA entre a data-base da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA definida na PROPOSTA COMERCIAL e o mês de início do pagamento. Caso não tenham decorridos 12 (doze) meses entre a data-base da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA definida na PROPOSTA COMERCIAL e o início do pagamento, o primeiro reajuste será realizado apenas após o transcurso dos 12 (doze) meses da data da PROPOSTA COMERCIAL.

35.3. A data do primeiro reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será considerada como data-base para efeito dos reajustes anuais seguintes.

35.4. Caso o IPCA venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

36. VINCULAÇÃO DA CIP E PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONTA VINCULADA

36.1. As obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do presente CONTRATO são garantidas, nos termos do art. 8º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como do art. 155-A da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, mediante vinculação das receitas advindas dos fluxos recebíveis da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública de que trata a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.328, de 22 de dezembro de 2020, observadas as regras e condições de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, bem como a liberação dos recursos remanescentes não utilizados para esse fim, inclusive para assegurar a desvinculação prevista no art. 157-A da Lei Municipal nº 1.931,

¹ Dezembro de 93 = 100

² Dezembro de 93 = 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85 900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



de 26 de maio de 2006, com fundamento no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

5673

36.1.1. Para fins deste CONTRATO, consideram-se obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE (i) o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS EFETIVAS; (ii) o pagamento de eventual BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA; (iii) o pagamento do APORTE PÚBLICO; (iv) a realização dos demais repasses, valores devidos, indenizações e compensações devidas à CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, sobretudo aquelas que venham a decorrer da extinção antecipada do CONTRATO; e (v) a recomposição do SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, na forma do ANEXO 6.12.

36.2. O pagamento dos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE por força do presente CONTRATO será realizado e assegurado por meio da vinculação dos valores provenientes da CIP, conforme autorização prevista na legislação atinente à matéria, e da celebração de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, que regulará o trânsito dos recursos da CIP, durante todo o prazo do CONTRATO, e cuja movimentação será restrita e terá o propósito específico de servir como meio de pagamento dos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos e condições previstos no ANEXO 6.12.

36.2.1. Na forma do ANEXO 6.12, o CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA preverá a utilização do mecanismo de adimplemento das obrigações pecuniárias para garantir o adimplemento do APORTE PÚBLICO, a ser pago nos termos da Cláusula 38 do CONTRATO.

36.3. Em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente CONTRATO, o PODER CONCEDENTE vincula a favor da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência e até que sejam adimplidas todas as obrigações pecuniárias, os recursos provenientes de arrecadação da CIP, observados os termos do ANEXO 6.12.

36.4. A vinculação dos valores provenientes da CIP abrangerá a integralidade dos recursos arrecadados com a CIP, e deverá servir para assegurar (i) o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA; (ii) o pagamento de eventual BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA; (iii) a realização dos demais repasses, valores devidos, indenizações e compensações devidas à CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, sobretudo aquelas que venham a decorrer da extinção antecipada do CONTRATO; (iv) pagamento do APORTE PÚBLICO e (v) a recomposição do SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, na forma do ANEXO 6.12, sem prejuízo da possibilidade de desvinculação do saldo remanescente, se houver, em até 30% (trinta por cento), relativos à DREM (art. 76-B da ADCT), que poderão, nos termos do ANEXO 6.12, ser movimentados pelo PODER CONCEDENTE.

36.5. Nos termos da Subcláusula 36.3, o PODER CONCEDENTE se obriga a constituir e manter durante toda a vigência da CONCESSÃO, CONTA VINCULADA a ser alimentada pelos recebíveis da CIP, com o objetivo de proporcionar o fluxo de pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS.

Página 63 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5876

36.5.1. Sem prejuízo do disposto na Subcláusula acima, o PODER CONCEDENTE deverá providenciar, nos termos do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, a abertura e manutenção da CONTA RESERVA, com saldo mínimo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA vigente, na forma e nos termos do ANEXO 6.12.

36.5.2. Caso os recebíveis da CIP não sejam suficientes à efetivação do pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, ou caso, eventualmente, a CIP seja extinta por meio de posteriores alterações legislativas nesse sentido, caberá, única e exclusivamente, ao PODER CONCEDENTE a manutenção da regular remuneração da CONCESSIONÁRIA, por meio de qualquer outra fonte de recursos, conforme previsto neste CONTRATO e no ANEXO 6.12, de modo a garantir que a CONCESSIONÁRIA não será prejudicada por tais fatos.

36.6. O pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS dependerá de repasse dos valores da CIP mediante SALDO DE LIQUIDEZ, ou qualquer outra fonte de recursos, quando a primeira opção for insuficiente, desde que a nova fonte tenha dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também poderão transitar pela CONTA VINCULADA.

36.7. No caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE:

36.7.1. O débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

36.7.2. O atraso do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, seja por esvaziamento do SALDO DE LIQUIDEZ, ou por omissão do PODER CONCEDENTE, que venha a superar o prazo de 90 (noventa) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão da CONCESSÃO.

36.8. A vinculação da CIP e a criação do SALDO DE LIQUIDEZ poderá ser substituída ou complementada por quaisquer outras modalidades capazes de assegurar mecanismo para manutenção do fluxo de pagamento, tal qual admitido em lei, mediante prévia e expressa concordância entre as PARTES.

36.8.1. Para assegurar a qualidade e a liquidez dos bens destinados à reposição ou complementação do SALDO DE LIQUIDEZ, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar auditoria independente.

36.9. A CONTA VINCULADA, a CONTA RESERVA e eventuais alternativas apresentadas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da presente Cláusula, deverão ser aceitáveis pelas instituições financeiras, obrigando-se o PODER CONCEDENTE a realizar todas as medidas necessárias à sua aceitação.

Página 64 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone. (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5975

36.10. Em caso de falha ou omissão do PODER CONCEDENTE em instituir, manter ou substituir o SALDO DE LIQUIDEZ pelo prazo de 90 (noventa) dias, fica configurado descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, para todos os fins de direito, e autorizado à CONCESSIONÁRIA elaborar Plano de Devolução Contingente, para a rescisão antecipada da CONCESSÃO, que será integralmente retomada pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de protocolo do Plano de Devolução Contingente.

36.10.1. No caso de a CONCESSIONÁRIA optar pela rescisão antecipada da CONCESSÃO nos termos da Subcláusula acima, a composição, critérios e metodologia de cálculo da indenização devida à CONCESSIONÁRIA serão os mesmos previstos na Cláusula 52, que trata da hipótese de rescisão.

37. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

37.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, da data de assinatura do CONTRATO até, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o advento do termo contratual, no montante equivalente a:

(i) 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, a partir da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do item 19.3 do EDITAL até o vencimento do PRAZO DA CONCESSÃO.

37.1.1. Os montantes mínimos da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO serão reajustados anualmente pelo IPCA, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na mesma data dos reajustes previstos neste CONTRATO.

37.2. Na hipótese de execução parcial ou integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá promover sua imediata renovação nos valores estabelecidos na Subcláusula acima.

37.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

37.3.1. Caução, em dinheiro;

37.3.2. Fiança bancária, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 6.11;

37.3.3. Seguro-garantia, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 6.11; ou

37.3.4. Títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados seus valores conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

37.4. As cartas de fiança deverão ser contratadas junto a instituições financeiras, assinadas

Página 65 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5676

entendida como aquela que tiver patrimônio líquido mínimo, na data de contratação da carta fiança, equivalente a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da DATA DE EFICÁCIA, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

37.5. Os seguros-garantia deverão ser contratados junto a Seguradoras devidamente regularizadas pela SUSEP, e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da DATA DE EFICÁCIA, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-los em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda o PRAZO DA CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

37.5.1. Qualquer modificação do conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

37.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas pelo valor integral, reajustado na forma prevista neste CONTRATO.

37.6. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA optar pela apresentação dos títulos da dívida pública, deverá garantir, no PRAZO DA CONCESSÃO, a cobertura do valor referido na Subcláusula 37.1, compreendido o reajuste previsto neste CONTRATO.

37.7. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada nos seguintes casos:

37.7.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;

37.7.2. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;

37.7.3. Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO; ou

37.7.4. Na declaração de caducidade.

37.8. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

37.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada

Página 66 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br



5077

monetariamente pela variação do IPCA, conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente

37.9.1. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA e da expedição do Relatório Definitivo de Reversão.

38. APORTE PÚBLICO

38.1. Nos termos do art. 6, §2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, o CONCEDENTE realizará, em favor da CONCESSIONÁRIA, o pagamento do APORTE PÚBLICO no valor de até R\$ 15.985.864,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

38.2. O valor efetivo do APORTE PÚBLICO será definido e calculado em conformidade com o EDITAL e seu ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, na forma estabelecida nesta cláusula e nos ANEXOS 6.9 e 6.12.

38.3. Na data da assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, o MUNICÍPIO depositará na CONTA VINCULADA, de sua titularidade, o valor efetivo do APORTE PÚBLICO apurado na forma da subcláusula 38.2 do CONTRATO, EDITAL e seu ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, montante este integralmente vinculado em favor da CONCESSIONÁRIA, cuja finalidade exclusiva é garantir o adimplemento do APORTE PÚBLICO, a ser pago na forma do Anexo 6.12.

38.4. O APORTE PÚBLICO será pago à CONCESSIONÁRIA em função da conclusão da FASE II - MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

38.4.1. O APORTE PÚBLICO somente será pago se:

(i) Todas as obras e serviços relativos a FASE II - MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA forem aprovados e recebidos pelo PODER PÚBLICO, nos termos deste CONTRATO; e

(ii) Não houver nenhuma pendência relativa à multa administrativa eventualmente aplicada e não paga, e já transitada em julgado administrativamente.

38.5. O valor efetivo do APORTE PÚBLICO deverá ser incorporado ao documento de cobrança do mês subsequente aquele em que houver a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA, emitido na forma do item 15.6.

38.5.1. O valor efetivo do APORTE PÚBLICO será atualizado pelos mesmos índices de reajuste do CONTRATO, até a data de seu efetivo pagamento, a contar da data base da entrega da PROPOSTA COMERCIAL.

Página 67 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5078

38.6. Vencido o prazo de pagamento do documento de cobrança que incorpora o APORTE PÚBLICO, por culpa exclusiva do CONCEDENTE, o valor devido deverá ser atualizado pelos mesmos índices de reajuste do CONTRATO, a contar da data do respectivo vencimento, até a data do efetivo pagamento.

38.7. O valor efetivo do APORTE PÚBLICO poderá ser dado em garantia para eventuais instituições financeiras financiadoras, desde que previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

38.7.1. No caso de ser o APORTE PÚBLICO dado em garantia para instituição financeira, o pagamento por parte do PODER CONCEDENTE poderá ser realizado diretamente à referida(s) instituição(ões), desde que atendidas todas as condições previstas neste CONTRATO.

38.8. O APORTE PÚBLICO será assegurado pelo CONCEDENTE pelo do mecanismo de pagamento e movimentação da CONTA VINCULADA criado nos termos do Anexo. 6.12 - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

38.9. O atraso no pagamento do APORTE PÚBLICO em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONCESSIONÁRIA suspenda a execução dos SERVIÇOS.

CAPÍTULO VI – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

39. RISCOS DO PODER CONCEDENTE

39.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, que poderão ensejar revisão extraordinária em benefício da CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO:

39.1.1. Impactos decorrentes da assunção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA durante o período de transição de eventual contrato de operação e manutenção firmado entre o PODER CONCEDENTE e prestadores de serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

39.1.2. Custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE que envolvam mudanças nas especificações dos serviços ou no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, para a incorporação de inovação tecnológica em padrões superiores ao dever da CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS com atualidade, inclusive no caso de posterior alteração dos padrões e normas técnicas, observados os critérios da Cláusula 18 deste CONTRATO;

39.1.3. Falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes da não cessão, pelo PODER CONCEDENTE, das obrigações operacionais à CONCESSIONÁRIA previstas neste CONTRATO;

39.1.4. Mudanças no PLANO ESTRATÉGICO e projetos dele decorrentes, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais

Página 68 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



mudanças decorrerem da não-conformidade do PLANO ESTRATÉGICO ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações do CONTRATO e ANEXOS;

5979

39.1.5. Solicitações do PODER CONCEDENTE, para a incorporação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionais, em quantidade superior aos limites máximos do BANCO DE CRÉDITOS definido no CONTRATO e ANEXO 6.5;

39.1.6. Sem prejuízo ao direito de regresso do PODER CONCEDENTE perante a estranhos à relação contratual, custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE para adequar os UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados diretamente por EMPREENDEDORES, loteadores e terceiros aos padrões luminotécnicos da CONCESSÃO, quando a CONCESSIONÁRIA não aprovar o projeto apresentado pelos EMPREENDEDORES, loteadores e/ou terceiros;

39.1.7. Eventual alteração das CLASSES DE ILUMINAÇÃO de vias dos logradouros a pedido do PODER CONCEDENTE, fora dos critérios técnicos pré-definidos e dos parâmetros definidos no ANEXO 6.13, em decorrência de obras e/ou intervenções de qualquer natureza por parte do PODER CONCEDENTE ou da Administração Pública municipal;

39.1.8. Danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental que tenham origem e não sejam conhecidos até o início da FASE I;

39.1.9. Atrasos decorrentes da demora na obtenção de licenças e alvarás quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;

39.1.10. Atraso e/ou omissão do PODER CONCEDENTE nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da CONCESSÃO, incluindo

(i) a superveniência de cobrança de valores, pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, pelo uso de ativos de distribuição de energia elétrica para a instalação de equipamentos e materiais utilizados exclusivamente na prestação dos SERVIÇOS; e/ou (ii) a superveniência de cobrança de valores da CONCESSIONÁRIA pelo uso do solo e subsolo municipal para instalação de equipamentos e materiais utilizados exclusivamente na prestação dos SERVIÇOS;

39.1.11. Efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, ou, ainda, do parcelamento e regularização de registro dos imóveis, desde que o atraso não tenha sido causado por ato ou omissão da CONCESSIONÁRIA;

39.1.12. Ocorrência de greves dos servidores e/ou empregados do PODER CONCEDENTE ou da EMPRESA DISTRIBUIDORA que impactem o CONTRATO;

Página 69 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5980

39.1.13. Atraso no cumprimento dos prazos para atendimento de chamadas em razão de impedimentos por parte da EMPRESA DISTRIBUIDORA, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e, desde que a EMPRESA DISTRIBUIDORA deixe de observar os procedimentos regulamentares e os prazos a ela conferidos para a respectiva manifestação;

39.1.14. Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa à decisão ou na hipótese de haver previsão neste CONTRATO que alocue o risco associado à CONCESSIONÁRIA;

39.1.15. Atrasos ou não realização de podas em árvores e/ou de liberação de vias, que sejam atribuíveis à Administração Pública municipal, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA;

39.1.16. Falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, inclusive as decorrentes de *blackout*, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico nacional;

39.1.17. Fatores imprevisíveis e fatores previsíveis de consequências incalculáveis, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que, em condições normais de mercado, não sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro, observado o disposto na Cláusula 41;

39.1.18. Não atendimento de requisitos de uniformidade em decorrência da incidência de fontes de luz privadas (refletores, painéis, dentre outros) sobre a via pública;

39.1.19. Variação do número total de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do CADASTRO BASE que exceda as FAIXAS INFERIORES ou SUPERIORES, nos termos da Subcláusula 44.7;

39.1.20. As alterações legislativas, na regulação aplicável à CONCESSIONÁRIA, bem como a criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, inclusive em decorrência de decisão judicial, incluindo-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e, ressalvados os impostos sobre a renda, que ocorram após a data da publicação do EDITAL e incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, abrangidos pelo objeto da CONCESSÃO, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro contratual, implicarão a revisão dos valores da remuneração da CONCESSIONÁRIA para mais ou para menos, conforme o caso;

39.1.21. Não atendimento do Índice de Adequação Luminotécnica - IAL, conforme ANEXO 6.8, para as UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS COM LED até a data de substituição da LUMINÁRIA pela CONCESSIONÁRIA, via BANCO DE CRÉDITOS, conforme ANEXO 6.5; e

Página 70 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5681

39.1.22. Falhas na operação da plataforma tecnológica decorrentes da operação de ATIVIDADES RELACIONADAS pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, em desacordo com as regras e requisitos operacionais estabelecido neste Contrato, seus ANEXOS ou em documentos aprovados de comum acordo pelas partes, e que causem prejuízo ao seu regular funcionamento.

39.2. Salvo os riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados a presente CONCESSÃO.

39.3. Eventual reequilíbrio contratual decorrente da materialização do risco previsto na Subcláusula 39.1.19 deverá ser realizado pelas PARTES até o término da FASE I, sendo que a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ajustada deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA a partir da FASE II.

40. RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

40.1. A CONCESSIONÁRIA assume todos os demais riscos inerentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, aqueles a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em benefício da CONCESSIONÁRIA caso venham a se materializar:

40.1.1. Erro ou omissões nos estudos e levantamentos necessários para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e para a execução do objeto do CONTRATO;

40.1.2. Não conformidade das informações identificadas pela CONCESSIONÁRIA no CADASTRO BASE quando relacionados com as tecnologias e carga instalada das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

40.1.3. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;

40.1.4. Obtenção das autorizações previstas nos acordos operacionais com a EMPRESA DISTRIBUIDORA e eventuais atrasos decorrentes;

40.1.5. Falhas na elaboração, atualização, consistência, execução e implantação dos planos exigidos da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o previsto neste CONTRATO e no ANEXO 6.5;

40.1.6. Atendimento das metas de redução de consumo de energia elétrica, de acordo com o previsto no ANEXO 6.5, por meio da elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

40.1.7. Erros ou omissões nas CLASSES DE ILUMINAÇÃO do MUNICÍPIO;

Página 71 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5082

40.1.8. Variação do número total de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do CADASTRO BASE que não exceda as FAIXAS INFERIORES ou FAIXAS SUPERIORES, nos termos da Subcláusula 44.7;

40.1.9. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos valores dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

40.1.10. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA;

40.1.11. Custos de instalação, operação e/ou manutenção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos segmentos de logradouros públicos já existentes, no momento da publicação do EDITAL, em vãos entre dois UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com distância de até 90 (noventa) metros na mesma via, para atendimento dos parâmetros técnicos, de atualidade e de desempenho, para eliminação de pontos escuros ou para adequação em função da alteração das CLASSES DE ILUMINAÇÃO, inclusive no que tange à necessidade de instalação, operação e manutenção de SISTEMA DE TELEGESTÃO;

40.1.12. Custos com a instalação, operação e manutenção das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS solicitados pelo PODER CONCEDENTE, até os limites máximos definidos no CONTRATO e ANEXO 6.5;

40.1.13. Identificação de obstrução no fluxo luminoso das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em razão da presença de arborização, e solicitação das podas necessárias às autoridades competentes do MUNICÍPIO para promoção do atendimento dos parâmetros de desempenho constantes do ANEXO 6.8 e demais obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

40.1.14. Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade ou de inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, ainda que homologadas pelo PODER CONCEDENTE nos termos da Cláusula 18.4;

40.1.15. Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos SERVIÇOS, de acordo com o procedimento estabelecido na Subcláusula 18.4, incluindo a necessidade de reinvestimentos não previstos, em função de eventual depreciação técnica acelerada;

40.1.16. Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;

40.1.17. Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas solicitadas pelo PODER CONCEDENTE;

40.1.18. Atraso no cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, previstos no

Página 72 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5983

ANEXO 6.5, e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o PODER CONCEDENTE:

40.1.19. Mudanças no PLANO ESTRATÉGICO ou nos projetos, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA;

40.1.20. Erro em seus projetos, as falhas na prestação dos SERVIÇOS e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados, ou, terceirizados, incluindo, dentre estes últimos, eventuais OPERADORES SUBCONTRATADOS;

40.1.21. Segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste CONTRATO e/ou seus subcontratados;

40.1.22. Variações do custo de FINANCIAMENTO (S) assumido (s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

40.1.23. Qualidade na prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, incluindo a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS aos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO do ANEXO 6.8;

40.1.24. Atendimentos às METAS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA na forma prevista neste CONTRATO e demais efficientizações promovidas pela CONCESSIONÁRIA por sua iniciativa;

40.1.25. Obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO, inclusive aquela utilizada para garantir o tráfego de dados e de informações no âmbito do SISTEMA DE TELEGESTÃO da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

40.1.26. Falhas na operação da plataforma tecnológica decorrentes da operação de ATIVIDADES RELACIONADAS pela CONCESSIONÁRIA, em desacordo com as regras e requisitos operacionais estabelecido neste Contrato, seus ANEXOS ou em documentos aprovados de comum acordo pelas partes, e que causem prejuízo ao seu regular funcionamento.

40.1.27. A partir da DATA DE EFICÁCIA, os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados, OPERADORES SUBCONTRATADOS ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;

40.1.28. Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente ao início da FASE I, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos SERVIÇOS e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS;

Página 73 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5984

40.1.29. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

40.1.30. Todos os riscos relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS, inclusive os prejuízos que resultem de sua execução, ressalvado o previsto neste CONTRATO;

40.1.31. Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA COMERCIAL;

40.1.32. Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto da CONCESSÃO, incluídos os danos materiais e os danos morais abrangidos, as quais deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável, de acordo com a metodologia prevista no ANEXO 6.10;

40.1.33. Liquidez financeira da SPE na fase de investimentos, considerando a exigência de capital social mínimo estabelecida neste CONTRATO;

40.1.34. Capacitação da SPE, em decorrência de alteração de seu controle societário;

40.1.35. Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais c/ou públicas;

40.1.36. Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS VINCULADOS;

40.1.37. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

40.1.38. Variação das taxas de câmbio;

40.1.39. Erros nas estimativas de custos de insumos, equipamentos e materiais, incluindo variações de custo de mercado;

40.1.40. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;

40.1.41. Alinhamento com a patrimônio histórico e cultural, respeitada a legislação vigente de proteção do patrimônio;

40.1.42. Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste previstos no CONTRATO para o mesmo período;

40.1.43. Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços.

Página 74 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5985

terceirizados ou de seus subcontratados;

40.1.44. Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados;

40.1.45. Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e a efetiva aquisição dos mesmos;

40.1.46. Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da CONCESSÃO e da CONCESSIONÁRIA;

40.1.47. Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

40.1.48. Danos nos equipamentos da CONCESSÃO decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica; e

40.1.49. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da CONCESSÃO, que não estejam expressamente previstos neste CONTRATO.

40.1.50. Fatores imprevisíveis e fatores previsíveis de consequências incalculáveis. CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que, em condições normais de mercado, sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro, observado o disposto na Cláusula 41.

41. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

41.1. Resguardadas as disposições em contrário expressas neste CONTRATO, a ocorrência de situações de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:

41.1.1. Nenhuma das PARTES será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido pela ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR cujas consequências não sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS, devendo comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

41.1.2. Salvo se o PODER CONCEDENTE fornecer outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do CONTRATO, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO, cabendo ao PODER CONCEDENTE da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO.

Página 75 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo I. Conardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5686

41.1.2.1. As PARTES poderão acordar sobre a possibilidade de revisão contratual ou extinção da CONCESSÃO.

41.1.2.2. Caso as PARTES optem pela extinção do CONTRATO, aplicam-se, no que couber, as regras para a extinção do CONTRATO por advento do termo contratual.

41.1.2.3. Caso o PODER CONCEDENTE opte pela revisão contratual, deverá haver uma divisão equitativa (50% para cada parte) dos prejuízos causados pelo evento.

41.1.3. Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando a cobertura de suas consequências possa ser contratada junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, a CONCESSIONÁRIA deverá ser responsabilizada por todos os custos decorrentes.

41.2. Considerar-se-á que o seguro está disponível no mercado brasileiro se, à época da materialização do risco, o risco seja segurável há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras.

CAPÍTULO VII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

42. REVISÕES ORDINÁRIAS DOS PARÂMETROS DA CONCESSÃO

42.1. No 6º (sexto) e no 10º (décimo) ano do CONTRATO, contados da DATA DE EFICÁCIA, as PARTES iniciarão e concluirão a realização de processo de revisão dos parâmetros da CONCESSÃO em relação aos seguintes aspectos, vedada a alteração da alocação de riscos:

42.1.1. Revisão dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL previstos no ANEXO 6.8;

42.1.2. Necessidade de adequação da tecnologia empregada com os parâmetros de atualidade, de acordo com o quanto disposto na Subcláusula 18.1;

42.1.3. Solicitações de inovações tecnológicas pelo PODER CONCEDENTE e eventual revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual; e

42.1.4. Revisão do PLANO ESTRATÉGICO e PLANO DE TRANSIÇÃO, na forma do ANEXO 6.5.

42.2. Os parâmetros de que trata esta Cláusula serão aplicados até o término do processo de revisão dos parâmetros da CONCESSÃO subsequente.

42.3. A implementação de eventuais alterações das especificações mínimas dos BENS VINCULADOS, em função da revisão prevista na presente Cláusula, deverá necessariamente ser precedida de tempo razoável para adaptação das PARTES.

42.4. O processo de revisão será instaurado pelo PODER CONCEDENTE de ofício ou a

Página 76 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5687

pedido da CONCESSIONÁRIA.

42.5. O prazo máximo para a instauração do processo de revisão é de 60 (sessenta) dias contados dos marcos para revisão previstos nesta Cláusula.

42.6. O processo de revisão deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses, após o que qualquer das PARTES que se sentir prejudicada poderá recorrer aos mecanismos de resolução de disputas.

42.7. O processo de revisão será concluído mediante acordo das PARTES, e seus resultados serão devidamente documentados e, caso importem em alterações do CONTRATO, serão incorporados em aditivo contratual.

42.8. As PARTES poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as PARTES ao acordo final ou à eventual divergência.

42.9. As reuniões, negociações ou eventuais audiências realizadas no curso do processo de revisão deverão ser devidamente registradas, observado o dever de sigilo aplicável.

42.10. O processo de revisão somente ensejará revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual nos casos expressamente previstos no CONTRATO, observada a alocação de riscos.

43. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

43.1. A qualquer tempo, a critério do PODER CONCEDENTE ou com base em pedido da CONCESSIONÁRIA a ser avaliado pelo PODER CONCEDENTE, que poderá contar com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderão ser realizadas revisões extraordinárias quanto à prestação dos SERVIÇOS, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos deste CONTRATO, revisão esta apenas cabível em hipóteses excepcionais, mediante apresentação de justificativa escrita e comprovada, observado, no que couber, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

43.1.1. Configuram-se como hipóteses excepcionais a materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes, sob pena de impactar a adequada prestação dos SERVIÇOS.

43.1.2. Caso o processo de revisão extraordinária seja iniciado por meio de solicitação da CONCESSIONÁRIA, esta deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar ao PODER CONCEDENTE que o não tratamento imediato do evento acarretará agravamento extraordinário da situação da CONCESSIONÁRIA e das condições para prestação dos SERVIÇOS de forma adequada.

43.1.3. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da

Página 77 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N° 1586 - Centro - CEP 85 900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



598.

formalização da solicitação apresentada pela CONCESSIONÁRIA, para avaliar se os motivos apresentados justificariam a revisão extraordinária da prestação dos SERVIÇOS.

43.2. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, não previstos no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a elaboração do projeto básico das obras e serviços, incluindo o orçamento dos investimentos ou gastos adicionais previstos, nos termos deste CONTRATO.

44. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

44.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação do evento causador do desequilíbrio.

44.1.1. A PARTE pleiteante deverá, preferencialmente, identificar o evento de desequilíbrio e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do evento causador do desequilíbrio.

44.1.2. A omissão de qualquer das PARTES em solicitar a recomposição importará em renúncia desse direito após o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ciência do evento que deu causa ao desequilíbrio.

44.2. Por ocasião de cada processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, serão contemplados conjuntamente os pleitos então existentes de ambas as PARTES, de forma a se compensarem impactos econômico-financeiros positivos ou negativos decorrentes dos eventos causadores do desequilíbrio.

44.3. **Da instrução dos pleitos de reequilíbrio.** O pleito deverá ser realizado por meio de comunicação fundamentada e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do seu cabimento, inclusive quanto a:

- (i) Identificação precisa do evento causador do desequilíbrio, contemplando ainda, dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está contratualmente alocada à outra PARTE, por meio da apresentação de relatório técnico, laudo pericial ou estudo independente;
- (ii) Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-

Página 78 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



financeiro contratual;

5089

- (iii) Identificação dos impactos econômicos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela PARTE pleiteante, decorrentes do evento causador do desequilíbrio, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;
- (iv) Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos; e
- (v) O pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão do CONTRATO, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

44.3.1. No caso de pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do seu cabimento.

44.3.2. O PODER CONCEDENTE, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir valor do desequilíbrio alegado pela CONCESSIONÁRIA no seu pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

44.3.3. No caso de pleitos apresentados pelo PODER CONCEDENTE, recebida a notificação, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias para apresentar manifestação fundamentada quanto ao respectivo pedido.

44.3.4. Em consideração à resposta da CONCESSIONÁRIA ao pedido do PODER CONCEDENTE, este terá 60 (sessenta) dias para ratificar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

44.4. Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro contratual e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, as PARTES poderão contar com a participação de entidade especializada especialmente contratada para essa finalidade ou solicitar laudos econômicos a serem elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

44.5. O PODER CONCEDENTE poderá também solicitar laudos econômicos ou técnicos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal.

44.6. **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro por FLUXO DE CAIXA MARGINAL.** A metodologia utilizada para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual será a do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, conforme procedimentos descritos a seguir.

Página 79 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5690

44.6.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando, na mesma data base, (i) os fluxos de caixa dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição, e (ii) os fluxos de caixas das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

44.6.2. Para fins de determinação dos fluxos de caixa dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivas condições atuais, para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento causador do desequilíbrio.

44.6.3. De acordo com as eventuais premissas eventualmente definidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA demonstre que os valores necessários para realização de novos investimentos serão calculados com base em valores de mercado, considerando o custo global de obras ou atividades semelhantes no Brasil ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

44.6.4. A Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente líquido deve ser obtida nos seguintes termos:

$$TD = 195,58 \% \times TR$$

Onde:

TD: Taxa de desconto real anual;

TR: Média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros real da venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros (NTN-B Principal ou, na ausência deste, outro que o substitua), ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 2035, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

44.6.5. Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos efetivamente incidentes sobre o fluxo dos dispêndios marginais e efetivamente desembolsados.

44.6.6. Desde que observadas a regra definida para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual:

- (i) Os eventos causadores de desequilíbrios relativos aos investimentos definidos pelos MARCOS DA CONCESSÃO considerarão, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a Taxa de Desconto, calculada na data de apresentação da PROPOSTA

Página 80 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5991

COMERCIAL;

- (ii) Todas as demais hipóteses considerarão, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a Taxa de Desconto calculada na data da materialização do evento; e
- (iii) A cada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, será definida a Taxa de Desconto definitiva para todo o prazo da CONCESSÃO quanto aos eventos nela considerados.

44.7. **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro em virtude de variação da quantidade de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no CADASTRO BASE.** Caso a quantidade de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA verificada no CADASTRO BASE for menor que a FAIXA INFERIOR (FI) ou maior que a FAIXA SUPERIOR (FS), em relação ao GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA será revisada para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de acordo com o estabelecido na Tabela abaixo:

GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FAIXA INFERIOR (FI)	FAIXA SUPERIOR (FS)	FATOR DE REEQUILÍBRIO* ³ (FR)
UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em VIAS COM TELEGESTÃO.	98% (noventa e oito por cento) do quantitativo do GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme ANEXO 6.4.	102% (cento e dois por cento) do quantitativo do GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme ANEXO 6.4.	0.0025594067%

44.8. A quantidade de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA objeto do reequilíbrio, de acordo com o seu respectivo GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, deverá ser calculada aplicando o respectivo FATOR DE REEQUILÍBRIO (FR), conforme fórmula abaixo, resultando em um valor que deverá ser acrescentado ou subtraído, tendo como referência a PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA:

$$CMM_{Reajustada} = CMM_{Proposta} + CMM_{Acréscimo} - CMM_{Redução}$$

³ (*) Metodologia: estimado a partir do impacto líquido de cada unidade de CAPEX na Contraprestação Mensal, considerando todos os elementos de modelagem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5092

Onde:

CMMProposta: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA.

CMM Acréscimo: deverá ser calculada conforme o exposto:

$$\begin{aligned} CMM_{Acréscimo} &= CMM_{Proposta} \times (RC_{A1.1} + \\ &RC_{A1.2}) \quad RC_{A1.1} = (QR_{1.1} - FS_{1.1}) \times FR_{1.1} \\ &RC_{A1.2} = (QR_{1.2} - FS_{1.2}) \times FR_{1.2} \end{aligned}$$

Onde:

RC_{Ai} : reequilíbrio para cada GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, caso o quantitativo de seu respectivo GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, identificado no CADASTRO BASE, seja maior que a FAIXA SUPERIOR (FS);

FR_i : FATOR DE REEQUILÍBRIO (FR) indicado para cada GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

FS_i : 102% (cento e dois por cento) do quantitativo do GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme ANEXO 6.4;

QR_i : quantidade de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para cada GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme CADASTRO BASE.

CMM Redução: será calculada conforme o exposto:

$$\begin{aligned} CMM_{Redução} &= CMM_{Proposta} \times (RC_{R1.1} + \\ &RC_{R1.2}) \quad RC_{R1.1} = (FI_{1.1} - QR_{1.1}) \times \\ &FR_{1.1} \\ &RC_{R1.2} = (FI_{1.2} - QR_{1.2}) \times FR_{1.2} \end{aligned}$$

Sendo:

RC_{Ri} : reequilíbrio para cada GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, caso o quantitativo de seu respectivo GRUPO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, identificado no CADASTRO BASE, seja menor que a FAIXA INFERIOR (FI);

FR_i : fator de reequilíbrio indicado nas tabelas acima para cada Grupo;

FI_i : 98% (noventa e oito por cento) do quantitativo do GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme ANEXO 6.4; e

QR_i : quantidade de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para cada Grupo, conforme CADASTRO BASE.

Página 82 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO

5693

44.9. Resolução de Divergências. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro contratual não suspendem ou alteram as obrigações das PARTES durante a pendência do processo de revisão.

44.9.1. Não sendo encontrada solução amigável, ou ainda, em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto aos valores ou demais dados indicados, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos de resolução de disputas previstos neste CONTRATO.

44.10. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) Prorrogação ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na legislação aplicável;
- (ii) Revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) Revisão dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL;
- (iv) Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa;
- (v) Alteração do percentual de compartilhamento entre as PARTES das RECEITAS ACESSÓRIAS;
- (vi) Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- (vii) Pagamento de indenização;
- (viii) Revisão das obrigações da CONCESSIONÁRIA relacionadas aos requerimentos previstos nos ANEXOS de natureza técnica;
- (ix) Compensação com penalidades já atribuídas à CONCESSIONÁRIA; e
- (x) Outras modalidades previstas em lei.

44.11. O PODER CONCEDENTE somente poderá se utilizar da extensão de PRAZO DA CONCESSÃO como meio para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, descrito no item (i), da Subcláusula 44.10 acima, a partir da primeira REVISÃO ORDINÁRIA, que deverá ocorrer no 6º (sexto) ano da CONCESSÃO.

44.12. Caso seja utilizada a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA como meio para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, descrito no item (vi) da Subcláusula 44.10, a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro deverá seguir o procedimento abaixo:

44.12.1. Os eventos causadores de desequilíbrios relativos aos BENS VINCULADOS

Página 83 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



599

da CONCESSÃO, deverão ser incorporados à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA);

44.12.2. Os eventos causadores de desequilíbrios não relativos aos BENS VINCULADOS da CONCESSÃO deverão ser incorporados à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA B (CMB);

44.12.3. O reajuste das parcelas adicionais ou subtraídas à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será realizado anualmente, de forma apartada ao reajuste definido na Subcláusula 35.1, por meio da aplicação do IPCA, conforme fórmula abaixo:

$$Rte = IPCAt / IPCA0e$$

Onde:

Rte: é fator de Reajuste, no ano contratual "t", que deve ser multiplicado pela parcela adicional ou subtraída à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, nos termos da Subcláusula 44.12;

IPCA0e: é o número índice⁴ do IPCA na data-base da Recomposição Equilíbrio Econômico-Financeiro, nos termos da Subcláusula 44.12; e

IPCA_t: é o número índice⁵ do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual "t".

44.13. Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, a capacidade de pagamento do PODER CONCEDENTE e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.

44.14. Caso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de reequilíbrio do CONTRATO, não haja acordo a respeito do mecanismo a ser aplicado, o PODER CONCEDENTE elegerá os mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual a serem adotados, a seu exclusivo critério, por meio de decisão motivada.

44.15. Na escolha da medida destinada a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, o PODER CONCEDENTE considerará a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da CONCESSIONÁRIA, relativo aos contratos de FINANCIAMENTO celebrados por esta para a execução do objeto do CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DA EXECUÇÃO ANÔMALA DO CONTRATO

45. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PENALIDADES

⁴ Dezembro de 93 = 100

⁵ Dezembro de 93 = 100



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



5085

45.1. O não cumprimento das Cláusulas deste CONTRATO, de seus ANEXOS, do EDITAL, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação, a aplicação das seguintes penalidades contratuais, conforme o caso:

45.1.1. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento;

45.1.2. Multas, quantificadas e aplicadas na forma da Cláusula 45;

45.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

45.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição do PODER CONCEDENTE.

45.2. As penalidades serão aplicadas de ofício pelo PODER CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo e o respeito do direito à ampla defesa e ao contraditório, observado o disposto na legislação vigente à época da infração.

45.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

45.3.1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;

45.3.2. A infração terá gravidade média, quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS;

45.3.3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:

45.3.3.1. Ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;

45.3.3.2. Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;

45.3.3.3. A CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média; ou

45.3.3.4. Prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE.

45.3.4. A infração será considerada gravíssima quando:

45.3.4.1. O PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos USUÁRIOS, a saúde

Página 85 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Rainundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



pública, o meio ambiente, ou a continuidade dos SERVIÇOS;

5696

45.3.4.2. Haver reincidências em infração considerada grave: ou

45.3.4.3. A CONCESSIONÁRIA não contratar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos no CONTRATO.

45.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 46, o PODER CONCEDENTE observará, na aplicação das sanções, as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

45.4.1. A natureza e a gravidade da infração;

45.4.2. Os danos dela resultantes para os USUÁRIOS e para o PODER CONCEDENTE;

45.4.3. As vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;

45.4.4. As circunstâncias atenuantes e agravantes;

45.4.5. A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO; e

45.4.6. Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.

45.5. A advertência somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração leve ou de gravidade média, assim definidas neste CONTRATO.

45.6. A multa poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de quaisquer infrações definidas neste CONTRATO.

45.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração grave ou gravíssima, assim definidas neste CONTRATO.

45.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração gravíssima, assim definida neste CONTRATO.

45.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impede a declaração de caducidade da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas no CONTRATO.

46. MULTAS

46.1. Observados os critérios previstos na Cláusula 45, as multas aplicadas em decorrência

Página 86 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5697

do CONTRATO deverão observar o previsto nesta Cláusula.

46.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento.

46.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório, e não se confundem com a aplicação do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

46.4. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao PODER CONCEDENTE.

46.5. As multas poderão ter aplicação cumulativa com as demais penalidades previstas no CONTRATO ou legislação aplicável.

46.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a CONCESSIONÁRIA responderá por:

46.6.1. Multa diária de 1% (um por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior ao início da FASE I;

46.6.2. Multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em função do descumprimento do prazo para entrega do PLANO ESTRATÉGICO e do PLANO DE TRANSIÇÃO;

46.6.3. Multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, até o limite de prazo estabelecido neste CONTRATO na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada das apólices dos seguros exigidas no CONTRATO;

46.6.4. Multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, até o limite de prazo estabelecido neste CONTRATO na hipótese de não constituição ou manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos valores exigidos no CONTRATO;

46.6.5. Multa diária de 1% (um por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em função do descumprimento do prazo final de conclusão de cada MARCO DA CONCESSÃO, de acordo com o quanto estabelecido no ANEXO 6.5;

46.6.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, no caso de obtenção, na forma do ANEXO 6.8, de ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL inferior a 0,4 (zero vírgula quatro) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 5 (cinco) trimestres não consecutivos, no período de 5 (cinco) anos;

46.6.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

Página 87 de 109

W



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5098

MÁXIMA, no caso de inconformidades na contabilidade das ATIVIDADES RELACIONADAS que impactem no compartilhamento com o PODER CONCEDENTE;

46.6.8. Multa de 1% (um por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, na hipótese de qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO, com exceção daqueles casos em que o CONTRATO já prever multa específica, tal qual previsto nesta Cláusula; e

46.6.9. Multa de 10% (dez por cento) do valor da indenização devida produto da fórmula prevista na Subcláusula 51.9 nas situações em que a CONCESSIONÁRIA pratique ato que conduza, efetivamente, à decretação de caducidade do CONTRATO, em substituição à penalidade prevista para o inadimplemento que levou à caducidade, ainda que haja previsão de penalidade específica para tal ato.

46.7. Os valores das multas referidos nesta Cláusula serão reajustados anualmente pelo IPCA na mesma data e forma previstas neste CONTRATO.

46.8. As multas poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

47. INTERVENÇÃO

47.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a fim de assegurar a adequação da prestação do SERVIÇO objeto do CONTRATO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas hipóteses seguintes:

47.1.1. Paralisação injustificada das atividades objeto da CONCESSÃO fora das hipóteses admitidas neste CONTRATO e sem a apresentação de razões aptas a justificá-las;

47.1.2. Desequilíbrio econômico-financeiro contratual decorrente de má-administração pela CONCESSIONÁRIA que coloque em risco a continuidade da CONCESSÃO;

47.1.3. Inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas dos SERVIÇOS e demais atividades objeto da CONCESSÃO, caracterizadas pelo não atendimento sistemático dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL previstos no ANEXO 6.8 e demais critérios e obrigações previstas neste CONTRATO e ANEXOS;

47.1.4. Utilização de infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para fins ilícitos; e

47.1.5. Omissão na prestação de contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória.

Página 88 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5099

47.2. A intervenção se fará por decreto do PODER CONCEDENTE, que conterá, dentre outras informações pertinentes:

47.2.1. Os motivos da intervenção e sua justificativa;

47.2.2. O prazo, que será de no máximo 1 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 1 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;

47.2.3. Os objetivos e os limites da intervenção; e

47.2.4. O nome e a qualificação do interventor.

47.3. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para instaurar processo administrativo com vistas a comprovar as causas determinantes da medida e apurar eventuais responsabilidades, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

47.4. A decretação da intervenção levará ao imediato afastamento dos administradores da SPE e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

47.5. Não será decretada a intervenção quando, a juízo do PODER CONCEDENTE, ela for considerada inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária.

47.6. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o PODER CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a CONCESSÃO ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

47.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO mediante declaração de caducidade nos termos da Cláusula 51, o objeto do CONTRATO voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, precedida de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

47.8. As receitas realizadas durante o período de intervenção, resultantes da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA e/ou das receitas decorrentes das ATIVIDADES RELACIONADAS, serão utilizadas para cobertura dos encargos previstos para o cumprimento do objeto da CONCESSÃO, incluindo-se os encargos com seguros e garantias, encargos decorrentes de FINANCIAMENTO e o ressarcimento dos custos de administração.

47.9. O eventual saldo remanescente da remuneração ou das receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS, finda a intervenção, será mantido com a CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que tais valores reverterão ao PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

W

Página 89 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 83.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5700

48. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXTINÇÃO DO CONTRATO

48.1. A extinção do CONTRATO se verificará em qualquer das seguintes hipóteses:

48.1.1. Advento do termo contratual;

48.1.2. Encampação;

48.1.3. Caducidade;

48.1.4. Rescisão;

48.1.5. Anulação;

48.1.6. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA que impeça a execução do CONTRATO; ou

48.1.7. Ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

48.2. Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá imediatamente a prestação dos SERVIÇOS, sendo-lhe revertidos gratuitamente todos os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

48.3. Em qualquer hipótese de extinção antecipada do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fará jus à indenização conforme fórmulas previstas nesse CONTRATO para cada modalidade de extinção antecipada.

48.3.1. Da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, serão descontados, sempre na ordem abaixo:

(i) As parcelas em aberto devidas pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES relativas a financiamentos destinados a investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, acrescida dos juros contratuais pactuados nos respectivos instrumentos contratuais;

(ii) O valor das multas contratuais;

(iii) O valor de danos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE; e

(iv) Quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

48.4. Por ocasião da extinção do contrato em quaisquer modalidades, a CONCESSIONÁRIA não receberá qualquer indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do APORTE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

Página 90 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5701

48.5. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de FINANCIAMENTO por ela contraídos para o cumprimento do CONTRATO poderá ser realizada por:

- (i) Pagamento, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, aos FINANCIADORES ou credores, das obrigações contratuais remanescentes da CONCESSIONÁRIA, no cronograma originalmente pactuado nos instrumentos de financiamento competentes; ou
- (ii) Prévia indenização à CONCESSIONÁRIA, limitada ao montante de indenização calculado conforme disposto na cláusula 48.3.1, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante FINANCIADORES credores.

48.6. O disposto nesta Cláusula constitui regra geral de indenização aplicável a todas as hipóteses de extinção antecipada da CONCESSÃO, devendo ser observado, pelo PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese:

- 48.6.1. O pagamento de indenização de itens específicos constantes em cada uma das Cláusulas de extinção antecipada do CONTRATO, na forma deste CONTRATO; e
- 48.6.2. O momento do pagamento das indenizações definido em cada uma das Cláusulas de extinção antecipada do CONTRATO, na forma deste CONTRATO.

48.7. Os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual devem ser definidos e decididos antes da extinção do presente CONTRATO.

49. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

49.1. Quando do advento do termo contratual, os BENS REVERSÍVEIS deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento de forma a permitir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término de vigência da CONCESSÃO, salvo quando tiverem vida útil inferior, observado o ANEXO 6.5.

49.2. Até 2 (dois) anos antes da data do término de vigência da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA apresentará um PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, de acordo com o previsto no ANEXO 6.5, para aprovação PODER CONCEDENTE, de acordo com os prazos definidos nas cláusulas abaixo.

49.2.1. Em até 2 (dois) meses contados de seu recebimento, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar acerca do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, aprovando-o ou solicitando as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do CONTRATO e/ou dos ANEXOS.

49.2.1.1. Em igual período, à análise do PODER CONCEDENTE,

Página 91 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5702

VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá emitir parecer fundamentado, por escrito, demonstrando o atendimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de todos os requisitos pertinentes ao PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, previstos no ANEXO 6.5.

49.2.2. Na hipótese de solicitação de adequações, a CONCESSIONÁRIA deverá realizá-las em até 1 (um) mês, tendo o PODER CONCEDENTE 3 (três) meses para aprovar o PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL reformulado ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação.

49.2.2.1. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, este será considerado aprovado.

49.2.2.2. Eventuais divergências das PARTES em relação ao PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL serão resolvidas nos termos deste CONTRATO.

49.2.2.3. Após a sua aprovação, o PODER CONCEDENTE fiscalizará a implementação do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL pela CONCESSIONÁRIA.

49.2.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar relatórios mensais para o PODER CONCEDENTE com a indicação das medidas concluídas, em andamento e planejadas para cada uma das etapas do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL.

49.3. Caso haja, no PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, BENS REVERSÍVEIS adquiridos por meio de contrato de arrendamento mercantil ou outra forma de contratação com efeito similar quanto à transferência de propriedade, a CONCESSIONÁRIA deverá exercer a opção de compra em tais contratos antes do Relatório Definitivo de Reversão.

49.4. As intervenções e substituições deverão ser devidamente justificadas, especialmente quanto a sua conveniência, necessidade e economicidade.

49.5. As intervenções e substituições realizadas com o objetivo de dar concretude ao dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA não gerarão direito à indenização ou compensação em favor da CONCESSIONÁRIA.

49.6. No caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a CONCESSIONÁRIA.

49.7. A CONCESSIONÁRIA promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis, de acordo com o PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL.

Página 92 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5703

49.7.1. Retirados os bens não reversíveis, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias acerca do cumprimento das determinações do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, com o objetivo de liberar a CONCESSIONÁRIA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha obedecido integralmente ao PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL, o PODER CONCEDENTE emitirá o Relatório Definitivo de Reversão.

49.8. Enquanto não atestado, pelo PODER CONCEDENTE, o integral cumprimento das determinações do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL apresentado pela CONCESSIONÁRIA, não será liberada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

49.8.1. Caso o PODER CONCEDENTE não ateste o integral cumprimento das determinações do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 120 (cento e vinte) dias após o advento do termo contratual, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será liberada.

49.9. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, suceder a CONCESSIONÁRIA nos contratos de arrendamento ou locação de bens essenciais à prestação dos SERVIÇOS.

49.10. Encerrado o PRAZO DA CONCESSÃO, observado o disposto na Subcláusula acima, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

49.11. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o PODER CONCEDENTE para que os SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO continuem a ser prestados de acordo com o CONTRATO, de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos USUÁRIOS.

49.12. **Indenização.** Na hipótese de advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos referentes aos BENS VINCULADOS em decorrência do término do PRAZO DA CONCESSÃO.

49.13. As PARTES poderão compensar os créditos e débitos de cada lado para fins de alcançarem o valor final da indenização.

50. ENCAMPAÇÃO

50.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada nos termos da Subcláusula abaixo.

50.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação, incluindo os correspondentes lucros cessantes em função da extinção da CONCESSÃO e o valor do APORTE PÚBLICO ainda não pago na proporção dos investimentos realizados, deverá seguir fórmula

Página 93 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



abaixo:

5704

$$IND1 = \left[\sum_{i=1}^n \frac{CMA}{(1 + TD_m)^i} \right] \times RT_t$$

Onde:

IND1: Valor da Indenização;

n: número de meses pelos quais a CONCESSIONÁRIA faria jus ao recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA), desconsiderando a extinção antecipada;

t: mês contratual de referência, definido como a data em que o CONTRATO é terminado antecipadamente;

CMA: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA), nos termos do ANEXO 6.9, na data-base considerada na PROPOSTA COMERCIAL;

TDm: Taxa de Desconto real mensal equivalente, em juros compostos, à Taxa de Desconto real anual, nos termos da Subcláusula 44.6.4; e

RTt: fator de Reajuste, na data t, nos termos da Subcláusula 35.1. A fórmula prevista acima, deverá considerar apenas os elementos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA) cujos MARCOS DA CONCESSÃO já tenham os respectivos TERMOS DE ACEITE emitidos.

50.2.1. Caso o término antecipado ocorra enquanto a implementação de determinado MARCO DA CONCESSÃO CONTRATUAL estiver em andamento, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá aferir in loco o percentual de cumprimento do respectivo MARCO CONTRATUAL. Esse percentual deverá ser aplicado ao respectivo elemento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA) considerada na fórmula da Cláusula 50.2.

50.2.2. Caso o término antecipado ocorra entre a assinatura do CONTRATO e o término da FASE I, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao valor de reembolso conforme previsto na Subitem 19.4 do EDITAL.

50.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação, calculada de acordo com a fórmula prevista acima, cobrirá exclusivamente:

50.3.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

50.3.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de FINANCIAMENTOS por esta contraídos com vistas ao

Página 94 de 109

W



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 83.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5705

cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

50.3.2.1. Prévia assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

50.3.2.2. Prévia indenização às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS financiadoras da totalidade dos débitos da CONCESSIONÁRIA remanescentes.

50.3.3. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

50.4. Por ocasião da extinção do contrato em razão da encampação, a CONCESSIONÁRIA não receberá qualquer indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do APORTE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

50.5. A parte da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, deverá ser paga diretamente aos FINANCIADORES. O remanescente será pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

50.6. O PODER CONCEDENTE determinará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da CONCESSÃO.

50.7. As PARTES poderão compensar os créditos e débitos de cada lado para fins de alcançarem o valor final da indenização.

51. CADUCIDADE

51.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

51.2. O PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação aplicável, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

51.2.1. Condenação da CONCESSIONÁRIA ou de seus controladores, por sentença judicial transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais, ou corrupção, assim definidos na legislação afeta.

51.2.2. Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de renovação anual da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na hipótese de oferta de seguro-garantia ou fiança bancária, ou de proceder à reposição do montante integral da

Página 95 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br



5706

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua utilização pelo PODER CONCEDENTE;

51.2.3. Descumprimento superior a 90 (noventa) dias, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter contratadas as apólices de seguros previstas no CONTRATO;

51.2.4. Quando o montante total de multas e penalidades aplicadas a CONCESSIONÁRIA exceder o valor atualmente vigente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

51.2.5. Obtenção de ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL inferior a 0,4 (zero vírgula quatro) por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 5 (cinco) trimestres não consecutivos;

51.2.6. Paralisação dos SERVIÇOS objeto da contratação por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA, ou se ela houver concorrido para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, conforme previsão neste CONTRATO.

51.2.7. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;

51.2.8. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

51.2.9. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE, dentro do prazo por ele estipulado, no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS;

51.2.10. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO;

51.2.11. A CONCESSIONÁRIA fraudar informações relativas ao CADASTRO, e ao volume de RECEITAS ACESSÓRIAS obtido;

51.2.12. No caso de transferência de CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE ou ainda, no caso de subconcessão sem sua prévia autorização, quando assim exigido no CONTRATO;

51.2.13. Prática de infração gravíssima pela CONCESSIONÁRIA ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS ou a própria existência dos SERVIÇOS;

Página 96 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5707

51.2.14. Se houver desrespeito às condições e exigências de integralização de capital social da CONCESSIONÁRIA;

51.2.15. Incidência de autuações administrativas que ensejem a aplicação de multas contratuais que somem, em seu valor agregado, 20% (vinte por cento) do VALOR DO CONTRATO, considerando-se para tanto as multas não passíveis de recurso na esfera administrativa;

51.2.16. Decisão(ões) proferida(s) em processo(s) administrativo(s) ou judicial (is) relativo(s) a danos causados pela CONCESSIONÁRIA não seguráveis ou cujo valor supere o valor coberto pelos seguros, ou cujo valor agregado corresponda a 20% (vinte por cento) do VALOR DO CONTRATO;

51.2.17. Caso a CONCESSIONÁRIA atenda percentual inferior a 95% (noventa e cinco por cento) das METAS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, na forma prevista neste CONTRATO; e

51.2.18. Caso as atividades da CONCESSÃO não sejam iniciadas ou sejam prorrogadas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, em razão de a CONCESSIONÁRIA não obter os FINANCIAMENTOS necessários para tanto.

51.3. O PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA (i) resultante dos eventos relativos aos riscos da CONCESSÃO cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE, ou, (ii) causado pela ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

51.4. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

51.5. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

51.6. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com as Cláusulas deste CONTRATO.

51.7. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

51.8. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

51.8.1. A execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE; e

Página 97 de 109



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2144 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TOLEDO



5708

51.8.2. Retenção de eventuais créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.

51.9. **Indenização.** A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade incluindo o valor do APORTE PÚBLICO ainda não pago na proporção dos investimentos realizados, seguirá a fórmula abaixo:

$$IND2 = \left[\sum_{i=1}^n \frac{CMA}{(1+TD_m)^i} \times \left(1 - \frac{(t-1)}{(T-1)} \right) \right] \times \frac{RT_t}{RT_{t-1}}$$

Onde:

IND2: valor da Indenização;

t: mês contratual de referência, definido como a data do término antecipado;

T: prazo de vigência da CONCESSÃO;

CMA: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA), nos termos do ANEXO 6.9, na data-base considerada na PROPOSTA COMERCIAL;

TDm: Taxa de Desconto real mensal equivalente, em juros compostos, à Taxa de Desconto real anual, nos termos da Subcláusula 44.6.4;

RT_t: fator de Reajuste, na data t, nos termos da Subcláusula 35.1.

Caso a fórmula acima resulte valor superior ao valor correspondente aos BENS VINCULADOS nas demonstrações financeiras da CONCESSIONÁRIA na data do término antecipado, deverá ser considerado o valor correspondente aos BENS VINCULADOS nas demonstrações financeiras.

51.9.1. A fórmula prevista acima, deverá considerar apenas os elementos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA) cujos MARCOS DA CONCESSÃO já tenham os respectivos TERMOS DE ACEITE emitidos.

51.9.2. Caso o término antecipado ocorra enquanto a implementação de determinado MARCO DA CONCESSÃO estiver em andamento, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser aferir in loco o percentual de cumprimento do respectivo MARCO DA CONCESSÃO. Esse percentual deverá ser aplicado ao respectivo elemento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A (CMA) considerada na fórmula da Cláusula 51.9.

51.9.3. Caso o término antecipado ocorra entre a assinatura do CONTRATO e o término da FASE I, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao valor de reembolso conforme previsto na Subitem 19.4, do EDITAL.

51.10. Do montante previsto na Subcláusula anterior serão descontados:

Página 98 de 109

51.10.1. Os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e à sociedade, em decorrência do cumprimento do OBJETO deste CONTRATO, não seguráveis ou cujo valor supere o valor coberto pelos seguros; 5739

51.10.2. As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização;

51.10.3. Quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade; e

51.10.4. A parte da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos, deverá ser paga diretamente aos FINANCIADORES, a critério do PODER CONCEDENTE. O remanescente será pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

51.11. Por ocasião da declaração da caducidade a CONCESSIONÁRIA não receberá qualquer indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do APORTE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

51.12. Adicionalmente ao disposto acima, as PARTES poderão compensar os créditos e débitos de cada lado para fins de alcançarem o valor final da indenização.

51.12.1. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- (i) A execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE; e
- (ii) A retenção de eventuais créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.

52. RESCISÃO

52.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, mediante ação proposta perante o tribunal arbitral especialmente para este fim, nos termos da CLÁUSULA 59, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, em especial:

52.1.1. Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão público;

52.1.2. Inadimplemento contratual por mais de 30 (trinta) dias de ao menos 4 (quatro) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA;

52.1.3. Descumprimento contratual pelo PODER CONCEDENTE com relação ao pagamento de qualquer outra obrigação superior ao equivalente a 2% (dois por cento) do VALOR DO CONTRATO, que seja devida nos termos deste

Página 99 de 109

CONTRATO e que não seja efetuado em até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento;

52.1.4. Descumprimento de obrigações pelo PODER CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro contratual cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos no CONTRATO por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE; ou

52.1.5. Não instituição, não manutenção ou substituição da CONTA VINCULADA pelo PODER CONCEDENTE, bem como a hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas no âmbito do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

52.2 O inadimplemento referido nas Subcláusulas acima apenas será considerado suprido com o sucesso da renegociação ou a quitação integral dos débitos.

52.3 Os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até 90 (noventa) dias após a sentença do tribunal arbitral e/ou decisão judicial que decretar a rescisão do CONTRATO.

52.4 **Indenização.** A indenização devida à Concessionária em caso de Rescisão deverá seguir a fórmula definida pela Subcláusula 50.2.

52.5 A indenização devida à CONCESSIONÁRIA no caso de rescisão cobrirá:

52.5.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

52.5.1.1. As PARTES poderão compensar os créditos e débitos de cada lado para fins de alcançarem o valor final da indenização.

52.2.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS por ela contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

52.2.2.1. Prévia assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

52.2.2.2. Prévia indenização às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS financiadoras da totalidade dos débitos remanescentes da CONCESSIONÁRIA.

52.2.3. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

52.2.4. Para fins do cálculo da indenização referida nesta Cláusula, considerar-se-ão os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

52.3. Por ocasião da rescisão do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não receberá qualquer indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do APORTE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

53. ANULAÇÃO

53.1. O PODER CONCEDENTE deverá declarar a nulidade do CONTRATO, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação que precedeu o CONTRATO.

53.2. Indenização. Na hipótese descrita na Subcláusula acima, se a ilegalidade for imputável apenas ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada conforme a fórmula definida pela Subcláusula 50.2, incluindo outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

53.2.1. A CONCESSIONÁRIA não receberá qualquer indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do APORTE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

53.3. Indenização. Na hipótese descrita na Cláusula 53.1 acima, se a ilegalidade for comprovadamente imputável exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, ou, caso a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido para a ilegalidade, tenha cometido fraude ou agido de má-fé, as indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA serão apuradas nos termos da Cláusula 51.

54. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

54.1. Extinção da CONCESSÃO. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial que impossibilite a execução deste CONTRATO ou ainda no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

54.2. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da CONCESSIONÁRIA extinta entre seus acionistas antes do pagamento de todas as obrigações com o PODER CONCEDENTE.

54.3. Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

54.4. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA

pagamento de indenização conforme a fórmula definida pela Subcláusula 51.9, excluindo-se, na sequência, (i) quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a extinção da CONCESSÃO e (ii) quaisquer parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do APORTE PÚBLICO de que trata a Cláusula 38.

54.4.1. No caso extinção do CONTRATO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

55. EXTINÇÃO AMIGÁVEL

55.1. As PARTES poderão extinguir consensualmente o presente CONTRATO, dispensando-se o ajuizamento de medida arbitral específica e/ou decisão judicial específica.

55.2. Além de outras hipóteses aferidas durante execução do CONTRATO, são consideradas causas para rescisão amigável, exemplificativamente, as seguintes:

- (i) A hipótese de caso fortuito ou força maior;
- (ii) Na hipótese advento de qualquer alteração legislativa ou outro evento que impeça, limite ou de qualquer forma inviabilize a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

55.3. Além das hipóteses acima, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA acordam que os eventos abaixo poderão gerar inadimplemento do PODER CONCEDENTE, para todos os fins de direito, autorizando à CONCESSIONÁRIA a suspender imediatamente quaisquer investimentos que não sejam necessários a prestação dos SERVIÇOS, também autorizando à CONCESSIONÁRIA a proceder com procedimento para rescisão antecipada da CONCESSÃO:

- (i) Atraso da assinatura e publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS; ou
- (ii) Falha ou omissão do PODER CONCEDENTE em instituir, manter ou substituir o SALDO DE LIQUIDEZ pelo prazo de 90 (noventa) dias.

55.4. Será condição para a extinção consensual da CONCESSÃO a celebração do respectivo termo aditivo ao CONTRATO disciplinando, dentre outras questões:

- (i) Eventual suspensão de realização de novos investimentos pela CONCESSIONÁRIA ou, ainda, de prestação dos SERVIÇOS, eximindo-a de quaisquer penalidades em razão da sua não execução;
- (ii) Prazo remanescente para a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS; ou
- (iii) Montante de indenização eventualmente devido pelas PARTES, apurado e calculado nos termos deste CONTRATO e cronograma do respectivo

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

56. DISPOSIÇÕES GERAIS

56.1. Em caso de disputas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, as PARTES se reunirão e buscarão dirimi-las consensualmente, convocando, sempre, suas instâncias diretivas com poderes para decisão.

56.2. A PARTE interessada notificará por escrito a outra PARTE apresentando todas as suas alegações acerca da disputa ou controvérsia, devendo também ser acompanhada de sugestão para sua solução ou elucidação.

56.2.1. A PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução ou elucidação proposta.

56.2.2. Caso a PARTE notificada concorde com a solução ou elucidação apresentada, as PARTES darão por encerrada a disputa ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar o quanto acordado.

56.2.3. Caso não concorde, a PARTE notificada deverá apresentar à outra PARTE, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, os motivos pelos quais discorda da solução ou elucidação apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma proposta alternativa para a solução do impasse.

56.2.4. Caso a PARTE notificada não concorde com a proposta alternativa apresentada para a solução do impasse, as PARTES deverão eleger um dos mecanismos de resolução de disputa previsto neste Capítulo X – Resoluções de Disputas, para solucionar a controvérsia.

57. MEDIAÇÃO

57.1. Em caso de disputas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, as PARTES poderão fazer uso do procedimento da mediação, nos termos da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

57.1.1. Salvo estipulação distinta acordada entre as PARTES, a mediação referente ao CONTRATO será conduzida por 1 (um) mediador, regendo-se pelos prazos e procedimentos previstos no regulamento de mediação da instituição indicada na Subcláusula 59.2, conforme art. 22, §1º, da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, prevalecendo, e, em caso de discrepância, o disposto nesta Subcláusula.

57.1.2. Salvo disposição em contrário no termo de mediação ou acordo no curso do procedimento, a mediação será encerrada após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de mediação pelas PARTES.

57.2. O não comparecimento da PARTE convidada à primeira reunião de mediação acarretará a assunção por parte desta de 50% (cinquenta por cento) das custas e honorários sucumbenciais, caso venha a ser vencedora em procedimento arbitral posterior, que envolva o escopo da mediação

para a qual foi convidada.

57.3. Após a primeira reunião de mediação, cada PARTE, de forma autônoma, poderá solicitar o encerramento do procedimento de mediação sem que lhe seja aplicável sanção ou ônus.

57.4. A proposta do mediador não será vinculante para as PARTES, as quais decidirão de forma autônoma e independente a respeito de sua aceitação ou recusa.

57.5. Caso aceita pelas PARTES a solução amigável proposta pelo mediador, será incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo.

57.6. Considerar-se-á encerrado o procedimento de mediação nas seguintes hipóteses:

- (i) Diante da formalização de acordo entre as PARTES;
- (ii) Após a primeira reunião, em caso de declaração de qualquer das PARTES de falta de interesse ou da impossibilidade de se chegar ao acordo; ou
- (iii) Por decisão do mediador, quando entender não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso.

58. COMISSÃO TÉCNICA

58.1. Qualquer das PARTES poderá convocar a instauração de Comissão Técnica específica (*ad hoc*) para a solução de eventuais divergências de natureza técnica durante a execução do CONTRATO.

58.1.1. As PARTES poderão acordar que a Comissão Técnica tenha funcionamento permanente, hipótese em que deverão estabelecer, em comum acordo, as regras de funcionamento do referido órgão, podendo ser utilizado, para o funcionamento da Comissão Técnica, o regulamento para o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas vigente na instituição prevista na Subcláusula 58.2.

58.1.2. A Comissão Técnica não poderá revisar as Cláusulas do CONTRATO.

58.1.3. As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela CONCESSIONÁRIA, com exceção da remuneração eventualmente devida aos membros indicados pelo PODER CONCEDENTE.

58.2. A PARTE interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do evento causador da controvérsia para solicitar a instauração da Comissão Técnica.

58.2.1. Cada PARTE deverá indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação para instauração da Comissão Técnica.

58.2.2. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma, tendo, cada um deles, direito a um voto nas deliberações:

- (i) Um membro indicado pelo PODER CONCEDENTE;
- (ii) Um membro pela CONCESSIONÁRIA; e

- (iii) Um membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as PARTES, ou por um membro indicado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, na hipótese de divergências acerca da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, de questões estritamente econômicas ou relacionadas aos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL.

58.3. Após a instauração da Comissão Técnica o procedimento para solução de divergências se iniciará mediante a comunicação à outra PARTE de que uma solicitação de pronunciamento foi apresentada à Comissão Técnica.

58.3.1. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica constituída e à PARTE reclamada, juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a compreensão da demanda.

58.3.2. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida na Subcláusula 58.3, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada.

58.4. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada.

58.5. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da totalidade de seus membros.

58.6. A atuação da Comissão Técnica será considerada prejudicada se a PARTE se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante, ou, se a solução não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento.

58.7. A decisão da Comissão Técnica retratada no parecer a que se refere esta Cláusula será vinculante até que sobrevenha eventual decisão arbitral e/ou decisão judicial sobre a divergência.

58.7.1. Caso aceita pelas PARTES, a solução proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo.

58.8. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais.

59. ARBITRAGEM E FORO

59.1. As PARTES poderão, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, resolver por meio de arbitragem conflitos de interesses que decorram da execução do CONTRATO ou de quaisquer contratos, documentos, ANEXOS ou acordos a ele

Página 105 de 109

relacionados, desde que relativos a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes, além de manifestação prévia de ambas PARTES sobre a intenção de firmar o compromisso arbitral, nos termos deste CONTRATO.

59.1.1. A submissão de controvérsias ao juízo arbitral poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que haja manifestação prévia de ambas PARTES sobre a intenção de firmar o compromisso arbitral, nos termos deste CONTRATO.

59.2. As PARTES indicam o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) como competente para solucionar controvérsias submetidas à arbitragem, nos termos deste CONTRATO.

59.2.1. Havendo acordo entre as PARTES ou em caso de extinção do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), será eleita outra câmara para o processamento da arbitragem.

59.3. As decisões da arbitragem serão baseadas nas leis de direito material do Brasil, em especial a legislação aplicável ao CONTRATO e aos SERVIÇOS.

59.3.1. A arbitragem será processada segundo as regras previstas no regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), vigente na data em que a arbitragem for iniciada.

59.4. A arbitragem será conduzida no Município de Toledo, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

59.4.1. Poderão ser utilizados documentos técnicos redigidos em outros idiomas, com tradução apenas em caso de discordância das PARTES quanto ao seu significado.

59.4.2. Por solicitação da CONCESSIONÁRIA e mediante o consentimento do PODER CONCEDENTE, a arbitragem poderá ser parcialmente bilíngue, sendo as decisões produzidas em versões em português e em inglês ou outra língua estrangeira.

59.4.3. Caso a arbitragem seja parcialmente bilíngue, as PARTES deverão arcar com as despesas relacionadas à tradução dos seus respectivos documentos, de modo que estes custos não comporão os custos e despesas processuais para fins de sucumbência.

59.4.4. Havendo divergências entre o conteúdo das decisões ou dos documentos nas versões em língua portuguesa e em língua estrangeira prevalecerá o conteúdo das versões confeccionadas em língua portuguesa.

59.5. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria a ser decidida, cabendo a cada PARTE indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas PARTES. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro.

59.6. Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos pelas PARTES, o terceiro árbitro será indicado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

59.6.1. Em qualquer hipótese, os árbitros indicados pelas PARTES devem ser, cumulativamente, profissionais vinculados a instituições especializadas em arbitragem e possuir comprovada experiência na questão que será discutida no processo arbitral.

59.6.2. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão, ainda, observar os seguintes requisitos mínimos: (i) estar no gozo de plena capacidade civil; e (ii) não ter, com as PARTES ou com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem casos de impedimento ou suspensão de juízes, conforme previsto no Código de Processo Civil.

59.7. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas, irrecorríveis e vincularão as PARTES e seus sucessores, observado, conforme o caso, o disposto no art. 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro 1996.

59.8. As custas da arbitragem serão adiantadas pela parte que suscitar a instauração do procedimento arbitral. A PARTE vencida no procedimento arbitral assumirá todas as custas, devendo ressarcir a PARTE vencedora pelas custas que esta, porventura, já tenha assumido no aludido procedimento, excluindo-se apenas eventuais honorários advocatícios.

59.8.1. No caso de procedência parcial do pleito levado ao tribunal arbitral, os custos serão divididos entre as PARTES, se assim entender o tribunal, na proporção da sucumbência de cada uma.

59.9. As PARTES elegem o Foro Central da Comarca de Toledo – Paraná para obter (i) tutela cautelar porventura necessária antes da formação do tribunal arbitral; ou (ii) promover a execução de medida cautelar, decisão ou da sentença proferida em virtude de mediação ou pelo tribunal arbitral.

59.10. Os autos do processo arbitral serão públicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo decorrentes da lei, de segredo de justiça, de segredo industrial ou quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

59.11. As PARTES reconhecem que as decisões proferidas pelo tribunal arbitral poderão ser regularmente executadas no Brasil, seguindo o procedimento para execução contra a Fazenda Pública, não dispondo o PODER CONCEDENTE de qualquer imunidade soberana que iniba a execução.

59.12. Os CONTROLADORES poderão atuar como assistentes ou litisconsortes ativos da CONCESSIONÁRIA.

59.13. **Pendência de Disputas.** A submissão de qualquer questão aos mecanismos de resolução de disputas previstos nesse CONTRATO não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações do PODER CONCEDENTE a ele atinente, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que deverão continuar a se processar nos termos contratualmente exigíveis, assim permanecendo até que uma decisão seja obtida relativamente à matéria em causa.

59.13.1. Somente se admitirá a paralisação dos SERVIÇOS quando o objeto da divergência implicar riscos à segurança de pessoas ou do empreendimento ou diante da superveniência de decisão arbitral ou judicial que ordene a imediata paralisação dos

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**60. DISPOSIÇÕES GERAIS**

60.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES pelo CONTRATO, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

60.2. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no CONTRATO não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

60.2.1. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutíveis.

60.3. Cada declaração e garantia feita pelas PARTES no presente CONTRATO deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das PARTES.

60.4. As comunicações e as notificações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; (ii) por fax, e-mail ou outro meio remoto, desde que comprovada a recepção; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

60.5. Todos os documentos relacionados ao CONTRATO e à CONCESSÃO deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

60.6. Os prazos estabelecidos em dias, no CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se incluir o último dia do prazo.

60.7. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Toledo - Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas mediante a Comissão Técnica ou por procedimento de arbitragem, nos termos do CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Toledo, 5 de outubro de 2022.

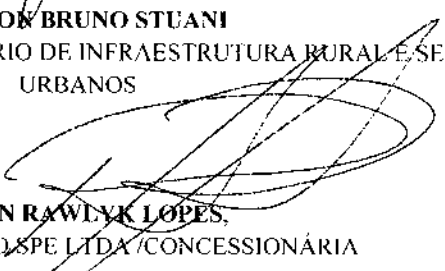
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PODER CONCEDENTE/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Página 108 de 109



MAICON BRUNO STUANI

PODER CONCEDENTE/SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS
URBANOS



RENAN RAWLYK LOPES,

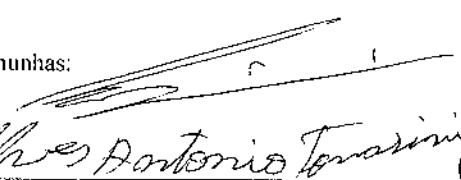
ILUMINA TOLEDO SPE LTDA /CONCESSIONÁRIA



WAGNER TELES MANCINI

ILUMINA TOLEDO SPE LTDA /CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



Nome:

RG:

435 8147-9



Nome:

RG:

3.115.324-5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 18 de Novembro de 2022

Edição nº 3.393

Página 45 de 63

1. EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 1054/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ILUMINA TOLEDO SPE LTDA. OBJETO: Prestação Dos Serviços De Iluminação Pública No Município De Toledo/Pr, Incluída A Instalação, Desenvolvimento, Melhoramento, Modernização, Expansão, Eficientização Energética, Operação E Manutenção Da Rede Municipal De Iluminação Pública. VALOR: R\$ 47.281.416,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais). Contrato firmado em 5 de outubro de 2022, oriundo do processo licitatório modalidade Concorrência n.º 002/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de iluminação pública. No Município De Toledo/Pr, Incluída A Instalação, Desenvolvimento, Melhoramento, Modernização, Expansão, Eficientização Energética, Operação E Manutenção Da Rede Municipal De Iluminação Pública, em favor da empresa ILUMINA TOLEDO SPE LTDA, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo Orientação Normativa do Procurador Geral do Município de que os processos independem de manifestação jurídica para adjudicação e homologação do processo, homologo o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 012/2022, cujo objeto é a Prospecção de mercado com a finalidade de credenciar empresas aptas a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias populares referentes ao Programa "Casa Verde e Amarela" Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e conforme condições informadas neste Edital e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021 e complementares, em favor da empresa LUCAS FKLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA declarada credenciada com uma NOTA TÉCNICA FINAL DE 10 (DEZ) PONTOS; adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Daiane Aline Jank Zibetti e Luís Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) na implantação de Acessibilidade junto ao Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, Chácara Nº 26/27-E, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR.** Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no Projeto Básico, anexos ao processo licitatório; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- CONSTRUTORA DI BERTI;
- CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI;
- LUCAS DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA;
- MEDE GESSO CONSTRUÇÕES LTDA.

- A empresa CONSTRUTORA LEGO LTDA foi INABILITADA pelo não atendimento do item 2 do adendo II do edital, não apresentou a declaração relacionando a pessoa representante e autorizada para contatos com o Município e o responsável técnico da obra, bem como os domicílios destes, conforme modelo "I" do Adendo V do edital.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/2193 e alterações.

Toledo, 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO

[illegible]

National Student Reliance Fund

The Student Reliance Fund

The Student Reliance Fund is a non-profit organization that provides financial assistance to students in need. It was established in 1964 and has since then provided financial aid to thousands of students. The fund is managed by a board of trustees and is supported by donations from individuals and organizations. The fund's purpose is to help students who are unable to pay for their education. It provides financial aid in the form of scholarships, grants, and loans. The fund is open to students who are currently attending college or university. Students who are interested in applying for financial aid should contact the fund's office for more information. The fund's office is located at 1234 Main Street, Suite 100, New York, NY 10001. The phone number is (212) 123-4567. The fund's website is www.studentreliancefund.org.

The Student Reliance Fund

[illegible]

 **CLUBE NÁUTICO TOLEADO**
Rua: 14 de Julho, 501/2
Fone: 333.3333
e-mail: clubenautico@nautico.toledo.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretivo, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, convoca os associados do **CLUBE NÁUTICO TOLEADO** para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **14 de setembro de 2007**, no **MDI - Associação Comercial e Empresarial de Toledo**, neste endereço de Toledo/SP, às 19 h, às 19h, horas em horário convencional para a realização do mesmo, a fim de discutir e deliberar sobre o balanço de 2006, a prestação de contas, a eleição dos membros do Conselho Diretivo e a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício seguinte, e a aprovação do balanço e do balanço de 2006.

ORDEM DO DIA

1 - Eleger e reeleger os membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;

Digitar André Corrêa de Faria e Conselho Municipal - Item 7 do art 52

2) Apresentação da proposta ao Conselho Fiscal validada em termos de 2021 item 6 do art 52;

3) Apresentação do documento para o ato de 2023 item 7 do art 52;

4) Determinação do valor da mensalidade por 2023 par. 25 e item 3 do art 52

5) Anulação do processo

Palestina, 09 de novembro de 2023

MICHELLE PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

© 2012 John Wiley & Sons, Ltd.
 Accepted Manuscript
 Journal Name



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

Anexo III

Relação de obras realizadas e em andamento nos últimos 24 meses

2022		
OBJETO	CONTRATO	VALOR
REPERFILAMENTO ASFÁLTICO OT 107 E OT 311	1568/2022	R\$ 218.591,20
CALÇADA CENTRO MULTI USO - PANORAMA / SÃO FRANCISCO	1267/2022	R\$ 83.032,58
RECAPE - RUA ALMIRANTE TAMNDARÉ	1642/2022	R\$ 698.777,30
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 111 (DEZ DE MAIO X VILA IPIRANGA)	1606/2022	R\$ 872.999,94
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 419 (LINHA TIGRE)	1607/2022	R\$ 351.730,10
RECAPE DIVERSAS RUAS	1560/2022	R\$ 3.511.227,66
URBANIZAÇÃO - OURO PRETO	651/2022	R\$ 6.504.752,65
PRAÇA HORTÊNSIAS	823/2022	R\$ 373.999,53
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OT 408 (VISTA ALEGRE)	1465/2022	R\$ 1.276.366,32
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 006 (CERRO DA LOLA)	1636/2022	R\$ 710.897,41
COBERTURA PRAÇA DA BIBLIA	1115/2022	R\$ 443.273,54
CALÇADA SEC. DA SAÚDE	1640/2022	R\$ 42.438,76
CAPELA MORTUÁRIA - JD. PORTO ALEGRE	725/2022	R\$ 729.253,30
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OT 547 E OT 104 (VISTA ALEGRE)	1169/2022	R\$ 1.885.862,81
REURBANIZAÇÃO RUA CARLOS SBARAINI	1643/2022	R\$ 3.702.386,91
CICLOVIA AV. PARIGOT - 1º ETAPA	698/2022	R\$ 423.764,51
REFORMA PRAÇA PEDRO ARI PINTO DE ANDRADE	352/2022	R\$ 468.296,51
PISTA DE CAMINHADA EMBORRACHADA	493/2022	R\$ 1.793.499,91
REFORMA DA PRAÇA DO GAUCHO	729/2022	R\$ 158.144,65
URBANIZAÇÃO RUA PROTÁSIO ALVES	17/2022	R\$ 501.908,25
RECAPE DIVERSAS RUAS	142/2022	R\$ 3.638.211,14
RECUPERAÇÃO OT 06 (GENERAL OSÓRIO X CERRO DA LOLA)	210/2022	R\$ 706.665,82
TAPA BURACOS URBANO	353/2022	R\$ 1.054.266,56

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

PAVIMENTAÇÃO RUA PRESIDENTE DEODORO DA FONSECA x RUA VINICIUS DE MORAIS	354/2022	R\$ 27.657,32
INSTALAÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO	356/2022	R\$ 20.174,50
PAISAGISMO (EMDUR)	370/2022	R\$ 840.115,75
URBANIZAÇÃO RUA SÃO JUDAS TADEU	371/2022	R\$ 46.380,28
MANUTENÇÃO MALHA VIÁRIA	380/2022	R\$ 1.072.358,09
RECUPERAÇÕES (SANEPAR)	415/2022	R\$ 166.618,80
URBANIZAÇÃO AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA	421/2022	R\$ 1.328.276,05
BASE PISTA DE CAMINHADA HORTO (base para o emborrachamento)	442/2022	R\$ 364.039,85
GALERIA PLUVIAL (CIE - JD. SÃO FRANCISCO)	646/2022	R\$ 165.161,28
RECAPE DIVERSAS RUAS (Centro, Jardim Porto Alegre, Vila Industrial, São Francisco, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Jardim Gisela)	764/2022	R\$ 3.875.884,44
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 325 E TRECHO LINHA GRAMADO X BOM PRINCÍPIO	799/2022	R\$ 489.021,75
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO RUA DOS PIONEIROS	800/2022	R\$ 140.885,21
CALÇADA HORTO (LAGO MUNICIPAL)	801/2022	R\$ 67.639,38
PAVIMENTAÇÃO RUA ELVIRA BOMBONATO	802/2022	R\$ 162.509,93
GALERIAS (VILA BECKER)	818/2022	R\$ 455.363,81
RECAPE RUA SENADOR ATILIO FONTANA	851/2022	R\$ 3.477.643,25
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 003	853/2022	R\$ 919.872,79
RECAPE CEMITÉRIO CRISTO REI	864/2022	R\$ 251.848,26
TAPA BURACOS URBANO	988/2022	R\$ 1.082.966,25
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 112	1000/2022	R\$ 394.608,73
SOMA TOTAL		R\$ 45.499.373,08

2023		
OBJETO	CONTRATO	VALOR
ENTRADA DE ENERGIA - FEIRA DO PRODUTOR (CONCLUÍDA)	205/2023	R\$ 5.613,21
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 110 (CONCLUÍDA)	187/2023	R\$ 1.878.539,84
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 112B (CONCLUÍDA)	432/2023	R\$ 696.826,30
TAPA BURACOS URBANO (CONCLUÍDA)	157/2023	R\$ 2.004.400,57

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

CALÇADA TERMINAL E RODOVIÁRIA (CONCLUÍDA)	002/2023	R\$ 275.605,50
RECUPERAÇÃO ASFALTICA OT 530 (CONCLUÍDA)	615/2023	R\$ 1.602.790,69
PINTURA DOS CEMITÉRIOS (CONCLUÍDA)	1157/2023	R\$ 114.263,04
AUMENTO DE CARGA - CAMPO DE RUGBY (CONCLUÍDA)	555/2023	R\$ 22.721,56
CICLOVIA AV. PARIGOT - 2º ETAPA (CONCLUÍDA)	140/2023	R\$ 779.961,29
RECAPE DIVERSAS RUAS (CENTRO, VILA PIONEIRA E JARDIM COOPAGRO) (CONCLUÍDA)	601/2023	R\$ 1.787.435,87
RECAPE COOPAGRO (CONCLUÍDA)	659/2023	R\$ 1.386.824,13
TERRAPLANAGEM CICLOVIA (CONCLUÍDA)	780/2023	R\$ 518.093,13
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 418-A (LINHA TAPUI) (CONCLUÍDA)	776/2023	R\$ 1.434.353,25
DRENAGEM - COOPAGRO E PANCERA (CONCLUÍDA)	862/2023	R\$ 341.980,05
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 106 (VILA NOVA) (CONCLUÍDA)	898/2023	R\$ 592.476,95
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 327 (NOVO SOBRADINHO) (CONCLUÍDA)	916/2023	R\$ 550.881,45
RUA VITÓRIA (NOVO SARANDI) (CONCLUÍDA)	1147/2023	R\$ 165.870,74
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 458 (CONCÓRDIA DO OESTE) (CONCLUÍDA)	1063/2023	R\$ 736.959,50
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 302 E OT 320A (CONCLUÍDA)	1174/2023	R\$ 668.604,43
TAPA BURACOS RURAL (CONCLUÍDA)	1186/2023	R\$ 314.804,95
RECAPE 4 RUAS (COOPAGRO, CENTRO E AV. PARIGOT) (CONCLUÍDA)	1414/2023	R\$ 1.313.638,90
RECAPE (JD. GISELA) (CONCLUÍDA)	1547/2023	R\$ 550.872,16
REFORMA PRAÇA DA BIBLIA (CONCLUÍDA)	822/2023	R\$ 378.606,32
ROTATÓRIA RUA MARINO FONTANA (CONCLUÍDA)	1383/2023	R\$ 116.087,12
EMISSÁRIO NOVO SARANDI (CONCLUÍDA)	835/2023	R\$ 973.493,92
TRAVESSIA CANALIZADA DA SANGA PINHEIRINHO (AV. MARIPA) (CONCLUÍDA)	1539/2023	R\$ 360.453,76
ESTACIONAMENTO PUC-PR (CAMPUS) (CONCLUÍDA)	1459/2023	R\$ 507.288,57
ESTACIONAMENTO PUC-PR (CLINICA VET) (CONCLUÍDA)	1545/2023	R\$ 263.734,13
SOLO-BRITA (CONCLUÍDA)	1538/2023	R\$ 154.189,41

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

TAPA BURACOS URBANO (CONCLUÍDA)	1173/2023	R\$ 1.577.903,97
DRENAGEM DIVERSAS RUAS (20 RUAS) (CONCLUÍDA)	778/2023	R\$ 702.833,22
MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA (CONCLUÍDA)	868/2023	R\$ 725.897,30
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LINHA MANDARINA (EXECUÇÃO)	486/2023	R\$ 893.401,78
CICLOVIA - NOVO SOBRADINHO (PARALISADA)	127/2023	R\$ 2.222.428,91
URBANIZAÇÃO RUA ESTEFANO SECCHI + ROTATÓRIA RUA RUI BARBOSA (EXECUÇÃO)	1382/2023	R\$ 2.489.792,15
PAVIMENTAÇÃO TECNOPARQUE (CONCLUÍDA - AGUARDANDO TERMO DEFINITIVO 29/12/2024)	1376/2023	R\$ 1.057.308,09
PONTE - RIO GUAÇU (BOA VISTA) (CONCLUÍDA - AGUARDANDO TERMO DEFINITIVO 14/11/2024)	1331/2023	R\$ 473.695,00
AMPLIAÇÃO DE REDE (DIVERSAS RUAS) (CONCLUÍDA)	294/2023	R\$ 449.403,70
RECAPE DIVERSAS RUAS (32 RUAS) (CONCLUÍDA)	1553/2023	R\$ 4.960.517,05
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 310, OT 316 E OT 411 (VILA NOVA) (CONCLUÍDA)	1408/2023	R\$ 2.781.899,93
MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA (CONCLUÍDA)	20/2023	R\$ 1.278.938,04
SOMA TOTAL		R\$ 40.111.389,88

2024		
OBJETO	CONTRATO	VALOR
PONTE - RIO MARRECO (JD. COOPAGRO) (EXECUÇÃO)	204/2024	R\$ 5.436.522,41
PONTE - ARROIO TOLEDO (BRESSAN) (CONCLUÍDA - AGUARDANDO TERMO DEFINITIVO 22/01/2025)	266/2024	R\$ 1.308.801,00
CICLOVIA AV. PARIGOT - 3º ETAPA (EXECUÇÃO)	234/2024	R\$ 633.350,21
EMISSÁRIO SANGA BRANCA (JD. SÃO FRANCISCO) (EXECUÇÃO)	316/2024	R\$ 2.533.907,22
URBANIZAÇÃO RUA GENERAL CANABARRO (CONCLUÍDA - AGUARDANDO TERMO DEFINITIVO 20/01/2025)	455/2024	R\$ 444.495,33
PAVIMENTAÇÃO OT 485 - MORRO DO OTÁVIO (CERRO DA LOLA) (EXECUÇÃO)	503/2024	R\$ 3.162.145,93
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 107 (SÃO MIGUEL) (CONCLUÍDA)	178/2024	R\$ 2.929.878,18
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA RUA TRÊS DE OUTRUBRO (SÃO MIGUEL) (CONCLUÍDA)	178/2024	R\$ 68.132,20
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU (NOVO SOBRADINHO) (CONCLUÍDA)	205/2024	R\$ 188.211,73

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

CALÇADA 19º BATALHÃO (CONCLUÍDA)	116/2024	R\$ 72.585,61
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OT 407A (LINHA PEABIRU) (CONCLUÍDA)	456/2024	R\$ 1.150.472,18
CALÇADA RUA SÃO JOÃO (CONCLUÍDA)	317/2024	R\$ 159.218,18
RECAPE E TAPA BURACOS (URB. E RURAL) (EXECUÇÃO) (REGISTRO DE PREÇOS)	522/224	R\$ 26.094.190,82
MANUTENÇÃO MALHA VIÁRIA (EXECUÇÃO) (REGISTRO DE PREÇOS)	468/2024	R\$ 4.870.598,33
PAISAGISMO (EMDUR) (EXECUÇÃO) (REGISTRO DE PREÇOS)	467/2024	R\$ 1.300.954,00
TREVO RUA CARLOS SBARAINI X PR 585 (JD. SÃO FRANCISCO) (EXECUÇÃO)	470/2024	R\$ 1.006.407,41
URBANIZAÇÃO RUA WALDEMAR GRAHL E RUA DIONISIO FALBOTA (EXECUÇÃO)	583/2024	R\$ 1.541.070,90
URBANIZAÇÃO DE SÃO LUIZ DO OESTE (EXECUÇÃO)	648/2024	R\$ 4.891.473,04
PINTURA NOS CEMITÉRIOS JD. DA SAUDADE E CRISTO REI (EXECUÇÃO)	709/2024	R\$ 121.267,78
SOMA TOTAL		R\$ 57.913.682,46

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Anexo IV

Relação dos funcionários por setor de cada secretaria, com a devida remuneração e relação das Funções Gratificada constando valores e servidores

Conforme informação constante no banco de dados do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Toledo consultado em 06 de novembro de 2024.					
Matrícula	Nome	Cargo	Valor Nível Salarial	FG	Valor FG
865821	NEREU VOLMAR RECH	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
794701	SIMONE DE SOUZA	Auxiliar em Operação e Manutenção I	2238.44	51 - FG 07 - Coordenador Administrativo	1515,15
800221	ADILSON ANTONIO DA SILVA REIS	Operador de Equipamentos I	3549.74	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
747181	ADRIANO LUIZ LOEBENS	Assistente em Administração I	3466.28	08 - FG 04 - Supervisor de Fiscalização (Habitação)	757,58
744091	MAURICIO POZZOLO BATISTA	Engenheiro Civil I	6431.96	0	0
712711	ALCEU HERMETO LOEBENS	Motorista I	2376.37	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
781141	ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA	Operador de Equipamentos I	3066.40	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
556381	ALFEU HICKMANN	Motorista I	3343.79	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
744541	CARLOS ALBERTO CAIO	Operador de Equipamentos I	3219.72	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
116491	GERSINO ALVES DE ALMEIDA FILHO	Operador de Equipamentos I	4756.99	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
716491	IVO ENGELSING	Operador de Equipamentos I	2781.31	0	0
862201	JAIR ERCEGO	Motorista I	3032.91	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
561711	JOSE FRANCISCO WILLE	Operador de Equipamentos I	4314.73	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
862231	MARCOS APARECIDO DE ARAÚJO	Motorista I	2495.19	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
786961	VALDECIR ROBERTO KOKERNAK	Operador de Equipamentos I	3066.40	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Speraíco, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

558241	ALDO SILVA RIBEIRO	Operador de Equipamentos I	3549.74	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
781111	EVANDRO LUIS NEYSSINGER	Mecânico I	3184.58	12 - FG 04 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	757,58
563081	OLAIR CORADI	Operador de Equipamentos I	3913.59	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
712831	VADERLI ZAGO	Motorista I	3184.56	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
761521	VALDIR LUIS SAUER	Carpinteiro I	1933.65	08 - FG 04 - Supervisor de Fiscalização (Habitação)	757,58
816751	ALTAMIRO TERRA DA SILVA	Auxiliar em Operação e Manutenção I	1933.65	0	0
876871	ADRIANO SIEGA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	8296.76	0	0
863741	ALCEU POLACHINI JUNIOR	Assistente em Administração I	2234.39	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
835501	ANDERSON SOARES MAGRO	Analista em Administração e Planejamento I	5833.98	0	0
741121	ANDREIA PAULA TADIOTTO	Técnico Desportivo I	7445.80	0	0
836821	ANNA LUCIA GUAUIME	Analista em Administração e Planejamento I	7091.24	62 - FG 08 - Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	2272,75
729691	CARLOS CESAR ZIBETTI	Fiscal de Obras e Posturas I	4368.02	0	0
905601	CARLOS EDUARDO MERGEN RIBEIRO	COORDENADOR (A) DA OFICINA MECÂNICA	4691.11	0	0
906141	CAROLINE GABRIELE VEIGA	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
884351	CAROLINE MACHADO	DIRETOR (A) DE OBRAS PÚBLICAS	8296.76	0	0
864431	CASSIA DE SOUZA ARANA GONCALVES	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
881121	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	Engenheiro Civil I	4571.07	0	0
776281	CRISTIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar em Serviços Gerais I	2591.27	0	0
905491	DAMARIS PADILHA	Estagiário	994.70	0	0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

846461	DANIEL PEREZ MOREIRA	Analista em Administração e Planejamento I	5291.59	62 - FG 08 - Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	2272,75
898411	DYONATHA KERKHOVEN	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
850441	EDECLEI ANTONIO DE CAMPOS	COORDENADOR (A) DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	4691.11	0	0
726871	EDUARDO TIMM BATISTA	Técnico em Piscicultura I	4368.02	62 - FG 08 - Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	2272,75
879301	FABIANE LETICIA GONCALVES BURIN QUEIROZ	Engenheiro Civil I	4571.07	0	0
899971	HARI LORENZ	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	8296.76	0	0
876691	HELIO YUDI PIRES KAWAMOTO	Engenheiro Civil I	4571.07	0	0
876981	JEFERSON RODRIGO DE SOUZA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	8296.76	0	0
852161	JOSE LUIZ BRIXNER	COORDENADOR (A) OPERACIONAL	4691.11	0	0
939991	LEANDRO ILDEBRAND GIL	Auxiliar em Serviços Gerais I	1933.65	51 - FG 07 - Coordenador Administrativo	1515,15
885201	LEONARDO FERNANDES FRAGA	Fiscal de Obras e Posturas I	2681.58	0	0
865891	LIDIO MICHELS	DIRETOR (A) DE OBRAS VIÁRIAS	8296.76	0	0
884251	LUCIANO DANIEL MENON	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
852131	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DE OBRAS URBANAS	4691.11	0	0
240401	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Fiscal de Obras e Posturas I	7470.79	0	0
887971	LUIZ CARLOS MATIAS	COORDENADOR (A) DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	4691.11	0	0
776881	LUMA TAMARA YAMAGUTI	Assistente em Desenvolvimento Social I	4368.02	0	0
850741	MAICON BRUNO STUANI	SECRETÁRIO (A) DE INFRAESTRUTURA RURAL	11278.28	0	0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

		E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
859421	MANOEL ROSA DE LIMA	COORDENADOR (A) DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	4691.11	0	0
855231	MARCIO LUIZ PLETSCHE	DIRETOR (A) DE PAISAGISMO ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS	8296.76	0	0
886251	MARCOS EDUARDO NOVAKOWSKI	Fiscal de Obras e Posturas I	2681.58	0	0
874791	MARINA BELOTO PEROTTO	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
902051	MATHIAS RONALDO KAPP	Engenheiro Eletricista I	4571.07	0	0
637211	NEUZA ENGELSING	Assistente em Desenvolvimento Social I	7470.79	0	0
895230	NEWTON CLAUDEMIR MEYER	COORDENADOR (A) DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	4691.11	0	0
781291	PATRICIA FOGAÇA	Auxiliar em Serviços Gerais I	2238.44	0	0
906121	PAULO EDSON FARIAS	COORDENADOR (A) DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	4691.11	0	0
858851	RAFAEL AUGUSTO MIGLIORINI	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
881791	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	Analista em Administração e Planejamento I	4571.07	51 - FG 07 - Coordenador Administrativo	1515,15
880571	RODRIGO BERGHOFFER DOS SANTOS	Estagiário	994.70	0	0
890531	RODRIGO GREZILE DE SOUZA	Auxiliar em Serviços Gerais I	1590.82	0	0
861821	RODRIGO RAFAEL DA SILVA MARTINS	Assistente em Administração I	2234.39	0	0
877701	ROGERIO NAVARRO	COORDENADOR (A) DE SERVIÇOS VÁRIOS RURAIS	4691.11	0	0
877731	RONALDO ANTONIO RODRIGUES	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	8296.76	0	0
900691	SIDNEI ALMEIDA MONTEIRO	COORDENADOR (A) DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	4691.11	0	0
781531	SOLANGE INACIO DA SILVA	Auxiliar em Serviços Gerais I	2720.84	0	0
747151	VALDECIR GERALDO DA COSTA	Motorista I	3510.98	51 - FG 07 - Coordenador Administrativo	1515,15
905271	VINICIUS CHAGAS	COORDENADOR (A) DE PAISAGISMO	4691.11	0	0
903561	WAGNER GUARNERI	Analista em Administração e Planejamento I	4571.07	0	0
886441	WASHISNGTON DUTRA FERNANDES	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (SISP)	8296.76	0	0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infrururaleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronatto em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronatto em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

800131	ADEMIR JOSE VIDOTI	Operador de Equipamentos I	3727.23	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
875581	AMILTON ZOCA	Operador de Equipamentos I	3727.23	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
936421	JONATHAN TASSI	Operador de Equipamentos I	2781.31	0	0
873241	RENAN REGE DO NASCIMENTO	Operador de Equipamentos I	3380.70	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
873271	RODRIGO VANILDO DOS REIS	Operador de Equipamentos I	2920.38	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
936451	SIDIMAR GOMES	Operador de Equipamentos I	3380.70	19 - FG 04 - Agente da Defesa Civil	757,58
832321	DARIO BERNARDO TIETZ	Auxiliar em Operação e Manutenção I	1933.65	0	0
721951	GELSON VANZELLA	Eletricista I	2350.36	0	0
840921	JONAS DE PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA	Engenheiro Civil I	5039.61	0	0
874251	JOAO ANILDO DOS REIS	Motorista I	1861.95	0	0
895631	LARISSA HELENA TRINDADE	Estagiário	781.55	0	0
773521	TEREZA CECILIA DE AZEVEDO MOSSMANN	Auxiliar em Serviços Gerais I	2720.84	0	0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Speraífico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infrururaleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Anexo V

Relação dos equipamentos por setor de cada secretaria, data
da aquisição e seu estado de conservação



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:1

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/000153	ESCRIVANINHA, 3 GAVETAS, MED. 100X50X67						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	21,49			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,88)			
0/000662	ARMARIO, COM 2 PORTAS, EM MADEIRA						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	28,19			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,78)			
0/000787	CADEIRA ESTOFADA FIXA, COR PRETA, COM ENCOSTO P/						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	4,57			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(0,83)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
0/001479	ARQUIVO DE ACO, COM 4 GAVETAS, 3S						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	19,35			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/001888	ARQUIVO DE ACO, COM 4 GAVETAS						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	19,65			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/002008	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS, MED. 1.20X70X76						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	21,49			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,88)			
0/002939	CADEIRA GIRATORIA CROMADA, COR PRETA, MOD. 103						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	12,75			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,80)			
0/004038	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA, COM RODINHAS COM ESPAL						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,04					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	12,95			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,80)			
0/004729	ESCRIVANINHA DE IMBUIA, 4 GAVETAS, C/ CHAVE, MED.						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	24,93			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,42)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Página:2

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:3

Código	Nome									
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)			
0/012270	REFRIGERADOR CCE,310 L,BRANCA						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			469,00							
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	128,98					
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(8,72)					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(17,46)					
0/012653	BALCAO EM FORMICA,4 PORTAS,COR OVO						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			467,50							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,50					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(37,80)					
0/012888	ESTANTE DE ACO,06 PRATOS						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			53,00							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	31,80					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,32)					
0/013317	GAVETEIRO						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			79,45							
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	50,85					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(6,84)					
0/013318	ESCRIVANINHA,EM MELANINA,COR OVO						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			135,00							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	54,00					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(7,38)					
0/015532	Parque infantil					11832/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001		07/06/2001	124,45							
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	52,90					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(7,20)					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(3,59)					
0/015813	CADEIRA ESTOFADA FIXA					14008/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			40,00							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	20,00					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)					
0/015965	ARQUIVO DE ACO						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			30,00							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	15,00					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,98)					
0/016136	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			25,00							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	12,50					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w										
08/11/2024 11:23:28										

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:4

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,62)		
0/017328	CADEIRA PARA O PRE ESCOLAR						16878/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				10,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)		
0/017427	Parque infantil						24184/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		21/11/2001		2.042,40				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	868,02		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,59)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(117,18)		
0/017565	ESCRIVANINHA DE MADEIRA,REVESTIDO EM MELANINA						25968/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				114,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	77,52		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(10,44)		
0/017570	ARQUIVO DE MADEIRA,REVESTIDO EM MELANINA						25968/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				198,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	84,15		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(11,34)		
0/017813	CONEXAO EM MELANINA COR OVO						27350/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				39,00				
					1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	31,20		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,14)		
0/017820	ESCRIVANINHA EM MELANINA COR OVO						23953/2001	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				132,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	89,76		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,06)		
0/018542	ARMARIO EM MADEIRA REVESTIDO EM MELANINA						542/2002	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				2.220,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	999,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(134,82)		
0/018643	Parque infantil						4844/2002	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		02/04/2002		1.149,50				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	517,28		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(34,92)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(69,84)		
0/021657	ARMARIO EM ACO,DUAS PORTAS, MARCA LUNASA						489/2003	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				159,20				
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
							08/11/2024 11:23:28	

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:5

Código	Nome									
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)			
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,99					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(16,38)					
0/022731	NOBREAK NHS MINI-600.					17244/2003	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			280,00							
				1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	126,00					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(8,53)					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(17,10)					
0/024889	GAVETEIRO VOLANTE,EM MADEIRA MELANINA					7902/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			135,70							
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	67,85					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,18)					
0/024902	MESA PARA COMPUTADOR,EM MELANINA,COR OVO					7888/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			95,45							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	47,73					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(6,48)					
0/024977	ARMARIO REVESTIDO EM MELANINA,COR OVO					7742/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			292,00							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	146,00					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(19,80)					
0/026194	BALANCO COM 3 ASSENTOS					7497/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			630,00							
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	315,00					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(21,25)					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(42,48)					
0/026195	ESCADA HORIZONTAL, PARQUE INFANTIL					7497/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			280,00							
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	140,00					
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(9,45)					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(18,90)					
0/026196	ESCORREGADOR COM 2,5 M DE LEITO					7497/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			423,00							
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	211,50					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(14,30)					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(28,62)					
0/026197	GANGORRA COM 3 PRANCHAS					7497/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001			625,00							
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	312,50					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w										
08/11/2024 11:23:28										



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:6

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(21,08)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(42,12)			
0/026198	GAIOLA LABIRINTO					7497/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			589,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	294,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19,89)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(39,78)			
0/026199	APARELHO GINASIO(PARQUE INFANTIL)					7497/2004	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			786,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	393,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(79,64)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
0/026824	RACK 5U DE PAREDE 19 POLEGADA 6U					3302/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			231,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	115,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(15,66)			
0/026833	LONGARINA C/ 3 LUGARES DIRETOR C/ BRACO ESTOFADO					3767/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			350,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	280,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(37,80)			
0/026846	LONGARINA C/ 3 LUGARES DIRETOR C/ BRACO ESTOFADO					3767/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			350,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	175,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(23,58)			
0/028405	CADEIRA PRESIDENTE COM ESPUMA INJETADA COR AZUL					10986/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			298,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	149,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(20,16)			
0/028463	CARROCERIA METALICA BASCULANTE 10M3 5,00 X 2,40					11026/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			18.700,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	9.350,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.262,34)			
0/028652	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 360 L C/ MOTOR					16633/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.850,00					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	925,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(62,46)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(31,23)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:7

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/028656	PARQUE INFANTIL DE MADEIRA ANGELIN E ITAUBA					14451/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2.790,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.395,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(94,15)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(188,28)			
0/028657	PARQUE INFANTIL DE MADEIRA ANGELIN E ITAUBA					14451/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2.790,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.395,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(94,15)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(188,28)			
0/028658	PARQUE INFANTIL DE MADEIRA ANGELIN E ITAUBA					14451/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2.790,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.395,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(94,15)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(188,28)			
0/028659	PARQUE INFANTIL DE MADEIRA ANGELIN E ITAUBA					14451/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2.790,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.395,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(94,15)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(188,28)			
0/028673	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa C/ 4 GAVETAS COR OVO					18597/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			265,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	132,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(17,82)			
0/028674	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa C/ 4 GAVETAS COR OVO					18597/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			265,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	132,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(17,82)			
0/028680	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA DIRETOR					18596/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			70,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	35,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,68)			
0/028686	TECLADO RETRATIL COM TRILHO TELESCOPICO 0,65 X 0,3					141205/2005	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			40,00					
				1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,44)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Página:8

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:9

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
0/032197	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					3546/2007	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			1.637,00						
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	818,50				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(110,52)				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(55,26)				
0/034757	MONITOR					20545/2007	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			600,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	600,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(243,00)				
0/034787	MONITOR					20545/2007	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			600,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	600,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(243,00)				
0/034914	MONITOR					1147/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			419,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	209,50				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(84,79)				
0/035039	ARMÁRIO					2774/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			918,00						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	459,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(61,92)				
0/035151	Parque infantil Jardim Fachini					4253/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001		01/04/2008	9.000,00						
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.500,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(303,75)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(607,50)				
0/035152	Parque infantil Vila Pioneiro					4253/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001		01/04/2008	9.000,00						
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.500,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(303,75)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(607,50)				
0/035354	ESCADA					8933/-1	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			213,00						
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	106,50				
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w									
08/11/2024 11:23:28									

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:10

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(7,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,40)			
0/035356	ESCADA					8933/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			154,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	568,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(38,34)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,68)			
0/035357	ESCADA					8933/- 1	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			154,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	568,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(38,34)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,68)			
0/035358	ESCADA					8933/- 1	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.136,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	77,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(5,21)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(10,44)			
0/035499	Parque infantil Jardim Panorama					4253/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		01/04/2008	9.000,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(303,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(607,50)			
0/035500	Parque Infantil Sônia Alves					4253/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			9.000,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(303,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(607,50)			
0/035505	Parque Infantil Jardim Bandeirantes					4253/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			9.000,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(303,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(607,50)			
0/035583	ATI - Distrito de Dez de Maio					9085/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/06/2008	9.343,79					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.671,90			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(315,36)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(630,72)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:11

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/035584	ATI - Distrito de Vila Nova					9085/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/06/2008	9.343,79					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.671,90			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(315,36)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(630,72)			
0/035585	ATI - Distrito de Novo Sobradinho					9085/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/06/2008	9.343,79					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.671,90			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(315,36)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(630,72)			
0/035586	ATI - Bairro Tocantins					9085/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/06/2008	11.757,46					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.878,73			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(396,81)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(793,62)			
0/035689	Parque infantil					4253/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		01/04/2008	9.000,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(303,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(607,50)			
0/036142	ESTAÇÃO DE TRABALHO - BID/TOO					11849/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			540,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	432,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(58,32)			
0/036204	ATI					15801/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/10/2008	11.741,46					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.857,23			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(395,37)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(790,74)			
0/036640	ATI					15801/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/10/2008	11.741,46					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.857,23			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(395,37)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(790,74)			
0/036911	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA DE 02 MESAS					8229/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			558,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	279,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:28								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:12

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(37,62)			
0/036912	ARMARIO EM MDF, COR OVO 6,04x0,50x1,80m COM PRATELEIRAS					8229/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			4.800,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	960,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(129,60)			
0/036932	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			170,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	85,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(11,52)			
0/037034	Microcomputador tipo III / 2009 SERIE 00285					11045/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2.489,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.244,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(336,06)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(168,02)			
0/037290	Nível automático, marca LEICA, modelo JOGGER 24					9093/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.200,00					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	600,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(54,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(27,00)			
0/037291	MIRA DE ALUMINIO 4 METROS COM BLIZA METALICA					9093/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			270,00					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	135,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,24)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(6,10)			
0/037292	Nível automático, marca LEICA, modelo JOGGER 24					9093/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.200,00					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	600,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(54,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(27,00)			
0/037293	TRIPE UNIVERSAL DE ALUMINIO					9093/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			190,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	95,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,78)			
0/037294	TRIPE UNIVERSAL DE ALUMINIO					9093/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			190,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	95,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,78)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:13

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/037822	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA DE 04 LUGARES					11069/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.070,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	856,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(115,56)			
0/037823	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA DE 04 LUGARES					11069/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.070,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	856,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(115,56)			
0/038216	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY 7.2MP DSCW 110 COM BATERIA RECARREGAVEL					10676/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			645,00					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	322,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(43,56)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(21,78)			
0/038521	Ar condicionado, Split, 12.000 BTUs, marca BRIZE					14096/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.470,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.176,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(158,76)			
0/038524	Ar condicionado, Split, 36.000 BTUs, marca SPRINGER					14096/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			3.700,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.960,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(199,80)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(399,60)			
0/038597	Parque infantil					16144/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		03/11/2009	12.980,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	6.490,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(438,10)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(876,24)			
0/038598	Parque infantil					16144/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		03/11/2009	7.986,40					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	3.993,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(269,55)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(539,10)			
0/039411	MESA PARA COMPUTADOR					16253/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			98,90					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	79,12			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(10,62)			



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:14

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/039536	ESCULTURA EM BRONZE 1,90 ALTURA SOLDADO EX-COMBATENTE					462/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			11.496,00					
				1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	5.748,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(775,98)			
0/039537	ESCULTURA EM BRONZE DO POETA MONTEIRO LOBATO EM TAMANHO NATURAL					462/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			11.496,00					
				1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	5.748,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(775,98)			
0/040107	Platina profissional nº 4, confeccionada em aço chapeado, lâmina de aço					18641/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			58,60					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	29,30			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1,98)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,96)			
0/040108	CORTADOR DE PISO E AZULEJO					18641/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			68,41					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	34,21			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2,33)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,68)			
0/040113	Serra tico-tico, marca SKILL					1654/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		18/02/2010	124,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	62,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(4,21)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(8,46)			
0/040311	ATI - Distrito de São Miguel					3350/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/09/2010	5.318,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2.659,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(179,47)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(358,92)			
0/040312	ATI - Distrito de Vila Flórida					3350/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/09/2010	5.318,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.254,40			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(287,18)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(574,38)			
0/041079	Monitor HP 20-inch LCD					11063/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			450,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	360,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:15

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(145,80)				
0/041091	Monitor HP 20-inch LCD					11063/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			450,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	225,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(91,24)				
0/041106	Microcomputador tipo III / 2010					11053/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			1.400,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.120,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(302,40)				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(151,20)				
0/041135	Microcomputador tipo III / 2010					11063/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			1.400,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	700,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(189,00)				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(94,50)				
0/041369	Moto bomba, submersa, 120 cv, trifásica					9506/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001		08/09/2010	67.518,90						
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	33.759,45				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4.557,60)				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2.278,78)				
0/041380	ATI - Distrito de Lageado					3350/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001		15/09/2010	5.318,00						
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.254,40				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(287,18)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(574,38)				
0/041381	ATI - Distrito de Dois Marco					3350/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001		15/09/2010	5.318,00						
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.254,40				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(287,18)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(574,38)				
0/041560	Forma metálica para concreto aparente					13780/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			6.518,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	5.214,40				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(703,98)				
0/041561	Forma metálica para concreto aparente					13780/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001			3.762,00						
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w									
08/11/2024 11:23:28									

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Página:16

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:17

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/042882	Armario em madeira com 2 portas - Camara						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			130,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	104,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,04)			
0/042889	Arquivo de aço - Camara						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			223,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	111,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(15,12)			
0/042968	Mesa 1,10 cerejeira - TRT/2010						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			259,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	129,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(17,46)			
0/043258	ATI - Vía Industrial - Rua Mauá esq. c/ Rua Santa Rosa e c/ a Rua 13 de Abril					20927/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		22/12/2010	10.798,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	8.638,40			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(583,10)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.166,22)			
0/043365	Podador de cerca viva, marca STIHL, modelo HS81R					18127/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2.373,51					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.186,76			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(160,20)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(80,10)			
0/043500	Estante de aço com montagem LUNASA					1954/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			215,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	172,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(23,22)			
0/044978	Escultura em bronze, de personalidade nacional em tamanho natural, envelhecida e					6414/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/08/2011	9.200,00					
				1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	4.600,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(621,00)			
0/045153	Escultura em formato de leão alado, (conjunto de 03 unidade)					11142/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			13.467,00					
				1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	12.935,95			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.746,36)			
0/045401	Gerador de energia à gasolina, portátil, marca MOTOMIL					11414/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/08/2011	3.010,00					
				1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.505,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:18

Código Local	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(101,60)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(203,22)		
0/045845	Microcomputador Tipo V / 2011						11847/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		24/08/2011		2.286,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.828,80		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(493,74)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(246,88)		
0/045846	Microcomputador Tipo V / 2011						11847/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		24/08/2011		2.286,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.828,80		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(493,74)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(246,88)		
0/045847	Microcomputador Tipo V / 2011						11847/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		24/08/2011		2.286,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.828,80		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(493,74)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(246,88)		
0/046278	Motosserra, motor à gasolina						15723/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		03/10/2011		1.120,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	560,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(37,80)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(75,60)		
0/047180	ATI - Cemitério Jardim da Saudade						17987/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		25/10/2011		8.750,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.375,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(590,58)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(295,30)		
0/048286	Parque infantil composto por 02 estruturas cobertas, 01 escorregador reto						15300/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		20/01/2012		9.100,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	4.550,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(614,34)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(307,15)		
0/048287	ATI - Rua Almirante Barroso esq c/ Largo São Vicente de Paula						22995/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		20/01/2012		10.120,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.060,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(683,10)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(341,55)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
0/048305 000702/13.001	ATI - Distrito de Linha São Paulo	20/01/2012	10.120,00			22996/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.060,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(683,10)				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(341,55)				
0/048307 000702/13.001	ATI - Cemitério Jardim da Saudade	20/01/2012	10.120,00			22995/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.060,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(683,10)				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(341,55)				
0/049346 000702/13.001	Alicate, marca RIDGID		799,00			1414/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	399,50				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,99)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(54,00)				
0/049348 000702/13.001	Escada, marca BELOTO		175,00			1414/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	87,50				
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(5,93)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(11,88)				
0/049349 000702/13.001	Escada, marca BELOTO		160,00			1414/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	80,00				
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(5,40)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(10,80)				
0/049369 000702/13.001	Perfurador de solo, individual, marca STIHL, modelo BT121	30/04/2012	7.750,00			7104/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.875,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(261,55)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(523,08)				
0/049370 000702/13.001	Soprador costal, marca STIHL, modelo BR600		2.850,00			7104/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.425,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(96,20)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(192,42)				
0/049409 000702/13.001	Soprador costal, marca STIHL, modelo BR600		2.850,00			7105/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:20

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.425,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(96,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(192,42)			
0/049429	Estação de trabalho com painel frontal, marca LUNASA					6372/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			440,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	352,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(47,52)			
0/049430	Estação de trabalho com painel frontal, marca LUNASA					6372/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			440,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	704,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(95,04)			
0/049438	Cadeira fixa 4 pés modelo secretária, marca TOPLINE					6372/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			72,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	115,20			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(15,48)			
0/049831	Roçadeira de grama à gasolina, marca GARTEN, modelo CG 420W					10901/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.089,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	871,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,79)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(117,54)			
0/049832	Roçadeira de grama à gasolina, marca GARTEN, modelo CG-420W					10901/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.089,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	871,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,79)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(117,54)			
0/050154	Ar condicionado, Split, 9.000 BTUS, marca KOMEKO					9231/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.165,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	932,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(62,91)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(125,82)			
0/050184	Talha manual, marca DIVER					11051/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.200,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	600,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(40,50)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(81,00)			
0/050292	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		10/11/2013	2.780,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:21

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.224,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(150,12)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(300,24)		
0/050293	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220						13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				2.780,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.390,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(93,85)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(187,74)		
0/050294	Motoserra, marca STIHL, modelo MS250						13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				1.539,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	769,50		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(51,94)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(103,86)		
0/050295	Soprador costal, marca STIHL, modelo BR600						13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				3.745,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.996,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(202,23)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(404,46)		
0/050296	Soprador costal, marca STIHL						13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				3.745,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.996,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(202,23)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(404,46)		
0/050297	Motoserra, marca STIHL, modelo MS381						13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				1.985,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	992,50		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(66,98)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(133,92)		
0/050298	Motoserra, marca STIHL, modelo MS381						13625/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				1.985,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	992,50		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(66,98)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(133,92)		
0/050851	Grupo Gerador, monofásico, motor 6,5 cv, marca BRANCO						12860/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				7.425,00				
					1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.712,50		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(250,58)		



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:22

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(501,12)			
0/051235	Serra Marmore, marca EINHELL - Conjunto com 3 unidades					14573/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			525,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	262,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(17,73)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(35,46)			
0/051237	Parafusadeira elétrica, marca DEWALT DWD010 - Conjunto com 2 unidades					14573/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			620,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	310,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(20,95)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(41,94)			
0/051238	Serra circular 190mm, marca EINHELL BT CS - Conjunto com 2 unidades					14573/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			558,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	279,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(18,82)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(37,62)			
0/051302	Serra de esquadria 10 , marca AWT - Conjunto com 2 unidades					14571/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.278,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	639,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(43,12)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(86,22)			
0/052423	Parque infantil, marca KRENKE					17757/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		30/11/2012	7.000,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.600,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(756,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(378,00)			
0/052441	Armário de aço com 2 portas - PDDE/2012						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			420,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	336,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(45,36)			
0/052457	Parque infantil, marca KRENKE					23231/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		30/11/2012	9.000,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	7.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(972,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(486,00)			
0/052508	Escultura - Bicicleta, marca MACCHINE					15810/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			1.730,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:28								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:23

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.384,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(186,84)			
0/053222	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					12816/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/07/2013	2.099,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.679,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(113,33)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(226,62)			
0/053223	Roçadeira, marca STIHL					12816/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/07/2013	2.099,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.679,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(113,33)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(226,62)			
0/053224	Roçadeira, marca STIHL					12816/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/07/2013	2.099,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.679,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(113,33)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(226,62)			
0/053225	Motoserra, marca STIHL, modelo MS381					12816/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/07/2013	2.190,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.752,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(118,26)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(236,52)			
0/053226	Motopoda, marca STIHL, modelo HT131					12816/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/07/2013	2.690,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.152,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(145,26)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(290,52)			
0/053380	Roçadeira lateral profissional, marca STIHL, modelo FS220					12855/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5	09/08/2013	1.978,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.582,40			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(106,82)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(213,66)			
0/053381	Roçadeira lateral profissional, marca STIHL, modelo FS220					12855/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5	09/08/2013	1.978,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.582,40			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(106,82)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(213,66)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:24

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/053382	Roçadeira lateral profissional, marca STIHL, modelo FS220					12855/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5	09/08/2013	1.978,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.582,40			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(106,82)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(213,66)			
0/053418	Estação de Mobiliário Urbano Esportivo, marca TOLINOX					23491/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		21/08/2013	10.995,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	8.796,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.187,46)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(593,73)			
0/053434	Placa vibratória, marca COMPAC, modelo PL95					14615/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		27/08/2013	3.498,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.798,40			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(188,90)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(377,82)			
0/053475	Notebook - Tipo I / 2013, marca LENOVO - MCMVRB					15088/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		10/09/2013	1.650,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.320,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(356,40)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(178,20)			
0/053478	Armário de aço 02 portas com 4 prateleiras internas, marca SILMAX - MCMVRB					15086/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		10/09/2013	795,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	636,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(85,86)			
0/053568	Bebedouro de mesa, marca MASTER FRIIO - MCMVRB					15085/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		27/09/2013	335,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	268,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(36,18)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(18,09)			
0/053621	Câmera fotográfica, 14.1 MP, marca SONY, modelo DSC-W620 - MCMVRB					15087/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		07/10/2013	325,00					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	260,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(35,10)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(17,55)			
0/053629	Caixa de som, marca METEORO - MCMVRB					15084/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		16/10/2013	1.200,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:25

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	960,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(129,60)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(64,80)			
0/053901	Monitor, LCD, 20 pol, marca LG					17878/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/11/2013	400,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	320,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(86,40)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(43,20)			
0/055247	Armário em MDF, marca MODILAC - MCMVRB					21486/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		16/12/2013	1.188,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	594,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(80,28)			
0/055248	Escada em alumínio, 2 x 7 degraus, marca BOTAFOGO					23850/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		17/12/2013	390,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	312,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(21,06)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(42,12)			
0/056003	Projetor multimídia, marca EPSON, modelo X24 - MCMVRB					23546/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		27/12/2013	3.135,00					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.508,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(338,58)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(169,29)			
0/056029	Roçadeira lateral, marca STIHL, modelo FS220					24214/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		26/12/2013	2.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(135,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(270,00)			
0/057501	Motoserra, marca STIHL, modelo MS381					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		03/04/2014	1.649,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.319,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(89,03)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(178,02)			
000199	VARREDORA COLETORA REGADORA ARADORA						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			13.422,77					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.500,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:26

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(337,50)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(168,75)			
000336	USINA DE ASFALTO						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			50.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	22.629,25			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(3.054,96)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1.527,48)			
000347	TRATOR AGRICOLA,MARCA MASSEY FERGUSON 265 2,65CV,ANO FAB						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			22.930,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	10.000,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.350,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(675,00)			
000356	ROLO COMPACTADOR						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			145.650,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	72.825,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(9.831,42)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(4.915,70)			
000399	PA CARREGADEIRA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL					1679/2006	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			358.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	179.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(12.082,50)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(24.165,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000514	Ford Courier HABITAÇÃO					19713/2006	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		29/12/2006	26.800,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	13.400,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.809,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000533	MOTONIVELADORA					16210/2007	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			389.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	194.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(13.128,75)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(26.257,50)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:27

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000537	Volkswagen Kombi (INFRA)						1953/2008	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		21/02/2008		41.700,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20.850,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.814,75)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000545	MINI CARRAGADEIRA							10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				130.370,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	65.185,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(4.400,00)		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(8.800,02)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000555	Fiat Palio ELX (HABITAÇÃO)						3218/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		26/03/2009		42.498,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	21.249,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.868,73)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000556	Fiat Uno (INFRAESTRUTURA)						3186/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		24/03/2009		24.898,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	12.449,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.680,73)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000557	Furgão, marca FIAT, modelo DUCATO						3884/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		01/07/2009		85.400,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	42.700,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(5.764,50)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000566	Caminhão caçamba basculante, marca FORD, modelo CARGO						11151/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		28/08/2009		197.500,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	98.750,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(13.331,25)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000578	Caminhão trator, marca MERCEDES, modelo LS1935 (INFRA ESTRUTURA)							10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		01/08/2009		97.389,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	48.694,50		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(6.573,70)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:28

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
000589	PÁ CARREGADEIRA W 130 ZB (HABITAÇÃO)					12724/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			310.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	155.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(10.462,50)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(20.925,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000594	MOTONIVELADORA					11212/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			426.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	213.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(14.377,50)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(28.755,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000596	MOTONIVELADORA					11212/2009	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			426.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	213.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(14.377,50)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(28.755,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000604	VARREDEIRA GREEN MACHINE 414 RS					4449/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			85.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	42.500,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(5.737,50)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2.868,75)			
000605	Fiat Strada (HABITAÇÃO)						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/04/2010	29.549,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	14.774,50			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.994,50)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000608	Mini carregadeira, marca BOBCAT, modelo S185K (HABITAÇÃO)					7640/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		07/06/2010	119.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	59.750,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(4.033,15)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(8.066,34)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000609	Ford Courier (INFRA ESTRUTURA OFICINA)					9255/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		16/06/2010	30.200,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15.100,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:29

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.038,50)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000625	Caminhão caçamba basculante, marca FORD, modelo CARGO C1317 (Habitação)						15276/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		06/10/2010		121.329,55				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	240.664,78		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(32.489,66)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000630	Vassoura hidráulica (HABITAÇÃO)						11402/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001				16.000,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	8.000,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(540,00)		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.080,00)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000631	Carreta reboque aberta (HABITAÇÃO)						11402/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		03/12/2010		13.000,00				
					1.2.3.1.1.05.02.00.00.00.00.00 VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	6.500,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(438,75)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000632	Fiat Strada Fire						16703/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		07/12/2010		33.990,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	16.995,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.294,44)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000633	BONGO FRONTIER NOVO BONGO (HABITAÇÃO)						18517/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		10/12/2010		62.400,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	31.200,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(4.212,00)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000639	Caminhão pipa, marca FORD, modelo CARGO 1317 (INFRA)						4742/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		02/06/2011		159.219,55				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	79.609,78		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(10.747,35)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000644	Volkswagen Kombi (INFRAESTRUTURA RURAL)						9953/2011	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		14/06/2011		49.800,00				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	24.900,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(3.361,50)		

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:30

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000668	Motoniveladora Komatsu GD555 (Infraestrutura)					349/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		25/01/2012	590.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	295.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19.912,50)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(39.825,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000670	Caminhão caçamba basculante, marca FORD, modelo CARGO 2622					350/2012	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		30/12/2011	211.050,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	105.525,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(14.245,99)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000717	FIAT/STRADA WORKING (HABITAÇÃO) 2013					8565/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/07/2013	40.200,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	32.160,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(4.341,60)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000718	FIAT UNO MILLE ECONOMY (HABITAÇÃO) 2013					8565/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		11/07/2013	26.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	13.250,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.788,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000719	FIAT UNO MILLE ECONOMY (HABITAÇÃO) 2013					9984/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		10/07/2013	25.200,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20.160,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.721,60)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000724	FIAT UNO MILLE ECONOMY (HABITAÇÃO) 2013					8565/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		11/07/2013	26.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	21.200,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.862,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000725	FIAT UNO MILLE ECONOMY (HABITAÇÃO) 2013					8565/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		11/07/2013	26.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	21.200,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.862,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:31

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
000726	FIAT STRADA WORKING (INFRA ESTRUTURA) 2013					9724/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/07/2013	35.100,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	28.698,81			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(3.874,25)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000727	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (INFRAESTRUTURA) 2013					9724/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/07/2013	25.000,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20.000,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.700,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000728	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (INFRAESTRUTURA) 2013					9724/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/07/2013	25.000,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20.000,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.700,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000729	Trator de esteira, marca KOMATSU - Contrato 777777/12/MAPA (INFRA)					12577/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/08/2013	535.000,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	428.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(28.890,00)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(57.780,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000731	Caminhão, marca FORD, modelo CARGO 262 - Contrato 777777/12/MAPA (INFRA)					12579/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		03/09/2013	252.800,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	202.240,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(27.302,40)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000744	FIAT Siena EL FLEX (INFRASTRUTURA) - RECEITA/2013						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		13/12/2013	23.721,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	18.976,80			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.561,78)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000752	Caminhão caçamba, marca FORD, modelo CARGO - Contrato 780775/2012/MAPA					26319/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		28/01/2014	252.800,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	202.240,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(27.302,40)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Página:32

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:33

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
000774	Escavadeira hidráulica,marca NEW HOLLAND-(INFRA)-Contrato 788744/2013/MAPA/CAIXA					9258/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	23/05/2014	420.900,00						
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	336.720,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(22.728,60)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(45.457,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000792	Motoniveladora, marca NEW HOLLAND, modelo RG200B-Contrato 788744/2013/MAPA/CAIXA					9258/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	15/10/2014	599.990,00						
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	479.992,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(32.399,46)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(64.798,92)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000808	Pá carregadeira, marca NEW HOLLAND, modelo W130 -Contrato 815391/2014/MAPA/CAIXA					20286/2015	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	16/09/2015	329.000,00						
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	263.200,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(17.766,00)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(35.532,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000813	Renault Clio (HABITAÇÃO E URBANISMO)					1688/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	01/02/2016	33.000,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	26.400,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(3.564,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000822	FIAT STRADA WORKING CE 1.4 (INFRAESTRUTURA RURAL)					12332/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	20/06/2016	51.700,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.360,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(5.583,60)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000834	Motoniveladora, marca NEW HOLLAND - AFPR/3668/2016 (INFRAESTRUTURA)					25794/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	18/01/2017	529.000,00						
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	423.200,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(28.566,00)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(57.132,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000836	Caminhão caçamba basculante, marca IVECO - AFPR/3668/2016 - (INFRAESTRUTURA)					25792/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	19/01/2017	243.750,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	195.000,00			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:34

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(26.325,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000837	Caminhão caçamba basculante, marca IVECO - AFPR/3668/2016 - (INFRAESTRUTURA)					25792/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	19/01/2017	243.750,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	195.000,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(26.325,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000839	Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX - AFPR/3668/2016 (INFRAESTRUTURA)					25795/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	24/01/2017	185.500,00						
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	148.400,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(10.017,00)			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(20.034,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000843	Retroescavadeira RD406 Advanged 4x4 T BCF						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	01/08/2017	0,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	146.400,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(19.764,00)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000867	FOR CARGO 1419 (INFRAESTRUTURA RURAL)					24029/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	21/12/2018	277.900,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	277.900,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(37.516,50)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000874	VW/POLO SEDAN (RECEITA FEDERAL)						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	25/02/2019	0,00						
000886	CAMINHÃO BASCULANTE (INFRAESTRUTURA)						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	14/05/2019	240.908,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	240.908,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(32.522,58)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
000887	CAMINHÃO BASCULANTE (INFRA)						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	14/05/2019	240.908,00						
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	240.908,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(32.522,58)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
000917	HYUNDAI - HR - 2.5 TCI HD EUV PE (HABITAÇÃO-PARQUES)					11816/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/07/2021	148.000,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	148.000,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(6.660,00)			
000943	VW/GOL 1.0 L M4 (INFRA)					28612/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/01/2022	67.200,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	67.200,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(3.024,00)			
000945	VW/GOL 1.0 L M4 (INFRA)					28613/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/01/2022	67.200,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	67.200,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(3.024,00)			
000966	KIA BONGO UK2500 (INFRAESTRUTURA)					16859/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		05/08/2022	169.990,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.990,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(6.799,59)			
000967	KIA BONGO UK2500 (INFRAESTRUTURA)					16859/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		05/08/2022	169.990,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.990,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(6.799,59)			
000968	KIA BONGO UK2500 (INFRAESTRUTURA)					16859/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		05/08/2022	169.990,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.990,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(6.799,59)			
000969	KIA BONGO UK2500 (CEDIDO A EDUCAÇÃO)					16859/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		05/08/2022	169.990,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.990,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(6.799,59)			
000993	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (INFRA ESTRUTURA)					34250/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/01/2023	639.999,99					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	639.999,99			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(25.599,98)			
001004	ROLO COMPACTADOR (INFRA ESTRUTURA)					3929/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		03/03/2023	704.900,00					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(47.580,75)			
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	704.900,00			

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:36

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
001010	Scania Marcopolo Viale - (Doação Prefeitura Curitiba)						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		25/04/2023	0,00					
001014	Pa Carregadeira LW300BR					13016/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		18/08/2023	516.000,00					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(34.830,00)			
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	516.000,00			
001032	KIA BONGO UK 2500 (INFRAESTRUTURA)					30309/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/12/2023	253.490,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	253.490,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(10.139,59)			
001033	MERCEDES BENZ ACELLO 1017 (INFRA ESTRUTURA)					29880/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		07/12/2023	412.800,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	412.800,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(16.512,02)			
001034	RENAULT OROCH PRO - INFRA					29771/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/12/2023	115.620,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	115.620,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(5.202,90)			
001049	RENAULT OROCH (INFRAESTRUTURA)					6223/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/03/2024	115.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	115.500,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00			
001050	RENAULT OROCH (INFRAESTRUTURA)					6223/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/03/2024	115.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	115.500,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00			
001051	RENAULT OROCH (INFRAESTRUTURA)					6223/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/03/2024	115.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	115.500,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00			
01/000003	PERFURATRIZ DE ROCHA MOD 332181-R111.....						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			18.750,00					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.482,97			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(185,04)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(370,08)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:28								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:37

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
01/000004	CARRETA COM 4 PNEUS, TANQUE RESERVATORIO DE 5000 L						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,07					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.462,13			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(49,33)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(98,64)			
01/000005	CIRENE MARCA ROTAN.....						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,05					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	182,77			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(6,19)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,42)			
01/000006	SIRENE MARCA ROTAN.....						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,05					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	182,77			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(6,19)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,42)			
01/000007	MARTELETE PNEUMATICO PARA PERFURACAO EM ROCHA MARC						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2,82					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.462,13			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(49,33)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(98,64)			
01/000008	TRANSFORMADOR.....						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2,64					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.558,72			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(86,38)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(172,80)			
01/000009	TRANSFORMADOR.....						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			2,64					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.558,72			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(86,38)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(172,80)			
01/000020	BOMBA DE AGUA COM MOTOR ELETRICO 15CV (PEDREIRA)..						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			0,40					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	219,32			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,39)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,76)			
01/000046	CONJUNTO DE BRITAGEM						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			190.000,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:38

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	47.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1.603,15)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3.206,34)			
01/000047	SUPER USINA						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			20.000,00					
				1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(168,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(337,50)			
09/000030	SERRA FITA, USADA, COM CARRINHO DE 04 METROS, COM						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001			54,54					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.462,13			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(98,71)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(197,46)			
100101	CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL FAIXA DE TEM. -20°C A 300°C MARCA FLIRTG165-X						19235/2022 10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/09/2022	4.889,00					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.889,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	0,00			
100125	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 110V MARCA VONDER						19225/2022 10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4681 15/09/2022	241,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	241,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(16,28)			
100126	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 110V MARCA VONDER						19225/2022 10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4681 15/09/2022	241,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	241,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(16,28)			
100284	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL MARCA VONDER						19234/2022 10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4691 19/09/2022	710,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	710,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(47,95)			
100285	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL MARCA VONDER						19234/2022 10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4691 19/09/2022	710,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	710,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(47,95)			
100286	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL MARCA VONDER						19234/2022 10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4691 19/09/2022	710,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	710,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(47,95)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:39

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
100287	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL MARCA VONDER					19234/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4691	19/09/2022	710,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	710,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(47,95)			
100288	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL MARCA VONDER					19234/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4691	19/09/2022	710,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	710,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(47,95)			
100355	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM FUTURE PRIME					18637/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		10/09/2022	33.182,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	33.182,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2.239,81)			
100388	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM FUTURE PRIME					18637/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4700	23/09/2022	33.182,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	33.182,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2.239,81)			
100389	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM FUTURE PRIME					18637/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4700	23/09/2022	33.182,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	33.182,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2.239,81)			
100732	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO COMPLETA MIG MAG MARCA INTECH					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4778	13/10/2022	4.509,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.509,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(304,37)			
100733	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO COMPLETA MIG MAG MARCA INTECH					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4778	13/10/2022	4.509,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.509,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(304,37)			
100734	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 1500W 220V MARCA WESCO					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4789	17/10/2022	1.300,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(87,75)			
100735	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 1500W 220V MARCA WESCO					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4789	17/10/2022	1.300,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(87,75)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:40

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
100736	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 1500W 220V MARCA WESCO					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4789	17/10/2022	1.300,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(87,75)			
100737	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 1500W 220V MARCA WESCO					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4789	17/10/2022	1.300,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(87,75)			
100738	SERRA MARMORE ELETRICA 127V 1450W MARCA WESCO					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4790	11/02/2022	525,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	525,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(35,45)			
100739	SERRA MARMORE ELETRICA 127V 1450W MARCA WESCO					19232/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4790	11/02/2022	525,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	525,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(35,45)			
100788	REFRIGERADOR 1 PORTA 261L BRANCA 127V MARCA CONSUL					23316/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4798	19/10/2022	1.923,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.923,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(129,79)			
100789	REFRIGERADOR 1 PORTA 261L BRANCA 127V MARCA CONSUL					23316/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4798	19/10/2022	1.923,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.923,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(129,79)			
100790	REFRIGERADOR 1 PORTA 261L BRANCA 127V MARCA CONSUL					23316/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4798	19/10/2022	1.923,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.923,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(129,79)			
100791	REFRIGERADOR 1 PORTA 261L BRANCA 127V MARCA CONSUL					23316/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4798	19/10/2022	1.923,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.923,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(129,79)			
100792	REFRIGERADOR 1 PORTA 261L BRANCA 127V MARCA CONSUL					23316/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4798	19/10/2022	1.923,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.923,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(129,79)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:41

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
100793	REFRIGERADOR 1 PORTA 261L BRANCA 127V MARCA CONSUL					23316/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4798	19/10/2022	1.923,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.923,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(129,79)			
100895	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MARCA ATLAS					23315/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4808	25/10/2022	790,19					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	790,19			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,36)			
100935	SERRA SABRE BATERIA 18V MARCA MAKITA DJ 183					19207/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4813	31/10/2022	2.151,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.151,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(145,18)			
100936	SERRA SABRE BATERIA 18V MARCA MAKITA DJ 183					19207/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4813	31/10/2022	2.151,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.151,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(145,18)			
100937	ESMERILHADEIRA 4 1/2 600 WATTS 110V EAU 650 MARCA VONDER					22355/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		31/10/2022	342,59					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	342,59			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(23,13)			
100938	COMPUTADOR DELL XPS 8950 C/ WINDOWS 11 PRO MARCA DELL					25245/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		31/10/2022	11.310,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.310,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(1.526,85)			
100939	MONITOR P2422H MARCA DELL					25245/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4811	31/10/2022	1.500,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.500,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(202,50)			
100940	MONITOR P2422H MARCA DELL					25245/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4811	31/10/2022	1.500,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.500,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(202,50)			
101075	SOPRADOR FOLHAS COSTAL SV500 2T 82CC MARCA VULCAN					19229/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4830	18/11/2022	1.897,60					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.897,60			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(128,08)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:42

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
101076	SOPRADOR FOLHAS COSTAL SV500 2T 82CC MARCA VULCAN					19229/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4830	18/11/2022	1.897,60					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.897,60			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(128,08)			
101077	SOPRADOR FOLHAS COSTAL SV500 2T 82CC MARCA VULCAN					19229/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4830	18/11/2022	1.897,60					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.897,60			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(128,08)			
101106	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS PARA TRANSPORTE DE CAIXAS CAPACIDADE 120KG METALPAMA					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4845	22/11/2022	315,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	315,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(14,20)			
101107	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS PARA TRANSPORTE DE CAIXAS CAPACIDADE 120KG METALPAMA					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4845	22/11/2022	315,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	315,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(14,20)			
101108	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS PARA TRANSPORTE DE CAIXAS CAPACIDADE 120KG METALPAMA					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4845	22/11/2022	315,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	315,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(14,20)			
101109	CARRINHO DE CARGA 2 RODAS PARA TRANSPORTE DE CAIXAS CAPACIDADE 120KG METALPAMA					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4845	22/11/2022	315,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	315,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(14,20)			
101110	CARRINHO PLATAFORMA C/ 2 PLANOS EM AÇO INOX MARCA THERJ					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4846	22/11/2022	2.050,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	2.050,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(92,25)			
101111	CARRINHO PLATAFORMA C/ 2 PLANOS EM AÇO INOX MARCA THERJ					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4846	22/11/2022	2.050,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	2.050,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(92,25)			
101112	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER					19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00					
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL	255,00			
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM	0,00			



Bem

Página:43

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil			Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
101113	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101114	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101115	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101116	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101117	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101118	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101119	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101120	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		
101121	CARRIOLA DE MÃO VERMELHA 60L METAL MARCA FISCHER							19209/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001	4847	22/11/2022	255,00						
				1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL		255,00		
				1.2.3.8.1.02.04.00.00.00.00.00 (-)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM		0,00		

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Página:44

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:45

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
101909	MOTOSSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS 36RS MARCA STHIL MS382					19208/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4920	13/12/2022	3.273,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	3.273,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(220,94)			
101910	MOTOSSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS 36RS MARCA STHIL MS382					19208/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4920	13/12/2022	3.273,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	3.273,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(220,94)			
101911	MOTOSSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS 36RS MARCA STHIL MS382					19208/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4920	13/12/2022	3.273,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	3.273,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(220,94)			
101984	BUSTO EM BRONZE FUNDIDO, "DIVA PAIM BARTH", MEDIDAS 60CMX50CMX40CM					26767/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/12/2022	15.300,00					
				1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	15.300,00			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(1.032,75)			
102158	CESTO AÉREO P/ TRABALHO EM LINHA ENERGIZADA MARCA TKA GUINDASTES					18086/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/12/2022	152.000,00					
				1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	152.000,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(10.260,00)			
102159	CONJUNTO DE TANQUE P/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMBOIO MARCA FORZA					22006/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		27/12/2022	170.170,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	170.170,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(11.486,50)			
103040	MOTOSSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS 61,5 CC MARCA KAWASHIMA					33631/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5017	31/12/2022	1.974,21					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.974,21			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(133,28)			
103041	MOTOSSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS 61,5 CC MARCA KAWASHIMA					33631/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5017	31/12/2022	1.974,21					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.974,21			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(133,28)			
103086	MOTOSSERA A GASOLINA 2 TEMPOS MARCA TOYAMA					33640/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5042	20/01/2023	1.195,82					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.195,82			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(80,72)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:46

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
103087	MOTOSSERA A GASOLINA 2 TEMPOS MARCA TOYAMA					33640/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5042	20/01/2023	1.195,82					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.195,82			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(80,72)			
103088	MOTOSSERA A GASOLINA 2 TEMPOS MARCA TOYAMA					33640/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5042	20/01/2023	1.195,82					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.195,82			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(80,72)			
103089	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 850W 127V MARCA DWT					33588/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5041	20/01/2023	623,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	623,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(42,04)			
103090	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 850W 127V MARCA DWT					33588/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5041	20/01/2023	623,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	623,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(42,04)			
103091	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 850W 127V MARCA DWT					33588/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5041	20/01/2023	623,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	623,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(42,04)			
103456	PULVERIZADOR COSTAL CAPAC. 20 LTS MARCA PALISAD					33619/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5067	25/01/2023	142,99					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	142,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,64)			
103457	PULVERIZADOR COSTAL CAPAC. 20 LTS MARCA PALISAD					33619/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5067	25/01/2023	142,99					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	142,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,64)			
103458	PULVERIZADOR COSTAL CAPAC. 20 LTS MARCA PALISAD					33619/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5067	25/01/2023	142,99					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	142,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,64)			
103459	PULVERIZADOR COSTAL CAPAC. 20 LTS MARCA PALISAD					33619/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5067	25/01/2023	142,99					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	142,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,64)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:47

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
103501	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 7KG MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5082	30/01/2023	525,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	525,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(35,45)			
103502	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 7KG MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5082	30/01/2023	525,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	525,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(35,45)			
103503	UMIDIFICADOR C/ RESERVATÓRIO DE 4 LTS MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5083	30/01/2023	150,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	150,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(10,15)			
103504	UMIDIFICADOR C/ RESERVATÓRIO DE 4 LTS MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5083	30/01/2023	150,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	150,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(10,15)			
103505	UMIDIFICADOR C/ RESERVATÓRIO DE 4 LTS MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5083	30/01/2023	150,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	150,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(10,15)			
103506	UMIDIFICADOR C/ RESERVATÓRIO DE 4 LTS MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5083	30/01/2023	150,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	150,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(10,15)			
103507	UMIDIFICADOR C/ RESERVATÓRIO DE 4 LTS MARCA SUGGAR					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5083	30/01/2023	150,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	150,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(10,15)			
103526	FORNO MICROONDAS 31 LTS BRANCO 110V MARCA ELECTROLUX					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5095	30/01/2023	739,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	739,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(49,87)			
103527	FORNO MICROONDAS 31 LTS BRANCO 110V MARCA ELECTROLUX					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5095	30/01/2023	739,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	739,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(49,87)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:48

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
103528	FORNO MICROONDAS 31 LTS BRANCO 110V MARCA ELECTROLUX					28761/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5095	30/01/2023	739,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	739,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(49,87)			
103565	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL 2X11 MARCA REAL					33600/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5107	31/01/2023	678,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	678,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(45,79)			
103566	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL 2X11 MARCA REAL					33600/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5107	31/01/2023	678,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	678,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(45,79)			
103567	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL 2X11 MARCA REAL					33600/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5107	31/01/2023	678,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	678,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(45,79)			
103568	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL 2X11 MARCA REAL					33600/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5107	31/01/2023	678,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	678,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(45,79)			
103569	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS MPA 1,2 HP 220V MARCA VONDER					33601/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5108	31/01/2023	2.690,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.690,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(181,60)			
103570	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS MPA 1,2 HP 220V MARCA VONDER					33601/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5108	31/01/2023	2.690,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.690,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(181,60)			
104266	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PROFISSIONAL 12V MARCA BOSCH					34051/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5237	17/03/2023	1.009,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.009,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(68,12)			
104267	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PROFISSIONAL 12V MARCA BOSCH					34051/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5237	17/03/2023	1.009,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.009,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(68,12)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:49

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
104268	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PROFISSIONAL 12V MARCA BOSCH					34051/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5237	17/03/2023	1.009,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.009,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(68,12)			
104271	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO 18V MARCA BOSCH GSB					34051/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5236	17/03/2023	1.359,99					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.359,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(91,80)			
104457	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL MARCA TOYAMA					5459/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5271	05/04/2023	2.486,50					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.486,50			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(167,85)			
104458	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL MARCA TOYAMA					5459/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5271	05/04/2023	2.486,50					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.486,50			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(167,85)			
105615	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL C/ 4 GAVETAS MARCA BIG METAL					21984/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5406	28/08/2023	664,99					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	664,99			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(44,90)			
105616	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL C/ 4 GAVETAS MARCA BIG METAL					21984/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5406	28/08/2023	664,99					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	664,99			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(44,90)			
105683	FOGÃO A GÁS ELÉTRICO 4 BOCAS C/ FORNO 50 LTS MARCA ATLAS					22852/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		04/09/2023	747,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	747,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(50,41)			
105726	FORNO ELÉTRICO 45 LTS 1600W 110V MARCA NARDELLI					22852/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		13/09/2023	515,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	515,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(34,75)			
105727	SMART TV LED 60 POL. 4K UHD MARCA HQ					21986/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		18/09/2023	3.332,98					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.332,98			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(224,99)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
105929	ARMÁRIO ALTO TIPO GUARDA VOLUME EM AÇO, 1,96x0,96x0,36 C/ 12 PORTAS					21974/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5458	17/10/2023	745,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	745,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(50,30)			
105930	ARMÁRIO ALTO TIPO GUARDA VOLUME EM AÇO, 1,96x0,96x0,36 C/ 12 PORTAS					21974/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5458	17/10/2023	745,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	745,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(50,30)			
105931	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA STIVARI					21978/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5457	17/10/2023	950,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	950,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(64,15)			
105932	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA STIVARI					21978/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5457	17/10/2023	950,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	950,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(64,15)			
105933	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA STIVARI					21978/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5457	17/10/2023	950,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	950,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(64,15)			
105954	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS MDP CINZA MARCA PRÓPRIA					21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5466	26/10/2023	850,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	850,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(57,40)			
105955	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS MDP CINZA MARCA PRÓPRIA					21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5466	26/10/2023	850,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	850,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(57,40)			
105956	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS MDP CINZA MARCA PRÓPRIA					21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5466	26/10/2023	850,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	850,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(57,40)			
105970	LAVADORA DE ROUPAS 7 KG MARCA LIBELL					21968/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		31/10/2023	486,90					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	486,90			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(32,86)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:51

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
105992	CAFETEIRA INDUSTRIAL 4 LITROS, 1500W 127V MARCA BRAESI					21968/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/11/2023	734,90					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	734,90			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(49,60)			
105993	ASPIRADOR DE PÓ, 1.600W, MARCA WAP 127V					21971/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/11/2023	454,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	454,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(30,67)			
105994	REFRIGERADOR 430L, 2 PORTAS, FROST FREE, 110V, MARCA ELECTROLUX					21971/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/11/2023	3.782,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.782,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(255,31)			
105995	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, 1,5L, MARCA CONSUL 127 V					21972/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		5473 06/11/2023	650,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	650,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(43,90)			
105996	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, 1,5L, MARCA CONSUL 127 V					21972/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		5473 06/11/2023	650,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	650,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(43,90)			
106008	CADEIRA PARA BALANÇO COM ASSENTO ADAPTADO (MODELO ACESSIBILIDADE)					24687/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		5474 09/11/2023	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.120,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)			
106009	CADEIRA PARA BALANÇO COM ASSENTO ADAPTADO (MODELO ACESSIBILIDADE)					24687/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		5474 09/11/2023	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.120,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)			
106010	CADEIRA PARA BALANÇO COM ASSENTO ADAPTADO (MODELO ACESSIBILIDADE)					24687/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		5474 09/11/2023	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.120,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)			
106011	CADEIRA PARA BALANÇO COM ASSENTO ADAPTADO (MODELO ACESSIBILIDADE)					24687/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		5474 09/11/2023	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.120,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:52

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
106012	CADEIRA PARA BALANÇO COM ASSENTO ADAPTADO (MODELO ACESSIBILIDADE)					24687/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5474	09/11/2023	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.120,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)			
106013	CADEIRA PARA BALANÇO COM ASSENTO ADAPTADO (MODELO ACESSIBILIDADE)					24687/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5474	09/11/2023	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.120,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)			
106290	LIQUIDIFICADOR 1200W, 110V MARCA MONDIAL					22000/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		27/12/2023	212,99					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	212,99			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(9,60)			
106347	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 1 CV, 220V, MARCA SCHNEIDER - P/ ANJO GABRIEL					33031/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		31/12/2023	2.679,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.679,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(120,54)			
106348	MOTOBOMBA, TRIFASICA, 3 CV, 220V, MARCA FAMAC - PRAÇA DA CASCATA					33033/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5528	31/12/2023	2.600,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.600,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(117,00)			
106349	MOTOBOMBA, TRIFASICA, 3 CV, 220V, MARCA FAMAC - PRAÇA DA CASCATA					33033/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5528	31/12/2023	2.600,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.600,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(117,00)			
106350	MOTOBOMBA, TRIFASICA, 3 CV, 220V, MARCA FAMAC - PRAÇA DO JAPÃO					33033/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5528	31/12/2023	2.600,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.600,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(117,00)			
106351	MOTOBOMBA, TRIFASICA, 3 CV, 220V, MARCA FAMAC - PRAÇA DO JAPÃO					33033/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5528	31/12/2023	2.600,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.600,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(117,00)			
106895	FOGÃO 4 BOCAS, MESA EM AÇO INOX, AC. AUTOM., MOD. MONACO, MARCA ATLAS					19206/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5760	29/07/2024	625,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	625,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(4,69)			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:53

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
106897	LAVADORA DE ROUPAS AUT., 12 Kg , POTÊNCIA MÍN. 650 W, MARCA COLORMAQ					19206/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5761	29/07/2024	1.585,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.585,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(11,89)			
106898	LAVADORA DE ROUPAS AUT., 12 Kg , POTÊNCIA MÍN. 650 W, MARCA COLORMAQ					19206/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5761	29/07/2024	1.585,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.585,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(11,89)			
106900	MESA RETANGULAR COM 6 CADEIRAS ESTOFADAS EM ESTRUTURA METÁLICA, MARCA MODILAC					19212/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		28/08/2024	1.489,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.489,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(11,17)			
107583	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF 15 MM, C/ 2 PORTAS DE ABRIR, MARCA PRÓPRIA					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5781	22/08/2024	569,99					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	569,99			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107584	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF 15 MM, C/ 2 PORTAS DE ABRIR, MARCA PRÓPRIA					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5781	22/08/2024	569,99					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	569,99			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107585	APARADOR EM MDF, COR ROVERE MARSALA, COM RODAS, MARCA MODILAC					19212/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		28/08/2024	728,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	728,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(5,46)			
107663	ARMÁRIO AÉREO EM MDF 18MM, MEDINDO 1,50X58X32CM					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5813	19/09/2024	564,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	564,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107664	ARMÁRIO AÉREO EM MDF 18MM, MEDINDO 1,50X58X32CM					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5813	19/09/2024	564,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	564,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107670	CAMA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MARCA JM MÓVEIS					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5814	27/09/2024	637,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:54

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
107671	CAMA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MARCA JM MOVÉIS					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5814	27/09/2024	637,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107672	CAMA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MARCA JM MOVÉIS					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5814	27/09/2024	637,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107673	CAMA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MARCA JM MOVÉIS					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5814	27/09/2024	637,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107674	CAMA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MARCA JM MOVÉIS					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5814	27/09/2024	637,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
107675	CAMA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MARCA JM MOVÉIS					19211/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5814	27/09/2024	637,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
125285	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER 18000 BTU MARCA TRANE					4795/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/07/2022	3.400,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	3.400,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(229,50)			
125831	SMARTV TV LED 60 POLEGADAS 4K UHD WI-FI MARCA LG					22397/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		15/09/2022	4.250,00					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.250,00			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(286,90)			
125848	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TIPO I 2030 MAX 220V MARCA REIFLEX					22398/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		22/09/2022	12.220,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	12.220,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(824,85)			
125914	TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					22357/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4745	10/10/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:55

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
125915	TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					22357/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4745	10/10/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
125916	TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					22357/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4745	10/10/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
125917	TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					22357/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4745	10/10/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
125918	TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					22357/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4745	10/10/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
125919	TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					22357/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4745	10/10/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
125930	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS 220V Q/F MARCA ELGIN ECO					20348/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4814	01/11/2022	7.790,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.790,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(525,85)			
125955	NOTEBOOK VAIO FE15 I3 8 GB 256SSD W10 PRO MARCA POSITIVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		09/11/2022	4.140,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.140,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(558,90)			
125956	NOTEBOOK VAIO FE15 I3 8 GB 256SSD W10 PRO MARCA POSITIVO					26645/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4822	09/11/2022	4.140,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.140,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(558,90)			
125957	NOTEBOOK VAIO FE15 I3 8 GB 256SSD W10 PRO MARCA POSITIVO					26645/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4822	09/11/2022	4.140,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.140,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(558,90)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:56

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
126106	COMPUTADOR SSD256GB 1TB XPS 8950 WIN 11 MARCA DELL					29021/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4939	19/12/2022	11.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(1.485,00)			
126107	COMPUTADOR SSD256GB 1TB XPS 8950 WIN 11 MARCA DELL					29021/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4939	19/12/2022	11.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(1.485,00)			
126108	MONITOR 21,5 POLEGADAS P2422H MARCA DELL					29021/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4940	19/12/2022	1.655,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.655,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(223,45)			
126109	MONITOR 21,5 POLEGADAS P2422H MARCA DELL					29021/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4940	19/12/2022	1.655,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.655,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(223,45)			
126110	MONITOR 21,5 POLEGADAS P2422H MARCA DELL					29021/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4940	19/12/2022	1.655,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.655,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(223,45)			
126111	MONITOR 21,5 POLEGADAS P2422H MARCA DELL					29021/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4940	19/12/2022	1.655,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.655,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(223,45)			
126133	TABLET GALAXY TAB A8 10.5" X205 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					28587/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4896	06/12/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
126134	TABLET GALAXY TAB A8 10.5" X205 4G GRAFITE MARCA SAMSUNG					28587/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4896	06/12/2022	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(355,05)			
126383	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:28

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:57

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
126384	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126385	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126386	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126387	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126388	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126389	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126390	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126391	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			
126392	COMPUTADOR M75S RYZEN 3 PRO 5350G 8GB 256GBSSD WIN10PRO MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4974	23/12/2022	5.000,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(675,00)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:58

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
126518	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126519	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126520	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126521	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126522	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126523	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126524	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126525	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126526	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:59

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
126527	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126528	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126529	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126530	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126531	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126533	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126534	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126535	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126536	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:60

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
126537	MONITOR 21,5 POLEGADAS S22E-18 MARCA LENOVO					25222/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4978	27/12/2022	705,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	705,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(95,20)			
126758	TRENA A LASER DIGITAL CAPAC. ATÉ 60 METROS MARCA MILESSEY					33630/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5012	31/12/2022	427,99					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	427,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19,26)			
126759	TRENA A LASER DIGITAL CAPAC. ATÉ 60 METROS MARCA MILESSEY					33630/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5012	31/12/2022	427,99					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	427,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19,26)			
126828	LUXÍMETRO DIGITAL DATALOGGER E INTERFACE USB MARCA MINIPA					33612/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5109	31/01/2023	476,99					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	476,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(21,44)			
126829	LUXÍMETRO DIGITAL DATALOGGER E INTERFACE USB MARCA MINIPA					33612/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5109	31/01/2023	476,99					
				1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	476,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(21,44)			
132574	TABLET 10.5 POL. GALAXY TAB A8 X205 GRAFITE MARCA SAMSUNG					3282/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5234	13/03/2023	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(393,02)			
132575	TABLET 10.5 POL. GALAXY TAB A8 X205 GRAFITE MARCA SAMSUNG					3282/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5234	13/03/2023	2.630,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(393,02)			
132622	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132623	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:61

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
132624	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132625	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132626	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132627	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132628	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132629	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132630	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132631	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132632	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Página:62

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
132633	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132634	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/08/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132635	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132636	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132637	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132638	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132639	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132640	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132641	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:29								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:63

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
132642	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132643	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132644	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132645	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
132646	MONITOR 27 POL. T27I-30 MARCA LENOVO THINKVISION					34050/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5249	22/03/2023	2.085,67					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.085,67			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(311,33)			
134887	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 220V SS 50 MARCA CLIMATTIZE					14019/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5339	29/06/2023	12.496,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	12.496,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(843,48)			
134888	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 220V SS 50 MARCA CLIMATTIZE					14019/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5339	29/06/2023	12.496,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	12.496,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(843,48)			
134889	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 220V SS 50 MARCA CLIMATTIZE					14019/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5339	29/06/2023	12.496,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	12.496,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(843,48)			
135011	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, HIGH WALL, Q/F 220V MARCA ELGIN					19088/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5419	05/09/2023	3.500,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.916,67			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(196,90)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:29								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
135012	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, HIGH WALL, Q/F 220V MARCA ELGIN					19088/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5419	05/09/2023	3.500,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.916,67			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(196,90)			
135013	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, HIGH WALL, Q/F 220V MARCA ELGIN					19088/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5419	05/09/2023	3.500,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.916,67			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(196,90)			
135014	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, HIGH WALL, Q/F 220V MARCA ELGIN					19088/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5419	05/09/2023	3.500,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.916,67			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(196,90)			
135015	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, HIGH WALL, Q/F 220V MARCA ELGIN					19088/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5419	05/09/2023	3.500,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.916,67			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(196,90)			
138900	NOTEBOOK 15,6, SSD, I5 8GB, MARCA LENOVO					8902/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5641	30/04/2024	3.342,34					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.342,34			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(222,16)			
138901	NOTEBOOK 15,6, SSD, I5 8GB, MARCA LENOVO					8902/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5641	30/04/2024	3.342,34					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.342,34			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(222,16)			
139065	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139066	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139067	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
139068	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139069	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139070	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139071	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139072	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139073	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139074	TABLET SAMSUNG GALAXY,12.4",TAB S7,128GB,4G, PRATA, BIVOLT					11400/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5676	22/05/2024	3.065,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.065,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(45,98)			
139577	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139578	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:66

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
139579	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139580	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139581	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139582	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139583	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139584	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139585	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139586	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5725	18/06/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139587	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5726	18/06/2024	4.400,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:67

Código	Nome									
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)			
139588	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5726	18/06/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139589	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5726	18/06/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139590	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5726	18/06/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139591	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					8903/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5726	18/06/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139690	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5775	15/08/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139691	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5775	15/08/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139692	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5775	15/08/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139693	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5775	15/08/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
139694	COMPUTADOR TIPO II - SFF-2023, 8GB, 256 SSD, M75S - RYZEN 3, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI			
000702/13.001	5775	15/08/2024	4.400,00							
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.400,00					
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(66,00)					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w										
08/11/2024 11:23:29										

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:68

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
139695	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139696	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139697	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139698	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139699	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139700	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139701	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139702	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139703	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:69

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
139704	MONITOR LCD THINKVISION 23,8", T24I-30, MARCA LENOVO					19554/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5776	15/08/2024	645,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	645,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(9,68)			
139722	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, ANTIADERENTE, 110V, MARCA BACK BACK					21257/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		17/09/2024	101,67					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	101,67			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
139875	CORTINA DE AR 200CM, 220V BIFÁSICO, MARCA VIX TWO					19209/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5835	23/10/2024	1.998,99					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.998,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
139876	CORTINA DE AR 200CM, 220V BIFÁSICO, MARCA VIX TWO					19209/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	5835	23/10/2024	1.998,99					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.998,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
139877	CONDICIONADOR DE AR 56000 BTUS, Q/F, PISO/TETO INVERTER, 220V, MARCA HITACHI					19205/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/10/2024	17.110,99					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.110,99			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	0,00			
53927	Microcomputador, marca LENOVO, modelo THINK					17429/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	79	07/11/2013	1.840,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.472,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(397,44)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(198,72)			
54215	Armário de aço com 2 portas, chapa 26, dimensões 1980x900x400 - PDDE/2013						10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	212	29/11/2013	429,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	343,20			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(46,26)			
54532	Computador, ALL-IN-ONE, marca LENOVO, modelo THINK					17611/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	136	25/11/2013	2.690,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.345,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(363,24)			
54606	Monitor, LCD, 20 pol, marca LG					17611/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	138	25/11/2013	400,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	320,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:29								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:70

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(86,40)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(43,20)			
57265	Estante de aço com 06 pratos, marca LUNASA - FUNDEB					24509/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	477	12/03/2014	88,40					
				1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	70,72			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,54)			
57502	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
57503	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
57504	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
57505	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
57506	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
57507	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:71

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
57508	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
57509	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					6803/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	502	03/04/2014	1.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.200,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(162,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,00)			
59005	Mesa para professor, cor amarelo lima, marca REIFLEX					24380/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	739	25/07/2014	130,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	104,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,04)			
59330	Esmerilhadeira angular 4 ½ , marca DEWALT , modelo DWE4020					16270/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		30/07/2014	244,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	195,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(13,16)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(26,28)			
59331	Motoserra, marca STIHL, modelo MS381					16313/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		30/07/2014	1.490,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.192,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(160,92)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(80,46)			
59332	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					16313/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	757	30/07/2014	1.949,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.559,20			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(210,42)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(105,23)			
59333	Roçadeira, marca STIHL, modelo FS220					16313/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	757	30/07/2014	1.949,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.559,20			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(210,42)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(105,23)			
59623	Furadeira de impacto, marca BOSCH, modelo GSB					16271/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		31/07/2014	301,37					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	241,10			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:72

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(16,28)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(32,58)		
59782	Soprador costal, marca KAWASHIMA, modelo KWB63						16306/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		11/08/2014		1.780,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.424,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(192,24)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(96,12)		
60336	Cama elástica - MCMVRB						18602/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		11/09/2014		1.615,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.292,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(87,21)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(174,42)		
60343	Estação Saúde - Praça do Jardim Porto Alegre - Distrito de Novo Sarandi						16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		851	12/09/2014	11.300,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)		
60344	Estação Saúde - Praça da Igreja Menino Deus						16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		851	12/09/2014	11.300,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)		
60345	Estação Saúde - Praça das Bandeiras						16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		851	12/09/2014	11.300,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)		
60346	Estação Saúde - Praça de Vila Nova						16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		851	12/09/2014	11.300,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)		
60347	Estação Saúde - Praça Willy Barth						16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		851	12/09/2014	11.300,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
							08/11/2024 11:23:29	

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:73

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
60348	Estação Saúde - Praça João Ramos - Jardim Panorama					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60349	Estação Saúde - Parque dos Pioneiros					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60350	Estação Saúde - Parque dos Pioneiros					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60351	Estação Saúde - Praça do Fachini					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60352	Estação Saúde - Praça de Novo Sobradinho					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60353	Estação Saúde - Praça Edmundo Willy Frank - Vila Industrial					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60354	Estação Saúde - Praça Wilson Carlos Kuhn - Casa da Cultura					16392/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	851	12/09/2014	11.300,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.040,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(610,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.220,40)			
60366	Fragmentadora de papéis, marca MENNO - MCMVRO					18603/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		18/09/2014	585,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:74

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	468,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(31,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(63,18)			
60390	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	162,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,96)			
60391	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	162,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,96)			
60392	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	162,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,96)			
60393	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	162,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,96)			
60396	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	260,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(35,10)			
60398	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	162,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,96)			
60399	Gaveteiro volante, MDF, 3g, 40x40x70cm, marca MACMOBIL					20833/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	860	18/09/2014	325,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	260,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(35,10)			
60464	Container de lixo, marca JSN - Piscina Pública - Jardim Santa Maria					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:75

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
60465	Container de lixo, marca JSN - Estádio Municipal 14 de Dezembro					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60466	Container de lixo, marca JSN - Ginásio Adenir José Massola - Jardim Coopagro					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60467	Container de lixo, marca JSN - CCR - Jardim Coopagro					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60468	Container de lixo, marca JSN - Centro Esportivo Vila Industrial					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60469	Container de lixo, marca JSN - Ginásio Hugo Zeni - Vila Industrial					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60472	Container de lixo, marca JSN - Campo do Gisela - Jardim Gisela					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60473	Container de lixo, marca JSN - Ginásio Jaime Zeni					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60474	Container de lixo, marca JSN - Campo dos Amadores - Jardim Concórdia					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:76

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60475	Container de lixo, marca JSN - Ginásio Euzébio Garcia					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60477	Container de lixo, marca JSN - Ginásio Lauri José Simon - Panorama					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60478	Container de lixo, cor verde, marca JSN - Parque das Águas					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60479	Container de lixo, marca JSN - PREMEN					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60480	Container, cor verde, marca JSN - Pátio de Máquinas					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60482	Container de lixo, marca JSN - Lago Diva Paim Barth					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60483	Container de lixo, marca JSN - Lago Diva Paim Barth					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:77

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60484	Container de lixo, marca JSN - Lago Diva Paim Barth					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60485	Container de lixo, marca JSN - Lago Diva Paim Barth					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60487	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Sperafigo					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60488	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Sperafigo					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60489	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Sperafigo					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60490	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Sperafigo					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60491	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Sperafigo					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:78

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
60492	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60493	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60495	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60496	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60497	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60498	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60499	Container de lixo, cor verde, marca JSN - Em frente a Salles Pizzaria					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60500	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Spera					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:79

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60501	Container, cor verde, marca JSN - Pátio de Máquinas					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60503	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60504	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60505	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60506	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60507	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60508	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:80

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60509	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60510	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60511	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60512	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60513	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60514	Container de lixo, marca JSN - Centro de Eventos Ismael Speraíco					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
60515	Container de lixo, cor verde, marca JSN - Prédio da Secretaria da Habitação					18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	869	23/09/2014	1.289,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.031,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(69,59)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:81

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
60569	Amplificador, marca VOXSTORM - MCMVRO					18598/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		29/09/2014	815,00					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	652,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(88,02)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(44,01)			
61025	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)			
61026	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)			
61027	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)			
61028	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)			
61030	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)			
61032	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)			
61033	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	55,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(7,38)			
61034	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE					20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		14/10/2014	275,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:82

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)		
61035	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		968	14/10/2014	275,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	137,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(18,54)		
61036	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		968	14/10/2014	275,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)		
61038	Cadeira, giratória, com braços, cor preta, marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			14/10/2014	275,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	220,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(29,70)		
61039	Mesa retangular, MDF, 1,60x0,70x0,75m (CxAxL), marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		967	14/10/2014	319,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	255,20		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(34,38)		
61040	Mesa retangular, MDF, 1,60x0,70x0,75m (CxAxL), marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		967	14/10/2014	319,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	255,20		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(34,38)		
61042	Mesa retangular, MDF, 1,60x0,70x0,75m (CxAxL), marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		967	14/10/2014	319,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	255,20		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(34,38)		
61043	Mesa retangular, MDF, 1,60x0,70x0,75m (CxAxL), marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		967	14/10/2014	319,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	255,20		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(34,38)		
61044	Mesa retangular, MDF, 1,60x0,70x0,75m (CxAxL), marca UNIVERSAL OFFICE						20834/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		967	14/10/2014	319,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	255,20		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(34,38)		
61059	Flip Chart em metal com rodas, marca STALO - MCMVRO						18590/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			13/10/2014	515,00				
					1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	412,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(27,81)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:29								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:83

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(55,62)		
61152	Container de lixo em polietileno de alta densidade, cor verde, marca JSN						18027/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		976	21/10/2014	1.289,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.031,20		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(69,59)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(139,14)		
62601	Purificador de água de mesa - MCMVRB						25073/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			17/12/2014	390,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	312,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(21,06)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(42,12)		
62602	Telefone sem fio, marca INTELBRAS, modelo TS40 - MCMVRB						25072/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1203	11/12/2014	92,00				
					1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	73,60		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(8,82)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(4,96)		
62605	Parque infantil, marca ARAFIBRA - Rua São Francisco Saffanoff - MCMVRB						23135/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			11/12/2014	12.300,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	9.840,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(664,20)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.328,40)		
63351	Parque infantil,marca KRENKE-Praça da Paulista,José Maurício da Silva,Rua Maceio						20187/2014	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			09/02/2015	10.500,00				
					1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	8.400,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(567,00)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.134,00)		
64482	Furadeira, 1/2 , marca BOSCH, modelo GSB 16RE						13110/2015	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			05/08/2015	370,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	296,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19,98)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(39,96)		
64483	Martelete, marca SDS PLUS, modelo GBH 24D						13110/2015	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			05/08/2015	575,00				
					1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	460,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(31,05)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(62,10)		



Bem

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:85

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.724,28		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(465,48)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(232,76)		
67346	Martetele SDS-PLUS GBH2-24D 127 V.						6298/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		01/03/2016		714,00				
					1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	571,20		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(38,54)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(77,04)		
70686	Roçadeira, marca HUSQVARNA, modelo 345FR						27217/2016	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		17/01/2017		2.275,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.820,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(245,70)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(122,85)		
73392	CPU, marca POSITIVO, modelo D610						22047/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		26/10/2017		2.602,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.360,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(907,20)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(453,60)		
73595	Escada, fixa, duralumínio, 8 degraus, marca ALUMASA						20109/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		03/11/2017		332,00				
					1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	265,60		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(17,92)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(35,82)		
73597	Furadeira, marca MONDIAL						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1979 07/11/2017		295,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	147,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(19,98)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,98)		
73598	Furadeira, marca MONDIAL						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1979 07/11/2017		295,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	147,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(19,98)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,98)		
73599	Furadeira, marca MONDIAL						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1979 07/11/2017		295,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	236,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(31,86)		



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:86

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
73600	Betoneira elétrica, marca MAQTRON				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(15,93)		
000702/13.001		07/11/2017		1.185,00			20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	948,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(127,98)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(63,99)		
73601	Serra Mármore, marca AWT						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1980	07/11/2017	295,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	236,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(31,86)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(15,93)		
73602	Serra Mármore, marca AWT						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1980	07/11/2017	295,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	236,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(31,86)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(15,93)		
73603	Parafusadeira, sem fio, marca MONDIAL						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1981	07/11/2017	113,90				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	91,12		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,24)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(6,13)		
73604	Parafusadeira, sem fio, marca MONDIAL						20110/2017	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		1981	07/11/2017	113,90				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	91,12		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,24)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(6,13)		
77124	Perfurador de solo, individual, marca STIHL, modelo BT131						17816/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		12/09/2018		4.150,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	4.150,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(560,34)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(280,15)		
77125	Motopoda, marca STIHL, modelo HT133						17816/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		2398	12/09/2018	2.400,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.920,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(259,20)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(129,60)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:87

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
77126	Motopoda, marca STIHL, modelo HT133					17816/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2398	12/09/2018	2.400,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.400,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(324,00)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(162,00)			
77127	Motobomba a diesel, marca BUFFALO, modelo BFD 3 Ferro Fundido Plus					17815/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/09/2018	2.490,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.490,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(336,24)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(168,10)			
77128	Bomba manual para graxa, marca HIDROMAR					17814/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/09/2018	139,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	111,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,49)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,94)			
77129	Motoserra, marca HUSQVARNA, modelo 236					17817/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/09/2018	990,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	792,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(106,92)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(53,46)			
77130	Podador de cerca viva a gasolina, marca BUFFALO, modelo BFG260					17817/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/09/2018	1.430,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.144,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(154,44)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(77,22)			
77476	Roçadeira, marca HUSQVARNA, modelo 545 FR					17813/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2460	02/10/2018	2.150,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.720,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(232,20)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(116,10)			
77478	Roçadeira, marca HUSQVARNA, modelo 545 FR					17813/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2460	02/10/2018	2.150,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.720,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(232,20)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(116,10)			
77479	Motoserra, marca HUSQVARNA, modelo 372 XP					17813/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2461	02/10/2018	1.770,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:88

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.416,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(191,16)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(95,58)		
77480	Motoserra, marca HUSQVARNA, modelo 372 XP						17813/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		2461	02/10/2018	1.770,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.416,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(191,16)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(95,58)		
77604	Computador, marca LENOVO, modelo M710Q						18277/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		2677	16/11/2018	3.381,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.704,80		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(1.095,40)		
77629	Monitor, LCD, 19,5 pol, marca LENOVO, modelo E2002B						18277/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		2686	16/11/2018	549,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	549,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(148,32)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(74,14)		
77630	Monitor, LCD, 19,5 pol, marca LENOVO, modelo E2002B						18277/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		2686	16/11/2018	549,00				
					1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	549,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(148,32)		
					1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(74,14)		
77699	Soprador de ar, costal, marca HUSQVARNA, modelo 570BTS						17812/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		2701	29/11/2018	1.690,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.690,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(228,24)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(114,10)		
77851	Armário de aço com duas portas, cor cinza - PDDE/2018							10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001			21/12/2018	525,50				
					1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	420,40		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(56,70)		
78030	Betoneira elétrica, marca MAQTRON						23107/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000702/13.001		78030	19/12/2018	2.134,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.134,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(288,18)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(144,07)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
							08/11/2024 11:23:29	

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil		Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
78031	Serra Marmore, marca VONDER						23105/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		19/12/2018	285,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		285,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(38,52)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(19,25)			
78032	Kit martetele perfurador, Marca TOOLMIX						23105/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2720	19/12/2018	563,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		281,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(37,98)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(19,00)			
78033	Kit martetele perfurador, Marca TOOLMIX						23105/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2720	19/12/2018	563,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		563,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(75,96)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(37,99)			
78034	Escada metal 7 degraus, marca MOR						23108/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2724	19/12/2018	174,50						
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		174,50			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E		(11,79)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(23,58)			
78035	Escada metal 7 degraus, marca MOR						23108/2018	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2724	19/12/2018	174,50						
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		174,50			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E		(11,79)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(23,58)			
78820	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol, marca VONDER						2478/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/03/2019	214,00						
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		107,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(7,21)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(14,40)			
78821	Serra Marmore, marca VONDER						2478/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		12/03/2019	285,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		285,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(38,52)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(19,25)			
78822	Escada metal 7 degraus, marca MOR						2174/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	2821	06/03/2019	174,50						

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:90

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	174,50			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(11,79)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(23,58)			
79357	Serra Marmore, marca VONDER, voltagem de 127V					7897/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/05/2019	285,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	285,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(38,52)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19,25)			
79358	Kit martetele perfurador 800w SDS, marca TOOLMIX, 110 V					7897/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		08/05/2019	563,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	563,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(75,96)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(37,99)			
79476	Escada metal 7 degraus, marca MOR					7892/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		2894	20/05/2019	174,50				
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	139,60			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(9,44)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(18,90)			
79664	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol., marca VONDER					7891/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		13/06/2019	214,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	107,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,21)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,40)			
79702	Betoneira elétrica, marca MAQTRON					7890/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		24/06/2019	2.134,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.707,20			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(230,40)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(115,22)			
80315	Trator crotador de grama modelo Giro Zero, marca HUSQVARNA					14941/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		01/08/2019	34.240,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	34.240,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2.311,20)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4.622,40)			
82926	Bomba Submersível, potência 1cv, marca SCHNEIDER - para chafariz Anjo Gabriel					27658/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		26/12/2019	1.650,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1.650,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(222,84)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:91

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(111,40)			
82951	Bomba Submersível, potência 4cv, marca SCHNEIDER - chafariz Av Cirne com Parigot					27658/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3252	07/01/2020	3.933,33					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3.933,33			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(501,50)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(265,50)			
82952	Bomba Submersível, potência 4cv, marca SCHNEIDER - chafariz Av Cirne com Parigot					27658/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3252	07/01/2020	3.933,33					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3.933,33			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(501,50)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(265,50)			
82953	Bomba Submersível, potência 4cv, marca SCHNEIDER - para chafariz Anjo Gabriel					27658/2019	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		07/01/2020	3.933,33					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3.933,33			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(501,50)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(265,50)			
83449	Microcomputador SFF Tipo II/2019, marca LENOVO					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3300	29/01/2020	2.230,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.230,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(869,70)			
83451	Microcomputador SFF Tipo II/2019, marca LENOVO					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3300	29/01/2020	2.230,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.230,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(869,70)			
83452	Microcomputador SFF Tipo II/2019, marca LENOVO					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3300	29/01/2020	2.230,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.230,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(869,70)			
83453	Microcomputador SFF Tipo II/2019, marca LENOVO					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3300	29/01/2020	2.230,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.230,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(869,70)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:29								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:92

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
83469	Monitor, LED, 19,5 pol, marca LG					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3301	29/01/2020	300,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(40,50)			
83471	Monitor, LED, 19,5 pol, marca LG					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3301	29/01/2020	300,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(40,50)			
83473	Monitor, LED, 19,5 pol, marca LG					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3301	29/01/2020	300,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(40,50)			
83474	Monitor, LED, 19,5 pol, marca LG					754/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	3301	29/01/2020	300,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(40,50)			
84162	Conjunto de parque infantil colorido, marca KRENKE					5016/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		20/04/2020	16.890,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	16.890,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2.153,56)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1.140,10)			
84539	Conjunto de parque infantil colorido, marca KRENKE/PJ KAL - anexo ao ginásio					5017/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		02/06/2020	16.890,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	16.890,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2.153,56)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1.140,10)			
84779	Mesa em L 1,60x1,60 - TRT PR					10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001	3456	09/07/2020	80,32					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	64,26			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(7,20)			
84866	Poltrona Fixa Espalдар Medio, cor preto - TRT PR					10778506-0 MAICON BRUNO STUANI		
000702/13.001		16/07/2020	17,19					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	13,75			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:93

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,50)			
91711	BOMBA SUBMERSÍVEL POTÊNCIA 1 CV, MARCA SCHNEIDER. CHAFARIZ AV MARIPÁ COM C LIMA					6101/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		11/06/2021	2.199,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.199,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(32,98)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(148,42)			
91712	BOMBA SUBMERSÍVEL POTÊNCIA 4 CV, MARCA SCHNEIDER. CHAFARIZ AV MARIPÁ COM C LIMA.					6101/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		3934 11/06/2021	5.078,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	5.078,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,18)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(342,79)			
91713	BOMBA SUBMERSÍVEL POTÊNCIA 4 CV, MARCA SCHNEIDER. CHAFARIZ AV MARIPÁ COM C LIMA.					6101/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		3934 11/06/2021	5.078,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	5.078,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(76,18)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(342,79)			
92939	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020, MARCA LENOVO					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4066 30/08/2021	3.290,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(542,85)			
92940	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020, MARCA LENOVO					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4066 30/08/2021	3.290,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(542,85)			
92941	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020, MARCA LENOVO					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4066 30/08/2021	3.290,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(542,85)			
92942	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020, MARCA LENOVO					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4066 30/08/2021	3.290,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(542,85)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:94

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
92944	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, MARCA LG					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4065	30/08/2021	800,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(132,00)			
92945	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, MARCA LG					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4065	30/08/2021	800,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(132,00)			
92946	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, MARCA LG					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4065	30/08/2021	800,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(132,00)			
92947	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, MARCA LG					16530/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4065	30/08/2021	800,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(132,00)			
93700	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020, MARCA LENOVO, MODELO V50S I3					15239/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		25/10/2021	3.290,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(542,85)			
94309	CARRIOLA DE MÃO, COM CAPACIDADE DE 60L, MARCA FISCHER					24100/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		03/12/2021	249,30					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	249,30			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(16,83)			
94314	SERRA MÁRMORE, 127V, MARCA VONDER					23917/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4175	06/12/2021	560,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	560,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(37,80)			
94315	SERRA MÁRMORE, 127V, MARCA VONDER					23917/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4175	06/12/2021	560,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	560,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(37,80)			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:95

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
94316	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2, 670WATT'S DE POTÊNCIA, 100% ROLAMENTADA, MARCA SKIL					23917/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		06/12/2021	310,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	310,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(20,95)			
94754	MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 30MM COM DIÂMETRO DE 1.30M, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		21/01/2022	749,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	749,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(50,57)			
94755	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4231 20/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
94756	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4231 20/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
94757	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4231 20/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
94758	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4231 20/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
94759	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4231 20/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
94760	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4230 20/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			
94761	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		4230 20/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:96

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
94762	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4230	20/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			
94763	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4230	20/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			
94764	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4230	20/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			
94765	MESA DE REUNIÃO OVAL, EM MDP, MARCA PRÓPRIA					28574/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		20/01/2022	1.244,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.244,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(83,97)			
95282	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28566/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4241	01/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95283	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28566/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4241	01/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95284	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28566/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4241	01/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95285	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28566/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4241	01/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95307	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:97

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95308	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95309	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95310	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95311	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95312	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95313	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95314	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95315	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95316	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:98

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95317	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4243	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95318	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95320	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95321	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95322	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95323	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95324	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95325	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95326	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:99

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95327	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95328	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95329	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95330	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95331	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95332	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95333	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95334	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95335	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:100

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95336	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95337	CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4242	02/02/2022	764,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	764,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(51,57)			
95378	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95379	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95380	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95381	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95382	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95383	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95384	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:101

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95385	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95386	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95387	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28569/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4251	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95388	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95389	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95390	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95391	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95392	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95393	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:102

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95394	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95395	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95396	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95397	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95398	CADEIRA "ATENDIMENTO" DE APROXIMAÇÃO, FIXA, ENCOSTO BAIXO, MARCA CAVALETTI.					28573/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4250	02/02/2022	394,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	394,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(26,62)			
95430	MESA DE REUNIÃO OVAL, EM MDP, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4239	31/01/2022	1.244,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.244,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(83,97)			
95431	MESA DE REUNIÃO OVAL, EM MDP, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4239	31/01/2022	1.244,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.244,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(83,97)			
95432	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4238	31/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			
95433	GAVETEIRO VOLANTE C/2 GAVETAS PEQUENAS, 1 GAVETA PASTA SUSPensa, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4238	31/01/2022	540,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:103

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95434	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4240	31/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
95435	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4240	31/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
95436	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4240	31/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
95437	GAVETEIRO VOLANTE, 4 GAVETAS, MARCA PRÓPRIA					28570/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4240	31/01/2022	558,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	558,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(37,69)			
95712	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
95713	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
95714	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
95715	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
95716	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:104

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95717	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
95718	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP TAMPO DE 25MM, MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4314	04/03/2022	995,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	995,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(67,15)			
95719	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4316	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95720	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4316	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95721	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4316	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95722	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4316	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95723	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4316	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95724	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4315	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95725	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4315	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:105

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95726	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4315	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95727	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4315	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95728	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4315	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95729	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4315	04/03/2022	1.348,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	1.348,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(90,99)			
95730	MESA ESCRIVANINHA, 1,40X0,70X0,75 M (CXPXA), MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4317	04/03/2022	793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	793,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,54)			
95731	MESA ESCRIVANINHA, 1,40X0,70X0,75 M (CXPXA), MARCA MODILAC					28572/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4317	04/03/2022	793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	793,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,54)			
95732	MESA ESCRIVANINHA, 1,40X0,70X0,75 M (CXPXA), MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4317	04/03/2022	793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	793,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,54)			
95734	MESA ESCRIVANINHA, 1,40X0,70X0,75 M (CXPXA), MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4317	04/03/2022	793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	793,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,54)			
95735	MESA ESCRIVANINHA, 1,40X0,70X0,75 M (CXPXA), MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4317	04/03/2022	793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	793,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,54)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:106

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
95736	MESA ESCRIVANINHA, 1,40X0,70X0,75 M (CXPXA), MARCA MODILAC					28571/2021	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4317	04/03/2022	793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	793,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,54)			
96814	MOTOPODA POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,4KW 1,9CV, MARCA NAGANO					7017/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4393	08/04/2022	1.296,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.296,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(87,48)			
97222	MICROCOMPUTADOR TIPO IV - TI - 2020					5132/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		24/05/2022	10.017,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.017,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(1.352,32)			
97224	MICROCOMPUTADOR TIPO IV - TI - 2020, MARCA DELL, XPS					5133/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		23/05/2022	10.017,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.017,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(1.352,32)			
97247	SOPRADOR COSTAL, MARCA KAWASHIMA, MODELO KWB63					7016/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4449	16/05/2022	2.295,87					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.295,87			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(154,98)			
98411	TANQUE PIPA 8.000 LITROS, ADAPTAVEL AO CHASSI, MARCA VERONA, INSTALADO FROTA 867					5982/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		24/05/2022	83.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	83.500,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(5.636,25)			
98518	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO MARCAR KRENKE KAL					13250/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001		29/06/2022	17.519,10					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	17.519,10			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1.182,52)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
99301	MOTOPODA A GASOLINA 1,3 CV 4MTS MARCA VULCAN					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4588	12/08/2022	1.209,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.209,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,62)			
99302	MOTOPODA A GASOLINA 1,3 CV 4MTS MARCA VULCAN					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4588	12/08/2022	1.209,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.209,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,62)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:107

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
99303	MOTOPODA A GASOLINA 1,3 CV 4MTS MARCA VULCAN					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4588	12/08/2022	1.209,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.209,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,62)			
99304	MOTOPODA A GASOLINA 1,3 CV 4MTS MARCA VULCAN					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4588	12/08/2022	1.209,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.209,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(81,62)			
99305	PODADOR ELÉTRICO DE CERCA-VIVA 600W MARCA TRAPP HT-700					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4589	12/08/2022	618,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	618,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(41,74)			
99306	PODADOR ELÉTRICO DE CERCA-VIVA 600W MARCA TRAPP HT-700					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4589	12/08/2022	618,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	618,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(41,74)			
99307	PODADOR ELÉTRICO DE CERCA-VIVA 600W MARCA TRAPP HT-700					19237/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4589	12/08/2022	618,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	618,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(41,74)			
99308	MOTOSSERA A GASOLINA CARÇAÇA DE METAL MOTOR 2 TEMPOS MARCA STIHL MS 170					19236/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4592	15/08/2022	812,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	812,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(54,81)			
99309	MOTOSSERA A GASOLINA CARÇAÇA DE METAL MOTOR 2 TEMPOS MARCA STIHL MS 170					19236/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4592	15/08/2022	812,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	812,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(54,81)			
99310	MOTOSSERA A GASOLINA CARÇAÇA DE METAL MOTOR 2 TEMPOS MARCA STIHL MS 170					19236/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4592	15/08/2022	812,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	812,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(54,81)			
99311	MOTOSSERA A GASOLINA CARÇAÇA DE METAL MOTOR 2 TEMPOS MARCA STIHL MS 170					19236/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4592	15/08/2022	812,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	812,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(54,81)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:108

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
99312	MOTOSSERA A GASOLINA CARÇAÇA DE METAL MOTOR 2 TEMPOS MARCA STIHL MS 170					19236/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4592	15/08/2022	812,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	812,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(54,81)			
99313	MOTOSSERA A GASOLINA CARÇAÇA DE METAL MOTOR 2 TEMPOS MARCA STIHL MS 170					19236/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4592	15/08/2022	812,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	812,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(54,81)			
99315	LIXADEIRA 500W 127V MARCA VONDER					19217/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4593	15/08/2022	868,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	868,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,59)			
99316	LIXADEIRA 500W 127V MARCA VONDER					19217/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4593	15/08/2022	868,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	868,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,59)			
99317	LIXADEIRA 500W 127V MARCA VONDER					19217/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4593	15/08/2022	868,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	868,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,59)			
99318	LIXADEIRA 500W 127V MARCA VONDER					19217/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4593	15/08/2022	868,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	868,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,59)			
99390	SOPRADOR E ASPIRADOR ELÉTRICO 600 WATTS 110 V MARCA WESCO					19228/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4601	22/08/2022	429,89					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	429,89			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(29,00)			
99391	SOPRADOR E ASPIRADOR ELÉTRICO 600 WATTS 110 V MARCA WESCO					19228/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4601	22/08/2022	429,89					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	429,89			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(29,00)			
99393	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN					19215/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
000702/13.001	4603	22/08/2022	1.120,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.120,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:23:29								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024

Bem

Equipiano

Página:109

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
99394	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4603	22/08/2022	1.120,00		19215/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)		
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.120,00		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)		
99395	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4603	22/08/2022	1.120,00		19215/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.120,00		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)		
99396	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4603	22/08/2022	1.120,00		19215/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.120,00		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(75,60)		
99397	PODADOR DE CERCA VIVA GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4602	22/08/2022	1.222,98		19215/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.222,98		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(82,54)		
99398	PODADOR DE CERCA VIVA GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4602	22/08/2022	1.222,98		19215/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.222,98		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(82,54)		
99528	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4620	26/08/2022	976,69		19227/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	976,69		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(65,95)		
99529	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA VULCAN	000702/13.001	4620	26/08/2022	976,69		19227/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	976,69		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(65,95)		
99570	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 127V MARCA DEWALT	000702/13.001	4639	05/09/2022	399,00		19228/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	399,00		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,92)		
99571	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 127V MARCA DEWALT	000702/13.001	4639	05/09/2022	399,00		19228/2022	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	399,00		
					1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,92)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:23:29

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Critério de seleção:

Somente os bens que possuem saldo



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:1

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/000007	CADEIRA ESTOFADA FIXA, COR PRETA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	4,57			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(0,83)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
0/000303	ARQUIVO DE ACO, COM 4 GAVETAS, COR CINZA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	19,65			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/000668	FURADEIRA ELETRICA, MARCA NEWTON, TIPO FC2						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	18,43			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,52)			
0/000669	ESMERIL ELETRICO, TRIFASICO 1/2 HP						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,02					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	23,27			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,06)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1,55)			
0/000670	TORNO MECANICO, MOD. DF 650-2200MM,						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,75					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	150,46			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(20,34)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(10,16)			
0/000672	JOGO DE ALARGADORES DE BUCHAS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	13,51			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,80)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(0,91)			
0/000903	ARQUIVO DE ACO, COM 4 GAVETAS, COR CINZA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	19,65			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/001487	ARMARIO COM 02 PORTAS COM VIDRO						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	21,27			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,88)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:2

Código	Nome									
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)			
0/001491	GUINCHO HIDRO GOGTTEN, P/ SECAR MOTOR COM PROLONGA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,07							
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	22,41					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,06)					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1,52)					
0/001493	ESMERIL SCHMEIDER, TIPO MF/1 1/2 HP 3420						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,03							
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	21,35					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,88)					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1,44)					
0/001494	BALCAO COM TESTE DE BICO INJETOR, MARCA BOSCH						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,03							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	28,05					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,78)					
0/001501	MICROMETRO						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,01							
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	42,99					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(5,76)					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(2,89)					
0/001507	CORTADORA DE FERRO, MARCA POLICORTE, MARCILICOS,						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,01							
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	21,44					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,88)					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(1,44)					
0/001510	SERRA DE CORTAR FERRO, C/ MOTOR						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,02							
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	49,38					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(6,66)					
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(3,33)					
0/002062	GELADEIRA, MARCA CONSUL LUXO,						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,02							
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	93,21					
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(6,30)					
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,60)					
0/002798	ESCRIVANINHA DE IMBUIA, 3 GAVETAS, MED. 125X70X74						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG			
000228/13.005			0,01							
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	22,72					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w										
08/11/2024 11:13:37										



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:3

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,06)			
0/002858	ESCRIVANINHA, 3 GAVETAS, MED.1.23X62X74, EM IMBUÍA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	23,64			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,24)			
0/003096	FURADEIRA BANCADA COM MOTOR, MARCA SCHULTZ						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	19,96			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/003374	ESCRIVANINHA DE IMBUÍA, 3 GAVETAS, MED. 125CM						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	20,27			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/005068	CADEIRA ESTOFADA FIXA, COR PRETA, MED. 5CM DE ES-						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,85			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(1,10)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
0/006414	Ar condicionado, ACJ, 18.000 BTUs, marca CONSUL						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,27					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	90,01			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,24)			
0/006721	QUADRO BRANCO, MED. 1.0X1.20M						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			0,01					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	21,35			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,88)			
0/008586	CADEIRA GIRATORIA, COR PRETA, MOD. 101						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			10,18					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	20,09			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,70)			
0/008970	REFRIGERADOR MARCA PROSDOCIMO 270 LITROS MODELO						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			424,10					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	99,02			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(6,67)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(13,32)			
0/012661	CADEIRA GIRATORIA,TECIDO,ESPUMA INJETADA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			99,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:4

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	37,13			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(5,04)			
0/013363	MOTO SERRA,MARCA STHIL,MODELO 08,COR LARANJA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			920,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	276,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(37,26)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(18,63)			
0/014622	PROPULSOR DE GRAXA					2213/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			1.310,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	458,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(30,96)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(61,92)			
0/014815	LIXADEIRA BOSCH 220V					4671/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			412,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	144,20			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(9,73)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(19,44)			
0/015027	MICROCOMPUTADOR					13128/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			4.091,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.431,85			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(579,95)			
0/015296	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			30,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	15,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,98)			
0/015328	ESCRIVANINHA,EM MADEIRA CEREJEIRA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			20,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	10,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,44)			
0/015493	REFRIGERADOR,MARCA ELETROLUX					12436/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			556,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	194,60			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(26,28)			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(13,14)			
0/015863	APARELHO DE SOLDA ELETRICA					15117/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			2.650,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 11:13:37								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:5

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	927,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(187,91)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
0/015864	BOMBA TRANSFERENCIA DE OLEO					15087/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			145,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	50,75			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(6,84)			
0/022760	RETIFICA GGS115, MARCA MAKITA.					14621/2003	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			390,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	175,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(11,87)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(23,76)			
0/023725	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA SEM BRACOS, ESPUMA INJT					21732/2003	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			56,98					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	27,07			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,60)			
0/024989	Ar condicionado, ACJ, 7.500 BTUs, marca CONSUL					8392/2004	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			674,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	337,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(45,54)			
0/025454	CADEIRA FIXA,ESPUMA INJETADA,EM COURVIN,ESTRUTURA					10193/2004	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			45,50					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	22,75			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,06)			
0/025471	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS,COM RODIZIOS,SISTEMA					10203/2004	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			83,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	41,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(5,58)			
0/026338	ESCRIVANINHA EM MADEIRA,CEREJEIRA,02 GAVETAS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			70,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	35,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,68)			
0/026376	Microsistem, marca DIPLOMATA, modelo DP 1085						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005	07/12/2004		190,80					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	95,40			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,96)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:6

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(6,46)			
0/026839	MESA EM MELANINO MEDIDA 1.00 X 0.70 X 0.75					3767/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			105,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	52,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(7,02)			
0/026841	MESA EM MELANINO MEDIDA 1.00 X 0.70 X 0.75					3767/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			105,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	52,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(7,02)			
0/026842	MESA EM MELANINA MEDIDA 1.40 X 0.70 X 0.57					3767/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			120,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	60,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(8,10)			
0/028700	CADEIRA GIRATORIA C/ BRACO ESTOFADO TECIDO AZUL					19420/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			49,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	24,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,24)			
0/028814	RELOGIO PONTO DIGITAL					1652/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			990,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	495,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(66,78)			
0/031053	CADEIRA GIRATORIA MODELO DIGITADOR COR AZUL ESPUMA INJETADA 7CM					14185/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			193,45					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	96,73			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(13,14)			
0/031316	MESA DE CENTRO COR TABACO - MEDIDAS 1.10 X 0.70 X 0.35					15338/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			125,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	62,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(8,46)			
0/031317	MESA EM FORMICA BRANCA LISA - MEDIDAS 4.00 X 0.80					15339/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	396,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(53,46)			
0/031318	MESA EM FORMICA BRANCA LISA - MEDIDAS 4.00 X 0.80					15339/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			793,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	396,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(53,46)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:7

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/031319	RACK EM MDF COR TABACO - MEDIDA 1.33 X 0.60 X 0.55					15340/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			180,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	90,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(12,24)			
0/031320	ARMARIO EM MDF C/ 4 PORTAS COR BRANCO.					15341/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			480,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	240,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(32,40)			
0/031321	SUPORTE EM MADEIRA - MEDIDAS 2.40 X 0.15 X 0.27					15341/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			80,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	40,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(5,40)			
0/031323	BANCO EM MADEIRA - MEDIDA 3.50 X 0.40 X 0.45					15343/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			144,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	72,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,72)			
0/031326	BANCO EM MADEIRA - MEDIDA 3.50 X 0.40 X 0.45					15343/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			144,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	72,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,72)			
0/031327	SOFA 3 LUGARES EM CORVIM COR PRETO - 1.92 X 0.89 X 0.81					15342/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			293,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	146,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(19,80)			
0/031328	ARMARIO DE AÇO - MEDIDAS 0.95 X 0.42 X 1.97					15346/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			318,68					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	159,34			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,60)			
0/031329	ARMARIO DE AÇO - MEDIDAS 0.95 X 0.42 X 1.97					15346/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			318,68					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	159,34			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,60)			
0/031330	ARMARIO DE AÇO - MEDIDAS 0.95 X 0.42 X 1.97					15346/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			318,68					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	159,34			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,60)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:8

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/031331	ARMARIO DE AÇO - MEDIDAS 0.95 X 0.42 X 1.97					15346/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			318,68					
				1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	159,34			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(21,60)			
0/031332	REFRIGERADOR 240 LITROS COR BRANCA					15345/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			727,76					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	363,88			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(24,57)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(49,14)			
0/031333	FOGAO A GAS 4 BOCAS COR BRANCA C/ MESA INOX E FORNO AUTOLIMPANTE					15345/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			259,88					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	129,94			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(8,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(17,46)			
0/031600	BEBEDOURO EM ACO INOX PRECAO					11130/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			427,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	213,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(28,80)			
0/032516	Ar condicionado, ACJ, 30.000 BTUs					2852/2007	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			2.538,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.269,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(171,36)			
0/035875	Compressor de ar					10784/2008	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			1.330,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	974,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(131,58)			
0/037397	Monitor LCD padrão SXGA, 15,6 polegadas SERIE 905SPCAN8403					11057/2009	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			489,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	244,50			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(99,08)			
0/037458	Microcomputador tipo II / 2009 SERIE F0939809460/01408					11057/2009	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			1.500,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	750,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(202,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(101,25)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:9

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/039539	Roçadeira, marca NETZ					19761/2009	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			5.480,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.740,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(184,95)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(369,90)			
0/041058	Monitor HP 20-inch LCD					11066/2010	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			450,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	225,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(91,24)			
0/041142	Microcomputador tipo III / 2010					11066/2010	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			1.400,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	700,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(189,00)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(94,50)			
0/041283	Tanque aéreo de 30.000 litros pleno (sem divisão)					9486/2010	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			16.500,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	8.250,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(556,90)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.113,84)			
0/041284	Filtro prensa para óleo diesel					9486/2010	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			17.500,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	8.750,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(590,65)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.181,34)			
0/041285	Bomba da água, 1 cv, trifásica					9486/2010	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005	08/09/2010		15.000,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	7.500,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1.012,50)			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(506,25)			
0/042544	Cadeira para digitador - TRT/2010					10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000228/13.005			240,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	120,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(16,20)			
0/042899	Mesa em L - Camara					10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000228/13.005			290,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	145,00			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:10

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(19,62)			
0/043673	Conversor para câmera (de analógica pa Voyager IP digital)					722/2011	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			640,00					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	320,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(43,20)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(21,60)			
0/043674	Câmera IR sistema CCD1/4 , sistema de Voyager cores PAL / NTSC - conjunto de 10					722/2011	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			3.630,00					
				1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.815,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	0,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(244,98)			
				1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS	(122,50)			
0/043718	Forma metálica para concreto aparente, betocon sistema trepante					18642/2009	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			4.500,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.250,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(303,84)			
0/045091	ATI					20928/2010	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		22/12/2010	10.798,00					
				1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	5.399,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(364,42)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(728,82)			
0/050845	Compressor de ar, marca MOTOMIL					15844/2012	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			2.620,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.310,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(88,45)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(176,94)			
000277	MAQUINA DE PINTURA FAIXA TRANSITO						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005			7,79					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	184,23			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(24,84)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(12,43)			
000570	Caminhão caçamba basculante, marca FORD, modelo CARGO					11151/2009	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		28/08/2009	197.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	98.750,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(13.331,25)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:11

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000603	CARROCERIA/SEMI REBOQUE/PRANCHA (INFRAESTRUTURA)						951/2010	12606-3 LIDIO MICHELS
000228/13.005		16/03/2010		84.900,00				
					1.2.3.1.1.05.02.00.00.00.00 VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	42.450,00		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(2.865,49)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
000618	CAMINHÃO VW 13.180 (INFRA ESTRUTURA)						11060/2010	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		03/09/2010		155.452,28				
					1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	77.726,14		
					1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(10.493,01)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00		
001041	PÁ CARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA)						35825/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		04/01/2024		439.500,00				
					1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	439.500,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(19.777,50)		
105934	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA STIVARI						21978/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		5457	17/10/2023	950,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	950,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(64,15)		
105935	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", MARCA STIVARI						21978/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		5457	17/10/2023	950,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	950,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(64,15)		
105941	BALCÃO PARA PIA EM MDF, COR BRANCA, 1,20X0,83X0,57						21978/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		10/10/2023		745,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	745,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(50,30)		
105957	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS MDP CINZA MARCA PRÓPRIA						21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		5466	26/10/2023	850,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	850,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(57,40)		
105958	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS MDP CINZA MARCA PRÓPRIA						21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		5466	26/10/2023	850,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	850,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(57,40)		
105959	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO MDP 25MM						21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		5467	26/10/2023	540,00				

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:12

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)		
105960	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO MDP 25MM						21975/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
000228/13.005		5467	26/10/2023	540,00				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	540,00		
					1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(36,45)		
61230	Bebedouro, comunitário, marca LIBELL						5778/2014	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005			03/11/2014	720,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	576,00		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(38,88)		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(77,76)		
74046	Bebedouro, comunitário, marca MAXGEL						28746/2017	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005			11/01/2018	1.650,00				
					1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.650,00		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(222,84)		
					1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(111,40)		
80555	Cadeira giratória, modelo Diretor, c/ braços, cor preta, marca CVALETTI						16923/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005		2970	23/08/2019	519,50				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	519,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(70,20)		
80556	Cadeira giratória, modelo Diretor, c/ braços, cor preta, marca CVALETTI						16923/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005		2970	23/08/2019	519,50				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	519,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(70,20)		
80557	Cadeira giratória, modelo Diretor, c/ braços, cor preta, marca CVALETTI						16923/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005		2970	23/08/2019	519,50				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	519,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(70,20)		
80558	Cadeira giratória, modelo Diretor, c/ braços, cor preta, marca CVALETTI						16923/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005		2970	23/08/2019	519,50				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	519,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(70,20)		
80559	Cadeira giratória, modelo Diretor, c/ braços, cor preta, marca CVALETTI						16923/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG
000228/13.005		2970	23/08/2019	519,50				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	519,50		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(70,20)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
							08/11/2024 11:13:37	

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:13

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
83443	Microcomputador SFF Tipo II/2019, marca LENOVO					23782/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		28/01/2020	1.830,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.830,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(713,70)			
83454	Monitor, LED, 19,5 pol, marca LG					23782/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		3292 28/01/2020	500,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	500,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(127,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(67,50)			
83455	Monitor, LED, 19,5 pol, marca LG					23782/2019	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		3292 28/01/2020	500,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	500,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(127,50)			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(67,50)			
93220	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020, MARCA LENOVO					16011/2021	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		07/10/2021	3.290,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(542,85)			
93221	MONITOR LED 21,5" WIDSCREEN, MARCA LG					16011/2021	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		07/10/2021	800,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(132,00)			
94239	MICROCOMPUTADOR TIPO I - SFF - 2020 MARCA LENOVO					23454/2021	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		26/11/2021	4.100,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.100,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(615,00)			
94240	MONITOR LED 21" WIDSCREEN, MARCA LG					23454/2021	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		26/11/2021	800,00					
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00			
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(120,00)			
95546	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, MANDRIL DE 1/2", MARCA BOSCH					24099/2021	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000228/13.005		16/02/2022	514,00					
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:13:37

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Bem

Página:14

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	514,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(34,72)				
97090	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12000 BTUS, MARCA TCL					4796/2022	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000228/13.005	4417	03/05/2022	2.529,99						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.529,99				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(170,75)				
97091	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12000 BTUS, MARCA TCL					4796/2022	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000228/13.005	4417	03/05/2022	2.529,99						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.529,99				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(170,75)				
	TOTAL GERAL		1.009.514,27		676.721,47				

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 08/11/2024

Natureza: Bens Móveis

Local: 000228: PATIO DE MAQUINAS até 000228: PATIO DE MAQUINAS

Data base para o Local: 08/11/2024

Somente os bens que possuem saldo



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:1

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
0/001455	COMPRESSOR DE AR TRIFASICO						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,05						
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	200,04				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(27,00)				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(13,50)				
0/001886	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA, COR PRETA, ACOFLEX						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,01						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	12,44				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,62)				
0/002087	CADEIRA ESTOFADA, COR PRETA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,01						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3,07				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,36)				
0/002105	CADEIRA ESTOFADA, COR PRETA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,01						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	3,07				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,36)				
0/002446	MAQ. DE ESCREVER MARCA UNDERWOOD 198						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,02						
				1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	26,76				
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(1,80)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,60)				
0/002859	MAQUINA DE CALCULAR DISMAC, MOD. 121, PV						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,02						
				1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	13,51				
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(0,91)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,80)				
0/003040	FURADEIRA, 220W. C/MANDRIL DE 0 A 13 MM, 448, 110W						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,01						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	24,57				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,24)				
0/003242	CADEIRA ESTOFADA FIXA, COR PRETA, MARCA FLEX, MOD.						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG		
000182/13.005			0,01						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	4,42				
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(0,82)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00				
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w									08/11/2024 11:08:34

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:2

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
0/010097	ESTANTE DE ACO, MEDINDO 1,98 X 0,95 CM, COM 06 PRA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			38,56					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	19,28			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,52)			
0/014109	MACACO HID 15 TONELADA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			154,28					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	46,29			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(3,14)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(6,30)			
0/014110	MACACO HID 15 TONELADA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			154,28					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	46,29			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(3,14)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(6,30)			
0/014111	MACACO HID 25 TONELADA						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			215,90					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	64,77			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(4,39)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(8,82)			
0/014816	CARROCERIA PARA TRANPORTE DE MAQUINA					4672/2001	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			1.850,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	786,25			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(106,20)			
0/015998	ESTANTE DE ACO,08 PRATOS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			10,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)			
0/015999	ESTANTE DE ACO,06 PRATOS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			10,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)			
0/016000	ESTANTE DE ACO,06 PRATOS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			10,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)			
0/016001	ESTANTE DE ACO,07 PRATOS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			10,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:08:34

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:3

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)			
0/016002	ESTANTE DE ACO,07 PRATOS						10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			10,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	5,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,72)			
0/025459	CADEIRA FIXA,ESPUMA INJETADA,EM COURVIN,ESTRUTURA					10193/2004	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			45,50					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	22,75			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,06)			
0/026838	CONEXAO EM MELANINA MEDIDA 1.00 X 0.70					3767/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			60,00					
				1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS	30,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,14)			
0/028457	MESA EM POST FORMING C/3 GAVETAS COM CHAVE COR OVO					12045/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			340,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(23,04)			
0/028458	MESA EM POST FORMING C/3 GAVETAS COM CHAVE COR OVO					12045/2005	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			340,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	170,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(23,04)			
0/029751	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS					10289/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			198,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	99,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(13,32)			
0/031334	FILTRO ELEMENTO FILTRANTE					12631/2006	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			3.998,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.999,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(134,92)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(269,82)			
0/038795	CAÇAMBA 75245835					7221/2009	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005			3.500,00					
				1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.750,00			
				1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(78,75)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(157,50)			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:08:34

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
55669	Cadeira giratória, marca POLTRONAS LG - OC/2013					22990/2013	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005	283	27/12/2013	130,00					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	104,00			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(14,04)			
66934	Fogão 4 bocas automático. Com acendimento automático total. ATLAS					2080/2016	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005		01/03/2016	379,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	303,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(20,45)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(40,86)			
72002	Condicionador de ar, Split, 12.000 BTUs, marca ELGIN					7052/2017	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005	1794	21/06/2017	1.394,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.115,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(75,26)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(150,48)			
72003	Condicionador de ar, Split, 12.000 BTUs, marca ELGIN					7052/2017	10755280-4 IRINEU GILMAR HENNIG	
000182/13.005	1794	21/06/2017	1.394,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.115,20			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(75,26)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(150,48)			
TOTAL GERAL			14.241,66		6.720,27			

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 08/11/2024
Natureza: Bens Móveis
Local: 000182: DEPARTAMENTO OFICINA E CONTROLADORIA até 000182: DEPARTAMENTO OFICINA E CONTROLADORIA
Data base para o Local: 08/11/2024
Somente os bens que possuem saldo



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:1

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
106364	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - GOLFINHO					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106365	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - YARA					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106366	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - YARA					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106367	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - CIRNE LIMA					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106368	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - CIRNE LIMA					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106369	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - PARQUE DO POVO					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106370	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - PARQUE DO POVO					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106371	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFASICA, 4 CV, MARCA SCHNEIDER BCS 320 - ANJO GABRIEL					33032/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5532	23/01/2024	6.300,00					
				1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	6.300,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(283,50)			
106722	MOTO ESMERIL 360 W MARCA MOTOMIL					9155/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5621	17/04/2024	202,50					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	202,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,60)			

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 11:39:07

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Página:2

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
106723	MOTO ESMERIL 360 W MARCA MOTOMIL					9155/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5621	17/04/2024	202,50					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	202,50			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,60)			
106724	ESMERILHADEIRA ANGULAR À BATERIA MARCA DEWALT					8925/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5623	17/04/2024	2.399,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.399,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(89,95)			
106725	ESMERILHADEIRA ANGULAR À BATERIA MARCA DEWALT					8925/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5623	17/04/2024	2.399,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.399,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(89,95)			
106726	ESMERILHADEIRA ANGULAR À BATERIA MARCA DEWALT					8925/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5623	17/04/2024	2.399,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.399,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(89,95)			
106727	ESMERILHADEIRA ANGULAR À BATERIA MARCA DEWALT					8925/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5623	17/04/2024	2.399,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.399,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(89,95)			
106728	MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO À GASOLINA MARCA VONDER					8926/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5622	17/04/2024	4.050,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.050,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(151,90)			
106729	MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO À GASOLINA MARCA VONDER					8926/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5622	17/04/2024	4.050,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.050,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(151,90)			
106730	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA FORTGPRO					9158/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5631	22/04/2024	898,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	898,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,96)			
106731	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA FORTGPRO					9158/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5631	22/04/2024	898,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	898,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,96)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:3

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
106732	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA FORTGPRO					9158/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5631	22/04/2024	898,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	898,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,96)			
106733	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA FORTGPRO					9158/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5631	22/04/2024	898,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	898,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,96)			
106734	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS MARCA FORTGPRO					9158/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5631	22/04/2024	898,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	898,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(26,96)			
106735	FURADEIRA DE BANCADA 500W, MONOFASICO 100V, MARCA MENEGOTTI					9157/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5632	22/04/2024	1.048,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.048,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(31,44)			
106736	FURADEIRA DE BANCADA 500W, MONOFASICO 100V, MARCA MENEGOTTI					9157/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5632	22/04/2024	1.048,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.048,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(31,44)			
106744	COMPRESSOR DE AR 8,6 PÉS, 127V, 2,5 HP, 116LBS, MARCA TEKNA					9162/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5636	25/04/2024	1.475,52					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.475,52			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(44,28)			
106745	COMPRESSOR DE AR 8,6 PÉS, 127V, 2,5 HP, 116LBS, MARCA TEKNA					9162/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5636	25/04/2024	1.475,52					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.475,52			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(44,28)			
106746	COMPRESSOR DE AR 8,6 PÉS, 127V, 2,5 HP, 116LBS, MARCA TEKNA					9162/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5636	25/04/2024	1.475,52					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.475,52			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(44,28)			
106777	SERRA CIRCULAR 1.600W, 127V, MARCA STANLEY					6688/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001		30/04/2024	521,80					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	521,80			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(15,64)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:39:07

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:4

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
106778	SERRA MÁRMORE, 127V, 1400W MARCA DEWALT					6688/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001		30/04/2024	336,99					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	336,99			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(10,12)			
106786	SOPRADOR FOLHAS COSTAL KWB63 2T 63.3CC MARCA VULCAN					9156/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5650	02/05/2024	2.135,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.135,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(64,04)			
106787	SOPRADOR FOLHAS COSTAL KWB63 2T 63.3CC MARCA VULCAN					9156/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5650	02/05/2024	2.135,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.135,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(64,04)			
106788	SOPRADOR FOLHAS COSTAL KWB63 2T 63.3CC MARCA VULCAN					9156/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5650	02/05/2024	2.135,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.135,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(64,04)			
106823	MOTOPODA A GASOLINA, 30cc, 2,8mts, FAK330MP, MARCA CARBON FAK					9614/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001		23/05/2024	1.080,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	1.080,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(32,40)			
106824	SERRA TICO-TICO, 480W, 127V, MARCA MULTILASER					9977/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001		23/05/2024	190,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	190,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(5,72)			
106825	BETONEIRA ELÉTRICA, 400L, 220V,2CV, MARCA CSM					9972/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5677	23/05/2024	4.200,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	4.200,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(126,00)			
106826	BETONEIRA ELÉTRICA, 400L, 220V,2CV, MARCA CSM					9972/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5677	23/05/2024	4.200,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	4.200,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(126,00)			
107401	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA S/FIO, BATERIAS 18V-LI, MARCA BOSCH GSB					9976/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5742	09/07/2024	945,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	945,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,09)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 11:39:07

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
107402	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA S/FIO, BATERIAS 18V-LI, MARCA BOSCH GSB					9976/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5742	09/07/2024	945,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	945,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,09)			
107403	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA S/FIO, BATERIAS 18V-LI, MARCA BOSCH GSB					9976/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5742	09/07/2024	945,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	945,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,09)			
107404	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA S/FIO, BATERIAS 18V-LI, MARCA BOSCH GSB					9976/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5742	09/07/2024	945,00					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	945,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(7,09)			
107581	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA, PORTÁTIL, COM PARTIDA ELÉTRICA, MARCA MENEGOTTI					9294/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001		19/08/2024	3.780,00					
				1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.780,00			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(28,35)			
139102	PLAINA SEM FIO, BATERIA DE LÍTI0 20V, MARCA DEWALT					9560/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5697	06/06/2024	2.611,84					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.611,84			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,77)			
139103	PLAINA SEM FIO, BATERIA DE LÍTI0 20V, MARCA DEWALT					9560/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5697	06/06/2024	2.611,84					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.611,84			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,77)			
139104	PLAINA SEM FIO, BATERIA DE LÍTI0 20V, MARCA DEWALT					9560/2024	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI	
500014/-01.-001	5697	06/06/2024	2.611,84					
				1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.611,84			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(58,77)			
TOTAL GERAL			111.842,87		107.824,53			

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 08/11/2024
Natureza: Bens Móveis
Local: 500014: FOLHA - ALMOXARIFADO INFRAESTRUTURA até 500014: FOLHA - ALMOXARIFADO INFRAESTRUTURA
Data base para o Local: 08/11/2024
Somente os bens que possuem saldo



Bem

Página:1

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
65860	Condicionador de ar Split, 9.000BTUs, ELGIN	ciclo quente-frio,				23449/2015	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001		04/12/2015	1.320,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.056,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(71,28)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(142,56)				
84746	Armário Alto em MDF cristal, medindo 1,60x0,80x0,50 com 4 prateleiras - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001		08/07/2020	58,85						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	47,08				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(5,25)				
85399	Mesa redonda com tampo, 0,75m de altura e com 1,30m de diâmetro, marca DACON					16080/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001		25/08/2020	430,00						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	430,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(48,45)				
85409	Bebedouro de pressão em aço inox, marca KARINA					16079/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001		26/08/2020	670,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	670,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(45,25)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(75,45)				
85413	Condicionador de ar, Split, 18.000 BTUs, marca AGRATTO					16081/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001		31/08/2020	2.330,00						
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.330,00				
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(157,30)				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(262,20)				
85837	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)				
85838	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)				
85840	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)				
85841	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO		
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70						

Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w

08/11/2024 14:15:56

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:2

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85842	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85843	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85844	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85845	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85846	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85847	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85849	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85850	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85851	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 14:15:52								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:3

Código	Nome	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
Local								
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85852	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85853	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85854	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85855	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85856	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85857	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85858	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85859	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
85860	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL						16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO
000690/-01.-001		2530	15/09/2020	80,70				
					1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70		
					1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)		
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								
08/11/2024 14:15:52								

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85861	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85862	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85863	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85864	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85866	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85867	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85868	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85869	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85870	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:5

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85871	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85872	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85874	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85875	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85876	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85877	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85878	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85879	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85881	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:6

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85882	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85883	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85884	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85885	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85886	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85887	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85888	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85889	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85890	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:7

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85892	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85893	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85894	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85895	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85896	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85897	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85898	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85900	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85901	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:8

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85902	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85903	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85904	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85905	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85906	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85907	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85908	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85909	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85910	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCÍ ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85911	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85912	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85913	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85914	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85915	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85916	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85917	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85918	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85919	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:10

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85920	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85921	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85922	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85923	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85925	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85928	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85929	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85930	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85931	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000690/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Bem

Página:11

Critério de seleção:

Somente os bens que possuem saldo



Município de Toledo - 2024

Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil		Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
138614	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36000 BTUS MARCA PHILCO - CAPELA JARDIM PORTO ALEGRE						14048/2023	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
500013/-01.-001		22/04/2024	6.920,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.920,00		
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E		0,00		
56682	Condicionador de ar, Split, 12.000 BTUs, marca KOMECO, modelo KOS12QC - FUNDEB						24443/2013	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
500013/-01.-001	399	11/02/2014	1.525,00					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.220,00		
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E		(82,35)		
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(164,70)		
85976	Condicionador de ar, Split, 60.000 BTUs, marca ELGIN						16083/2020	10778506-0 MAICON BRUNO STUANI
500013/-01.-001	2554	23/09/2020	7.750,00					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		7.750,00		
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(523,15)		
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(755,69)		
TOTAL GERAL			16.195,00			14.364,11		

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 08/11/2024

Natureza: Bens Móveis

Local: 500013: FOLHA - CAPELA MORTUÁRIA SANTA CLARA até 500013: FOLHA - CAPELA MORTUÁRIA SANTA CLARA

Data base para o Local: 08/11/2024

Somente os bens que possuem saldo



Município de Toledo - 2024
Bem

Equiplano

Página:1

Código	Nome								
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)		
0/000819	ARQUIVO DE ACO, COM 6 GAVETAS, COR CINZA						14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			0,01						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	7,86				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(1,08)				
0/009298	ROUPEIRO EM CHAPA MEDINDO 1,50X1,50X0,30M COM 12						14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			290,01						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	33,49				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(4,50)				
0/015944	ARQUIVO DE ACO						14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			30,00						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)				
0/015947	ARQUIVO DE ACO						14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			30,00						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)				
0/015954	ARQUIVO DE ACO						14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			30,00						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)				
0/015955	ARQUIVO DE ACO						14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			30,00						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)				
0/021336	CADEIRA ESTOFADA FIXA TECIDO COR AZUL					567/2003	14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			31,25						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,25				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)				
0/029845	Cadeira, fixa, s/ braços, cor preta					6486/2006	14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004		06/12/2006	55,17						
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	27,59				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(3,78)				
0/041081	Monitor HP 20-inch LCD					11053/2010	14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI		
000188/13.004			450,00						
				1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	225,00				
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	0,00				
				1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE	(91,24)				
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w									08/11/2024 14:09:00

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil		Saldo	Empenho	Responsável (Atual)
0/044588	Arquivo aço 4GV C TR Telescop CH 24 CZ						7201/2011	14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI
000188/13.004		27/05/2011	426,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL		341,36		
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(46,08)		
77475	Roçadeira, marca HUSQVARNA, modelo 545 FR						17813/2018	14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI
000188/13.004	2460	02/10/2018	2.150,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		2.150,00		
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(290,34)		
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(145,15)		
77477	Roçadeira, marca HUSQVARNA, modelo 545 FR						17813/2018	14292-1 GIOVANNI FRANCO ZIBETTI
000188/13.004	2460	02/10/2018	2.150,00					
				1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		2.150,00		
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS		(290,34)		
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,		(145,15)		
TOTAL GERAL			5.673,14			3.943,39		

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 08/11/2024
Natureza: Bens Móveis
Local: 000188: CEMITERIO MUNICIPAL CRISTO REI até 000188: CEMITERIO MUNICIPAL CRISTO REI
Data base para o Local: 08/11/2024
Somente os bens que possuem saldo



Município de Toledo - 2024

Bem

Equiplano

Página:1

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
100898	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MARCA ATLAS					23315/2022	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001	4808	25/10/2022	790,19					
				1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	790,19			
				1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E	(53,36)			
84589	Purificador de Água Elétrico, marca IBBL, cor branco, 127v, 60hz, TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		22/06/2020	249,69					
				1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	199,75			
				1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS,	(13,49)			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(22,50)			
84881	Cadeira MIMI empilhavel, sem braços, pretas - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		17/07/2020	10,20					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	8,16			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)			
84886	Cadeira empilhavel, para público, (mini) - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	7,60					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,08			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,75)			
84887	Cadeira MIMI empilhavel, sem braços, pretas - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		17/07/2020	10,20					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	8,16			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)			
84888	Cadeira empilhavel, para público, modelo mini-flexform - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	23,50					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	18,80			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,10)			
84889	Cadeira empilhavel, para público, (mini) - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	7,60					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,08			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,75)			
84890	Cadeira MIMI empilhavel, sem braços, pretas - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		17/07/2020	10,20					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	8,16			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,90)			
84891	Cadeira empilhavel, para público, modelo mini-flexform - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	23,50					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	18,80			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,10)			
Emitido por: CLEITON FERRARI, na versão: 5535 w								08/11/2024 14:19:09

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Equiplano

Município de Toledo - 2024

Bem

Página:2

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
84892	Cadeira empilhavel, para público, (mini) - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	7,60					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,08			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,75)			
84893	Cadeira empilhavel, para público, modelo mini-flexform - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	23,50					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	18,80			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(2,10)			
84903	Cadeira empilhavel, para público, (mini) - TRT PR						10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		16/07/2020	7,60					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	6,08			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(0,75)			
85839	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		2530 15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85848	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		2530 15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85865	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		2530 15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85873	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		2530 15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85880	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		2530 15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85891	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001		2530 15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			



Município de Toledo - 2024
Bem

Código	Nome							
Local	Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável (Atual)	
85899	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85924	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
85926	Cadeira fixa, 4 pés, modelo secretária, cor preto, marca MAQPEL					16078/2020	10734264-8 NEUROCI ANTONIO FRIZZO	
000694/-01.-001	2530	15/09/2020	80,70					
				1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	80,70			
				1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	(9,15)			
TOTAL GERAL			1.897,68		1.637,74			

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 08/11/2024
Natureza: Bens Móveis
Local: 000694: CAPELA MORTUÁRIA DARCY TIBOLLA até 000694: CAPELA MORTUÁRIA DARCY TIBOLLA
Data base para o Local: 08/11/2024
Somente os bens que possuem saldo



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Anexo VI

Estoque de materiais de consumo atualizado por setor de cada
secretaria

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.código:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3>

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.

Depósito						Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Produto	Derivação	Componente	Validade	Lote	Centro de Custo			
216 - ALMOXARIFADO - ADM E SECRETARIAS						3618,0000	8,1705	29.560,81
413 - Açúcar cristal - pacote de 5KG.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	63,0000	16,0752	1.012,74
639 - Pano de prato 44 x 70cm, 100% algodão, com acabamento.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30,0000	2,1255	63,76
	1 - Sem derivação			** Novo - liso	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	1,8765	18,76
						20,0000	2,2500	45,00
1752 - Borracha branca média	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	170,0000	0,7426	126,24
2344 - Água sanitária, frasco com 1 litro, contendo entre 2,0% a 2,5%				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	45,0000	1,8500	83,25
4817 - Escova higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas de				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,0000	4,7300	94,60
4831 - Copo de plástico descartável para café 50ml, pacote com 100 unidades.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	324,0000	2,0108	651,49
4859 - Fósforo longo - caixa com 300 palitos	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	3,6676	7,34
4893 - Faca serrilhada em aço inox para cortar pão, cabo de plástico, 30cm.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	7,3400	14,68
5012 - Copo de plástico descartável 180ml, branco, pacote com 100 unidades	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	681,0000	3,4448	2.345,93
5166 - Esponja dupla face, verde/amarela	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	94,0000	0,6000	56,40
5310 - Escova para lavar roupa, base em madeira	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	2,2680	22,68
6187 - Sabão em barra, pacote com 5 barras de 200g cada, glicerinado,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13,0000	7,7692	101,00
7233 - Caneta destaca texto cor amarela	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12,0000	0,6741	8,09

Depósito						Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Produto	Derivação	Componente	Validade	Lote	Centro de Custo			
8253 - Multiuso para limpeza, biodegradável, solubilizante, perfume suave,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	86,0000	1,7000	146,20
10069 - Papel toalha com 2 rolos de 60 folhas cada, medidas 22cmx20cm				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30,0000	2,8700	86,10
13597 - Fibra de limpeza pesada, pacote com 10 unidades	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	14,8000	148,00
13944 - Balde de plástico resistente, 18 a 20 litros, com alça metálica	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	12,9900	64,95
17024 - Tinta para carimbo auto entintado, à base de água, cor preta, 40 ml.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4,0000	2,9900	11,96
21630 - Sabonete líquido tensoativo aniônico, galão com 5 litros,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15,0000	11,5000	172,50
21710 - Rodo de base de borracha com 80cm, com cabo de madeira de no				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,0000	18,0000	360,00
22086 - Desodorizador de ambiente spray com fragrância diversas,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9,0000	7,8000	70,20
23906 - Rodo esfregão de madeira, com espuma e bucha dupla face de 40cm,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	65,0000	11,2308	730,00
23928 - Detergente líquido para limpeza de pisos em geral. Composição química:				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	44,0000	11,2000	492,80
24090 - Papel higiênico folha dupla, neutro	1 - Sem derivação			** Fardo com 64	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	17,0000	54,6188	928,52
24662 - Bobina de plástico picotado 3kg, medindo 25 x 35cm, com 500 unidades.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	15,9650	31,93
27193 - Visor plástico e etiqueta branca para pasta suspensa,	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	18,0000	5,0000	90,00
27496 - Flanela para limpeza na cor laranja, 100% algodão, com costuras				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	25,0000	2,1400	53,50

Depósito						Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Produto	Derivação	Componente	Validade	Lote	Centro de Custo			
27829 - Fita crepe, branca, rolo 48m x 50mm	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	7,7000	38,50
28786 - Suporte de papel toalha em folha (manual), plástico ABS, dispenser com	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,0000	22,9900	459,80
30283 - Fita adesiva dupla face acrílico transparente, rolo com 18mmx30m,	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	4,0000	20,00
31143 - Rodo de base em alumínio com 40cm e cabo em alumínio anodizado de				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30,0000	28,0000	840,00
31591 - Fita crepe, branca, rolo com 18mm x 50m (medidas mínimas)	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9,0000	2,9000	26,10
31710 - Prato em melamina para sobremesa com diâmetro de 18 a 20 cm.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	28,0000	3,9400	110,32
32326 - Desinfetante acondicionado em embalagem de 500 ml. Composição:	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	18,0000	1,7700	31,86
32587 - Álcool 70%, etílico hidratado, em Gel, frasco com no mínimo 480g.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	1,9700	19,70
33157 - Chá mate tostado natural, caixa com 25 sachês de 40g cada	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40,0000	2,1000	84,00
34715 - Copo plástico descartável para café 80ml, branco, resistente,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	32,0000	4,2000	134,40
36027 - Dispenser para copo descartável de 50 ml à 80ml, com capacidade para				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1,0000	27,9000	27,90
36028 - Dispenser para copo descartável de 150 ml à 200ml, com capacidade				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3,0000	32,1600	96,48
36674 - Saboneteira plástica modelo "pump" 500ml.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5,0000	4,2000	21,00
37200 - Álcool etílico hidratado 46, 2° INPM - Frasco com 1 litro.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	41,0000	3,9639	162,52

Depósito						Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Produto	Derivação	Componente	Validade	Lote	Centro de Custo			
37204 - Pá de plástico para lixo, com cabo medindo 60 cm.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8,0000	4,9800	39,84
38074 - Álcool 70%, etílico hidratado, frasco com 1 litro.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50,0000	4,0900	204,50
42536 - Filtro de papel para café nº 103. Caixa com 30 unidades.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	34,0000	3,4629	117,74
42819 - Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros, medindo 40 x 58cm				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50,0000	10,7780	538,90
42820 - Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, medindo 60 x 62 cm	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	106,0000	15,7170	1.666,00
43105 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros,com 8 micras (no mínimo)				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	188,0000	21,8638	4.110,40
43106 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, com 10 micras				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	51,0000	62,1200	3.168,12
44100 - Detergente líquido neutro, biodegradável. Testado dermatologicamente.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	120,0000	1,4100	169,20
44115 - Papel toalha interfolha de 02 (duas) dobras, medidas: 230mm x 210mm,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	384,0000	6,9800	2.680,32
44957 - Papel Offset no formato A4, dimensões: 210 x 297mm, gramatura: 75gr ²				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	116,0000	20,1700	2.339,72
46217 - Cola Líquida, tubo, peso líquido: 90g, não tóxica, lavável.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7,0000	1,1400	7,98
46231 - Elástico "para dinheiro" em látex, nº 18. Cor: Amarelo.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16,0000	2,0463	32,74
46264 - Livro ata, 100 folhas, sem margem, costurado, capa dura na cor preta.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6,0000	7,2150	43,29
46320 - Papel higiênico, rolo branco picotado e gofrado,	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	37,0000	34,5700	1.279,09

Depósito						Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Produto	Derivação	Componente	Validade	Lote	Centro de Custo			
46331 - Lã de aço, 60g, pacote com 8 unidades. Marca de Referência: Bombril,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	1,7600	3,52
46586 - Limpa vidros e pastilhas. Galão de 5 Litros. Composição: Tensoativo				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	25,0000	12,2880	307,20
46600 - Pano mágico microfibr flanela lava anti risco, 30x50cm.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12,0000	4,3000	51,60
46615 - Saponáceo líquido cremoso, frasco de 300 ml. Composição: Linear				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	37,0000	2,6200	96,94
46616 - Pano de chão atalhado (felpudo). Tamanho do pano: 50 cm X 90 cm.				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	6,0900	60,90
46617 - Vassoura de nylon sintético. Cerdas de nylon e cabo em chapa de aço.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10,0000	10,4000	104,00
46618 - Pano alvejado de chão branco, 100% algodão. Medidas aproximadas:				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	45,0000	3,6000	162,00
46782 - Refil (bastão) cola quente transparente grosso, medindo 11,2mm X 30cm,	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7,0000	25,0000	175,00
47073 - Faca para desossa de carne 6, linha profissional, em aço inoxidável,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	17,2200	34,44
47074 - Faca para carne 9 com aproximadamente 30cm, linha profissional,				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	16,9700	33,94
47160 - Pedra sanitária, com mínimo de 25g, com suporte (gancho) e rede	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	142,0000	1,4300	203,06
48159 - Pneu 175/70 R14 84T (índice de carga e velocidade) Radial sem câmara	1 - Sem derivação			Frota 609	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,0000	270,0000	540,00
50891 - Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído,	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	54,0000	11,4322	617,34
54610 - Coador de café em flanela 100% algodão, extra grande, com cabo de				**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3,0000	8,1500	24,45

Depósito						Quantidade	Valor unitário *	Valor total
Produto	Derivação	Componente	Validade	Lote	Centro de Custo			
54785 - Dispenser plástico para álcool gel, com válvula tipo bico de pato.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1,0000	6,3000	6,30
56194 - Pano multiuso em viscose e poliéster, com ação antibacteriana, rolo de	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	11,0000	61,0000	671,00
57009 - Corretivo líquido à base de água, não tóxico, frasco com 18ml.	1 - Sem derivação			**	442 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	17,0000	1,4024	23,84



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

Anexo VII

Relatório de licitações vigentes, inclusive data de vencimento e saldo contratual

Contrato	Início Vigência	Fim Vigência	Início Execução	Fim Execução	Fornecedor	Modalidade	nº Licitação	Objeto
178-1/2024	15/03/2024	09/11/2024			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000010	recuperação asfáltica na Estrada Rural OT 107 e na Rua Três de Outubro
1376-1/2023	30/11/2023	23/11/2024		25/09/2024	28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000095	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização
1408-1/2023	06/12/2023	29/11/2024			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000096	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização em diversas ruas, dentro do espaço denominado como Tecnoparque, localizado na OT 003, Est. Rural Narciso A. Casarotto, neste Município de Toledo
1345-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	1069675 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	Pregão	000190	Material Gráfico
1348-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11383098 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	Pregão	000190	
1352-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11510691 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	Pregão	000190	
1353-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11592701 - GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Pregão	000190	
1357-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11382123 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	Pregão	000190	
1365-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11396630 - PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL	Pregão	000190	
1368-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11529040 - RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-	Pregão	000190	
1370-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11529037 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	Pregão	000190	
1416-2/2023	05/12/2023	05/12/2024	05/12/2023	05/12/2024	11520620 - IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS	Pregão	000172	Fornecimento, instalação e manutenção de calhas e rufos
835-1/2023	15/08/2023	06/12/2024			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000052	Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Novo Sarandi
1449-2/2023	06/12/2023	06/12/2024	06/12/2023	06/12/2024	11479742 - RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	Pregão	000200	Aquisição de Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação à frio
1454-2/2023	08/12/2023	08/12/2024	08/12/2023	08/12/2024	11519869 - ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	Pregão	000186	Aquisição de computadores e notebooks
1457-2/2023	08/12/2023	08/12/2024	08/12/2023	08/12/2024	11562279 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Pregão	000186	
317-1/2024	17/05/2024	12/12/2024			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000021	Calçamento do passeio público na Rua São João

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

1259-1/2023	13/11/2023	13/12/2024	13/11/2023	13/11/2024	20 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A	Processo inexigibilidade	000080	Passagens - Princesa dos Campos
1473-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11595623 - LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000203	Registro de Preços para aquisição de material de Higiene e Limpeza
1475-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11554259 - BASTOS LICITACOES LTDA	Pregão	000203	
1479-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11595621 - BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	Pregão	000203	
1482-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	10790087 - CARDOSO E GELLER LTDA	Pregão	000203	
1484-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11563079 - CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Pregão	000203	
1486-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	10787213 - COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	Pregão	000203	
1488-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11298298 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	Pregão	000203	
1491-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11532070 - GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão	000203	
1495-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11346390 - K F COMÉRCIO D E PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	Pregão	000203	
1496-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11532078 - KF ANTONELLI LTDA	Pregão	000203	
1498-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	10788453 - MARADAL COMERCIAL EIRELI	Pregão	000203	
1499-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11447850 - MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000203	
1503-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11422288 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	Pregão	000203	
1505-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11532080 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000203	
1507-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11595632 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS	Pregão	000203	
1509-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11595620 - REGIANE MATERIAIS DE LIMPEZA	Pregão	000203	
1511-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11532073 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME	Pregão	000203	
1513-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11520342 - SANIGRAN LTDA	Pregão	000203	
1516-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11375239 - SCA DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000203	
1518-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11532076 - SUELEN DAIANE KANIS ME	Pregão	000203	
1520-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11595633 - TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Pregão	000203	
1522-2/2023	22/12/2023	22/12/2024	22/12/2023	22/12/2024	11556094 - THA DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000203	
127-1/2023	03/04/2023	12/01/2025	03/04/2023	17/04/2024	1067287 - CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES LTDA	Concorrência	000007	Execução de ciclovia Trecho de Estrada Municipal OT 007

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

470-1/2024	27/06/2024	22/01/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000029	Interseção com rótula no entroncamento da PR-585 com a Rua Carlos Sbaraini
1063-1/2023	03/10/2023	24/01/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000068	Recuperação asfáltica Estrada Rural OT 458
56-2/2024	01/02/2024	01/02/2025	01/02/2024	01/02/2025	11502067 - RR PIETTA LTDA	Pregão	000226	Fornecimento de grama sintética
69-2/2024	02/02/2024	02/02/2025	02/02/2024	02/02/2025	11605825 - WIN SOFTWARE WOLD LTDA	Pregão	000222	Registro de preços para aquisição de licenças da Microsoft Office
70-2/2024	02/02/2024	02/02/2025	02/02/2024	02/02/2025	11605825 - WIN SOFTWARE WOLD LTDA	Pregão	000222	
266-1/2024	09/05/2024	03/02/2025		20/10/2024	11610963 - ERNANI JOSE BUENO LTDA	Tomada de preços	000028	Construção de ponte Rio Toledo
23-2/2024	05/02/2024	05/02/2025	05/02/2024	05/02/2025	11298298 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	Pregão	000216	Gêneros Alimentícios
28-2/2024	05/02/2024	05/02/2025	05/02/2024	05/02/2025	11590938 - G R DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000216	
34-2/2024	05/02/2024	05/02/2025	05/02/2024	05/02/2025	11429117 - MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA	Pregão	000216	
38-2/2024	05/02/2024	05/02/2025	05/02/2024	05/02/2025	11048728 - ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000216	
709-1/2024	09/10/2024	05/02/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000049	Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
486-1/2023	23/05/2023	11/02/2025		14/10/2024	13695 - METALÚRGICA DANTOL LTDA	Tomada de preços	000008	Execução global de implantação sistema de abastecimento de água
456-1/2024	24/06/2024	18/02/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000026	Recuperação asfáltica na OT 407A
110-2/2024	20/02/2024	20/02/2025	20/02/2024	20/02/2025	10981290 - MOVEIS GAZIN	Pregão	000230	Aquisição de tablets.
120-2/2024	26/02/2024	26/02/2025	26/02/2024	26/02/2025	11574350 - COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	Pregão	000225	Contratação de empresa especializada na execução de serviços metalúrgicos
122-2/2024	26/02/2024	26/02/2025	26/02/2024	26/02/2025	11564524 - LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA	Pregão	000225	
124-2/2024	26/02/2024	26/02/2025	26/02/2024	26/02/2025	11472009 - ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	Pregão	000225	
126-2/2024	26/02/2024	26/02/2025	26/02/2024	26/02/2025	11493392 - STEELL INOX MANUTENCAO E FABRICACAO INDUSTRIAL	Pregão	000225	
131-2/2024	26/02/2024	26/02/2025	26/02/2024	26/02/2025	11743 - SUL ALUMÍNIOS LTDA	Pregão	000225	Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel
17-1/2020	28/01/2020	27/02/2025	28/01/2020	28/01/2025	10709006 - TELEFONICA BRASIL S.A	Pregão	000260	
146-2/2024	28/02/2024	28/02/2025	28/02/2024	28/02/2025	11539992 - NS CLIMATIZAÇÃO LTDA	Pregão	000242	Manutenção de ar condicionado
148-2/2024	28/02/2024	28/02/2025	28/02/2024	28/02/2025	11611887 - VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME	Pregão	000242	
11-1/2023	20/01/2023	20/03/2025	20/01/2023	20/01/2025	13199 - HIDROTOL ASSISTÊNCIA TÉCNICA HIDRAULICA LTDA - EPP	Pregão	000310	Serviço de Manutenção Corretiva (material e mão de obra) para Motobombas
182-2/2024	20/03/2024	20/03/2025	20/03/2024	20/03/2025	105711 - CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI	Pregão	000246	Registro de preços para serviços de chaveiro
455-1/2024	24/06/2024	20/03/2025		29/11/2024	28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000025	Urbanização da Rua General Canabarro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

25-1/2020	03/02/2020	03/04/2025	03/02/2020	03/02/2025	10788327 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000281	Serviços de limpeza, conservação e higienização em diversos locais
204-1/2024	03/04/2024	03/04/2025			11609941 - CDA ENGENHARIA EIRELI	Concorrência	000003	Construção de ponte de concreto sobre o Rio Marreco
211-2/2024	09/04/2024	09/04/2025	09/04/2024	09/04/2025	11428434 - GAZOLLA POINT LTDA	Pregão	000009	Fornecimento de refeição tipo marmiteix e de refeição especial para pacientes
217-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11621736 - E.G.J. SIMOES EPI'S LTDA	Pregão	000018	Aquisição de uniformes
219-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11621743 - KONNAN BONES E CAMISETAS PROMOCIONAIS EIRELI	Pregão	000018	
220-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11470055 - KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	Pregão	000018	
222-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11621735 - PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Pregão	000018	
224-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11492670 - RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	Pregão	000018	
225-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11621731 - TITA UNIFORMES LTDA	Pregão	000018	
227-2/2024	15/04/2024	15/04/2025	15/04/2024	15/04/2025	11621737 - 53.489.960 LIDIANE DA SILVA	Pregão	000018	
1553-1/2023	28/12/2023	21/04/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000110	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico
1382-1/2023	29/11/2023	22/04/2025		18/12/2024	28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000091	Serviço de urbanização. Execução global (material e mão-de-obra) na Rua Estefano
234-1/2024	02/05/2024	26/04/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000017	Reforma do canteiro central da Avenida Parigot de Souza
503-1/2024	03/07/2024	28/04/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000032	Contratação da empresa EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, OT 485
583-1/2024	03/09/2024	30/04/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000038	
316-1/2024	17/05/2024	11/05/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000020	Implantação de emissário de galerias pluviais, no bairro São Francisco
272-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11527960 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	Pregão	000016	Aquisição de materiais elétricos
273-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11553529 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Pregão	000016	
275-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626203 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Pregão	000016	
276-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11417421 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	Pregão	000016	
277-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626199 - EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E	Pregão	000016	
278-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626197 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Pregão	000016	
280-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	10729801 - J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Pregão	000016	
281-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626202 - J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI	Pregão	000016	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafigo, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

282-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626200 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000016	
283-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626196 - LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Pregão	000016	
284-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626201 - LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA	Pregão	000016	
285-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11616463 - MACROMMERCE LTDA	Pregão	000016	
286-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11473959 - MEGAPOSTES ESTRUTURAS PRE MOLDADOS LMTA	Pregão	000016	
287-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626194 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Pregão	000016	
288-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11626205 - RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Pregão	000016	
289-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11465223 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Pregão	000016	
290-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11424653 - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	Pregão	000016	
291-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	1067819 - ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	Pregão	000016	
292-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11623682 - ROCI DO CARMO CARDOSO	Pregão	000016	
293-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	10779001 - ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA ME	Pregão	000016	
294-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11481331 - S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Pregão	000016	
295-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11481339 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	Pregão	000016	
296-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11538700 - WEB ELÉTRICA EIRELI	Pregão	000016	
297-2/2024	13/05/2024	13/05/2025	13/05/2024	13/05/2025	11593486 - 52.977.491 LUCAS LEAL MARIN	Pregão	000016	
315-2/2024	15/05/2024	15/05/2025	15/05/2024	15/05/2025	11487452 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE	Pregão	000030	Limpeza de caixas d'água e cisternas
342-1/2021	24/05/2021	21/05/2025	24/05/2021	21/03/2025	11449207 - SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E	Pregão	000031	Serviços de Hidrojateamento e Sucção
421-1/2021	24/05/2021	24/05/2025	24/05/2021	24/05/2025	11399 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo dispensa	000046	Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica
385-2/2024	04/06/2024	04/06/2025	04/06/2024	04/06/2025	8483 - POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GELLER LTDA	Pregão	000039	Lavagem e polimento de veículos
557-2/2023	15/06/2023	15/06/2025	15/06/2023	15/06/2025	11400271 - ELO LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000079	Contratação de serviços hora/máquina e hora/caminhão
558-2/2023	15/06/2023	15/06/2025	15/06/2023	15/06/2025	100739 - ENJOCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Pregão	000079	
559-2/2023	16/06/2023	16/06/2025	16/06/2023	16/06/2025	14435 - SAO JORGE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	Pregão	000077	Contratação de empresa em prestação de serviços em hora caminhão Munck
452-2/2024	17/06/2024	17/06/2025	17/06/2024	17/06/2025	10783848 - LIQUI ASSIS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	Pregão	000057	Aquisição de recargas de gás e cascos de botijão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

453-2/2024	18/06/2024	18/06/2025	18/06/2024	18/06/2025	11432071 - ANTONIO LAUERMANN 03335041941	Pregão	000053	Serviços de controle sanitário
454-2/2024	18/06/2024	18/06/2025	18/06/2024	18/06/2025	11632055 - MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	Pregão	000053	
440-2/2024	24/06/2024	23/06/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000024	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contrata (RECAPE)
467-2/2024	24/06/2024	23/06/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000027	Serviços de paisagismo e jardinagem
468-2/2024	24/06/2024	23/06/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000028	Serviços de manutenção da malha viária
472-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11476692 - ALINE WOLF DOS SANTOS	Pregão	000063	Aquisição de utensílios de copa e cozinha e embalagens
474-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11633206 - CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS	Pregão	000063	
476-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11570297 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	Pregão	000063	
478-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11325624 - ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PROD. DE	Pregão	000063	
479-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11567596 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	Pregão	000063	
480-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11339932 - IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI	Pregão	000063	
481-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11532078 - KF ANTONELLI LTDA	Pregão	000063	
482-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	10788453 - MARADAL COMERCIAL EIRELI	Pregão	000063	
483-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11447850 - MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000063	
488-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11633209 - P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	Pregão	000063	
489-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11556100 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS	Pregão	000063	
490-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11616460 - PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Pregão	000063	
491-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11495269 - ROBERTO MISTURA ME	Pregão	000063	
492-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	10779001 - ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA ME	Pregão	000063	
493-2/2024	28/06/2024	28/06/2025	28/06/2024	28/06/2025	11489932 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000063	
498-2/2024	11/07/2024	10/07/2025			10724782 - AUTO POSTO ESTRADAO LTDA	Processo dispensa	000031	Fornecimento de combustível para o abastecimento de máquinas e equipamentos
522-2/2024	11/07/2024	10/07/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000034	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação da empresa EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, (Recape)
523-2/2024	11/07/2024	11/07/2025	11/07/2024	11/07/2025	11219526 - ARI ERICH GOHL - ME	Pregão	000073	Aquisição de peças para ATI e parquinhos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

524-2/2024	11/07/2024	11/07/2025	11/07/2024	11/07/2025	11636364 - IDEIA EDUCATIVA LTDA	Pregão	000073	Locação de estruturas para eventos
525-2/2024	11/07/2024	11/07/2025	11/07/2024	11/07/2025	11636363 - KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Pregão	000073	
526-2/2024	11/07/2024	11/07/2025	11/07/2024	11/07/2025	11396630 - PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL	Pregão	000073	
527-2/2024	11/07/2024	11/07/2025	11/07/2024	11/07/2025	10779001 - ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA ME	Pregão	000073	
692-2/2023	11/07/2023	11/07/2025	11/07/2023	11/07/2025	12437 - DACO LOCAÇÕES LTDA - ME	Pregão	000095	
695-2/2023	11/07/2023	11/07/2025	11/07/2023	11/07/2025	9017 - MIORANDO EVENTOS LTDA	Pregão	000095	Aquisição de material de construção.
572-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	10722095 - ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Pregão	000074	
573-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	11639892 - DLJ TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	Pregão	000074	
574-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	11554223 - ELETRICA ZEUS LTDA	Pregão	000074	
575-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	10729801 - J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Pregão	000074	
576-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	11395108 - SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO	Pregão	000074	
577-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	11743 - SUL ALUMÍNIOS LTDA	Pregão	000074	
578-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	11423528 - 3C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Pregão	000074	
579-2/2024	05/08/2024	05/08/2025	05/08/2024	05/08/2025	11593486 - 52.977.491 LUCAS LEAL MARIN	Pregão	000074	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Poda de Árvores
827-2/2023	07/08/2023	07/08/2025	07/08/2023	07/08/2025	11520647 - NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS	Pregão	000087	
880-2/2023	15/08/2023	15/08/2025	15/08/2023	15/08/2025	10787986 - F G P FIORENTIN AUTO FOSSA E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000119	Limpeza de Fossas, Esgoto, Caixas de Gordura
897-1/2023	17/08/2023	17/08/2025	17/08/2023	17/08/2025	11459428 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Pregão	000107	Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva de Caminhões, Máquinas Pesada
606-2/2024	23/08/2024	23/08/2025	23/08/2024	23/08/2025	100739 - ENJOCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Pregão	000087	Locação de plataforma elevatória, caminhão munck, pá carregadeira e escavadeira
607-2/2024	23/08/2024	23/08/2025	23/08/2024	23/08/2025	14435 - SAO JORGE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	Pregão	000087	
647-1/2022	28/06/2022	28/08/2025	28/06/2022	28/06/2025	11267367 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME	Pregão	000100	Agente de integração para prestação de serviço de gestão de estagiários
920-2/2023	28/08/2023	28/08/2025	28/08/2023	28/08/2025	5263 - V. ROMAN & CIA LTDA	Pregão	000123	Manutenção de roçadeiras, motosserras
996-2/2023	05/09/2023	05/09/2025	05/09/2023	05/09/2025	11520647 - NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS	Pregão	000129	Poda e retirada de árvores
1002-2/2023	11/09/2023	11/09/2025	11/09/2023	11/09/2025	10776807 - NACIONAL PROTEÇÃO LTDA	Pregão	000132	Recarga de extintores
1029-2/2023	15/09/2023	15/09/2025	15/09/2023	15/09/2025	10792722 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	Pregão	000133	Registro de Preços para aquisição de papel offset A3 e A4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Município de Toledo
Estado do Paraná
**Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos**

707-1/2024	02/10/2024	27/09/2025			11650143 - ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pregão	000096	Aquisição de eletromésticos
602-1/2021	11/08/2021	11/10/2025	11/08/2021	11/08/2025	28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000077	Administração, Manutenção e Conservação dos Cemitérios
735-2/2024	15/10/2024	15/10/2025	15/10/2024	15/10/2025	11295133 - C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME	Pregão	000117	Cursos MOPP e Transporte de cargas
1175-2/2023	16/10/2023	16/10/2025	16/10/2023	16/10/2025	1067839 - CMIX MINERAÇÃO LTDA	Pregão	000158	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produto derivado de britagem
1176-2/2023	16/10/2023	16/10/2025	16/10/2023	16/10/2025	1067287 - CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES LTDA	Pregão	000158	
648-1/2024	11/09/2024	04/11/2025			28 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE	Processo dispensa	000039	Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO (RECAPE)
819-1/2022	10/08/2022	10/11/2025	10/08/2022	10/07/2025	11394810 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Pregão	000162	Administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação
1565-1/2022	13/12/2022	13/12/2025	13/12/2022	13/12/2024	11345571 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO	Pregão	000295	Contratação de serviços de rastreamento, telemetria e monitoramento para frota
101-1/2022	09/03/2022	09/04/2026	09/03/2022	09/03/2026	10714268 - INVIO LÁVEL TOLEDO LTDA	Pregão	000016	Instalação, locação e manutenção de alarmes
787-1/2024	29/10/2024	29/11/2026	29/10/2024	29/10/2026	11358037-2 – TIM S/A	Pregão	000123	Serviço de Telefonia móvel
438-1/2024	12/06/2024	12/06/2029			11563786 - LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000037	Serviço de Limpeza urbana

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

infruraleurbana@toledo.pr.gov.br

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 13:35:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3

Inserido por Roberto Augusto Ferronato em: 11/11/2024 14:19:50.



Documento: 41382/2024 - 538 - 2024 - Comissão de Transição.pdf
Data: 11/11/2024 13:35:34

Assinatura avançada realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 11/11/2024 14:13:40.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 6ac6e9a3-cc21-4102-aa7b-ed7c553e3fd3